



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 18.102

João Pessoa - Terça-feira, 14 de Maio de 2024

R\$ 2,00

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 192 DE 13 DE MAIO DE 2024.

AUTORIA: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**Institui a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, a qual passa a vigorar com a seguinte redação.

### TÍTULO I DA NATUREZA, COMPETÊNCIA E JURISDIÇÃO

#### CAPÍTULO I DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

**Art. 2º** Ao Tribunal de Contas do Estado, órgão de controle externo, compete, nos termos das Constituições Federal e Estadual e na forma estabelecida nesta lei:

I - apreciar as contas de governo prestadas anualmente pelo Governador do Estado e pelos Prefeitos Municipais, mediante parecer prévio;

II - julgar as contas de gestão dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos das unidades dos poderes do Estado e dos Municípios e das entidades de suas respectivas administrações indiretas, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo poder público estadual ou municipal, bem como as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário;

III - proceder, por iniciativa própria ou por solicitação da Assembleia Legislativa, de Comissão Técnica ou Parlamentar de Inquérito à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial das unidades dos poderes do Estado e das suas entidades referidas no inciso anterior;

IV - proceder, por iniciativa própria ou por solicitação de Câmara Municipal, de Comissão Técnica ou Parlamentar de Inquérito à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial das unidades dos poderes municipais e das suas entidades referidas no inciso II;

V - acompanhar a execução orçamentária a cargo das entidades a que se referem os incisos I e II, mediante registros, inspeções, auditorias e outros meios previstos no Regimento Interno;

VI - apreciar, para fins de registro, na forma estabelecida no Regimento Interno, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, nos órgãos referidos nos incisos I e II, estaduais e municipais, executadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a legalidade das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;

VII - fiscalizar os procedimentos de seleção de pessoal, inclusive os editais de concurso público;

VIII - representar ao poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados, indicando o ato inquinado e definindo responsabilidades;

IX - aplicar aos responsáveis as sanções previstas nesta lei e na legislação subsidiária;

X - responder a consultas formuladas por autoridades competentes, versando sobre dúvidas na aplicação de dispositivos legais e regulamentares concernentes à matéria de competência do Tribunal, na forma estabelecida no Regimento Interno;

XI - decidir sobre denúncia que lhe seja encaminhada por qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato, na forma prevista nesta lei;

XII - elaborar e alterar seu Regimento Interno;

XIII - eleger seu Presidente e seu Vice-Presidente, e dar-lhes posse;

XIV - conceder licença, férias e outros afastamentos aos Conselheiros, aos Conselheiros Substitutos e aos membros do Ministério Público de Contas, dependendo de inspeção por junta médica a licença para tratamento de saúde por prazo superior a seis meses;

XV - propor à Assembleia Legislativa a fixação de vencimentos dos Conselheiros, dos Conselheiros Substitutos e dos membros do Ministério Público de Contas;

XVI - organizar seus serviços, na forma estabelecida no Regimento Interno, e prover-lhes os cargos e empregos, observada a legislação pertinente;

XVII - propor à Assembleia Legislativa a criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções do seu Quadro de Pessoal bem como a fixação da respectiva remuneração;

XVIII - celebrar Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional - PACTO, nos termos do Regimento Interno.

§ 1º No julgamento de contas e na fiscalização que lhe compete, o Tribunal levará em consideração, entre outros aspectos, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão e das despesas deles decorrentes, bem como a aplicação de subvenções e a renúncia de receitas.

§ 2º Em caso de omissão no dever de prestar contas, o Tribunal instaurará processo de Tomada de Contas Especial, não mais recebendo a Prestação de Contas Anual.

§ 3º A resposta às consultas previstas no inciso X deste artigo terá caráter normativo e constituirá prejulamento de tese, mas não de fato ou caso concreto.

§ 4º São elementos essenciais da decisão do Tribunal:

I - o relatório, em que constará o registro das principais ocorrências do processo;

II - os fundamentos, em que serão analisadas as questões de fato e de direito;

III - o dispositivo, que conterà a parte conclusiva da decisão.

**Art. 3º** Para o desempenho de sua competência, o Tribunal receberá o rol atualizado de responsáveis pelos respectivos Poderes, órgãos e entidades jurisdicionadas, inclusive os documentos ou as informações que considerar necessários, na forma estabelecida no Regimento Interno.

**Art. 4º** Ao Tribunal de Contas do Estado, no âmbito de sua jurisdição e competência, assiste o poder regulamentar, podendo expedir atos normativos acerca de matérias de suas atribuições e sobre a organização dos processos que lhe devam ser submetidos, obrigando ao seu cumprimento, sob pena de responsabilidade.

**Art. 5º** O Tribunal, visando a regularizar atos e procedimentos, poderá firmar Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional - PACTO com os Poderes, órgãos ou entidades sujeitos à sua jurisdição, mediante proposta do Presidente, dos relatores ou do Ministério Público de Contas, submetido à aprovação do Tribunal Pleno, nos termos do Regimento Interno.

### CAPÍTULO II DA JURISDIÇÃO

**Art. 6º** O Tribunal de Contas do Estado tem jurisdição própria e privativa sobre as pessoas e matérias sujeitas à sua competência.

**Art. 7º** A jurisdição do Tribunal abrange:

I - qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gereencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos pertencentes ou sob a responsabilidade do Estado e dos Municípios;

II - aqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário estadual ou municipal;

III - os dirigentes ou liquidantes das empresas encampadas ou sob intervenção ou que, de qualquer modo, venham a integrar, provisória ou permanentemente, o patrimônio do Estado ou de Município ou de outra entidade pública estadual ou municipal;

IV - os responsáveis por entidades dotadas de personalidade jurídica de direito privado que recebam contribuições para-fiscais e prestem serviço de interesse público ou social;

V - todos aqueles que lhe devam prestar contas ou cujos atos estejam sujeitos à sua fiscalização por expressa disposição de lei;

VI - os responsáveis pela aplicação de quaisquer recursos repassados pelo Estado ou pelo Município, mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres;

VII - os sucessores, a qualquer título, inclusive os inventariantes, dos administradores e responsáveis a que se refere este artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XLV, da Constituição Federal;

VIII - os representantes do Estado ou dos Municípios na Assembleia Geral das suas respectivas empresas públicas e sociedades de economia mista de cujo capital o Estado ou o Município participe, solidariamente com os membros dos Conselhos Fiscal e de Administração, pela prática de atos de gestão ruínoza ou liberalidade à custa das respectivas sociedades;

IX - as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, comprovadamente coniventes com quaisquer das pessoas referidas nos incisos I e II do art. 2º desta lei, na prática de irregularidades de que resulte dano ao erário.

### TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DO TRIBUNAL

#### CAPÍTULO I DA SEDE E COMPOSIÇÃO

**Art. 8º** O Tribunal de Contas do Estado tem sede em João Pessoa e compõe-se de sete Conselheiros.

**Art. 9º** Os Conselheiros, em suas ausências e impedimentos por motivo de licença, férias ou outro afastamento legal, serão substituídos, mediante convocação do Presidente do Tribunal, pelos Conselheiros Substitutos.

§ 1º Os Conselheiros Substitutos serão também convocados para substituir Conselheiros, para efeito de quórum.

§ 2º Em caso de vacância de cargo de Conselheiro, o Presidente do Tribunal convocará Conselheiros Substitutos para exercer as funções inerentes ao cargo vago, até novo provimento.

**Art. 10.** Funciona junto ao Tribunal de Contas do Estado o Ministério Público, na forma estabelecida nos arts. 28 a 36 desta Lei.

**Art. 11.** O Tribunal de Contas do Estado disporá de serviços para atender às atividades de apoio técnico e administrativo necessárias ao exercício de sua competência.

#### CAPÍTULO II DO TRIBUNAL PLENO E DAS CÂMARAS

**Art. 12.** O Tribunal Pleno, dirigido por seu Presidente, terá sua competência e funcionamento regulados nesta Lei e no Regimento Interno.

**Art. 13.** O Tribunal de Contas do Estado divide-se em Câmaras, mediante deliberação da maioria absoluta de seus Conselheiros titulares.

§ 1º Não será objeto de deliberação das Câmaras matéria da competência privativa do Tribunal Pleno, a ser definida no Regimento Interno.



§ 2º A competência, o número, a composição, a presidência e o funcionamento das Câmaras serão regulados no Regimento Interno.

**Art. 14.** O Regimento Interno fixará os períodos de funcionamento das sessões do Tribunal Pleno e das Câmaras, as modalidades das sessões e o recesso que entender conveniente, sem ocasionar a interrupção de seus trabalhos.

**Art. 15.** As sessões do Tribunal Pleno e das Câmaras poderão ser realizadas em ambiente eletrônico, no qual será admitida a apreciação e o julgamento de processos submetidos ao Tribunal, nos termos estabelecidos no Regimento Interno.

### CAPÍTULO III

#### DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE

**Art. 16.** Os Conselheiros elegerão o Presidente e o Vice-Presidente do Tribunal para mandato correspondente a dois anos, permitida a reeleição apenas por um período de igual duração.

§ 1º A eleição realizar-se-á em escrutínio secreto, na segunda sessão ordinária do mês de dezembro, ou, em caso de vaga eventual, na primeira sessão ordinária após sua ocorrência, exigida a presença de, pelo menos, cinco Conselheiros titulares, inclusive o que presidir o ato.

§ 2º O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas ausências ou impedimentos.

§ 3º Na ausência ou impedimento do Vice-Presidente, o Presidente será substituído pelo Conselheiro mais antigo em exercício no cargo.

§ 4º O eleito para a vaga que ocorrer antes do término do mandato exercerá o cargo no período restante.

§ 5º Não se procederá à nova eleição se a vaga ocorrer dentro dos sessenta dias anteriores ao término do mandato.

§ 6º A eleição do Presidente precederá a do Vice-Presidente.

§ 7º Considerar-se-á eleito o Conselheiro que obtiver a maioria dos votos e, não alcançada esta, proceder-se-á a novo escrutínio entre os dois mais votados, decidindo-se afinal entre esses, pela antiguidade no cargo de Conselheiro do Tribunal, caso nenhum consiga a maioria dos votos.

§ 8º Somente os Conselheiros titulares, ainda que em gozo de licença, férias, ou ausentes com causa justificada, poderão tomar parte nas eleições, na forma estabelecida no Regimento Interno.

**Art. 17.** Compete ao Presidente do Tribunal, respeitadas as disposições do Regimento Interno:

- I - dirigir o Tribunal;
- II - dar posse aos Conselheiros, aos Conselheiros Substitutos e aos membros do Ministério Público de Contas, na forma estabelecida no Regimento Interno;
- III - expedir atos de nomeação, designação, exoneração e outros atos relativos a servidores do Tribunal, os quais serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas;
- IV - diretamente ou por delegação, movimentar as dotações e os créditos orçamentários próprios e praticar os atos de administração financeira, orçamentária e patrimonial necessários ao funcionamento do Tribunal.

### CAPÍTULO IV

#### DA CORREGEDORIA, OUVIDORIA E ESCOLA DE CONTAS

**Art. 18.** Os Conselheiros Corregedor, Ouvidor e Coordenador da Escola de Contas serão eleitos pelo Tribunal Pleno na mesma sessão em que forem eleitos o Presidente e o Vice-Presidente, segundo os critérios estabelecidos para a eleição destes.

**Art. 19.** A Corregedoria é órgão de controle, que tem por atribuição orientar, fiscalizar e regular o atendimento dos princípios constitucionais e do ordenamento jurídico relativo à celeridade na tramitação dos processos e à apuração de irregularidades cometidas pelos membros e servidores do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, quando do exercício das funções públicas, em especial nos aspectos de ordem disciplinar, cujas atribuições serão definidas no Regimento Interno.

**Art. 20.** A Ouvidoria é órgão responsável por intermediar as relações entre os cidadãos e o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na busca da participação social quanto às reclamações, solicitações, denúncias, sugestões e elogios relativos às políticas e aos serviços prestados pelos jurisdicionados, com vistas ao aprimoramento da gestão pública, cujas atribuições serão definidas no Regimento Interno.

**Art. 21.** A Escola de Contas Conselheiro Otacílio Silveira - ECOSIL é destinada ao desenvolvimento de estudos relacionados às técnicas de controle da Administração Pública, ao planeja-

mento e execução de ações de capacitação e aperfeiçoamento dos membros e servidores do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, bem como dos servidores dos poderes, órgãos e entidades jurisdicionadas, cujas atribuições serão definidas no Regimento Interno.

### CAPÍTULO V DOS CONSELHEIROS

**Art. 22.** Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado serão nomeados dentre os brasileiros que satisfaçam os seguintes requisitos:

- I - ter mais de trinta e cinco e menos de setenta anos de idade;
- II - idoneidade moral e reputação ilibada;
- III - notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública;
- IV - contar mais de dez anos de exercício de função ou de efetiva atividade profissional que exija os conhecimentos mencionados no inciso anterior.

**Art. 23.** Os Conselheiros do Tribunal de Contas terão as mesmas garantias, prerrogativas, impedimentos, vencimentos e vantagens dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado e somente poderão aposentar-se com as vantagens do cargo quando o tiverem exercido efetivamente por mais de cinco anos.

**Parágrafo único.** Os Conselheiros do Tribunal gozarão das seguintes garantias e prerrogativas:

- I - vitaliciedade, não podendo perder o cargo senão por sentença judicial transitada em julgado;
- II - inamovibilidade;
- III - irredutibilidade de vencimentos;
- IV - aposentadoria, nos termos da Constituição Federal.

**Art. 24.** É vedado ao Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado:

- I - exercer, ainda que em disponibilidade, outro cargo ou função, salvo uma de magistério;
- II - exercer cargo técnico ou de direção de sociedade civil, associação ou fundação, de qualquer natureza ou finalidade, salvo de associação de classe, sem remuneração;
- III - exercer comissão remunerada ou não, inclusive em órgãos de controle da administração direta ou indireta, ou em concessionárias de serviço público;
- IV - exercer profissão liberal, emprego particular, comércio, ou participar de sociedade comercial, exceto como acionista ou cotista sem ingerência;
- V - celebrar contrato com pessoa jurídica de direito público, empresa pública, sociedade de economia mista, fundação, sociedade instituída e mantida pelo poder público ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante;
- VI - dedicar-se à atividade político-partidária.

### CAPÍTULO VI DOS CONSELHEIROS SUBSTITUTOS

**Art. 25.** Os Conselheiros Substitutos, em número de quatro, serão nomeados pelo Governador do Estado, dentre os cidadãos que satisfaçam os requisitos exigidos para o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, mediante concurso público de provas e títulos, observada a ordem de classificação.

**Art. 26.** O Conselheiro Substituto, quando em substituição a Conselheiro, terá as mesmas garantias e impedimentos do titular e, quando no exercício das demais atribuições da judicatura, as de Juiz da mais elevada entrância.

**Parágrafo único.** O Conselheiro Substituto, quando não convocado para substituir Conselheiro, presidirá a instrução dos processos que lhe forem distribuídos, relatando-os com proposta de decisão a ser votada pelos integrantes do Tribunal Pleno ou da Câmara a que estiver vinculado.

**Art. 27.** O Conselheiro Substituto, depois de empossado, só perderá o cargo por sentença judicial transitada em julgado.

**Parágrafo único.** Aplicam-se ao Conselheiro Substituto as vedações e restrições previstas no art. 24 desta Lei.

### CAPÍTULO VII DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

**Art. 28.** O Ministério Público de Contas é instituição permanente, essencial à atividade de controle externo da administração pública, com atuação junto ao Tribunal de Contas do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses indisponíveis e da fiel observância da Constituição e das leis.

**Parágrafo único.** São princípios institucionais do Ministério Público de Contas a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional.

**Art. 29.** O Ministério Público de Contas, composto por sete Procuradores de Contas, compreende os seguintes órgãos:

- I - Procuradoria-Geral de Contas;
- II - Colégio de Procuradores;
- III - Subprocuradorias-Gerais;
- IV - Corregedoria;
- V - Ouvidoria;
- VI - Procuradorias.

§ 1º O Ministério Público de Contas será chefiado pelo Procurador-Geral, que terá assento no Tribunal Pleno, com o auxílio de dois Subprocuradores-Gerais, que terão assento nas Câmaras.

§ 2º Os cargos definidos no parágrafo anterior serão providos por Procuradores do Ministério Público de Contas, todos com mandato de dois anos, renovável uma vez por igual período, cabendo ao Governador do Estado nomear o Procurador-Geral e ao Presidente do Tribunal a nomeação dos Subprocuradores-Gerais.

§ 3º A escolha do Procurador-Geral será feita com base em lista tríplice elaborada pelos membros do Ministério Público de Contas, em sessão presidida pelo Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas e por este convocada, no prazo de até trinta (30) dias antes do término do mandato do Procurador-Geral.

§ 4º A nomeação dos Subprocuradores-Gerais será feita dentre os dois Procuradores remanescentes da lista tríplice citada no parágrafo anterior.

§ 5º A lista tríplice será composta por Procuradores escolhidos pelo voto secreto dos membros do Ministério Público de Contas.



## GOVERNO DO ESTADO

### Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Naná Garcez de Castro Dória**

DIRETORA PRESIDENTE

**Amanda Mendes Lacerda**

DIRETORA ADMINIST. FINANCEIRA E DE PESSOAS

**William Costa**

DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

**Rui Leitão**

DIRETOR DE RÁDIO E TV

**Lúcio Falcão**

GERENTE EXECUTIVO DE EDITORAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: [www.sispublicacoes.pb.gov.br](http://www.sispublicacoes.pb.gov.br)

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6536 - E-mail: [wdesdiario@epc.pb.gov.br](mailto:wdesdiario@epc.pb.gov.br)

COMERCIAL - Fone: (83) 991094012 - E-mail: [comercialauniaopb@yahoo.com.br](mailto:comercialauniaopb@yahoo.com.br)

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: [circulacaoauniaopb@gmail.com](mailto:circulacaoauniaopb@gmail.com)

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado.....	R\$ 3,00

§ 6º Em caso de vacância e em suas ausências e impedimentos por motivos de licença, férias ou outro afastamento legal, o Procurador-Geral será substituído por um dos Subprocuradores-Gerais e estes, em sua ausência, pelos Procuradores, observada, em ambos os casos, a ordem de antiguidade no cargo ou a maior idade, no caso de idêntica antiguidade, fazendo jus o substituto, durante a substituição, à remuneração do cargo exercido.

§ 7º As posses do Procurador-Geral e dos Subprocuradores-Gerais ocorrerão perante o Colégio de Procuradores, em sessão plenária presidida pelo Presidente do Tribunal de Contas.

**Art. 30.** Compete ao Ministério Público de Contas, além de outras estabelecidas no Regimento Interno do Tribunal, as seguintes atribuições:

I - promover a defesa da ordem jurídica, requerendo, perante o Tribunal de Contas do Estado, as medidas de interesse da Justiça, da Administração e do erário;

II - comparecer às sessões do Tribunal e se manifestar, verbalmente ou por escrito, nos processos relacionados à atuação finalística do Tribunal;

III - promover junto à Procuradoria-Geral do Estado ou, conforme o caso, perante os dirigentes das entidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado, as medidas que forem de competência dessas autoridades, remetendo-lhes a documentação e instruções necessárias;

IV - requisitar informações, documentos e processos junto às autoridades estaduais e municipais, bem como junto às pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços públicos sujeitos à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado ou que recebam auxílios ou subvenção da Administração Pública, com o objetivo de subsidiar o exercício de suas atribuições.

**Art. 31.** A totalidade dos membros do Ministério Público de Contas compõe o Colégio de Procuradores, órgão administrativo e deliberativo máximo, presidido pelo Procurador-Geral.

**Parágrafo único.** Cabe ao Colégio de Procuradores, dentre outras atribuições, disciplinar aspectos inerentes ao Ministério Público de Contas, bem como aprovar e modificar o seu regimento interno, observados a Lei Orgânica e o Regimento Interno do Tribunal de Contas.

**Art. 32.** A Corregedoria que integra a estrutura do Ministério Público de Contas é órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta de seus membros, com atribuições estabelecidas no Regimento Interno.

**Art. 33.** A Ouvidoria do Ministério Público de Contas é órgão que tem por função elevar continuamente os padrões de transparência, prestação e segurança das atividades dos membros, órgãos e serviços auxiliares da instituição com atribuições estabelecidas no Regimento Interno.

**Art. 34.** O Corregedor e o Ouvidor do Ministério Público de Contas serão eleitos pelo Colégio de Procuradores e acumularão suas atribuições com aquelas inerentes ao cargo de Procurador.

**Art. 35.** O Ministério Público de Contas contará com o apoio administrativo e de pessoal do Tribunal.

**Art. 36.** Aos membros do Ministério Público de Contas aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual pertinentes a direitos, garantias, prerrogativas, vencimentos, vedações, regime disciplinar e forma de investidura.

## CAPÍTULO VIII DOS SERVIÇOS DO TRIBUNAL

**Art. 37.** O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba terá a sua estrutura funcional estabelecida em lei.

**Art. 38.** São obrigações do servidor que exerce funções específicas de controle externo no Tribunal de Contas do Estado:

I - manter, no desempenho de suas tarefas, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

II - guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes aos assuntos sob sua fiscalização, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de relatórios;

III - coordenar ou participar de diligência fora da sede de trabalho e em qualquer ponto do País para que seja designado;

IV - eximir-se de prestar, concomitantemente, sob pena de falta grave, serviços de qualquer natureza, exceto os casos previstos na Constituição Federal, a pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado sujeitas à jurisdição do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

**Parágrafo único.** O impedimento de que trata o inciso IV aplica-se, inclusive, a servidores em disponibilidade ou sob licença de qualquer tipo.

**Art. 39.** Ao servidor a que se refere o artigo anterior, no desempenho de suas funções de controle externo, são asseguradas as seguintes prerrogativas:

I - livre ingresso em órgãos e entidades sujeitos à jurisdição do Tribunal de Contas do Estado;

II - acesso a todos os documentos e informações necessários à realização de seu trabalho;

III - competência para requerer, nos termos do Regimento Interno, aos responsáveis pelos órgãos e entidades objeto de inspeções e auditorias, as informações e documentos necessários para instrução de processos sob sua responsabilidade.

## TÍTULO III DA FISCALIZAÇÃO E DO JULGAMENTO

### CAPÍTULO I DA FISCALIZAÇÃO A CARGO DO TRIBUNAL

#### Seção I Do Acompanhamento da Gestão

**Art. 40.** O Tribunal adotará medidas processuais para fins de acompanhamento da gestão de seus jurisdicionados, por meio de procedimentos rotineiros de fiscalização concomitante, incluindo a emissão de alertas em caso de indícios de irregularidades, conforme regulamentação em instrumento específico.

#### Seção II

##### Das Contas das Administrações Estaduais

**Art. 41.** Ao Tribunal de Contas do Estado compete apreciar as contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado, mediante parecer prévio a ser elaborado em sessenta dias a contar do seu recebimento.

§ 1º Para os fins deste artigo, o Poder Executivo encaminhará balancetes ao Tribunal, no prazo e na forma estabelecidos em normas específicas.

§ 2º O atraso na remessa de balancetes mensais do Estado ao Tribunal de Contas auto-

rizar a determinação, às instituições financeiras depositárias, enquanto persistir o atraso, de bloqueio da movimentação das contas bancárias do Poder Executivo e das entidades de sua administração indireta.

**Art. 42.** Às contas dos Poderes e órgãos estaduais aplica-se, no que couber, o disposto nesta seção.

#### Seção III

##### Das Contas das Administrações Municipais

**Art. 43.** Aplicam-se aos Municípios as normas desta Lei, no tocante à competência e à forma de fiscalização das unidades de suas administrações direta e indireta.

§ 1º Para habilitar o Tribunal a acompanhar e julgar suas contas, os Municípios lhe enviarão balancetes ao Tribunal, no prazo e na forma estabelecidos em normas específicas.

§ 2º O atraso na remessa de balancetes mensais do Município ao Tribunal de Contas autoriza a determinação, às instituições financeiras depositárias, enquanto persistir o atraso, de bloqueio da movimentação das contas bancárias do Poder Executivo e das entidades de sua administração indireta.

§ 3º Os balancetes de que trata o § 1º deste artigo serão disponibilizados em meio físico ou eletrônico também à Câmara Municipal até o último dia útil do mês subsequente ao vencido.

§ 4º No caso do não cumprimento do previsto no parágrafo anterior, a Câmara Municipal oficiará ao Tribunal de Contas do Estado para que sejam adotadas medidas de que trata o § 2º deste artigo.

**Art. 44.** As contas anuais dos Prefeitos Municipais serão apresentadas ao Tribunal até o dia 31 de março do exercício subsequente ao de referência.

**Parágrafo único.** O parecer prévio do Tribunal sobre as contas anuais de governo só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal que deva apreciá-lo.

#### Seção IV

##### Da Fiscalização exercida por iniciativa da Assembleia Legislativa

**Art. 45.** Compete, ainda, ao Tribunal:

I - realizar, por iniciativa da Assembleia Legislativa, de comissão técnica ou de inquérito, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e nas entidades da administração indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo poder público estadual;

II - prestar as informações solicitadas pela Assembleia Legislativa, ou por suas comissões, sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre resultados de inspeções e auditorias realizadas;

III - emitir pronunciamento conclusivo sobre matéria que seja submetida à sua apreciação pela Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária da Assembleia Legislativa;

IV - auditar, por solicitação da Comissão a que se refere o item anterior, ou comissão técnica da Assembleia Legislativa, projetos e programas autorizados na lei orçamentária anual, avaliando os seus resultados quanto à eficácia, eficiência e economicidade.

#### Seção V

##### Da Fiscalização dos Atos Relativos a Pessoal

**Art. 46.** De conformidade com o preceituado no art. 71, III, da Constituição Federal e da Constituição Estadual, o Tribunal apreciará, para fins de registro, os atos de:

I - admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão;

II - concessão inicial de aposentadoria, reformas e pensões, bem como de melhorias posteriores que tenham alterado o fundamento legal do respectivo concessório inicial.

**Art. 47.** Os atos a que se refere o artigo anterior serão apreciados pelo Tribunal na forma estabelecida no Regimento Interno.

#### Seção VI

##### Da Fiscalização de Atos, Contratos e Convênios

**Art. 48.** Para assegurar a eficácia do controle e para instruir o julgamento das contas, o Tribunal efetuará fiscalização dos atos de que resulte receita ou despesa, praticados pelos responsáveis sujeitos à sua jurisdição, competindo-lhe, para tanto, em especial:

I - acompanhar, pela publicação no Diário Oficial do Estado, ou por outro meio estabelecido no Regimento Interno:

a) a lei relativa ao plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias, a lei orçamentária anual e a abertura de créditos adicionais;

b) os editais de licitação, os contratos inclusive administrativos, e os convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, bem como os atos referidos no art. 46 desta Lei.

II - realizar, por iniciativa própria, na forma estabelecida no Regimento Interno, inspeções e auditorias de mesma natureza que as previstas no inciso I do art. 45 desta Lei;

III - fiscalizar, na forma estabelecida no Regimento Interno, a aplicação de quaisquer recursos repassados pelo Estado ou pelos Municípios mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, a Município ou entidade privada.

**Parágrafo único.** O Tribunal comunicará às autoridades competentes o resultado das inspeções e auditorias realizadas para adoção das medidas saneadoras, das impropriedades e faltas identificadas.

**Art. 49.** Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado ao Tribunal em suas inspeções ou auditorias, sob qualquer pretexto.

§ 1º No caso de sonegação, o Tribunal assinará prazo para apresentação dos documentos, informações e esclarecimentos necessários, comunicando o fato à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Vencido o prazo e não cumprida a exigência, o Tribunal aplicará multa, conforme previsto no art. 100, inciso III e VI, desta Lei.

**Art. 50.** Ao proceder à fiscalização de que trata este Capítulo, o relator ou o Tribunal:

I - determinar as providências estabelecidas no Regimento Interno, quando não apurada qualquer irregularidade;

II - se verificar a ocorrência de irregularidade, expedirá medida cautelar ou notificará o responsável, para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar justificativa ou defesa.

**Art. 51.** Ao exercer a fiscalização, se configurada a ocorrência de desfalque, desvio de bens ou qualquer outra irregularidade de que resulte dano ao erário, o Tribunal poderá formalizar processo apartado de inspeção especial de contas.

## CAPÍTULO II DO JULGAMENTO DE CONTAS

### Seção I Da Prestação e Tomada de Contas

**Art. 52.** As prestações de contas de governo e de gestão, instrumentos de verificação das regularidades dos mandatos e das ordenações das despesas, serão anualmente apreciadas e julgadas pelo Tribunal, conforme o caso, abrangendo todos os recursos dos órgãos ou entidades jurisdicionadas.

**Parágrafo único.** Diante da omissão no dever de prestar contas, o Tribunal procederá à instauração de tomada de contas especial.

**Art. 53.** A autoridade competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá imediatamente adotar providências com vistas à instauração da tomada de contas especial, no âmbito administrativo, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, nos seguintes casos:

- I - não comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Estado ou Município;
- II - ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
- III - a prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário.

§ 1º O prazo máximo para conclusão da tomada de contas especial, no âmbito administrativo, será de 90 (noventa) dias.

§ 2º O não atendimento ao disposto no caput deste artigo poderá ensejar a abertura de inspeção especial de contas ou repercutir negativamente na apreciação da prestação de contas da autoridade competente.

**Art. 54.** Cabe ao Tribunal de Contas disciplinar sobre a instrução e os documentos que devam integrar a prestação ou tomada de contas, assim como sobre os respectivos prazos

### Seção II

#### Das Decisões em Processos de Prestação ou Tomada de Contas

**Art. 55.** A decisão em processo de prestação ou tomada de contas pode ser preliminar, definitiva ou terminativa.

§ 1º Preliminar é a decisão pela qual o relator ou o Tribunal, antes de se pronunciar quanto ao mérito das contas, determina o sobrestamento do processo ou as medidas necessárias ao saneamento do processo.

§ 2º Definitiva é a decisão pela qual o Tribunal emite parecer prévio acerca das contas de governo ou julga as contas de gestão.

§ 3º Terminativa é a decisão pela qual o Tribunal ordena o trancamento das contas que forem consideradas ilíquidáveis.

**Art. 56.** O relator presidirá a instrução do processo, determinando o sobrestamento ou as medidas necessárias ao saneamento do feito, fixando os prazos, na forma do Regimento Interno.

**Parágrafo único.** O responsável que não atender à citação será considerado revel pelo Tribunal, para todos os efeitos, podendo intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

**Art. 57.** Reconhecida pelo Tribunal a boa-fé, a quitação do débito atualizado monetariamente, até o julgamento inicial do processo, afastará a respectiva irregularidade objeto do recolhimento.

**Art. 58.** As contas serão julgadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão do responsável;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário;

III - irregulares, quando se evidenciarem:

a) a prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo, antieconômico, ou infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial;

b) o dano ao erário;

c) o desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou de valores públicos.

§ 1º As contas serão julgadas irregulares no caso de reincidência no descumprimento de determinação do Tribunal.

§ 2º Nas hipóteses do inciso III, alíneas "b" e "c" deste artigo, o Tribunal, ao julgar irregulares as contas, fixará a responsabilidade solidária:

a) do agente público que praticou o ato irregular; e

b) do terceiro que, de qualquer modo, haja concorrido para o cometimento do dano apurado.

§ 3º O Tribunal, quando cabível, comunicará aos órgãos ou entidades a respeito das irregularidades constatadas em processos de sua competência, inclusive para efeitos de ajuizamento das ações cíveis e penais.

**Art. 59.** As decisões definitivas serão formalizadas por acórdão com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas, nos termos estabelecidos no Regimento Interno.

### Subseção I

#### Das Contas Regulares

**Art. 60.** Quando julgar as contas regulares, a publicação da decisão definitiva constituirá certificado de quitação plena do responsável para com o erário.

### Subseção II

#### Das Contas Regulares com Ressalva

**Art. 61.** Quando julgar as contas regulares com ressalva, o Tribunal determinará a adoção de medidas necessárias à correção das impropriedades, de modo a prevenir a reincidência, podendo aplicar ao responsável a multa prevista no art. 100 desta Lei.

**Parágrafo único.** A publicação da decisão definitiva constituirá certificado de quitação com determinação, salvo na hipótese de aplicação da multa, quando terá o efeito previsto no parágrafo único do art. 62.

### Subseção III

#### Das Contas Irregulares

**Art. 62.** Quando julgar as contas irregulares, havendo débito, o Tribunal condenará o responsável ao pagamento da dívida atualizada monetariamente, conforme índice estabelecido no Regimento Interno, podendo, ainda, aplicar-lhes as multas previstas nos arts. 100 e 101 desta Lei.

**Parágrafo único.** A publicação da decisão definitiva constituirá a obrigação de o res-

ponsável, no prazo determinado, comprovar perante o Tribunal que recolheu aos cofres públicos a quantia correspondente ao débito imputado e a multa cominada, servindo de título executivo bastante para cobrança judicial da dívida, se não recolhida no prazo.

**Art. 63.** Em qualquer fase do processo, nos termos do Regimento Interno, o Tribunal poderá autorizar o recolhimento parcelado da importância devida, atualizado monetariamente.

§ 1º A falta de recolhimento de qualquer parcela importará o vencimento antecipado do saldo devedor.

§ 2º Comprovado o recolhimento integral, o Tribunal expedirá quitação do débito ou da multa.

### Subseção IV

#### Das Contas Ilíquidáveis

**Art. 64.** As contas serão consideradas ilíquidáveis quando caso fortuito ou de força maior, comprovadamente alheio à vontade do responsável, tornar materialmente impossível o julgamento do mérito.

**Art. 65.** O Tribunal ordenará o trancamento das contas que forem consideradas ilíquidáveis e o conseqüente arquivamento do processo.

§ 1º Dentro do prazo de cinco anos contados da publicação da decisão terminativa no meio de publicação oficial, o Tribunal poderá, à vista de novos elementos que considere suficientes, autorizar o desarquivamento do processo e determinar que se ultime a respectiva tomada ou prestação de contas.

§ 2º Transcorrido o prazo referido no parágrafo anterior sem que tenha havido nova decisão, as contas serão consideradas encerradas, com baixa na responsabilidade do administrador.

### Seção III

#### Da Comunicação dos Atos e da Contagem dos Prazos

**Art. 66.** A comunicação dos atos e decisões do Tribunal presume-se perfeita com a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas, nos termos do Regimento Interno e respeitadas as prescrições legais.

§ 1º O chamamento ao processo dos responsáveis e interessados, bem como a comunicação dos atos e termos do processo far-se-ão mediante:

I - citação, pela qual o Tribunal dará ciência ao responsável de processo de seu interesse, chamando-o para se defender;

II - intimação, nos demais casos.

§ 2º O uso de meio eletrônico na comunicação de atos processuais será utilizado de forma preferencial nos processos em tramitação no Tribunal de Contas.

§ 3º As citações serão feitas por meio eletrônico em portal próprio e, em caráter informativo, encaminhadas aos e-mails fornecidos ao Tribunal de Contas pelos responsáveis e interessados, devendo os autos permanecerem disponíveis ao citando desde o momento do encaminhamento da citação, observado o disposto no Regimento Interno.

§ 4º Considerar-se-á realizada a citação no dia em que o citando efetivar a consulta eletrônica ao teor da citação, a qual deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos contados do envio, sob pena de considerar-se a citação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

§ 5º É de exclusiva responsabilidade dos responsáveis e interessados a manutenção atualizada de seus dados cadastrais no Tribunal de Contas, não podendo alegar quaisquer nulidades em caso de encaminhamento de qualquer comunicação processual para endereço eletrônico desativado ou que, por qualquer motivo, não possa receber o conteúdo desta.

§ 6º Caso o citando não possua cadastro no Tribunal ou a forma eletrônica não se mostrar viável, a citação realizar-se-á por via postal com Aviso de Recebimento ou por pessoa designada mediante confirmação da ciência do destinatário.

§ 7º Far-se-á a citação por pessoa designada quando o relator entender necessário, devendo ater-se aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, celeridade processual e economicidade para sua prática.

§ 8º Frustrada a citação pela via eletrônica, postal ou por pessoa designada, conforme o caso, far-se-á citação por edital publicado no Diário Oficial Eletrônico, na forma do Regimento Interno.

**Art. 67.** O prazo para a apresentação de defesa será de 20 (vinte) dias úteis, improrrogável.

**Art. 68.** A intimação, observado o disposto no Regimento Interno, ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico com comunicação, em caráter meramente informativo, mediante e-mail aos jurisdicionados, seus contadores e advogados credenciados.

**Art. 69.** Na hipótese de problemas técnicos na edição ou publicação do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas, aplica-se o disposto no art. 108 desta Lei.

**Parágrafo único.** O responsável que não atender ao chamamento do Tribunal será considerado revel, para os efeitos previstos na legislação processual civil.

**Art. 70.** Salvo disposição em contrário, para efeito do disposto nesta Lei Complementar, na contagem dos prazos processuais em dias, computar-se-ão somente os dias úteis, e serão computados, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

§ 1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente, se o início e o término coincidir com final de semana ou feriado.

§ 2º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal.

§ 3º Os prazos referidos nesta Lei contam-se do primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação eletrônica.

§ 4º Nas citações postais ou por pessoa designada, conta-se o prazo da juntada aos autos da confirmação da ciência e a identificação de quem o recebeu, cabendo às Secretarias dos órgãos decisórios a certificação da juntada, nos termos do Regimento Interno.

## CAPÍTULO III DOS RECURSOS

**Art. 71.** Das decisões do Tribunal de Contas são cabíveis os seguintes recursos:

I - agravo interno;

II - embargos de declaração;

III - recurso de apelação;

IV - recurso ordinário.

§ 1º Não cabe recurso em face de despacho.

§ 2º Consideram-se transitadas em julgado as decisões das quais não caibam os recursos previstos neste artigo.

**Art. 72.** São legitimados para interpor recursos os responsáveis, os que demonstrarem interesse jurídico em relação à matéria examinada e o Ministério Público de Contas.

**Art. 73.** O recurso não será conhecido quando:

- I – manejado fora do prazo estabelecido;
- II – o recorrente não possuir legitimidade;
- III – inexistir interesse processual;
- IV – a peça recursal for considerada inepta;
- V – desprovido do devido instrumento de mandato.

**Parágrafo único.** Considera-se inepta a peça recursal desprovida de fundamentos específicos de fato e de direito da insurgência, deixando de apontar os pontos da decisão que pretende ver reformados ou anulados.

**Art. 74.** Excetuados os embargos de declaração, o lapso temporal para interposição de recurso e para contrarrazões é de 15 (quinze) dias úteis.

**Art. 75.** Quando o recurso for interposto pelo Ministério Público de Contas, os responsáveis e as demais pessoas diretamente interessadas na matéria serão intimadas para, querendo, oferecer resposta ao feito, sem prejuízo da manifestação de outro membro do Ministério Público como fiscal da lei.

**Art. 76.** A decisão pode ser impugnada no todo ou em parte, ficando caracterizada como coisa julgada a matéria não enfrentada.

**Art. 77.** Incumbe ao relator do recurso, por decisão monocrática, não conhecê-lo quando:

- I - presentes quaisquer das hipóteses previstas no art. 73;
- II - restar evidente que os fundamentos expostos pelo recorrente estão em confronto com súmula ou ato normativo do Tribunal.

### Seção I

#### Do Agravo Interno

**Art. 78.** Contra decisão monocrática proferida pelo relator cabe agravo interno para o respectivo órgão colegiado, sem efeito suspensivo, observadas, quanto ao processamento, as regras dispostas no Regimento Interno.

**§ 1º** Relevante a fundamentação e constatado o risco iminente de lesão grave e de difícil reparação, o relator poderá conceder efeito suspensivo, desde a entrada do recurso no Tribunal.

**§ 2º** Na petição de agravo interno, o recorrente impugnará especificadamente os fundamentos da decisão agravada.

**§ 3º** O agravo será dirigido ao relator, que poderá reconsiderar a decisão ou determinar a instrução processual.

**§ 4º** Em face da decisão do agravo interno serão cabíveis unicamente os embargos de declaração.

### Seção II

#### Dos Embargos de Declaração

**Art. 79.** Serão cabíveis embargos de declaração para corrigir obscuridades, omissões, contradições ou erros materiais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra qualquer decisão colegiada do Tribunal ou monocrática do relator.

**Art. 80.** Os embargos de declaração interrompem o prazo para interposição dos demais recursos e serão opostos em petição dirigida ao redator da decisão, que os apresentará em mesa na sessão subsequente ao recebimento, com inclusão na pauta da sessão seguinte em caso de impossibilidade.

**Parágrafo único.** Os embargos, quando intentados em face de decisão monocrática, serão apreciados pelo próprio relator.

**Art. 81.** Os embargos declaratórios prescindem de manifestação escrita ou oral do Ministério Público de Contas.

**Art. 82.** Não caberá sustentação oral no julgamento de embargos declaratórios.

**Art. 83.** Os embargos de declaração, quando manifestamente protelatórios, ensejarão a aplicação da penalidade ao embargante de até 10% do limite máximo referido no art. 100 desta lei.

### Seção III

#### Do Recurso de Apelação

**Art. 84.** Das decisões definitivas proferidas por qualquer das Câmaras da Corte de Contas caberá apelação para o Tribunal Pleno.

**Art. 85.** O recurso de apelação, que terá efeito suspensivo, será direcionado ao Presidente da Câmara correspondente, que encaminhará o feito ao Tribunal Pleno para distribuição.

**§ 1º** O relator do recurso de apelação será distinto do relator do processo e do redator da decisão.

**§ 2º** O recurso de apelação somente poderá ser interposto uma única vez.

### Seção IV

#### Do Recurso Ordinário

**Art. 86.** Das decisões definitivas proferidas originariamente pelo Tribunal Pleno caberá recurso ordinário.

**Art. 87.** O recurso ordinário, que terá efeito suspensivo, será direcionado ao Presidente do Tribunal, que determinará a distribuição.

**§ 1º** O relator do recurso ordinário será distinto do relator do processo e do redator da decisão.

**§ 2º** O recurso ordinário somente poderá ser interposto uma única vez.

### CAPÍTULO IV DO PEDIDO RESCISÓRIO

**Art. 88.** Da decisão transitada em julgado cabe pedido rescisório ao Tribunal Pleno, no prazo de 02 (dois) anos.

**§ 1º** O pedido rescisório fundar-se-á em:

- I – erro de cálculo nas contas, determinado, basicamente, por equívoco aritmético;
- II – falsidade de documentos em que se tenha fundamentado a decisão, definida, notadamente, pela dissimulação de peças condutoras da deliberação;
- III – superveniência de documentação nova com eficácia sobre a prova produzida, representada por artefato anteriormente desconhecido e inexistente no processo.

**§ 2º** O relator negará seguimento ao pedido rescisório baseado em fundamento distinto das hipóteses previstas no parágrafo anterior.

**§ 3º** O pedido rescisório somente poderá ser formulado uma vez, salvo se fundamentado em hipóteses distintas.

**Art. 89.** A protocolização do pedido rescisório não impede o cumprimento da decisão atacada.

**Art. 90.** O pedido rescisório tramitará em processo autônomo, cabendo ao interessado, sob pena de inépcia, juntar as peças essenciais ao deslinde do feito, nos termos do Regimento Interno.

### CAPÍTULO V DA PRESCRIÇÃO

**Art. 91.** A prescrição da pretensão sancionatória e ressarcitória no âmbito do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo, dar-se-á de ofício ou mediante provocação, nos termos do Regimento Interno e norma específica.

### CAPÍTULO VI DA DENÚNCIA

**Art. 92.** A denúncia será direcionada à Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado, podendo ser formulada por qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato.

**Parágrafo único.** A denúncia, devidamente regulamentada no Regimento Interno, será pública, após análise da defesa, podendo ser decretado o seu sigilo, total ou parcial, por decisão monocrática do relator.

**Art. 93.** O autor da denúncia não estará sujeito a qualquer penalidade, salvo no caso de comprovada má-fé.

### CAPÍTULO VII DAS MEDIDAS CAUTELARES

**Art. 94.** No início ou no curso de qualquer apuração, havendo fundado receio de grave lesão ao erário, a direito alheio ou risco de ineficácia da decisão de mérito, o Tribunal ou o relator poderá, de ofício ou mediante provocação, determinar medidas cautelares.

**§ 1º** As medidas cautelares poderão ser adotadas sem prévia manifestação do responsável ou do interessado.

**§ 2º** Na ausência ou inexistência de relator, compete ao Presidente do Tribunal a adoção de medidas cautelares urgentes.

**§ 3º** A medida cautelar não será concedida quando houver perigo de irreversibilidade dos seus efeitos.

**Art. 95.** São medidas cautelares, além de outras providências de caráter urgente:

I – a determinação do afastamento temporário do responsável, se existirem indícios suficientes de que, prosseguindo no exercício de suas funções, possa retardar a realização de auditoria ou inspeção, causar novos danos ao erário ou inviabilizar o seu ressarcimento;

II – a indisponibilidade, por prazo não superior a um ano, de bens em quantidade suficiente para garantir o ressarcimento dos danos em apuração;

III – a sustação de ato ou de procedimento, até que se decida sobre o mérito da questão suscitada.

**Parágrafo único.** Na hipótese de descumprimento do inciso I, a autoridade superior competente será solidariamente responsável pelos danos eventualmente apurados.

**Art. 96.** Para a sustação de ato ou de procedimento prevista no art. 95, III, quando verificada a ilegalidade de ato, contrato ou convênio, o Tribunal, na forma estabelecida no Regimento Interno, assinará prazo para que o responsável adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

**§ 1º** No caso de ato administrativo, o Tribunal, se não atendido:

I - sustará a execução do ato impugnado, ajustes ou outros instrumentos congêneres;

II - aplicará ao responsável a multa prevista no art. 100, III, desta Lei.

**§ 2º** No caso de contrato, se não atendido, o Tribunal comunicará ao Legislativo para que promova a sua sustação e, se for o caso, da licitação que o originou.

### CAPÍTULO VIII DAS SANÇÕES

**Art. 97.** O Tribunal de Contas do Estado pode aplicar aos administradores ou responsáveis as sanções previstas nesta Lei, observando, subsidiariamente, o disposto neste Capítulo.

**Art. 98.** O Tribunal, ao constatar irregularidade ou descumprimento de obrigação por ele determinada em processo de sua competência, poderá, observado o devido processo legal, aplicar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – multa;

II – inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o poder público.

**§ 1º** Na aplicação de sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a administração pública, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do agente.

**§ 2º** A decisão do Tribunal que declarar a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança será inserida em seu banco de dados, e a que declarar a proibição de licitar e contratar com o poder público será informada a cadastro nacional específico.

**Art. 99.** A multa será aplicada de forma individual a cada agente que tiver concorrido para o fato, sendo o pagamento da multa de responsabilidade pessoal dos infratores.

**Parágrafo único.** A decisão que determinar a aplicação de multa definirá as responsabilidades individuais.

**Art. 100.** O Tribunal poderá aplicar multa aos responsáveis por:

I - infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

II - ato de gestão ilegítimo ou antieconômico de que resulte injustificado dano ao erário;

III - não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, à diligência do relator ou a decisão do Tribunal;

IV - reincidência no descumprimento de determinação do Tribunal;

V - obstrução ao livre exercício das inspeções e auditorias determinadas;

VI - sonegação de documento ou informação, em inspeções ou auditorias realizadas pelo Tribunal.

**§ 1º** O limite máximo do valor da multa prevista no caput deste artigo será estabelecido e atualizado, periodicamente, por resolução do Tribunal, com base na variação acumulada, no período, pelo índice utilizado para atualização dos créditos tributários do Estado.



§ 2º O Regimento Interno disporá sobre a gradação da multa prevista no caput deste artigo.

§ 3º O Tribunal, por resolução, poderá fixar multa diária, nos casos em que o descumprimento de diligência ou decisão puder ocasionar dano ao erário ou impedir o exercício das ações de controle externo.

**Art. 101.** Quando o responsável for julgado em débito, o Tribunal poderá condená-lo a repor ao erário o valor atualizado do dano acrescido de multa de até 100% (cem por cento) do mesmo valor.

**Art. 102.** Os débitos e multas imputados pelo Tribunal de Contas a qualquer título, inclusive nos casos dos artigos 100 e 101, serão expressos em moeda corrente da data da imputação e no correspondente valor em Unidade Fiscal de Referência (UFR-PB) ou outro índice que, por determinação legal ou opção do Tribunal, substitua-o como indexador.

**Art. 103.** As multas aplicadas com base no art. 100 serão recolhidas ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal de que trata o art. 269, parágrafo único, da Constituição Estadual.

**Art. 104.** A inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública, prevista no art. 98, II, por período de cinco a oito anos, será aplicada pelo Tribunal Pleno, por maioria de seus membros, sempre que considerar grave a infração cometida, sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas e das penalidades administrativas aplicáveis pelas autoridades competentes.

**Art. 105.** A inidoneidade para licitar e contratar com o poder público prevista no art. 98, III, verificada a ocorrência de fraude à licitação, poderá ser declarada pelo Tribunal Pleno, por período de até 5 (cinco) anos, em desfavor de licitantes e pessoas físicas, servidores ou não, para participarem dos procedimentos licitatórios promovidos pela Administração estadual ou municipal.

**Parágrafo único.** A mesma sanção poderá ser aplicada pelo Tribunal à entidade privada que deixar de prestar contas de recursos a ela repassados pelo Estado ou Município, para o fim de firmar novos convênios ou instrumentos congêneres.

## TÍTULO IV DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS E DO PROCESSO ELETRÔNICO

### CAPÍTULO I

#### DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS

**Art. 106.** O Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado é o meio oficial de publicação dos atos processuais e administrativos do Tribunal e de seus órgãos integrantes, bem como das suas comunicações em geral.

§ 1º Poderão ser publicados atos administrativos e comunicações em geral de seus jurisdicionados, na forma e condições estabelecidas em provimento próprio.

§ 2º Para todos os efeitos legais, a publicação eletrônica na forma deste artigo substitui qualquer outro meio de publicação oficial quando não prevista forma específica nesta lei.

**Art. 107.** O Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado será disponibilizado na rede mundial de computadores – internet, no sítio eletrônico do Tribunal de Contas.

§ 1º As edições do Diário definido no caput serão assinadas digitalmente, atendendo aos requisitos de autenticidade, de integridade, de segurança e de validade jurídica na forma do Regimento Interno.

§ 2º O Regimento Interno disciplinará o funcionamento do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 108.** Na hipótese de problemas técnicos que impossibilitem a edição ou publicação do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas, os atos processuais e administrativos de caráter urgente poderão ser publicados por meio do Diário Oficial do Estado, sopesadas a conveniência e oportunidade em cada caso.

**Parágrafo único.** O Tribunal de Contas do Estado republicará os atos e comunicações veiculados no Diário Oficial do Estado na primeira edição do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas disponibilizada após correção dos problemas técnicos, valendo, entretanto, para todos os efeitos legais, a publicação no Diário Oficial do Estado.

**Art. 109.** Ao Tribunal de Contas do Estado são reservados os direitos autorais e de publicação do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal, ficando autorizada sua impressão, vedada, todavia, a comercialização.

### CAPÍTULO II

#### DO PROCESSO ELETRÔNICO

**Art. 110.** O Tribunal de Contas do Estado dispõe de sistema eletrônico de processos, com autos total ou parcialmente digitais, utilizando, preferencialmente, a rede mundial de computadores e acesso por meio de redes internas e externas.

**Parágrafo único.** Os atos processuais serão realizados mediante o uso de sistemas eletrônicos de processos, conforme dispuser o Regimento Interno ou provimento específico.

**Art. 111.** O jurisdicionado enviará e receberá dados e documentos que o Tribunal de Contas do Estado repute necessários ao exercício da atividade de Controle Externo, na forma eletrônica, definidos no Regimento Interno, provimento específico ou decisão.

**Art. 112.** A validade jurídica dos dados, documentos e os atos processuais na forma digital condiciona-se à assinatura eletrônica, na forma estabelecida no Regimento Interno.

**Parágrafo único.** Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos, assim como os dados eletrônicos armazenados nos bancos de dados do Tribunal, com garantia de sua origem e de seu signatário, na forma estabelecida no Regimento Interno, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

## TÍTULO V

### DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 113.** O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba encaminhará à Assembleia Legislativa, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades, compreendendo auditorias realizadas, auditorias previstas, contas apreciadas e contas a apreciar.

**Art. 114.** O Regimento Interno do Tribunal somente poderá ser aprovado e alterado pela maioria absoluta de seus membros.

**Art. 115.** O Tribunal de Contas do Estado poderá firmar acordo de cooperação com o Tribunal de Contas da União, Tribunais de Contas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e com instituições de ensino superior públicas ou particulares, entre outras, na forma estabelecida no Regimento Interno.

**Art. 116.** O Tribunal de Contas do Estado, para o exercício de sua competência institucional, poderá requisitar aos órgãos e entidades estaduais ou municipais, sem qualquer ônus, a prestação de serviços técnicos especializados, a serem executados em prazo previamente estabelecido.

**Art. 117.** A distribuição dos processos observará os princípios da publicidade, da alternância e do sorteio, devidamente disciplinada no Regimento Interno.

**Art. 118.** Serão públicas as sessões ordinárias do Tribunal de Contas do Estado.

§ 1º O Tribunal poderá realizar sessões extraordinárias de caráter reservado, para tratar de assuntos de natureza administrativa interna ou quando a preservação de direitos individuais e o interesse público o exigirem, com a presença obrigatória de representante do Ministério Público de Contas.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, os atos processuais terão o concurso das partes envolvidas, se assim desejarem seus advogados, podendo consultar os autos e pedir certidões ou acesso a peças.

**Art. 119.** O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, mediante resolução normativa, ajustará o exame dos processos em curso às disposições desta lei.

**Art. 120.** A norma processual não retroagirá e será aplicável imediatamente aos processos em curso, respeitados os atos processuais praticados e as situações jurídicas consolidadas sob a vigência da norma revogada.

**Parágrafo único.** As decisões publicadas até a entrada em vigor da presente lei aplicam-se as disposições relativas aos recursos previstas na Seção IV do Capítulo I, Título I, da Lei Complementar nº 18, de 13 de julho de 1993.

**Art. 121.** Ficam revogadas a Lei Complementar nº 18, de 13 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e as demais disposições em contrário.

**Art. 122.** Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 13 de maio de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO  
Governador

**LEI Nº 13.234, DE 13 DE MAIO DE 2024.**

**AUTORIA: DEPUTADA CIDA RAMOS**

**Institui o Plano Estadual do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca (PELLLB) do Estado da Paraíba, com o fim de assegurar a todos o acesso ao livro, à leitura e à literatura.**

### O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA,

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da rejeição do Veto Total nº 109/2024 e da ausência de promulgação pelo Governador do Estado, nos termos do § 7º do art. 65 da Constituição Estadual c/c o art. 198 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno), promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Plano Estadual do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca (PELLLB) do Estado da Paraíba, com o fim de assegurar a todos o acesso ao livro, à leitura e à literatura.

**Parágrafo único.** Caberá ao Poder Público Estadual a articulação e a mobilização de recursos, programas e estratégias intersetoriais e a implementação dos compromissos assumidos neste plano em parceria com a sociedade civil.

**Art. 2º** O PELLLB tem como princípios fundamentais:

I – a democratização do acesso ao livro, à leitura, à literatura, à informação como um direito do cidadão e da cidadã;

II - a formação de leitores e mediadores de leitura no Estado da Paraíba;

III - a valorização institucional da leitura e incremento de seu valor simbólico;

IV – o desenvolvimento sustentável da economia do livro e o estímulo à capacitação da indústria e do mercado editorial na cidade;

V – o reconhecimento à literatura como direito humano, a compreensão de sua natureza formativa e o incentivo à imaginação, à criação e à educação literária;

VI – a garantia da acessibilidade ao livro, à leitura, à literatura e aos espaços a eles dedicados, em todas as suas acepções: atitudinal, arquitetônica, comunicacional, instrumental, metodológica e programática;

VII – a consideração da pessoa com deficiência em todas as atividades desenvolvidas;

VIII – o estímulo à produção literária;

IX – a preservação do patrimônio literário, bibliográfico e documental do Estado da Paraíba;

X – o estímulo à bibliodiversidade em todas as suas formas;

XI – a defesa e a promoção da diversidade cultural, de gênero, étnico-racial, política e de pensamento;

XII – o reconhecimento às tradições escritas e orais;

XIII – a leitura e a escrita como meios fundamentais de produção, reflexão e difusão da cultura, da informação e do conhecimento;

XIV – a integração entre as secretarias e órgãos estaduais para a implementação do PELLLB;

XV – a interação com a política nacional (PNLL) voltada ao livro e à leitura.

**Art. 3º** São objetivos do PELLLB em consonância com o Plano Nacional do Livro e da Leitura (PNLL), diagnosticar, incentivar e promover ações na área do livro, leitura e literatura, tendo em vista:

I - estabelecer políticas públicas claras para o livro, a leitura, a literatura e as bibliotecas e garantir recursos para sua implementação;

II - assegurar o acesso aos livros e a inclusão de todos;

III - promover a integração entre escolas, bibliotecas e outros espaços dedicados ao livro, à leitura e à literatura;

IV – desenvolver e apoiar a criação, o conhecimento e a reflexão sobre a literatura;

V – debater e promover a bibliodiversidade;

VI – estimular a formação de mediadores de leitura;

VII – apoiar o desenvolvimento da economia sustentável do livro, da escrita à edição e circulação;

VIII – promover e fomentar a literatura não hegemônica, a literatura marginal periférica e a literatura de mulheres, indígenas, negros e LGBTQIA+;

IX – apoiar e estimular o desenvolvimento e implementação dos Planos Municipais do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca nos Municípios.

Art. 4º A fim de acompanhar a gestão do PELLB e de promover a análise, a supervisão, o acompanhamento e a avaliação de sua implementação, estabelece-se que:

I – as secretarias e órgãos estaduais que conduzirão o PELLB, deverão apresentar à sociedade um relatório semestral e a avaliação de sua implementação, promovendo debates públicos sobre o tema;

II – o Governo do Estado, em parceria com a sociedade civil, promoverá, pelo menos uma vez ao ano, um Encontro Estadual sobre o desenvolvimento do PELLB.

Art. 5º O acompanhamento do Plano será feito por membros de um Conselho Estadual, formado por representantes da Secretaria da Educação do Estado, da Secretaria de Estado da Cultura, da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba e, majoritariamente, por membros da sociedade civil, tais como: professores, escritores, mediadores de leitura, editores, bibliotecários, representantes de pessoas com deficiência e docentes das universidades.

§ 1º São competências deste Conselho:

I – opinar acerca da formulação do orçamento das secretarias estaduais e acompanhar a sua execução;

II – opinar e fiscalizar a utilização de recursos para a implementação do PELLB;

III – planejar e articular ações, promover discussões, estabelecendo metas e estratégias para a execução do PELLB;

IV – elaborar e aprovar o regimento interno de gestão do PELLB e de suas instâncias;

V – assessorar os municípios na implementação dos Planos Municipais do Livro, Literatura e Biblioteca.

§ 2º As normas de organização e funcionamento do Conselho serão estabelecidos em seu Regimento Interno.

§ 3º O Conselho do Plano Estadual do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca, com a finalidade de realizar o acompanhamento do PELLB será regulamentado por Decreto e os representantes da sociedade civil serão eleitos de forma direta entre cidadãos e cidadãs residentes na Paraíba que atuem nas áreas do livro, leitura, literatura e biblioteca, não podendo ocupar qualquer cargo ou função pública, seja eletivo ou em comissão.

§ 4º A eleição dos membros do Conselho do Plano Estadual do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca – PELLB dar-se-á em até 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da implementação do PELLB serão de responsabilidade dos órgãos executores das ações, projetos e programas, através de recursos orçamentários específicos, suplementados se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 13 de maio de 2024.

**ADRIANO GALDINO**  
Presidente

## LEI Nº 13.235, DE 13 DE MAIO DE 2024.

**AUTORIA: DEPUTADA DRA. PAULA E DEPUTADO PROFESSOR FRANCISCO**

**Proíbe a fabricação, a comercialização, a guarda, o transporte e a utilização de fogos de artifício que produzam poluição sonora em todo o território da Paraíba e dá outras providências.**

### O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA,

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a fabricação, a comercialização, a guarda, o transporte e a utilização (queima e soltura) de fogos de artifício e demais artefatos pirotécnicos, bem assim de bombas, morteiros, morteirinhos de jardim, serpentes voadoras, foguetes com ou sem flecha, busca-pés, sinalizadores navais e demais similares que causem poluição sonora, tais como ruídos, estouros e/ou estampidos.

§ 1º Fica permitida a utilização de fogos de artifício sem ruídos, estouros e/ou estampidos, observadas as demais determinações desta Lei.

§ 2º A proibição de que trata o *caput* e a permissão a que se refere o § 1º estendem-se a todo o território do Estado da Paraíba, abrangendo recintos fechados e ambientes abertos, envolvendo áreas públicas e privadas.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se por fogos de artifício toda peça pirotécnica preparada para transmitir a inflamação a fim de produzir luz, ruído, incêndios ou explosões, normalmente empregada em eventos diversos ou festividades para entretenimento humano.

Parágrafo único. Os fogos de artifício a que alude o *caput* dizem respeito a bombas, morteiros, morteirinhos de jardim, foguetes com ou sem flecha, busca-pés, serpentes voadoras, rojões com ou sem flecha, rojões com ou sem vara, sinalizadores navais, bem como todos aqueles demais artefatos que ocasionem ruídos, estouros e/ou estampidos.

Art. 3º Fica também proibida a queima e soltura de fogos de artifício sem efeito sonoro:

- I – a partir de porta, janela ou terraço das edificações residenciais ou comerciais;
- II – à distância inferior a 1.000 (um mil) metros:
  - a) de hospitais de atendimento a humanos ou a animais;
  - b) de casas e/ou clínicas de saúde humana ou animal;
  - c) de asilos (ou instituição de longa permanência de idosos) e/ou abrigos para crianças;
  - d) de hotéis, abrigos (gatis e/ou canis públicos ou privados) de animais e/ou entidades de proteção animal;
  - e) de casas de repouso;
  - f) de presídios;

g) de quartéis;

h) de postos de serviços e de abastecimentos de veículos;

i) de depósitos de inflamáveis e/ou explosivos;

j) de área de preservação permanente (APP) e de reserva legal entendidas como tal na forma prevista, respectivamente, pelos incisos II e III do art. 3º da Lei nº 12.651/12;

k) de qualquer Bioma Mata Atlântica, compreendido como tal as espécies definidas pelo art. 2º da Lei nº 11.428/06 e detalhadas pelo art. 1º do Decreto nº 6.660/08;

l) de qualquer Bioma Caatinga, abrangendo a unidade biótica com seus limites fixados no mapa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

m) de toda unidade de conservação na forma estabelecida pela Lei nº 9.985/00, quer se trate de Unidade de Proteção Integral (UPI) e respectivas categorias, quer diga respeito à Unidade de Uso Sustentável (UUS) e correlatas categorias.

III – em eventos realizados com animais;

IV – em locais fechados.

Parágrafo único. As proibições determinadas pelo presente artigo estendem-se a todo ambiente público ou privado.

Art. 4º O descumprimento ao disposto na presente Lei acarretará ao infrator a imposição de multa no montante de 150 (cento e cinquenta) vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba (UFR-PB), se a infração for cometida por pessoa natural; 400 (quatrocentas) vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba (UFR-PB), se a infração for cometida por pessoa jurídica.

§ 1º O valor será duplicado na hipótese de reincidência, entendendo-se como tal (reincidência) o cometimento da mesma infração – pelo mesmo infrator – num período inferior a 6 (seis) meses computados da data da infração registrada pela autoridade competente.

§ 2º A cada nova reincidência havida serão acrescidos, cumulativamente, 100% (cem por cento) sobre o valor aplicado à infração anterior.

§ 3º O valor da multa de que trata o presente artigo não prejudica eventuais consequências civis e criminais decorrentes do(s) ato(s) do infrator.

§ 4º São passíveis de punição quaisquer pessoas físicas, inclusive as detentoras de função pública (agentes públicos), civil ou militar, bem como pessoas jurídicas, a exemplo de instituições ou estabelecimentos, organizações sociais, com ou sem fins lucrativos, de caráter público ou privado, que desobedecerem esta Lei ou, ainda, que se omitirem no dever legal de fazer cumprir o presente instrumento normativo.

Art. 5º Quando se tratar de atividade comercial desenvolvida em desacordo com esta Lei por pessoa jurídica – regular ou não – ou mesmo por pessoa física, serão imputadas as seguintes penalidades:

I - interdição parcial da atividade por, no mínimo, 6 (seis) meses;

II - interdição total da atividade por 1 (um) ano.

§ 1º Os incisos I e II serão sempre aplicados juntamente com multa equivalente a até uma vez o valor do faturamento do último exercício fiscal ou projeção deste, em sua ausência.

§ 2º Caso não seja possível chegar-se ao montante previsto no § 1º, aplicar-se-á multa que variará entre 600 (seiscentas) e 1.000 (mil) vezes a Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba - UFR-PB.

§ 3º O inciso II somente será aplicado se houver reincidência nos termos previstos no art. 4º desta Lei, devendo, também, ser aplicada em dobro a multa na forma definida pelo § 1º ou § 2º do presente art. 5º, a depender do caso.

Art. 6º Fica proibida a concessão de Alvará de Localização e Funcionamento e de Autorização, bem como de qualquer outra modalidade de licença municipal ou estadual, inclusive a Ambiental e/ou Sanitária, para o funcionamento de atividade econômica para estabelecimentos que fabriquem e/ou comercializem os produtos descritos no *caput* do art. 1º desta Lei.

§ 1º O agente público (servidor público, empregado público ou prestador de serviço terceirizado ou outro que cumpra a função de agente público) que expedir quaisquer dos documentos descritos no *caput*, desatendendo ao seu comando proibitivo, sujeitar-se-á à multa equivalente a 200 (duzentas) vezes a Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba - UFR-PB, dobrando-se esse valor no caso de reincidência compreendida como tal na forma delineada pelo art. 4º, respondendo ainda por improbidade administrativa nos termos da Lei nº 8.429/92, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

§ 2º O superior hierárquico imediato ficará encarregado de providenciar os encaminhamentos necessários para responsabilização do agente público na forma prevista no § 1º imediatamente acima, respeitados sempre os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º A providência a ser tomada pelo superior hierárquico a que alude o § 2º deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da ciência, por qualquer meio, do descumprimento pelo agente.

Art. 7º Os procedimentos administrativos para a aplicação das penalidades previstas nesta Lei seguirão, no que couber, aqueles utilizados pelo Executivo Estadual para a aplicação de sanções administrativas.

Art. 8º A fiscalização do cumprimento desta Lei poderá ser efetivada pela Superintendência de Administração do Meio Ambiente – Sudema – que, facultativamente, poderá firmar parcerias/convenções com a Polícia Militar do Estado da Paraíba e/ou guardas municipais, bem como com outras secretarias municipais e/ou estaduais, especialmente com as Secretarias de Mobilidade Urbana e de Meio Ambiente, praticando todos os demais atos necessários para a consecução das determinações contidas no presente instrumento normativo.

§ 1º Para a fiscalização, aplicação de multas e consecução da plena eficiência desta Lei o órgão executante ainda poderá firmar parcerias público-privadas com pessoas jurídicas de direito privado, inclusive com entidades de proteção animal regularmente constituídas.

§ 2º Ao ser firmados convênios e/ou parcerias, o órgão fiscalizador, juntamente com outros órgãos e/ou entidades parceiras ou conveniadas, deverá programar suas ações, de sorte a se evitar a superposição de recursos.

§ 3º Os órgãos e entidades de que trata este artigo poderão contar com apoio e respaldo técnico dos demais Órgãos da Administração para implementar as ações necessárias à consecução dos objetivos da presente Lei.

Art. 9º A contrapartida a ser ofertada ao órgão convenente, objetivando a cobrança da multa administrativa (arts. 4º, 5º e 6º) poderá ser objeto de regulamentação específica.

Parágrafo único. Poderão ser também objeto de regulamentação específica as parcerias público-privadas que, porventura, forem firmadas com pessoas jurídicas de direito privado, inclusive com entidades de proteção animal regularmente constituídas.





Art. 10. Esta Lei entra em vigor 9 (nove) meses após a sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 13 de maio de 2024.

**ADRIANO GALDINO**  
Presidente

**LEI Nº 13.236 DE 13 DE MAIO DE 2024.**  
**AUTORIA: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

**Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

### **CAPÍTULO I** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

**Art. 2º** Para efeito desta Lei, considera-se:

I – grupo ocupacional: conjunto de cargos de carreira, correlatos quanto à natureza, grau de responsabilidade e complexidade das atribuições a serem desempenhadas;

II – cargo: unidade criada por lei com conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas ao seu ocupante, com denominação própria e quantidade certa;

III – carreira: organização de um cargo efetivo em níveis escalonados acessíveis mediante progressão funcional;

IV – progressão funcional: passagem do servidor para nível superior ao ocupado;

V – período aquisitivo: intervalo de tempo de efetivo exercício necessário para que o servidor adquira o direito e se habilite à progressão funcional;

VI – curso de aperfeiçoamento: curso voltado ao desenvolvimento profissional e de competências estratégicas e essenciais para a melhoria das atribuições funcionais.

**Art. 3º** Os cargos efetivos do Tribunal de Contas do Estado, cujas denominações, quantidades, atribuições básicas e escolaridade mínima exigida encontram-se definidas no Anexo I desta Lei, são distribuídos nos seguintes grupos ocupacionais:

I - Serviços Auxiliares Básicos;

II - Serviços Auxiliares de Nível Médio;

III - Apoio Graduado;

IV - Controle Externo.

**Art. 4º** Integram o quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado os cargos em comissão e as funções de confiança, para o exercício de atribuições de direção, chefia e assessoramento, devidamente hierarquizados, para fins administrativos e de remuneração, segundo a complexidade das suas atividades, conforme Anexos II e III desta Lei.

### **CAPÍTULO II** **DO PROVIMENTO**

**Art. 5º** O ingresso do servidor nos cargos de provimento efetivo ocorre no primeiro nível da respectiva carreira, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de validade do concurso.

**§ 1º** O Tribunal de Contas do Estado poderá incluir como etapa do concurso público, programa de formação de caráter eliminatório e/ou classificatório.

**§ 2º** É vedada a aplicação de prova oral nos concursos para provimento dos cargos efetivos do Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 6º** O ingresso nos cargos em comissão e nas funções de confiança dar-se-á por nomeação ou designação do Presidente do Tribunal, respeitados os requisitos de provimento estabelecidos nos Anexos II e III desta Lei.

**Parágrafo único.** As funções de confiança são de exercício exclusivo de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Tribunal de Contas do Estado.

### **CAPÍTULO III** **DA REMUNERAÇÃO**

**Art. 7º** A remuneração dos cargos efetivos será constituída de:

I - vencimento básico;

II - Adicional de Representação;

III - Gratificação de Controle Externo (GCEX);

**§ 1º** O vencimento básico dos cargos efetivos corresponde ao nível em que o servidor estiver enquadrado entre os constantes do Anexo IV desta Lei.

**§ 2º** O Adicional de Representação incidirá sobre o respectivo vencimento do servidor e corresponderá a dois inteiros e quarenta e um centésimos, para os ocupantes de cargo efetivo.

**§ 3º** A Gratificação de Controle Externo (GCEX) é parcela remuneratória com valores fixados em lei.

**Art. 8º** Poderão ser concedidas gratificações de outras espécies, observados os critérios estabelecidos em leis específicas.

**Art. 9º** A remuneração dos cargos em comissão será constituída de:

I - vencimento básico;

II - Gratificação de Representação;

III - Gratificação de Controle Externo (GCEX).

**§ 1º** Os vencimentos básicos dos cargos em comissão são os constantes do Anexo II desta Lei.

**§ 2º** A Gratificação de Representação incidirá sobre o respectivo vencimento do servidor e corresponderá a dois inteiros, para os ocupantes de cargo em comissão.

**Art. 10.** O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, quando nomeado para ocupar cargo em comissão, receberá o vencimento básico e a GCEX do primeiro, acrescidos da Gratificação de Representação do cargo em comissão, sem prejuízo do Adicional de Representação do seu cargo efetivo.

**Parágrafo único.** Caso o vencimento básico e a GCEX atribuídos ao cargo em comissão sejam maiores que os atribuídos ao cargo efetivo, o servidor perceberá a complementação desses valores.

**Art. 11.** O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, quando designado para exercer função de confiança, terá acrescido à sua remuneração o valor correspondente à função de confiança, fixada em parcela única, conforme Anexo III desta Lei.

**Art. 12.** As revisões gerais anuais incidirão sobre o vencimento básico e a GCEX, e serão concedidas em 1º de julho de cada exercício, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, mediante lei de iniciativa do Tribunal, na forma estabelecida no artigo 37, X, da Constituição Federal.

**Art. 13.** O servidor do Tribunal de Contas do Estado não poderá perceber, a qualquer título, remuneração superior ao subsídio atribuído aos Conselheiros.

**Parágrafo único.** A parcela que exceder o limite estabelecido neste artigo será deduzida a título de redutor constitucional.

## **CAPÍTULO IV** **DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA**

### **Seção I**

#### **Das normas gerais de progressão funcional**

**Art. 14.** As carreiras dos cargos efetivos são estruturadas em 30 (trinta) níveis, conforme Anexo IV desta Lei.

**Art. 15.** A progressão funcional das carreiras dos cargos efetivos dar-se-á por tempo ou por titulação, mediante ato do Presidente do Tribunal.

**§ 1º** O período aquisitivo para progredir é de um ano de efetivo exercício no respectivo cargo, a contar da data de entrada em exercício do servidor ou da data da última progressão.

**§ 2º** Não poderá ocorrer, concomitantemente, progressão por tempo e por titulação.

**§ 3º** A progressão funcional se efetiva:

I - a partir da data em que o servidor completar o período aquisitivo, se até esse momento já houver comprovação do preenchimento dos requisitos para progredir;

II - a partir da data em que comprovar o preenchimento dos requisitos para progredir, se não tiver comprovado durante o período aquisitivo.

**Art. 16.** Sem prejuízo das demais condições previstas nesta Lei, é vedada a progressão funcional de servidor:

I – em disponibilidade;

II – que não tenha cumprido o período aquisitivo de que trata o § 1º do art. 15 desta Lei;

III – que não tenha sido aprovado na mais recente avaliação de desempenho finalizada;

IV – que, nos doze últimos meses, houver tido mais de dez faltas não justificadas, ou tiver revogada a autorização de teletrabalho pela infringência aos deveres estabelecidos em resolução específica;

V – cumprindo pena de suspensão ou que a tenha cumprido nos últimos doze meses;

VI – afastado para exercício de mandato eletivo;

VII – com vínculo funcional suspenso;

VIII – que esteja no gozo das seguintes licenças:

a) para tratar de interesses particulares;

b) por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

c) para atividade política sem remuneração;

d) por motivo de doença em pessoa da família superior a sessenta dias.

**Art. 17.** Para efeito de progressão funcional, não será considerado o tempo de serviço público ou privado anterior à posse.

**Art. 18.** Resolução do Tribunal instituirá os critérios de avaliação anual de desempenho funcional dos servidores, indispensáveis à sua movimentação, obedecidas as normas aqui estabelecidas.

**§ 1º** É assegurado ao servidor conhecer os critérios e instrumentos de avaliação antes do início do período avaliativo e, posteriormente, o seu resultado, dele podendo recorrer.

**§ 2º** Enquanto não finalizada a primeira avaliação de desempenho de que trata o caput deste artigo, não se aplicará a vedação prevista no art. 16, III.

### **Seção II**

#### **Da progressão por tempo**

**Art. 19.** A progressão por tempo é a passagem de um nível para outro imediatamente superior da mesma carreira, a cada ano de efetivo exercício.

**Art. 20.** A progressão por tempo está condicionada à comprovação do cumprimento de carga horária mínima anual de 20 (vinte) a 40 (quarenta) horas em cursos de aperfeiçoamento concluídos durante o período aquisitivo, mediante a apresentação dos respectivos certificados ou declarações de conclusão.

**Parágrafo único.** As horas-aula excedentes à carga horária mínima estabelecida pelo Tribunal apenas poderão ser aproveitadas para a progressão por tempo imediatamente posterior.

**Art. 21.** Em casos de afastamento, durante o período aquisitivo, por licenças remuneradas superiores a 120 (cento e vinte) dias, contínuos ou intercalados, a ausência de comprovação do cumprimento da carga horária mínima não impede a implementação da progressão por tempo, devendo o requisito pendente ser atendido cumulativamente às exigências da próxima movimentação funcional.

**Art. 22.** O Tribunal, mediante resolução, fixará a carga horária e disciplinará a admissão dos cursos de aperfeiçoamento para fins de progressão por tempo, observadas as atribuições do cargo efetivo e as atividades desempenhadas pelo servidor, considerada para todos os efeitos, a norma que estiver em vigor no início do curso.

**§ 1º** Enquanto não houver a regulamentação prevista no caput, não se exigirá o cumprimento pelo servidor da carga horária mínima para progressão por tempo.

**§ 2º** Para a progressão por tempo dos servidores do Grupo Ocupacional Controle Externo, serão admitidos os cursos relacionados à administração, arquitetura, ciências atuariais, ciência de dados, computação, contabilidade, direito, economia, educação, engenharia, estatística, finanças, geoprocessamento, língua portuguesa, matemática, meio ambiente e saúde.

### **Seção III**

#### **Da progressão por titulação**

**Art. 23.** A progressão por titulação é a passagem de um nível para outro superior da mesma carreira, mediante o reconhecimento de títulos apresentados para esse fim, observadas as regras estabelecidas na Seção I deste Capítulo.



**Parágrafo único.** A progressão por titulação poderá ocorrer apenas após o intervalo mínimo de um ano a contar do cumprimento do estágio probatório.

**Art. 24.** Os diplomas, as declarações ou os certificados de conclusão dos cursos deverão atender às normas nacionais de validade e poderão ser aproveitados ainda que concluídos antes da vigência desta Lei ou do período aquisitivo do servidor, não sendo permitido o aproveitamento de curso já considerado para efeito de ingresso no cargo público, promoções ou progressões, inclusive anteriores à vigência desta Lei.

**Art. 25.** Não será permitido o aproveitamento de outro curso ou título, de idêntica natureza ou grau, mesmo em área diversa daquele já considerado para fins de progressão anterior, ressalvado o disposto no art. 27, III.

**Art. 26.** O Tribunal, mediante resolução, definirá as áreas de interesse dos cursos de graduação, especialização lato sensu, mestrado e doutorado admitidos para fins da progressão por titulação de que trata a presente Seção, considerada para todos os efeitos, a norma que estiver em vigor no início do curso.

**Parágrafo único.** A inexistência da regulamentação prevista no caput não prejudicará a progressão por titulação.

#### Subseção I

##### Da progressão por titulação dos Grupos Ocupacionais Serviços Auxiliares Básicos, Serviços Auxiliares de Nível Médio e Grupo Apoio Graduado

**Art. 27.** Para os servidores ocupantes dos cargos dos Grupos Ocupacionais Serviços Auxiliares Básicos e Serviços Auxiliares de Nível Médio, a progressão por titulação ocorrerá:

I - para quatro níveis subsequentes àquele em que o servidor se encontrar, quando se tratar de curso em nível de graduação, em qualquer área;

II - para cinco níveis subsequentes àquele em que o servidor se encontrar, quando se tratar de curso em nível de especialização lato sensu, em qualquer área;

III - para seis níveis subsequentes àquele em que o servidor se encontrar, quando se tratar de segundo curso em nível de graduação, em área de interesse do Tribunal;

IV - para sete níveis subsequentes àquele em que o servidor se encontrar, quando se tratar de curso em nível de mestrado, em área de interesse do Tribunal.

**Art. 28.** Para os servidores ocupantes dos cargos do Grupo Apoio Graduado, a progressão por titulação ocorrerá:

I - para quatro níveis subsequentes àquele em que o servidor se encontrar, quando possuir certificado de curso em nível de especialização lato sensu, em área de interesse do Tribunal;

II - para cinco níveis subsequentes àquele em que o servidor se encontrar, quando possuir certificado de conclusão de curso em nível de graduação, em área de interesse do Tribunal;

III - para seis níveis subsequentes àquele em que o servidor se encontrar, quando possuir certificado de curso em nível de mestrado, em área de interesse do Tribunal;

IV - para sete níveis subsequentes àquele em que o servidor se encontrar, quando possuir certificado curso em nível de doutorado, em área de interesse do Tribunal.

#### Subseção II

##### Da progressão por titulação do Grupo Ocupacional Controle Externo

**Art. 29.** A progressão por titulação dos servidores ocupantes dos cargos do Grupo Ocupacional do Controle Externo ocorrerá:

I - para quatro níveis subsequentes àquele em que o servidor se encontrar, quando possuir certificado de curso em nível de especialização lato sensu, em área de interesse do Tribunal;

II - para cinco níveis subsequentes àquele em que o servidor se encontrar, quando possuir certificado de conclusão de curso em nível de graduação, em área de interesse do Tribunal;

III - para seis níveis subsequentes àquele em que o servidor se encontrar, quando possuir certificado de curso em nível de mestrado, em área de interesse do Tribunal;

IV - para sete níveis subsequentes àquele em que o servidor se encontrar, quando possuir certificado curso em nível de doutorado, em área de interesse do Tribunal.

#### CAPÍTULO V

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 30.** Os servidores, sob pena de falta grave, são impedidos de prestar serviços de qualquer natureza, direta ou indiretamente, exceto magistério, a pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, sujeitas à jurisdição do Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 31.** É vedada a cessão de servidores que estejam cumprindo o estágio probatório.

**Art. 32.** O servidor ocupante de cargo efetivo, após cinco anos de serviço prestado ao Tribunal de Contas do Estado, no interesse da Administração, poderá afastar-se para cursar pós-graduação, em outro Estado ou no exterior, com percepção integral da respectiva remuneração, conforme critérios definidos em resolução.

**Parágrafo único.** Na hipótese do caput, o servidor somente poderá desligar-se do Tribunal transcorrido prazo igual ao de seu afastamento, salvo se ressarcir, proporcionalmente, a remuneração percebida no período.

**Art. 33.** O reenquadramento dos servidores ocupantes dos cargos efetivos dar-se-á em conformidade com o Anexo V desta Lei.

§ 1º Os servidores que estiverem em estágio probatório serão reenquadrados:

I - no nível 1, se possuírem menos de um ano de efetivo exercício;

II - no nível 2, se possuírem um ano de efetivo exercício;

III - no nível 3, se possuírem dois anos de efetivo exercício.

§ 2º A primeira progressão dos servidores após o reenquadramento:

I - ocorrerá na data de aniversário:

a) da entrada em exercício, para os servidores de que trata o § 1º deste artigo;

b) da última promoção ou progressão funcional concedida na vigência da Lei Estadual nº 8.290, 11 de julho de 2007, para os demais servidores.

II - dispensará o cumprimento da carga horária mínima prevista no caput do art. 20, no caso de progressão por tempo.

§ 3º O servidor que, até 31 de julho de 2024, tiver implementado as condições para movimentação funcional e possuir requerimento de promoção ou progressão funcional protocolado na vigência da Lei Estadual nº 8.290/2007, e ainda não deferido, terá direito à revisão de seu reenquadramento.

§ 4º Aplicam-se as normas desta Lei, no que couber, aos ocupantes dos cargos de provimento efetivo aposentados e aos pensionistas, desde que abrangidos pelo disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, ocorrendo o reenquadramento nas Tabelas de Vencimentos Básicos, conforme os Anexos IV e V desta Lei.

**Art. 34.** Fica mantida a equivalência entre os cargos do Quadro Suplementar previstos na Lei Estadual nº 5.607, de 26 de junho de 1992 e recepcionada pelo art. 34 da Lei Estadual nº 8.290, de 11 de julho de 2007.

**Art. 35.** Integram a remuneração de que trata o art. 7º os adicionais por tempo de serviço dos servidores do Tribunal de Contas, que os obtiveram antes da vigência da Lei Complementar nº 58/2003, e as vantagens de caráter pessoal que tenham sido incorporadas por disposição legal.

**Parágrafo único.** Os adicionais por tempo de serviço incidirão sobre as parcelas que constituem a remuneração conforme definida no art. 7º.

**Art. 36.** O servidor que tiver incorporada à remuneração do seu cargo efetivo, no todo ou em parte, gratificação pelo exercício de cargo em comissão, terá reajustado o valor da parcela incorporada no mesmo percentual atribuído ao vencimento do cargo em comissão que originou o referido benefício.

**Parágrafo único.** Na hipótese de inexistir o cargo que deu origem à vantagem incorporada, será adotado, como parâmetro para o reajuste, cargo em comissão equivalente.

**Art. 37.** O Tribunal de Contas do Estado fica autorizado a disciplinar a concessão, no seu âmbito, de auxílio-transporte, de auxílio-saúde e de auxílio-alimentação.

**Art. 38.** O servidor efetivo que trabalhar, com habitualidade, em locais insalubres fará jus ao adicional de insalubridade incidente sobre o vencimento básico do cargo, observado o respectivo nível da carreira, nos termos e percentuais estabelecidos em resolução.

**Art. 39.** Aplicam-se subsidiariamente aos servidores do Tribunal de Contas do Estado, no que couber, as normas da Lei Complementar nº 58/2003.

**Art. 40.** O disposto nesta Lei aplica-se, no que couber, aos aposentados e pensionistas, nos termos da Constituição Federal.

**Art. 41.** As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 42.** Para fins do art. 7º, III, e do art. 9º, III, aplica-se a tabela do Anexo Único da Lei Estadual nº 11.430, de 10 de setembro de 2019, com suas alterações posteriores.

**Art. 43.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Estadual nº 8.290, de 11 de julho de 2007.

**Art. 44.** Esta Lei entra em vigor em 1º de julho de 2024.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 13 de maio de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO  
Governador

#### LEI Nº 13.236, DE 13 de Maio de 2024

##### ANEXO I

##### QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

Grupo Ocupacional	Cargos Efetivos	Código	Quantidade	Escolaridade Mínima (*)
SERVIÇOS AUXILIARES BÁSICOS	Agente Condutor de Veículos	TC-BAS-01	20	Ensino Fundamental
	Agente de Protocolo e Tramitação	TC-BAS-02	10	
SERVIÇOS AUXILIARES DE NÍVEL MÉDIO	Agente de Documentação	TC-INT-01	75	Ensino Médio
APOIO GRADUADO	Bibliotecário	TC-SUP-01	01	Superior em Biblioteconomia
	Enfermeiro	TC-SUP-02	02	Superior em Enfermagem
	Médico	TC-SUP-03	02	Superior em Medicina
	Assistente Jurídico	TC-SUP-04	20	Superior em Direito
CONTROLE EXTERNO	Técnico de Contas Públicas	TC-EXT-01	29	Ensino Superior
	Auditor de Controle Externo	TC-EXT-02	189	

(\*) Além da escolaridade mínima, poderá ser exigida formação especializada, experiência e registro profissional disposto em lei.

#### SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS EFETIVOS

##### Nota 01

##### AGENTE CONDUTOR DE VEÍCULOS

Conduzir os veículos motorizados de transporte de cargas e de passageiros para qualquer parte do território nacional; proceder à limpeza, conservação, manutenção, guarda e proteção do veículo que esteja sob sua responsabilidade, reportando falhas e problemas para efeito de manutenção preventiva e corretiva.

##### Nota 02

##### AGENTE DE PROTOCOLO E TRAMITAÇÃO

Receber, protocolizar e encaminhar documentos e processos inerentes às atividades do Tribunal, inclusive colhendo e prestando informações pertinentes, segundo orientação da respectiva chefia.

##### Nota 03

##### AGENTE DE DOCUMENTAÇÃO

Realizar atividades de nível intermediário, a fim de fornecer auxílio administrativo, compreendendo, entre outras, o encaminhamento dos autos processuais; a consulta a bancos de dados, digitação de textos, mapas e tabelas estatísticas; a elaboração de minutas de correspondências e despachos interlocutórios, preenchimento de formulários; o controle e a tramitação de documentos, expedientes e processos e outras atividades determinadas pela chefia imediata.

**Nota 04**  
**BIBLIOTECÁRIO**

Organizar, implantar, coordenar ou operar serviços de arquivo, documentação e biblioteca destinados a subsidiar informações técnicas e estatísticas às atividades do Tribunal.

**Nota 05**  
**ENFERMEIRO**

Prestar serviços de enfermagem aos membros e servidores do Tribunal e seus dependentes, inclusive complementando a assistência médica a cargo dos profissionais para tanto habilitados.

**Nota 06**  
**MÉDICO**

Prestar assistência médica de caráter imediato aos membros e servidores do Tribunal e seus dependentes; fornecer atestados médicos para efeito de dispensas de expediente; planejar, executar e avaliar programas preventivos e campanhas educacionais na área de saúde.

**Nota 07**  
**ASSISTENTE JURÍDICO**

Realizar atividades de nível técnico-jurídico, compreendendo, entre outras, a compatibilização e o acompanhamento permanente das normas e procedimentos para o fim de adequá-las continuamente às necessidades dos serviços e à evolução da doutrina e da jurisprudência; emitir pareceres objetivando o esclarecimento de assuntos de natureza jurídica de interesse do Tribunal; assessorar os membros e os órgãos da estrutura do Tribunal na condução de assuntos que requeiram subsídios de ordem técnico-jurídica; representar o Tribunal, por proposta do Consultor Jurídico e designação do seu Presidente, em matéria contenciosa perante qualquer foro; colaborar no relacionamento com o Ministério Público de Contas e outras atividades determinadas pela chefia imediata.

**Nota 08**  
**TÉCNICO DE CONTAS PÚBLICAS**

Auxiliar os técnicos e/ou os grupos interdisciplinares do controle externo no levantamento, tabulação, análise e crítica de informações, inclusive de natureza estatística, financeira, econômica e contábil.

**Nota 09**  
**AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO**

Realizar as atividades de controle externo necessárias ao funcionamento da organização, atuando individualmente ou como integrante de grupo multidisciplinar de trabalho, no sentido de investigar, examinar, analisar e relatar atos e fatos relacionados com a Administração Pública Estadual ou Municipal sujeitos à apreciação do Tribunal, para efeito de instruir as decisões deste no tocante à adequação e compatibilidade dos mesmos atos com os princípios constitucionais da Administração Pública, bem assim com as disposições legais e normativas a que estejam sujeitos os administradores; participar da instrução dos processos que devam ser apreciados por qualquer dos órgãos do Tribunal; analisar, especialmente, as prestações de contas dos administradores e funcionários do Estado e dos Municípios, inclusive para efeito de cumprimento pelo Tribunal, das obrigações de fiscalização e controle externo que a Constituição lhe confere; assessorar e exercer a Chefia dos órgãos técnicos e cargos de assessoramento de controle externo do Tribunal.

**LEI Nº 13.236, DE 13 de Maio de 2024**  
**ANEXO II**  
**QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

Cargos em Comissão	Código	Quantidade	Vencimento (RS)
Diretor Executivo Geral	TC-COM-01-A	01	7.900,00
Consultor Jurídico	TC-COM-02-A	02	5.890,00
Diretor Administrativo	TC-COM-02-C	01	5.890,00
Coordenador do Centro Cultural	TC-COM-02-D	01	5.890,00
Chefe de Gabinete	TC-COM-03-A	09	3.690,00
Secretário do Tribunal Pleno	TC-COM-03-B	01	3.690,00
Secretário da Corregedoria	TC-COM-03-C	01	3.690,00
Assistente Especial da Presidência	TC-COM-03-D	02	3.690,00
Assessor de Segurança	TC-COM-03-E	01	3.690,00
Assessor Bombeiro Militar	TC-COM-03-F	01	3.690,00
Assessor-Chefe de Comunicação	TC-COM-03-G	01	3.690,00
Secretário da Escola de Contas	TC-COM-03-H	01	3.690,00
Assessor de Interlocução e Segurança Interinstitucional	TC-COM-03-I	01	3.690,00
Assessor de Tecnologia da Informação	TC-COM-03-J	02	3.690,00
Assessor de Análise Técnica e Cooperação	TC-COM-03-K	01	3.690,00
Coordenador de Licitações e Contratos	TC-COM-03-L	01	3.690,00
Secretário de Câmara	TC-COM-04-A	02	3.080,00
Assessor de Comunicação	TC-COM-04-B	01	3.080,00
Secretário de Gabinete	TC-COM-04-C	18	3.080,00
Chefe do Cerimonial	TC-COM-04-E	01	3.080,00
Assistente de Gabinete	TC-COM-05-A	19	2.530,00
Assistente de Interlocução e Segurança Interinstitucional	TC-COM-05-B	02	2.530,00
Assistente de Segurança	TC-COM-05-C	01	2.530,00
Secretário da Consultoria Jurídica	TC-COM-05-D	02	2.530,00
Oficial de Registros, Notificações e Expediente	TC-COM-06-A	17	1.820,00
Secretário de Cartório do Ministério Público de Contas	TC-COM-06-B	01	1.820,00
Agente Condutor de Veículos de Representação	TC-COM-07-A	09	1.220,00
Assistente de Serviços Internos	TC-COM-07-B	03	1.220,00

**REQUISITOS DE PROVIMENTO E SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES**  
**BÁSICAS DOS CARGOS EM COMISSÃO**

**Nota 01**  
**DIRETOR EXECUTIVO GERAL**

**Requisitos de Provimento:** livre indicação do Presidente do Tribunal, homologada pelo Tribunal Pleno.

**Atribuições:** coordenar o planejamento técnico, administrativo e financeiro do Tribunal; supervisionar, técnica e administrativamente, a Diretoria Administrativa (DIAD), a Diretoria de Auditoria e Fiscalização (DIAFI) e a Diretoria de Tecnologia da Informação (DITEC); coordenar a execução do orçamento e dos programas de trabalhos do Tribunal a cargo da DIAD, DIAFI e DITEC; prestar assistência e apoio ao Presidente e aos membros do Tribunal, para desempenho das tarefas que lhe cabem; participar de outras tarefas de direção superior que lhe sejam conferidas pelo Presidente do Tribunal, pelos Presidentes das Câmaras, Conselheiro Corregedor ou pelo Ouvidor.

**Nota 02**  
**CONSULTOR JURÍDICO**

**Requisitos de Provimento:** livre escolha do Presidente do Tribunal, entre profissionais da área jurídica com, no mínimo, cinco anos de experiência em advocacia, de ilibada reputação moral e profissional.

**Atribuições:** supervisionar, técnica e administrativamente, a Consultoria Jurídica do Tribunal; prestar assistência e apoio ao Presidente e aos membros do Tribunal, no campo jurídico, para desempenho das tarefas que lhe cabem. Participar de outras tarefas, de interesse do Tribunal, relacionadas com assessoria e representação, no campo jurídico, por solicitação do Presidente ou dos seus membros; representar o Tribunal, por designação do Presidente, em matéria contenciosa perante qualquer foro.

**Nota 03**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**

**Requisitos de Provimento:** livre indicação do Presidente do Tribunal.

**Atribuições:** sob a supervisão do Diretor Executivo Geral, dirigir, coordenar e controlar a Diretoria Administrativa, responsabilizando-se pela eficiência dos órgãos e serviços de apoio administrativo necessários ao funcionamento das atividades do Tribunal.

**Nota 04**  
**COORDENADOR DO CENTRO CULTURAL**

**Requisitos de Provimento:** livre indicação do Presidente do Tribunal, entre profissional com notórios conhecimentos ou atuação na área da gestão cultural.

**Atribuições:** por delegação da Presidência do Tribunal, administrar o Centro Cultural Ariano Suassuna, desempenhando as atividades de gestão administrativa e cultural, nos limites e forma disciplinados na norma pertinente.

**Nota 05**  
**CHEFE DE GABINETE**

**Requisitos de Provimento:** livre indicação, pelo membro e pelo Presidente do Tribunal, cabendo a este, em qualquer caso, a nomeação.

**Atribuições:** coordenar o planejamento e a execução dos serviços de apoio técnico e administrativo a cargo dos Gabinetes do Presidente e dos membros do Tribunal, inclusive Ministério Público de Contas; exercer tarefas de controle e representação que lhe forem cometidas pelo Presidente ou pelo membro do Tribunal a que estiver vinculado.

**Nota 06**  
**SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO**

**Requisitos de Provimento:** livre indicação do Presidente do Tribunal.

**Atribuições:** secretariar as sessões do Tribunal Pleno e chefiar os serviços da Secretaria do Pleno, de acordo com as atribuições e os encargos previstos no Regimento Interno do Tribunal.

**Nota 07**  
**SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA**

**Requisitos de Provimento:** livre nomeação do Presidente do Tribunal, mediante indicação do Conselheiro Corregedor, exigência feita também para sua exoneração.

**Atribuições:** secretariar o Conselheiro Corregedor nas suas atribuições.

**Nota 08**  
**ASSISTENTE ESPECIAL DO PRESIDENTE**

**Requisitos de Provimento:** livre nomeação do Presidente do Tribunal, entre profissionais com graduação de nível superior, preferencialmente, na área jurídica ou contábil.

**Atribuições:** assessorar o Presidente no desempenho de suas funções internas e externas, notadamente no procedimento e instrução de expedientes, inclusive acompanhamento de demandas e procedimentos judiciais em que o Tribunal tenha de intervir.

**Nota 09**  
**ASSESSOR DE SEGURANÇA**

**Requisitos de Provimento:** livre indicação do Presidente do Tribunal, entre Oficiais da Polícia Militar da Paraíba, com aquiescência de seu Comando.

**Atribuições:** controlar o acesso e a circulação de pessoas nas dependências do Tribunal, especialmente durante as sessões públicas; providenciar e coordenar, sempre que necessário, dispositivo de segurança que garanta a incolumidade dos membros do Tribunal; tomar idênticas providências em relação aos servidores no exercício de suas atribuições; supervisionar a segurança do prédio do Tribunal e de seus ocupantes, sendo essa atividade de natureza policial-militar.

**Nota 10**  
**ASSESSOR BOMBEIRO MILITAR**

**Requisitos de Provimento:** livre indicação do Presidente do Tribunal, entre Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, com aquiescência de seu Comando.

**Atribuições:** estudar, analisar, planejar, exigir e fiscalizar todos os serviços de segurança contra incêndio e pânico; prevenir incêndios e comandar os procedimentos iniciais nos momentos

de emergência; desempenhar atividades educativas de prevenção e combate a incêndio, pânico coletivo e de proteção ao meio ambiente, dentre outras correlatas a sua competência; realizar inspeções, análise das instalações preventivas de proteção contra incêndio, explosão e controle de pânico nas edificações; realizar a formação de brigadas de incêndios; coordenar treinamentos de evacuação; levantamento das cargas de incêndios e áreas de risco no âmbito do Tribunal de Contas do Estado, sendo esta atividade de natureza bombeiro-militar.

**Nota 11**
**ASSESSOR-CHEFE DE COMUNICAÇÃO**

**Requisitos de Provimento:** livre indicação do Presidente do Tribunal, entre profissionais com habilitação legal.

**Atribuições:** coordenar técnica e administrativamente a Assessoria de Comunicação do Tribunal, subordinando-se diretamente ao Presidente; dirigindo as atividades de comunicação social nas diversas mídias, visando à promoção e divulgação, interna e externa, da missão, da visão e das ações estratégicas do Tribunal.

**Nota 12**
**SECRETÁRIO DA ESCOLA DE CONTAS**

**Requisitos de Provimento:** livre nomeação do Presidente do Tribunal, mediante indicação do Coordenador da Escola de Contas Conselheiro Otacílio Silveira - ECOSIL.

**Atribuições:** secretariar o Coordenador da ECOSIL nas suas atribuições técnicas, administrativas e de representação.

**Nota 13**
**ASSESSOR DE INTERLOCUÇÃO E SEGURANÇA INTERINSTITUCIONAL**

**Requisitos de Provimento:** livre indicação do Presidente do Tribunal, entre Delegados da Polícia Civil.

**Atribuições:** coordenar, propor e desenvolver ações de polícia judiciária e investigativa em relação a processos e procedimentos da jurisdição do Tribunal ou relacionados a eventos que envolvam servidores ou membros no exercício funcional; estabelecer a comunicação e tratativas institucionais com organismos policiais e de controle da Administração Pública com atuação no Estado da Paraíba; assessorar a Presidência quanto à segurança orgânica do Tribunal e desenvolver outras atividades determinadas pelo Presidente.

**Nota 14**
**ASSESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**Requisitos de Provimento:** livre indicação do Presidente do Tribunal, entre profissionais com graduação de nível superior.

**Atribuições:** assessorar o Diretor de Tecnologia da Informação no desempenho de suas funções internas e externas, notadamente no procedimento e instrução de expedientes, inclusive acompanhamento de demandas e solicitação de suporte e manutenção dos sistemas do Tribunal.

**Nota 15**
**ASSESSOR DE ANÁLISE TÉCNICA E COOPERAÇÃO**

**Requisitos de Provimento:** livre indicação do Presidente do Tribunal, entre profissionais com graduação de nível superior.

**Atribuições:** assessorar o Coordenador da Unidade de Gestão da Informação no desempenho de suas funções, especialmente quanto ao desenvolvimento de plataformas de identificação de tipologias de irregularidades administrativas e à elaboração de repositórios de dados estruturados de responsabilidade da unidade.

**Nota 16**
**COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Requisitos de Provimento:** livre indicação do Presidente do Tribunal, entre profissionais com graduação de nível superior.

**Atribuições:** dirigir, técnica e administrativamente, a Coordenação de Licitações e Contratos, com subordinação à Diretoria Administrativa; coordenar a instrução dos procedimentos licitatórios e dos contratos no âmbito do

Tribunal; subsidiar a administração, visando ao estabelecimento de orientações e diretrizes pertinentes às licitações e contratações no âmbito do Tribunal; subsidiar a gestão na elaboração do Plano de Contratações Anual.

**Nota 17**
**SECRETÁRIO DE CÂMARA**

**Requisitos de Provimento:** livre nomeação do Presidente do Tribunal, mediante indicação do titular da câmara respectiva, exigência feita também para sua exoneração.

**Atribuições:** secretariar as sessões da respectiva Câmara e chefiar os serviços da Câmara Deliberativa a que estiver vinculado, de acordo com as atribuições e os encargos previstos no Regimento Interno do Tribunal.

**Nota 18**
**ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**

**Requisitos de Provimento:** livre nomeação do Presidente do Tribunal, entre profissionais com habilitação legal.

**Atribuições:** executar as atividades de comunicação social do Tribunal nas diversas mídias, visando à promoção e divulgação, interna e externa, da missão, da visão e das ações estratégicas do Tribunal, conforme orientação da chefia imediata.

**Nota 19**
**SECRETÁRIO DE GABINETE**

**Requisitos de Provimento:** livre nomeação do Presidente do Tribunal, mediante indicação do titular do Gabinete a que o cargo estiver vinculado.

**Atribuições:** secretariar o Presidente, o membro do Tribunal ou o Procurador-Geral, nas suas atribuições técnicas, administrativas e de representação.

**Nota 20**
**CHEFE DE CERIMONIAL**

**Requisitos de Provimento:** livre nomeação do Presidente do Tribunal.

**Atribuições:** planejar, organizar e coordenar a programação das solenidades, cerimônias e recepções oficiais do Tribunal, de acordo com as normas protocolares; coordenar, técnica e administrativamente, os serviços de apoio do Tribunal durante seus eventos.

**Nota 21**
**ASSISTENTE DE GABINETE**

**Requisitos de Provimento:** livre nomeação do Presidente do Tribunal, mediante indicação do titular do Gabinete a que o cargo estiver vinculado.

**Atribuições:** auxiliar o Chefe de Gabinete na distribuição, coordenação, execução e controle dos respectivos serviços.

**Nota 22**
**ASSISTENTE DE INTERLOCUÇÃO E SEGURANÇA INTERINSTITUCIONAL**

**Requisitos de Provimento:** livre indicação do Presidente do Tribunal, entre Escrivães, Agentes de Investigação ou Agentes Operacionais da Polícia Civil.

**Atribuições:** prestar auxílio às atividades desenvolvidas pelo Núcleo de Interlocução e Segurança Interinstitucional, sendo responsável pelos trabalhos cartorários, formalização de procedimentos de responsabilidade da unidade, execução de trabalhos investigativos e suporte ao Assessor de Interlocução e Segurança Interinstitucional.

**Nota 23**
**ASSISTENTE DE SEGURANÇA**

**Requisitos de Provimento:** livre nomeação do Presidente do Tribunal, entre Oficiais da Polícia Militar da Paraíba, com aquiescência de seu Comando.

**Atribuições:** prestar auxílio às atividades desenvolvidas pela Assessoria de Segurança, especialmente no planejamento e na supervisão da execução das ações voltadas à segurança institucional.

**Nota 24**
**SECRETÁRIO DA CONSULTORIA JURÍDICA**

**Requisitos de Provimento:** livre nomeação do Presidente, mediante indicação do Consultor Jurídico.

**Atribuições:** secretariar o Consultor Jurídico em suas atribuições técnicas e administrativas.

**Nota 25**
**OFICIAL DE REGISTROS, NOTIFICAÇÕES E EXPEDIENTE**

**Requisitos de Provimento:** livre nomeação do Presidente do Tribunal.

**Atribuições:** responsabilizar-se pelos registros, notificações ou expedientes na tramitação de processos sujeitos a exame do Tribunal de Contas.

**Nota 26**
**SECRETÁRIO DO CARTÓRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**

**Requisitos de Provimento:** livre indicação do Presidente, mediante indicação do Procurador-Geral, entre servidores do Tribunal.

**Atribuições:** organizar e manter em ordem o arquivo do cartório do Ministério Público de Contas; distribuir processos e prestar assistência administrativa para os seus membros.

**Nota 27**
**AGENTE CONDUTOR DE VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO**

**Requisitos de Provimento:** livre nomeação do Presidente do Tribunal, mediante indicação do titular do Gabinete a que o cargo estiver vinculado, entre profissionais com habilitação legal.

**Atribuições:** conduzir veículo de representação de acordo com as instruções que receber do respectivo titular.

**Nota 28**
**ASSISTENTE DE SERVIÇOS INTERNOS**

**Requisitos de Provimento:** livre nomeação do Presidente do Tribunal.

**Atribuições:** auxiliar o Chefe a que estiver subordinado no apoio e execução dos respectivos serviços.

**LEI Nº 13.236, DE 13 de Maio de 2024**
**ANEXO III**
**QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

Funções de Confiança	Código	Quantidade	Valor (R\$)
Diretor de Auditoria e Fiscalização	TC-FC-01-A	01	8.991,49
Diretor de Tecnologia da Informação	TC-FC-01-B	01	8.991,49
Chefe de Departamento	TC-FC-02-A	08	7.386,75
Coordenador da Ouvidoria	TC-FC-02-B	01	7.386,75
Coordenador de Planejamento e Desenvolvimento	TC-FC-02-C	01	7.386,75
Coordenador de Controle e Auditoria Interna	TC-FC-02-D	01	7.386,75
Coordenador de Normatização	TC-FC-02-E	01	7.386,75
Coordenador da Unidade de Gestão da Informação	TC-FC-02-F	01	7.386,75
Assessor Técnico	TC-FC-03-A	45	6.161,75
Chefe de Divisão	TC-FC-03-B	23	6.161,75
Agente de Contratação	TC-FC-03-C	01	6.161,75
Secretário de Diretor	TC-FC-04-A	04	4.164,99
Assessor de Procurador do MPC	TC-FC-04-D	14	4.164,99
Secretário de Chefe de Departamento	TC-FC-05-A	08	3.478,99
Chefe de Serviço	TC-FC-05-B	19	3.478,99
Secretário de Coordenação	TC-FC-05-C	04	3.478,99

## REQUISITOS DE PROVIMENTO E SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

### Nota 01

#### DIRETOR DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO

**Requisitos de Provimento:** livre designação do Presidente do Tribunal, entre servidores pertencentes ao Grupo Ocupacional CONTROLE EXTERNO.

**Atribuições:** sob a supervisão do Diretor Executivo Geral, dirigir, coordenar e controlar a Diretoria de Auditoria e Fiscalização, responsabilizando-se pela eficiência dos órgãos e serviços destinados à execução das tarefas de controle externo inerentes ao Tribunal.

### Nota 02

#### DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**Requisitos de Provimento:** livre designação do Presidente do Tribunal, entre servidores do Grupo Ocupacional CONTROLE EXTERNO.

**Atribuições:** sob a supervisão do Diretor Executivo Geral, dirigir, coordenar e controlar a Diretoria de Tecnologia da Informação, responsabilizando-se pela eficiência dos órgãos e serviços de tecnologia da informação necessários ao funcionamento das atividades do Tribunal; prestar assistência e apoio, no campo técnico, ao Presidente e aos membros do Tribunal, para desempenho das tarefas que lhe cabem; participar de outras tarefas de apoio técnico que lhe sejam conferidas pelo Presidente ou pelos membros do Tribunal.

### Nota 03

#### CHEFE DE DEPARTAMENTO

**Requisitos de Provimento:** livre designação do Presidente, entre servidores do Tribunal.

**Atribuições:** dirigir, técnica e administrativamente, subordinado à Diretoria própria, o Departamento para que for designado, cujas finalidades serão definidas, em cada caso, por norma interna do Tribunal.

### Nota 04

#### COORDENADOR DA OUVIDORIA

**Requisitos de Provimento:** livre designação do Presidente do Tribunal, mediante indicação do titular da Ouvidoria, entre servidores dos Grupos Ocupacionais APOIO GRADUADO ou CONTROLE EXTERNO.

**Atribuições:** coordenar, sob a supervisão do Ouvidor, as atividades necessárias ao cumprimento das atribuições inerentes à Ouvidoria.

### Nota 05

#### COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

**Requisitos de Provimento:** livre designação do Presidente do Tribunal, entre servidores do Grupo Ocupacional APOIO GRADUADO ou CONTROLE EXTERNO.

**Atribuições:** coordenar as atividades necessárias ao cumprimento das atividades relacionadas ao planejamento e desenvolvimento do Tribunal

### Nota 06

#### COORDENADOR DE CONTROLE E AUDITORIA INTERNA

**Requisitos de Provimento:** livre designação do Presidente do Tribunal, entre servidores do Grupo Ocupacional APOIO GRADUADO ou CONTROLE EXTERNO.

**Atribuições:** coordenar as atividades de Controle Interno, auxiliando as unidades administrativas e orçamentárias do Tribunal para que executem suas funções dentro dos limites da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência.

### Nota 07

#### COORDENADOR DE NORMATIZAÇÃO

**Requisitos de Provimento:** livre designação do Presidente do Tribunal, entre servidores do Grupo Ocupacional APOIO GRADUADO ou CONTROLE EXTERNO.

**Atribuições:** coordenar as atividades necessárias à produção, revisão e adequação das normas do Tribunal.

### Nota 08

#### COORDENADOR DA UNIDADE DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO

**Requisitos de Provimento:** livre designação do Presidente do Tribunal, entre servidores do Grupo Ocupacional CONTROLE EXTERNO.

**Atribuições:** coordenar as atividades da Unidade de Gestão da Informação, auxiliando as autoridades do Tribunal no aspecto estratégico, tático e operacional, direcionado ao aumento da efetividade do controle externo; conduzir a comunicação e eventuais ações conjuntas com os outros órgãos e instituições, nas áreas de atuação da unidade.

### Nota 09

#### ASSESSOR TÉCNICO

**Requisitos de Provimento:** livre designação do Presidente do Tribunal, entre servidores dos Grupos Ocupacionais APOIO GRADUADO ou CONTROLE EXTERNO, exigindo-se, no caso assessoria aos Gabinetes, a indicação do respectivo titular.

**Atribuições:** participar, de acordo com a respectiva especialização, da elaboração, isoladamente ou em grupo multidisciplinar de trabalho, da execução e do controle de programas e projetos de responsabilidade da Assessoria Técnica, quando a esta vinculado; elaborar despachos, atos formalizadores, relatórios, pareceres, pronunciamentos e prestar apoio em quaisquer outras atividades de assessoramento técnico à autoridade a que estiver vinculado.

### Nota 10

#### CHEFE DE DIVISÃO

**Requisitos de Provimento:** livre designação do Presidente do Tribunal, entre servidores do Tribunal.

**Atribuições:** dirigir, com subordinação imediata ao Chefe do Departamento competente, a divisão que lhe for cometida.

### Nota 11

#### AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**Requisitos de Provimento:** livre designação do Presidente do Tribunal, entre servidores efetivos do Tribunal com formação ou qualificação compatível com atribuições relacionadas a licitações e contratos.

**Atribuições:** tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, auxiliado por equipe de apoio.

### Nota 12

#### SECRETÁRIO DA CONSULTORIA JURÍDICA

**Requisitos de Provimento:** livre designação do Presidente, mediante indicação do Consultor Jurídico, entre servidores do Tribunal.

**Atribuições:** secretariar o Consultor Jurídico em suas atribuições técnicas e administrativas.

### Nota 13

#### ASSESSOR DE PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

**Requisitos de Provimento:** livre designação do Presidente, mediante indicação do Procurador do Ministério Público de Contas, entre servidores do Tribunal.

**Atribuições:** assessorar na elaboração de despachos, relatórios, pareceres, peças processuais, pronunciamentos e prestar apoio em quaisquer outras atividades de assessoramento técnico ao membro do Ministério Público a que estiver vinculado.

### Nota 14

#### SECRETÁRIO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO

**Requisitos de Provimento:** livre designação do Presidente, mediante indicação do respectivo Chefe, entre servidores do Tribunal.

**Atribuições:** secretariar o Chefe do Departamento a que estiver vinculado em suas atribuições técnicas e administrativas.

### Nota 15

#### CHEFE DE SERVIÇO

**Requisitos de Provimento:** livre designação do Presidente, entre servidores do Tribunal.

**Atribuições:** executar os serviços inerentes a seguimento de setor, conforme as finalidades e as atribuições da unidade a que estiver vinculado.

### Nota 16

#### SECRETÁRIO DA COORDENAÇÃO

**Requisitos de Provimento:** livre designação do Presidente, mediante indicação do Coordenador, entre servidores do Tribunal.

**Atribuições:** secretariar em suas atribuições técnicas e administrativas o Coordenador de Planejamento e Desenvolvimento, o Coordenador de Controle e Auditoria Interna, o Coordenador de Normatização e o Coordenador da Unidade de Gestão da Informação a que estiver vinculado.

## LEI Nº 13.236, DE 13 de Maio de 2024

### ANEXO IV

#### TABELAS DE VENCIMENTOS BÁSICOS DO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

##### Grupo Ocupacional Serviços Auxiliares Básicos

Níveis	Vencimentos Básicos em RS	
	Agente Condutor de Veículos (TC-BAS-01)	Agente de Protocolo e Tramitação (TC-BAS-02)
1	985,44	1.058,05
2	985,44	1.058,05
3	985,44	1.058,05
4	1.035,63	1.112,45
5	1.085,63	1.166,84
6	1.135,99	1.221,24
7	1.186,17	1.275,63
8	1.236,35	1.330,03
9	1.286,53	1.384,42
10	1.336,72	1.438,82
11	1.386,90	1.493,21
12	1.437,08	1.547,61
13	1.487,26	1.602,00
14	1.537,44	1.656,40
15	1.587,62	1.710,79
16	1.637,81	1.765,19
17	1.687,99	1.819,58
18	1.738,17	1.873,98
19	1.788,35	1.928,37
20	1.838,53	1.982,77
21	1.888,71	2.037,16
22	1.938,90	2.091,56
23	1.989,08	2.145,95
24	2.039,26	2.200,35
25	2.089,44	2.254,74
26	2.139,62	2.309,14
27	2.189,80	2.363,53
28	2.239,99	2.417,93
29	2.290,17	2.472,32
30	2.340,35	2.526,72



Grupo Ocupacional Serviços Auxiliares de Nível Médio

Níveis	Vencimentos Básicos em RS	
	Agente de Documentação (TC-INT-01)	
1	1.197,93	
2	1.197,93	
3	1.197,93	
4	1.256,88	
5	1.315,84	
6	1.374,79	
7	1.433,74	
8	1.492,69	
9	1.551,64	
10	1.610,59	
11	1.669,55	
12	1.728,50	
13	1.787,45	
14	1.846,40	
15	1.905,35	
16	1.964,30	
17	2.023,26	
18	2.082,21	
19	2.141,16	
20	2.200,11	
21	2.259,06	
22	2.318,01	
23	2.376,97	
24	2.435,92	
25	2.494,87	
26	2.553,82	
27	2.612,77	
28	2.671,73	
29	2.730,68	
30	2.789,63	

Grupo Ocupacional Apoio Graduado

Níveis	Vencimentos Básicos em RS			
	Bibliotecário (TC-SUP-01)	Enfermeiro (TC-SUP-02)	Médico (TC-SUP-03)	Assistente Jurídico (TC-SUP-04)
1	1.623,52	1.623,52	1.623,52	1.623,52
2	1.623,52	1.623,52	1.623,52	1.623,52
3	1.623,52	1.623,52	1.623,52	1.623,52
4	1.704,89	1.704,89	1.704,89	1.704,89
5	1.786,26	1.786,26	1.786,26	1.786,26
6	1.867,63	1.867,63	1.867,63	1.867,63
7	1.949,01	1.949,01	1.949,01	1.949,01
8	2.030,38	2.030,38	2.030,38	2.030,38
9	2.111,75	2.111,75	2.111,75	2.111,75
10	2.193,12	2.193,12	2.193,12	2.193,12
11	2.274,50	2.274,50	2.274,50	2.274,50
12	2.355,87	2.355,87	2.355,87	2.355,87
13	2.437,24	2.437,24	2.437,24	2.437,24
14	2.518,61	2.518,61	2.518,61	2.518,61

15	2.599,99	2.599,99	2.599,99	2.599,99
16	2.681,36	2.681,36	2.681,36	2.681,36
17	2.762,73	2.762,73	2.762,73	2.762,73
18	2.844,11	2.844,11	2.844,11	2.844,11
19	2.925,48	2.925,48	2.925,48	2.925,48
20	3.006,85	3.006,85	3.006,85	3.006,85
21	3.088,22	3.088,22	3.088,22	3.088,22
22	3.169,60	3.169,60	3.169,60	3.169,60
23	3.250,97	3.250,97	3.250,97	3.250,97
24	3.332,34	3.332,34	3.332,34	3.332,34
25	3.413,71	3.413,71	3.413,71	3.413,71
26	3.495,09	3.495,09	3.495,09	3.495,09
27	3.576,46	3.576,46	3.576,46	3.576,46
28	3.657,83	3.657,83	3.657,83	3.657,83
29	3.739,20	3.739,20	3.739,20	3.739,20
30	3.820,58	3.820,58	3.820,58	3.820,58

Grupo Ocupacional Controle Externo

Níveis	Vencimentos Básicos em RS	
	Técnicos de Contas Públicas (TC-EXT-01)	Auditor de Controle Externo (TC-EXT-02)
1	2.371,26	2.964,07
2	2.371,26	2.964,07
3	2.371,26	2.964,07
4	2.489,72	3.112,15
5	2.608,18	3.260,22
6	2.726,64	3.408,30
7	2.845,10	3.556,38
8	2.963,56	3.704,45
9	3.082,02	3.852,53
10	3.200,49	4.000,61
11	3.318,95	4.148,68
12	3.437,41	4.296,76
13	3.555,87	4.444,84
14	3.674,33	4.592,91
15	3.792,79	4.740,99
16	3.911,26	4.889,07
17	4.029,72	5.037,14
18	4.148,18	5.185,22
19	4.266,64	5.333,30
20	4.385,10	5.481,38
21	4.503,56	5.629,45
22	4.622,02	5.777,53
23	4.740,48	5.925,61
24	4.858,95	6.073,68
25	4.977,41	6.221,76
26	5.095,87	6.369,84
27	5.214,33	6.517,91
28	5.332,79	6.665,99
29	5.451,26	6.814,07
30	5.569,72	6.962,14

## LEI Nº 13.236, DE 13 de Maio de 2024

## ANEXO V

## REENQUADRAMENTO FUNCIONAL NA CARREIRA

## Posição Atual na Carreira (DE) e Posição no Novo Plano de Carreira (PARA)

DE	PARA	DE	PARA	DE	PARA	DE	PARA	DE	PARA
A1	1,2 ou 3*	B1	4	C1	10	D1	13	E1	16
A2	4	B2	5	C2	10	D2	13	E2	16
A3	4	B3	8	C3	11	D3	14	E3	17
A4	4	B4	8	C4	11	D4	15	E4	17
A5	4	B5	8	C5	11	D5	15	E5	18
A6	4	B6	8	C6	11	D6	16	E6	19
A7	4	B7	8	C7	11	D7	16	E7	20
A8	4	B8	8	C8	11	D8	16	E8	21
A9	4	B9	8	C9	11	D9	16	E9	22
A10	4	B10	9	C10	12	D10	16	E10	23
A11	4	B11	9	C11	12	D11	16	E11	24
A12	4	B12	9	C12	12	D12	16	E12	25
A13	4	B13	9	C13	12	D13	16	E13	26
A14	4	B14	9	C14	12	D14	16	E14	27
A15	4	B15	9	C15	12	D15	16	E15	28
A16	4	B16	10	C16	13	D16	16	E16	29
A17	4	B17	10	C17	13	D17	16	E17	30

(\*) Conforme o § 1º do art. 33 desta Lei

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 334 DE 13 DE MAIO DE 2024.

**Concede remissão e anistia dos créditos tributários relativos ao ICMS decorrentes da utilização equivocada do benefício previsto no Decreto Estadual nº 24.432/03, que dispõe sobre a concessão de Regime Especial de Tributação às indústrias de redes e produtos similares, nas condições que especifica.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 63 da Constituição do Estado da Paraíba, e tendo em vista o Convênio ICMS 16, de 25 de abril de 2024, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

**Art. 1º** Ficam concedidas remissão e anistia dos créditos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive os espontaneamente denunciados pelo contribuinte, ainda que ajuizados, em virtude da utilização equivocada do benefício previsto no Decreto Estadual nº 24.432, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre a concessão de Regime Especial de Tributação às indústrias de redes e produtos similares, nas condições que especifica (Convênio ICMS 16/24).

**Parágrafo único.** A remissão e a anistia de que trata o "caput" deste artigo alcançam os fatos geradores do imposto ocorridos no período de 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** A fruição dos benefícios de que trata esta Medida Provisória não confere direito à restituição ou à compensação de importâncias já recolhidas a qualquer título.

**Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a editar normas complementares que disporão sobre parâmetros, condições e limites em relação à concessão dos benefícios de que trata esta Medida Provisória.

**Art. 4º** Caberá à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão promover os ajustes necessários para contemplar a remissão e a anistia do imposto previstas nesta Medida Provisória, sem que haja alteração no montante da renúncia fiscal já prevista para o exercício de 2024.

**Art. 5º** Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 13 de maio de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

### DECRETO Nº 45.045 DE 13 DE MAIO DE 2024.

**Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "i" c/c o art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma parte de terras medindo 124,12 m², situada na zona urbana da cidade de Caraúbas - PB, pertencente à Sra. Maria da Conceição Ferreira.

**Art. 2º** A área de terras referidas no artigo anterior destina-se à implantação do Coletor C-8-13 do Sistema de Esgotamento Sanitário que está sendo implantado pelo Governo do Estado na cidade de Caraúbas - PB.

**Art. 3º** É atribuído o caráter de urgência à desapropriação prevista neste Decreto, para fins de imissão de posse da área, nos termos do artigo 15 do Decreto - Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pelo o Decreto n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 4º** Ficam a Procuradoria-Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, e a Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos (SEIRH), autorizadas a adotarem as providências necessárias à desapropriação amigável ou judicial da área urbana ora declarada de utilidade pública.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 13 de maio de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

### DECRETO Nº 45.046 DE 13 DE MAIO DE 2024.

**Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "i" c/c o art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma parte de terras medindo 172,04m², Zona Urbana da cidade de Livramento - PB, pertencente a Marcondes Alves Nobrega.

**Art. 2º** A área de terras referidas no artigo anterior destina-se à construção de coletores do sistema de esgotamento sanitário da cidade de Livramento - PB.

**Art. 3º** É atribuído o caráter de urgência à desapropriação prevista neste Decreto, para fins de imissão de posse da área, nos termos do artigo 15 do Decreto - Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pelo o Decreto n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 4º** Ficam a Procuradoria-Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, e a Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos (SEIRH), autorizadas a adotarem as providências necessárias à desapropriação amigável ou judicial da área urbana ora declarada de utilidade pública.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 13 de maio de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

### DECRETO Nº 45.047 DE 13 DE MAIO DE 2024.

**Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "i" c/c o art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma parte de terras medindo 74,92m<sup>2</sup>, Zona Urbana da cidade de Livramento - PB, pertencente a Pedro Henrich Ferreira Rodrigues.

**Art. 2º** A área de terras referidas no artigo anterior destina-se à construção de coletores do sistema de esgotamento sanitário da cidade de Livramento - PB.

**Art. 3º** É atribuído o caráter de urgência à desapropriação prevista neste Decreto, para fins de imissão de posse da área, nos termos do artigo 15 do Decreto - Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pelo Decreto nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 4º** Ficam a Procuradoria-Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, e a Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos (SEIRH), autorizadas a adotar as providências necessárias à desapropriação amigável ou judicial da área urbana ora declarada de utilidade pública.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 13 de maio de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO  
Governador

**DECRETO Nº 45.048 DE 13 DE MAIO DE 2024.**

**Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "i" c/c o art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma parte de terras medindo 1.366,64 m<sup>2</sup>, situada na zona urbana da cidade de Caraúbas - PB, pertencente ao Sr. Samuel Correia de Brito.

**Art. 2º** A área de terras referidas no artigo anterior destina-se à implantação dos Coletores C8-4.1 a C8-10 do Sistema de Esgotamento Sanitário que está sendo implantado pelo Governo do Estado na cidade de Caraúbas - PB.

**Art. 3º** É atribuído o caráter de urgência à desapropriação prevista neste Decreto, para fins de imissão de posse da área, nos termos do artigo 15 do Decreto - Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pelo Decreto nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 4º** Ficam a Procuradoria-Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, e a Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos (SEIRH), autorizadas a adotarem as providências necessárias à desapropriação amigável ou judicial da área urbana ora declarada de utilidade pública.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 13 de maio de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO  
Governador

**DECRETO Nº 45.049 DE 13 DE MAIO DE 2024.**

**Concede redução da base de cálculo do ICMS incidente nas prestações de serviço de transporte intermunicipal de pessoas, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Convênio ICMS 19/24,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica reduzida em 100% (cem por cento), até 31 de dezembro de 2024, a base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - incidente nas prestações de serviço de transporte intermunicipal de pessoas, passageiros ou não (Convênio ICMS 19/24).

**Parágrafo único.** O benefício fiscal previsto no "caput" deste artigo fica condicionado a que as empresas de transporte beneficiárias:

I - limitem, no exercício de 2024, o reajuste da tarifa atualmente vigente, cobrada ao usuário, até o percentual máximo de 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por cento);

II - renovem, até 31 de dezembro de 2024, no percentual de 10% (dez por cento), a frota de veículos existente no dia 29 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** A fruição do benefício fiscal de que trata este Decreto não confere direito à restituição ou à compensação de importâncias já recolhidas a qualquer título.

**Art. 3º** O benefício fiscal a que se refere este Decreto somente se aplica desde que o beneficiário se encontre em situação regular junto à Fazenda Estadual.

**Art. 4º** Fica o Secretário de Estado da Fazenda autorizado a editar normas complementares que disporem sobre condições, limites e exceções para fruição do benefício fiscal previsto neste Decreto.

**Art. 5º** Caberá à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão promover os ajustes necessários para contemplar a redução da base de cálculo do imposto prevista neste Decreto, sem que haja alteração no montante da renúncia fiscal já prevista para o exercício de 2024.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 2 de maio até 31 de dezembro de 2024.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 13 de maio de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO  
Governador

**DECRETO Nº 45.050 DE 13 DE MAIO DE 2024.**

**Altera o Decreto nº 43.722, de 26 de maio de 2023, que dispõe sobre o reconhecimento do direito ao creditamento, pelo sujeito passivo, do ICMS cobrado na forma da Lei Complementar nº 192/22, em relação às operações subsequentes com Gasolina C, Óleo Diesel B, GLP e GLGN, observadas a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e legislação deste Estado, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Convênio ICMS 53/24,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica acrescido o parágrafo único ao art. 1º do Decreto nº 43.722, de 26 de maio de 2023, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. As disposições do "caput" deste artigo aplicam-se também ao Óleo Diesel Marítimo (Convênio ICMS 53/24)."

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 13 de maio de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO  
Governador

**DECRETO Nº 45.051 DE 13 DE MAIO DE 2024.**

**Altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Convênio ICMS 21/24,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam acrescidos os seguintes dispositivos ao Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, com as respectivas redações:

I - §§ 3º, 4º e 5º ao art. 488:

"§ 3º Quando o desembaraço aduaneiro de combustíveis derivados de petróleo se efetivar em território de unidade da Federação distinta daquela do importador, será exigida também a manifestação do Fisco da Unidade Federada de desembaraço da mercadoria em relação à (Convênio ICMS 21/24):

I - regularidade do valor do imposto recolhido, quando devido, acompanhada da memória de cálculo, respeitadas as alíquotas específicas previstas na cláusula sétima dos Convênios ICMS n.º 199, de 22 de dezembro de 2022, e n.º 15, de 31 de março de 2023;

II - validade da Guia de Liberação de Mercadoria Estrangeira - GLME, emitida, que só poderá ser admitida nos casos previstos nos § 2º da cláusula décima dos Convênios ICMS n.º 199/22 e n.º 15/23, desde que cumpridos os requisitos neles exigidos.

§ 4º A mercadoria não será liberada quando não for apresentada a manifestação de que trata o § 3º deste artigo ou quando a opinião emitida for contrária à liberação, cabendo ao importador/adquirente pagar ou complementar o imposto devido ou sanar os erros apontados, conforme o caso (Convênio ICMS 21/24).

§ 5º Na hipótese da modalidade despacho aduaneiro de importação denominado "despacho sobre águas OEA", prevista na Portaria Coana/SRF nº 85, de 14 de novembro de 2017, ou outro instrumento que vier a substituí-lo, as obrigações previstas nos §§ 3º e 4º deste artigo ficarão a cargo da unidade federada de localização do porto de efetivo desembarque em que estiver situado o recinto alfandegado que receber a carga desembarcada (Convênio ICMS 21/24)."

II - art. 488-A:

"Art. 488-A. O estabelecimento destinatário da operação subsequente a da importação com combustíveis derivados de petróleo sujeitos à tributação monofásica será responsável solidário pelo recolhimento do imposto devido, inclusive seus acréscimos legais, se este, por qualquer motivo, não tiver sido objeto de cobrança ou recolhimento, ou se a operação não tiver sido informada ao responsável pelo repasse, conforme dispõem as cláusulas vigésima sétima e demais dispositivos dos Convênios ICMS n.º 199/22 e n.º 15/23 (Convênio ICMS 21/24)."

**Art. 2º** Ficam convalidados os procedimentos adotados com base nas disposições contidas neste Decreto no período de 26 de abril de 2024 até a data de sua publicação.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 13 de maio de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO  
Governador



**Ato Governamental nº 1.320**

João Pessoa, 13 de maio de 2024

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 32.409, de 15 de setembro de 2011, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e no Decreto nº 44.934, de 15 de abril de 2024,

**R E S O L V E** designar **NIVALDO MORENO DE MAGALHAES**, para responder pela COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL DA PARAIBA - PROCASE II, no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido.

**Ato Governamental nº 1.321**

João Pessoa, 13 de maio de 2024

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** dispensar **NIVALDO MORENO DE MAGALHAES**, de responder pela COORDENAÇÃO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO CARIRI E SERIDO - PROCASE, da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido.

**Ato Governamental nº 1.322**

João Pessoa, 13 de maio de 2024

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **THAYSE RAQUEL GUIMARÃES DA CUNHA**, matrícula nº 1924311, do cargo em comissão de CHEFE DO NUCLEO DE ANALISE E ACOMPANHAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental nº 1.323**

João Pessoa, 13 de maio de 2024

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

**R E S O L V E** nomear **ANTÔNIO LUCAS LOPES BATISTA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DO NUCLEO DE ANALISE E ACOMPANHAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental nº 1.324**

João Pessoa, 13 de maio de 2024

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

**R E S O L V E** nomear **RAIMUNDO SALES FILHO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DO NUCLEO DE LABORATORIO DE CITOLOGIA DO CENTRO ESPECIALIZADO DE DIAGNOSTICO DO CANCER, Símbolo CSS-6, da Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental nº 1.325**

João Pessoa, 13 de maio de 2024

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

**R E S O L V E** nomear **GILIAN KAROLINE OLIVEIRA ARAÚJO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de OUVIDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, Símbolo CAD-6, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

**Ato Governamental nº 1.326**

João Pessoa, 13 de maio de 2024

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **KEILA TOMASI DA SILVA**, matrícula nº 1909410, do cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE III, Símbolo CSE-2, do Gabinete do Governador.

**Ato Governamental nº 1.327**

João Pessoa, 13 de maio de 2024

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **NILTON DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 1736833, do cargo em comissão de OUVIDOR ASSISTENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado do Governo.

**Ato Governamental nº 1.328**

João Pessoa, 13 de maio de 2024

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **KEILA TOMASI DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de OUVIDOR ASSISTENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado do Governo.

**Ato Governamental nº 1.329**

João Pessoa, 13 de maio de 2024

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

**R E S O L V E** nomear **DAYANA SAMPAIO DE ALMEIDA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de GERENTE EXECUTIVO DE ATENCAO ESPECIALIZADA, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental nº 1.330**

João Pessoa, 13 de maio de 2024

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **FILLIPI CORREIA GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1767216, do cargo em comissão de GERENTE DE ADMINISTRACAO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO, Símbolo CGI-1.

**Ato Governamental nº 1.331**

João Pessoa, 13 de maio de 2024

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467 de 26 de maio de 2015, na Lei nº 10.804, de 13 de dezembro de 2016, e na Lei nº 11.830, de 05 de janeiro de 2021,

**R E S O L V E** nomear **BISMARQUE FERREIRA DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE ADMINISTRACAO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO, Símbolo CGI-1.

**Ato Governamental nº 1.332**

João Pessoa, 13 de maio de 2024

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e no Decreto nº 26.808, de 25 de janeiro de 2006,

**R E S O L V E** nomear **JOAB DAS NEVES CORREIA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE ESCRITORIO REGIONAL DE ITABAIANA, Símbolo DAS-1, da Junta Comercial do Estado da Paraíba.

**Ato Governamental nº 1.333**

João Pessoa, 13 de maio de 2024

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **RUAN LOPES MEIRELES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DO NUCLEO DE ACESSORAMENTO TECNICO PATRIMONIAL, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Administração.

**Ato Governamental nº 1.334**

João Pessoa, 13 de maio de 2024

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024,

**RESOLVE** nomear **THAMARA GABRIELLA BEZERRA CHAVES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DA UNIDADE DE GESTAO DE EMISSAO DE PAS-SAGENS AEREAS E DIARIAS, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado da Administração.

**Ato Governamental nº 1.335**

João Pessoa, 13 de maio de 2024

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **THAMARA GABRIELLA BEZERRA CHAVES**, matrícula nº 1925075, do cargo em comissão de ASSESSOR TECNICO DA UNIDADE DE GESTAO DE CONTRATOS E CONVENIOS, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado da Administração.

**Ato Governamental nº 1.336**

João Pessoa, 13 de maio de 2024

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **ANA JULIA FERNANDES VENANCIO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TECNICO DA UNIDADE DE GESTAO DE CONTRATOS E CONVENIOS, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado da Administração.

**Ato Governamental nº 1.337**

João Pessoa, 13 de maio de 2024

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019, na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023, na Lei nº 12.792, de 02 de outubro de 2023, e no Decreto nº 44.528, de 07 de dezembro de 2023,

**R E S O L V E** nomear **ALINE ALBUQUERQUE RAMOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA EEEF CLOVIS PEDROSA, no Município de CABACEIRAS, Símbolo AFER, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.338**

João Pessoa, 13 de maio de 2024

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe



confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019, na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023, na Lei nº 12.792, de 02 de outubro de 2023, e no Decreto nº 44.528, de 07 de dezembro de 2023,

**R E S O L V E** nomear **ANDERSON JARDIEL BRITO SOARES DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA ECI EST FELIX ARAUJO, no Município de CAMPINA GRANDE, Símbolo CAFCI, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.339**

**João Pessoa, 13 de maio de 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **CARLOS ALBERTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1704052, do cargo em comissão de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, Símbolo CSE-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental nº 1.340**

**João Pessoa, 13 de maio de 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

**R E S O L V E** nomear **DAMONY MICHELL MARQUES DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental nº 1.341**

**João Pessoa, 13 de maio de 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019, na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023, na Lei nº 12.792, de 02 de outubro de 2023, e no Decreto nº 44.528, de 07 de dezembro de 2023,

**R E S O L V E** nomear **EDINALVA DA SILVA SIMIAO FERREIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA EEEF SILVEIRA DANTAS, no Município de Desterro, Símbolo AFER, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.342**

**João Pessoa, 13 de maio de 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019, na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023, na Lei nº 12.792, de 02 de outubro de 2023, e no Decreto nº 44.528, de 07 de dezembro de 2023,

**R E S O L V E** nomear **MICAELLA FORMIGA DANTAS SOBREIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO ESCOLAR DA EEEF MONSENHOR CONSANTINO VIEIRA, no Município de Uirauna, Símbolo SEER, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.343**

**João Pessoa, 13 de maio de 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019, na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023, na Lei nº 12.792, de 02 de outubro de 2023, e no Decreto nº 44.528, de 07 de dezembro de 2023,

**R E S O L V E** nomear **GILVANIA ARAUJO DE MELO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGOGICO DA ECI TEC EST DOUTOR TRAJANO NOBREGA, no Município de Soledade, Símbolo CPECIT, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.344**

**João Pessoa, 13 de maio de 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019, na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023, na Lei nº 12.792, de 02 de outubro de 2023, e no Decreto nº 44.528, de 07 de dezembro de 2023,

**R E S O L V E** nomear **JANAINA APARECIDA GOMES DOS SANTOS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGOGICO DA EEEFM E EJA PADRE JOSE ANTONIO MARIA IBIAPINA, no Município de SOLEDADE, Símbolo CPER, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.345**

**João Pessoa, 13 de maio de 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019, na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023, na Lei nº 12.792, de 02 de outubro de 2023, e no Decreto nº 44.528, de 07 de dezembro de 2023,

**R E S O L V E** nomear **LAYLA SOUZA DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de

provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA EEEFM DR JOAO NAVARRO FILHO, no Município de JOAO PESSOA, Símbolo AFER, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.346**

**João Pessoa, 13 de maio de 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SIMBOLOGIA
HARLEY SILVA ROCHA	1635549	DIRETOR ADJUNTO DA PENITENCIARIA PADRAO DE SANTA RITA	CSP-3
ELIEZER JULIO DA SILVA FILHO	1737678	DIRETOR ADJUNTO DA PENITENCIARIA PADRAO DE SANTA RITA	CSP-3
FABIANO CORREIA DE ARAUJO	1686526	CHEFE DE SEGURANCA E DISCIPLINA DA PENITENCIARIA PADRAO DE SANTA RITA	CSP-5
LUCIANO HENRIQUE SOUSA TAVARES DA SILVA	1741462	CHEFE DE SEGURANCA E DISCIPLINA DA PENITENCIARIA PADRAO DE SANTA RITA	CSP-5
SAULO DE TARCIO DA SILVA	1639269	CHEFE DO ALMOXARIFADO DA PENITENCIARIA PADRAO DE SANTA RITA	CSP-5
CARLOS HENRIQUE ALVES DE ALBUQUERQUE	1716018	CHEFE DE SEGURANCA E DISCIPLINA DA PENITENCIARIA DESEMBARGADOR FLOSCULO DA NOBREGA	CSP-4

**Ato Governamental nº 1.347**

**João Pessoa, 13 de maio de 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, definidas neste Ato Governamental:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
SAULO DE TARCIO DA SILVA	DIRETOR ADJUNTO DA PENITENCIARIA PADRAO DE SANTA RITA	CSP-3
FLAVIO HENRIQUE MAHON CUSTODIO	DIRETOR ADJUNTO DA PENITENCIARIA PADRAO DE SANTA RITA	CSP-3
CARLOS HENRIQUE ALVES DE ALBUQUERQUE	CHEFE DE SEGURANCA E DISCIPLINA DA PENITENCIARIA PADRAO DE SANTA RITA	CSP-5
LEON MAGNO GOMES LEITE	CHEFE DE SEGURANCA E DISCIPLINA DA PENITENCIARIA PADRAO DE SANTA RITA	CSP-5
GILBERTO PAIXAO DA SILVA	CHEFE DO ALMOXARIFADO DA PENITENCIARIA PADRAO DE SANTA RITA	CSP-5
DIEGO FERREIRA MARINHO	CHEFE DE SEGURANCA E DISCIPLINA DA PENITENCIARIA DESEMBARGADOR FLOSCULO DA NOBREGA	CSP-4

**Ato Governamental nº 1.348**

**João Pessoa, 13 de maio de 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	SIMBOLOGIA
ALYSSON LUIZ BRASIL PESSOA	1686011	CHEFE DE CARTÓRIO	FGT-1
VIRGINIA MALTA DE FARIAS	1684591	CHEFE DE CARTÓRIO	FGT-1
EMANOEL ROBSON BORGES MORATO	903744	CHEFE DE CARTÓRIO	FGT-1
JAILSON BARROS DA SILVA	1562509	CHEFE DE CARTÓRIO	FGT-1
JORGE LUIZ GOUVEIA LINS	1684540	CHEFE DE CARTÓRIO	FGT-1
MARCO ANTONIO FREITAS NORONHA	1684663	CHEFE DE CARTÓRIO	FGT-1
ANTONIO PESSOA DE ABREU	1551086	CHEFE DE CARTÓRIO	FGT-1
IVANILDO TAVARES DE SOUSA	908886	CHEFE DE CARTÓRIO	FGT-1
SEBASTIANA ADRIA RAMALHO	1551418	CHEFE DE CARTÓRIO	FGT-1
CARLOS ANTONIO SOARES	756041	CHEFE DE CARTÓRIO	FGT-1
MARCELO DA SILVA PAIVA	1554298	CHEFE DE CARTÓRIO	FGT-1
REGINALDO CARDOSO	705560	CHEFE DE CARTÓRIO	FGT-1
VICENTE RODRIGUES MACIEL	705152	CHEFE DE CARTÓRIO	FGT-1
ANDERSON DO NASCIMENTO MONTENEGRO	1554662	CHEFE DE CARTÓRIO	FGT-1
ANDRE LUIS ALVES DOS SANTOS	1553313	CHEFE DE CARTÓRIO	FGT-1
AUDEMAR FERNANDES RIBEIRO JUNIOR	1551108	CHEFE DE CARTÓRIO	FGT-1
MARCELO ISIDIO DA SILVA	1557343	CHEFE DE CARTÓRIO	FGT-1
HAMILTON NOBREGA TRIGUEIRO	614521	CHEFE DE CARTÓRIO	FGT-1

**Ato Governamental nº 1.349**

**João Pessoa, 13 de maio de 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, na Lei 8.371, de 09 de Novembro de 2007, na Lei nº 10.338, de 02 de julho de 2014, e na Lei Complementar nº 152, de 29 de Dezembro de 2018,

**R E S O L V E** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social:

NOME	FUNÇÃO	SIMBOLOGIA
ADALBERTO BELMIRO DE SOUTO NETO	CHEFE DE CARTÓRIO	FGT-1
ANA CAROLINE CARDOSO LUSTOSA	CHEFE DE CARTÓRIO	FGT-1
ANDERSON RICARTE DA SILVA	CHEFE DE CARTÓRIO	FGT-1
ANDREZZA GEOVANA DE BRITO FERREIRA	CHEFE DE CARTÓRIO	FGT-1
ARTHUR HENRIQUE GOMES DINIZ	CHEFE DE CARTÓRIO	FGT-1
ARTUR ANDRADE COSTA	CHEFE DE CARTÓRIO	FGT-1
CARLYSSON FRANCISCO SILVA BESERRA	CHEFE DE CARTÓRIO	FGT-1
CICERA VITOR DO NASCIMENTO	CHEFE DE CARTÓRIO	FGT-1
CLAUDIO LUIZ LEONARDO DE LIMA FILHO	CHEFE DE CARTÓRIO	FGT-1
DANIELLA DELFINO CANGELLO	CHEFE DE CARTÓRIO	FGT-1
EMILIA ALVES DO NASCIMENTO	CHEFE DE CARTÓRIO	FGT-1
FRANCISCO GEORGE GOMES MAIA FILHO	CHEFE DE CARTÓRIO	FGT-1
GIOVANNI CEDRIC DE SOUZA RAMOS	CHEFE DE CARTÓRIO	FGT-1
GLORIA MARIA DE FREITAS SOUZA	CHEFE DE CARTÓRIO	FGT-1
GUILHERME BORGES DA CUNHA	CHEFE DE CARTÓRIO	FGT-1
ISRAEL FELIX FERREIRA FILHO	CHEFE DE CARTÓRIO	FGT-1
LEONARDO JOSE DA SILVEIRA COSTA	CHEFE DE CARTÓRIO	FGT-1
LIVIO GUSTAVO DE FRANCA MORAES	CHEFE DE CARTÓRIO	FGT-1
LIZANDRA MARTINS MACIEL	CHEFE DE CARTÓRIO	FGT-1
LUCAS JONATAN RIBEIRO DA SILVA	CHEFE DE CARTÓRIO	FGT-1
LUCAS MARQUES PINTO	CHEFE DE CARTÓRIO	FGT-1
MARCELO JUNIO BARBOSA LIMA	CHEFE DE CARTÓRIO	FGT-1
MARILIA MANUELLA PEREIRA DE OLIVEIRA	CHEFE DE CARTÓRIO	FGT-1
MATHEUS WILKER FRAZAO OLIVEIRA	CHEFE DE CARTÓRIO	FGT-1
NATALYA BARBOSA GUEDES DE SOUZA	CHEFE DE CARTÓRIO	FGT-1
PIERRE DOS SANTOS MESQUITA	CHEFE DE CARTÓRIO	FGT-1
PRISCILLA NAYSE ALVES SOARES	CHEFE DE CARTÓRIO	FGT-1
RAYRA FEIJO DE SOUZA	CHEFE DE CARTÓRIO	FGT-1
RENAN DA SILVA MESQUITA	CHEFE DE CARTÓRIO	FGT-1
RIVAIL RICARTE DE ARAUJO	CHEFE DE CARTÓRIO	FGT-1
ROZEMBERG DE CARVALHO FINIZOLA	CHEFE DE CARTÓRIO	FGT-1
SANANDHA KERSSIA MACIEL PEREIRA	CHEFE DE CARTÓRIO	FGT-1
SAULO MARIANO FIGUEIREDO DE LIMA	CHEFE DE CARTÓRIO	FGT-1
TANMERA DA SILVA MARTINS	CHEFE DE CARTÓRIO	FGT-1
THAMIRES REGINA DE MELO ALVES	CHEFE DE CARTÓRIO	FGT-1
THAYNARA RIPARDO AZEVEDO	CHEFE DE CARTÓRIO	FGT-1
THIAGO ANTONIO BARBOSA	CHEFE DE CARTÓRIO	FGT-1
TIRZA ANDRADE OLIVEIRA MENESES	CHEFE DE CARTÓRIO	FGT-1
VICTORIA MARIA MIRANDA DA SILVA	CHEFE DE CARTÓRIO	FGT-1
VINICIUS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	CHEFE DE CARTÓRIO	FGT-1
VIRGINIA SIMOES FERNANDES	CHEFE DE CARTÓRIO	FGT-1
YARA LOUISE DE MEDEIROS SILVA	CHEFE DE CARTÓRIO	FGT-1

**Ato Governamental n° 1.350**

João Pessoa, 13 de maio de 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	SIMBOLOGIA
MANUELE CRISTINA DE OLIVEIRA	1565745	COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL	FGT-1
LUCIANO GONCALVES DE SOUSA	1599968	COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL	FGT-1
CLEODON FERREIRA DA SILVA	1372424	CHEFE DE INVESTIGAÇÃO	FGT-1
MARIA MADILEINE DE OLIVEIRA LIMA	773972	DELEGADO TITULAR DE DELEGACIA ESPECIALIZADA	CAD-3
YANNI DE MORAES NASCIMENTO	1820753	CHEFE DE INVESTIGAÇÃO	FGT-1

**Ato Governamental n° 1.351**

João Pessoa, 13 de maio de 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n° 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei n° 9.332, de 25 de janeiro de 2011, na Lei 8.371, de 09 de Novembro de 2007, na Lei n° 10.338, de 02 de julho de 2014, e na Lei Complementar n° 152, de 29 de Dezembro de 2018,

**RESOLVE** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
ANTONIO PEREIRA FORMIGA JUNIOR	SUBCHEFE DE NÚCLEO DE POLÍCIA CIENTIFICA	CAD-3
LUCAS PEDREIRA COSTA	COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL	FGT-1
LUIZ RUSTENES FERNANDES DE LIMA	SUBCHEFE DE NÚCLEO DE POLÍCIA CIENTIFICA	CAD-3

WELLISON VAGNER DE SOUSA ALVES	CHEFE DE INVESTIGAÇÃO	FGT-1
CICERO PEREIRA FILHO	DELEGADO TITULAR DE DELEGACIA ESPECIALIZADA	CAD-3
NORIVAL GOMES PORTELA FILHO	DELEGADO DE COMARCA	CSP-3
FERNANDO DAVI DINIZ DE OLIVEIRA GOIS	DELEGADO DE COMARCA	CSP-3

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

**SECRETARIAS DE ESTADO****Secretaria de Estado da Administração****PORTARIA N° 301/2024/SEAD.**

João Pessoa, 13 de maio de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 78, incisos II e XII, do Decreto n° 41.415, de 13 de julho de 2021, e tendo em vista Parecer n° 0688/2024 da Assessoria Jurídica, constante do Processo n.º SAD-PSE-2024/07197/SEAD; RESOLVE:

**Art. 1º** - conceder Licença para Desempenho de Mandato Classista, na forma do artigo 82, inciso VII, §2º, da Lei Complementar n° 58/2003, ao servidor GERALDO MAGELA DE SOUSA, matrícula n.º 70.478-4, Policial Penal, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, no período de 25.04.2024 à 25.04.2028, junto ao Sindicato dos Trabalhadores do Sistema Penitenciário do Estado da Paraíba – SINTASP/PB.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

**PORTARIA N° 302/2024/SEAD.**

João Pessoa, 13 de maio de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 78, incisos II e XII, do Decreto n° 41.415, de 13 de julho de 2021, e tendo em vista Parecer n° 0671/2024 da Assessoria Jurídica, constante do Processo n.º SAD-PSE-2024/07128/SEAD; RESOLVE:

**Art. 1º** - conceder Licença para Desempenho de Mandato Classista, na forma do artigo 82, inciso VII, §2º, da Lei Complementar n° 58/2003, ao servidor MANUEL LEITE DE ARAUJO, matrícula n.º 71.093-8, Policial Penal, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, no período de 25.04.2024 à 25.04.2028, junto ao Sindicato dos Trabalhadores do Sistema Penitenciário do Estado da Paraíba – SINTASP/PB.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

**PORTARIA N° 303/2024/SEAD.**

João Pessoa, 13 de maio de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78º, inciso IX, do Decreto n° 41.415, de 12 de julho de 2021, e de acordo com o art. 3º do Decreto n° 37.219, de 24 de janeiro de 2017, e caput do art. 67 da Lei 8.666/1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora MARIA DE FÁTIMA GALDINO SANTOS, matrícula n° 151.622-1, para exercer a função de Gestora do Contrato n° 0044/2024, firmado entre a Secretaria de Estado da Administração e a B.J. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, cujo objeto é aquisição de Água Mineral Natural.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 304/2024/SEAD.**

João Pessoa, 13 de maio de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78º, inciso IX, do Decreto n° 41.415, de 12 de julho de 2021, e de acordo com o art. 3º do Decreto n° 37.219, de 24 de janeiro de 2017, e caput do art. 67 da Lei 8.666/1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora TÂMISA OLIVEIRA FORMIGA NUNES, matrícula n° 177.023-3, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 0044/2024 firmado entre a Secretaria de Estado da Administração e a B.J. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, cujo objeto é aquisição de Água Mineral Natural.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 305/2024/SEAD.**

João Pessoa, 13 de maio de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78º, inciso IX, do Decreto n° 41.415, de 12 de julho de 2021, e de acordo com o art. 3º do Decreto n° 37.219, de 24 de janeiro de 2017, e caput do art. 67 da Lei 8.666/1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula n° 179.298-9, para exercer a função de Gestor do Contrato n° 0049/2024, firmado entre a Secretaria de Estado da Administração e a NORCOL NORDESTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 13.440.646/0001-31, cujo objeto é a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do pregão.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



PORTARIA Nº 306/2024/SEAD.

João Pessoa, 13 de maio de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78º, inciso IX, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, e de acordo com o art. 3º do Decreto nº 37.219, de 24 de janeiro de 2017, e caput do art. 67 da Lei 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOSENILDO RODRIGUES LEITE, matrícula nº 167.277-1, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 0049/2024, firmado entre a Secretaria de Estado da Administração e a NORCOL NORDESTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 13.440.646/0001-31, cujo objeto é a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do pregão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 307/2024/SEAD.

João Pessoa, 13 de maio de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XXII, artigo 78º, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo nº SAD-PSE-2024/08326 /SEAD,

RESOLVE autorizar a cessão para o Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos – Superintendência Regional de Administração no Estado da Bahia, do servidor JOAO CLAUDIO ARAUJO SOARES, matrícula nº 177.541-3, lotado na Secretaria de Estado da Administração, pelo prazo de 01 (um) ano, com ônus para o Órgão de origem.

Carlos Tiberio Limeira Santos Fernandes
Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 073/2024/GOCESP/DEREH/SEAD.

EXPEDIENTE DO DIA: 09/05/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78º, incisos I e XXII do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, DESPACHOU os processos abaixo relacionados que fazem RETORNAR AOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS DE ORIGEM, os servidores abaixo relacionados:

Table with 4 columns: PROCESSOS, MAT., SERVIDOR, ÓRGÃO DE ORIGEM. Lists various employees and their respective departments.

RESENHA Nº 016/2024/GEGP/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA 10/05/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 78, do Decreto nº 41.415 de 13 de Julho de 2021, e de acordo com a Lei nº 58/2003, combinado com o Decreto nº 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere ESTABILIDADE aos Servidores abaixo:

Table with 5 columns: Nº DO PROCESSO, NOME, MATRÍCULA, CARGO, ÓRGÃO. Lists stable employees.

RESENHA Nº 017/2024/GEGP/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA 10/05/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 78, do Decreto nº 41.415 de 13 de Julho de 2021, e de acordo com a Lei nº 58/2003, combinado com o Decreto nº 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere ESTABILIDADE PLENA aos Servidores abaixo:

Table with 5 columns: Nº DO PROCESSO, NOME, MATRÍCULA, CARGO, ÓRGÃO. Lists employees with full stability.

RESENHA Nº 076/2024/GOCESP/DEREH/SEAD.

EXPEDIENTE DO DIA: 13/05/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78º, incisos I e XXII do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, c/c no Art. 7º, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, republicado em 04 de abril de 2017, e no § 8º do Art. 75 da Lei 3.909, com dispositivo acrescido pela Lei 10.290 de 25 de abril de 2014, DEFERIU os processos de CESSÃO dos servidores abaixo relacionados:

Table with 5 columns: PROCESSO, MAT., NOME DO SERVIDOR, LOTAÇÃO, ÓRGÃO. Lists employees whose processes are being terminated.

RESENHA Nº 263/2024/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 13/05/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XII, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, e em conformidade com a Lei n.º 8.996, de 22 de dezembro de 2009, despachou os Processos de REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA abaixo relacionados:

Table with 6 columns: PROCESSOS, NOME, MATRICULA, PARECER Nº, PRAZO, DESPACHO. Lists administrative processes and their outcomes.

RESENHA Nº 264/2024/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 13/05/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XII, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou o Processos de VACÂNCIA DE CARGO, abaixo relacionado:

Table with 5 columns: PROCESSO, NOME, MAT., PARECER Nº, DESPACHO. Lists a process for a vacant position.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº: 261/2024 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 10-05-2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 7.419/03, DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Table with 6 columns: Nº Processo, Matricula, Nome, Cargo, Niv. Ant., Atual. Lists promotion processes for magistrates.

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº: 262/2024 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 13-05-2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 7.419/03, DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Table with 6 columns: Nº Processo, Matricula, Nome, Cargo, Niv. Ant., Atual. Lists promotion processes for magistrates.

PUBLIQUE-SE

Carlos Tiberio Limeira Santos Fernandes
Secretário de Estado da Administração

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

Nº da Resenha : 259/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

10/05/2024

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Table with 7 columns: Secretaria, Nome, Matricula, Regime, Dias, Inicio, Termino. Lists various administrative requests and their details.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº : 255/2024 - DEREH/GS/SEAD  
EXPEDIENTE DO DIA : 13-05-2024

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve do Magistério, INDEFERIR os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matricula	Nome	Cargo
SAD-PSE-2024/07859	189472-2	JOSE ANTONIO VILAR PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III
SAD-PSE-2024/08291	189849-5	LUDMILLA CAVALCANTI ANTUNES LUCENA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III

MARIA TALS BRAGA AQUINO TRAVEIRA DA ROCHA  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

## Secretaria de Estado da Cultura

PORTARIA Nº 005/2024/SECULT/PB

João Pessoa, 10 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei nº. 9.332./2011 c/c a Lei nº. 8.186/2007, e no Edital nº 0006/2024, de Chamamento Público de Cadastramento de Artistas e Grupos Ciganos Paraibanos para participação no Festival Janinhar - Edição 2024.

RESOLVE:

Designar os profissionais abaixo relacionados, para compor a **Comissão de Seleção do Edital nº 0006/2024**

- Érika Catarina de Melo Alves - SECULT PB
- Edilson Batista de Lima Parra - SECULT PB
- Naldimara Ferreira Vasconcelos - SECULT PB
- Phelipe Caldas Pontes Carvalho - SECULT PB
- Cícero Romão Batista - Comunidade Cigana Manoel Valério Correia
- Cícero Romão Batista - Comunidade Cigana Otávio Maia
- Francisco Alfredo Maia - Comunidade Cigana Vicente Vidal de Negreiros
- Francisco Lacerda De Figueiredo - Comunidade Cigana Pedro Benício Maia
- Pedro Bernadone Lacerda Figueiredo - Comunidade Cigana Raimundo de Doca

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no DOE de 11.05.2024 - Republicado por omissão gráfica.



Pedro Daniel de Castro Santos  
Secretário de Estado da Cultura da Paraíba

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº.103/2024 DE 10 DE MAIO DE 2024

**Estabelece a proibição do uso da vacina contra febre aftosa e dispõe sobre o armazenamento e comercialização da vacina no Estado da Paraíba e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA – SEDAP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, e ainda:

Considerando as diretrizes do Programa Nacional de Vigilância para a Febre Aftosa (PNEFA), conforme o disposto na Instrução Normativa nº 48, de 14 de julho de 2020, do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA);

Considerando a Portaria MAPA nº 678, de 30 de abril de 2024, que proíbe o armazenamento, a comercialização e o uso de vacinas contra a febre aftosa nos Estados de Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Roraima, São Paulo, Sergipe, Tocantins e o Distrito Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Proibir o uso de vacinas contra a febre aftosa no Estado da Paraíba a partir de 2 de maio de 2024.

§ 1º A vacina contra febre aftosa só poderá ser utilizada, mediante autorização do Departamento de Saúde Animal da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura e Pecuária.

Art. 2º Os estabelecimentos de comércio de produtos de uso veterinário e insumos pecuários cadastrados no Estado da Paraíba, que ainda possuem estoque de vacina contra febre aftosa, deverão a partir de 2 de maio de 2024, solicitar à SEDAP-PB, em um prazo de 30 dias corridos, o recolhimento da vacina contra febre aftosa para destruição.

§ 1º Após o dia 3 de junho de 2024, fica proibido o armazenamento da vacina contra febre aftosa no Estado da Paraíba.

§ 2º O estabelecimento comercial que não observar os prazos estabelecidos estará sujeito às sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízo de demais sanções cíveis ou penais.

Art. 3º Os produtores que realizarem a vacinação contra febre aftosa no Estado da Paraíba após o prazo da proibição, estarão sujeitos às sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízo de demais sanções cíveis ou penais.

Art. 4º A SEDAP realizará o recolhimento imediato das vacinas contra febre aftosa armazenadas em suas unidades locais para posterior destruição.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor com efeitos a contar a partir de 2 de maio de 2024.



JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO

Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e Pesca

## Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 222

João Pessoa, 09 de maio de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, os servidores abaixo assinalados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento do objeto previsto no **Termo de Referência, Termo de Autorização de Dispensa nº 004/2024** e na **Nota de Empenho nº 06108/2024**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a empresa CWC DISTRIBUIDORA LTDA, cujo objeto é a **aquisição de COLA adesiva, instantânea**, conforme o processo administrativo nº. SEE-PRC-2024/06611, que tramita nesta Secretaria, e o **artigo 95 da Lei nº 14.133/21**, a saber:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Leonardo Kaio da Silva	622.964-6
Gestor do Contrato substituto	Emanuella de Lacerda Barboza	622.905-1
Fiscal Técnico	Geovane Avelino Brasil	175.729-6
Fiscal Técnico substituto	Bruno de Sousa Pinheiro	620.169-5

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, com fundamento nos artigos 21 a 26 do Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, considera-se:

I - **Gestão do contrato**: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - **Fiscalização técnica**: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com eventual auxílio da fiscalização administrativa;

ANTÔNIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA  
Secretário de Estado

## Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

PORTARIA nº 05/2024-PAD-COR/GS/SEAP, DE 13 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e ainda o disposto no art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, **resolve**:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, designando a 3ª Comissão Permanente de Disciplina, composta pelos Policiais Penais BRUNO EDUARDO FERREIRA PERRUSI, mat. 174.305-8, ROBERTO DANIEL DE FIGUEIREDO, mat. 173.503-9 e GRETTE TAVARES FERNANDES DE CARVALHO, mat. 163.959-5 para, sob a Presidência do primeiro, apurar em toda a sua extensão os fatos constantes no OFÍCIO Nº SAP-OFN-2024/03865 e seus anexos (Proc. SAP-PRC-2024/01947), para apurar a conduta do servidor SALMY RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR, mat. nº 164.235-9, conforme determinação contida no DESPACHO Nº SAP-DES-2024/08825, de 13 de maio de 2024, da lavra do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, além dos conexos que emergirem no curso do trabalho.

Art. 2º. Estabelecer o início do Processo Administrativo Disciplinar dentro do prazo de 05 (cinco) dias, devendo ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 140, caput, da Lei Complementar nº 58/2003.

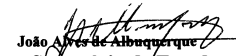
Art. 3º. Recomendar que sejam observados os atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

João Pessoa/PB, 13 de maio de 2024.



João Alves de Albuquerque  
Secretário de Estado

## Procuradoria Geral do Estado / Secretaria de Estado da Administração / Controladoria Geral do Estado / Secretaria de Estado da Fazenda

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2024/PGE/SEAD/CGE/SEFAZ

João Pessoa, 08 de maio de 2024

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das suas atribuições legais, e considerando a necessidade permanente de avaliar, confirmar e conciliar registros do estoque de precatórios do Governo do Estado da Paraíba, bem como de acompanhar sua atualização, **RESOLVEM**:

Art. 1º - Alterar as atribuições do Grupo de Trabalho Permanente, previstas na Portarias Conjuntas nº 001, 002 e 003/2021/CGE/PGE/SEAD/SEFAZ, que fica responsável pela revisão dos

cálculos do estoque de precatórios do Governo do Estado da Paraíba, para fins de análise dos valores apurados nos processos de precatórios a serem definidos.

**Art. 2°** - O Grupo de Trabalho será formado pelos seguintes servidores:

- 1 – Abílio de Medeiros Rodrigues, Mat. 145.964-3 (Auditor Fiscal Tributário Estadual - SEFAZ), como membro consultivo;
- 2 – Aurea Bustorff Feodrippe Quintão, Mat. 147.613-1 (Auditor de Contas Públicas – CGE), como membro operacional;
- 3 – Helcio Luna Araújo de Alencar, Mat. 700.586-0 (Analista Sistemas CODATA-SEAD), como membro operacional;
- 4 – John Kennedy Ferreira, Mat. 146.807-3 (Auditor de Contas Públicas – CGE), como membro operacional;
- 5 – Arthur Dias Freire, Mat. 192.384-6 (Procurador do Estado – PGE), como membro operacional;
- 6 – Gilberto Matheus Paz de Barros, Mat. 192.651-9 (Procurador do Estado – PGE), como membro operacional;
- 7 – Eliphas Neto Palitot Toscano, Mat. 190588-1 (Procurador do Estado – Coordenador da Assessoria Jurídica da SEFAZ – PB – SEFAZ), como membro consultivo;
- 8 – Kalina Ubaldina de Alencar, Mat. 180.371-9 (Contadora da PGE), como membro consultivo;
- 9 – José Carlos da Silva, Mat. 176237-1 (SEAD), como membro operacional.

**Art. 3°** - O Coordenador Geral dos Trabalhos será o Procurador do Estado Arthur Dias Freire, Mat. 192.384-6, tendo como suplente o Procurador do Estado Gilberto Matheus Paz de Barros, Mat. 192.651-9.

**Art. 4°** - O Coordenador Operacional dos Trabalhos de revisão dos cálculos será o Auditor de Contas Públicas John Kennedy Ferreira, Mat. 146.807-3, tendo como suplente a Auditora de Contas Públicas Aurea Bustorff Feodrippe Quintão, Mat. 147.613-1.

**Art. 5°** - O Grupo de Trabalho Permanente deverá definir:

- a) O plano de ação estabelecendo as atividades/tarefas a serem realizadas, os responsáveis, prazos e recursos necessários;
- b) O fluxo operacional das atividades que serão desempenhadas, com os requisitos, critérios, prazos, meios de comunicação, formas de obtenção-acesso aos processos, e os respectivos atores;
- c) Os critérios para seleção dos itens que serão objeto de revisão dos cálculos realizados, observado a legislação e normas aplicáveis;
- d) Modelos de planilhas e/ou metodologia de cálculos a serem adotadas;
- e) Metodologia a ser aplicada para a conciliação entre os registros-valores do estoque de precatórios;
- f) Aconselhamento e a orientação em relação às iniciativas e estratégias voltadas à revisão de precatórios.

**Art. 6°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO ANDRADE MEDEIROS**  
 Procurador Geral do Estado

**CARLOS TIBÉRIO LIMA SANTOS FERNANDES**  
 Secretário de Estado da Administração

**LETÍCIA FOMERO GÓES FOMERO**  
 SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

**MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO**  
 Secretário de Estado da Fazenda

## Secretaria de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 583/2024**

**João Pessoa, 13 de maio de 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e considerando o princípio da publicidade, torna pública a lista dos servidores que foram contratados por excepcional interesse público, conforme preconiza a Lei 8.745/93.

QTD	CPF	NOME DO PROFISSIONAL A INCLUIR	UNIDADE
01	xxx.641.314-xx	JAMILLY DANTAS DE ALENCAR	HOSP CLEMENTINO FRAGA
02	xxx.731.864-xx	AMANDA MARQUES DE VASCONCELOS	HOSP CLEMENTINO FRAGA
03	xxx.375.034-xx	GABRIELA FARIAS BARBOSA	HOSP INF ARLINDA MARQUES
04	xxx.412.844-xx	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS	HOSP INF ARLINDA MARQUES
05	xxx.971.924-xx	JOSÉ LUCAS FELIPE CIDELINO	HOSP WENCESLAU LOPES
06	xxx.942.164-xx	JANAINA KARLA MENDES DE OLIVEIRA	HOSP DIST DE SERRARIA
07	xxx.528.534-xx	JOSÉ FELÍCIO DE FRANÇA JÚNIOR	HOSP DIST DE SERRARIA
08	xxx.503.178-xx	ANA CAROLINA RODRIGUES ABREU	NONA GER REG CAJAZEIRAS
09	xxx.290.032-xx	LAIS MARINHO DE MEDEIROS	COMPLEXO PSIQ JULIANO MOREIRA
10	xxx.515.014-xx	JOSE ALEX PEREIRA DE LIMA	COMPLEXO PSIQ JULIANO MOREIRA
11	xxx.956.814-xx	MARIA LARISSA DA SILVA ARAÚJO	GERENCIA DE INSUMOS, BENS E SERV SAÚDE
12	xxx.313.044-xx	DANIELLISON BARBOSA	HOSP TRAUMA SENADOR H LUCENA
13	xxx.000.531-xx	JOÃO WILLIAN VASCONCELOS	HOSP TRAUMA SENADOR H LUCENA
14	xxx.048.064-xx	ROBERTA RIBEIRO CIPRIANO DOS SANTOS	HOSP TRAUMA SENADOR H LUCENA
15	xxx.627.974-xx	HERLENS DO NASCIMENTO REGIS	HOSP TRAUMA SENADOR H LUCENA
16	xxx.127.794-xx	RAFAEL COSTA DA SILVA	HOSP TRAUMA SENADOR H LUCENA
17	xxx.742.894-xx	CAMILA FERNANDES ASSIS	HOSP TRAUMA SENADOR H LUCENA
18	xxx.870.824-xx	LARISSA KELLY DE SOUSA VIDA	HOSP TRAUMA SENADOR H LUCENA
19	xxx.232.494-xx	AABUQUEDONAZOR HENRIQUES VIEIRA FERNANDES DE FARIAS CORREIA LIMA	HOSP TRAUMA SENADOR H LUCENA
20	xxx.285.124-xx	MARIA HELLOYSY SILVA LEOPOLDO	HOSP TRAUMA SENADOR H LUCENA
21	xxx.046.964-xx	PAULA AMÉLIA DE ARAUJO BATIST	HOSP TRAUMA SENADOR H LUCENA

22	xxx.458.154-xx	WINNE KATE DOS SANTOS PEREIRA	HOSP TRAUMA SENADOR H LUCENA
23	xxx.121.884-xx	REGINA CELI RAMOS DE OLIVEIRA	HOSP REGIONAL DE GUARABIRA
24	xxx.666.644-xx	MARCELO NÓBREGA RAMOS	HOSP REGIONAL DE GUARABIRA
25	xxx.587.454-xx	GILMARA DE ANDRADE SOARES	HOSP REGIONAL DE GUARABIRA
26	xxx.977.164-xx	ALEXSANDRO MARINHO DA SILVA	HOSP REGIONAL DE GUARABIRA
27	xxx.903.714-xx	SULEN LARISSA MARTINS DA CUNHA	HOSP REGIONAL DE GUARABIRA
28	xxx.193.144-xx	GILVANI SILVEIRA DA SILVA	HOSP REGIONAL DE GUARABIRA
29	xxx.790.144-xx	MARCELA FERREIRA DA COSTA	HOSP REGIONAL DE GUARABIRA
30	xxx.946.294-xx	DANIELLY BEZERRA DE MEDEIROS ARRUDA	MATERNIDADE FREI DAMIAO
31	xxx.666.344-xx	DAVI DA SILVA TAVEIRA	MATERNIDADE FREI DAMIAO
32	xxx.542.924-xx	JOSE CARLOS GAMA QUIRINO	MATERNIDADE FREI DAMIAO
33	xxx.698.824-xx	BARBARA MADRUGA CAVALCANTI	MATERNIDADE FREI DAMIAO
34	xxx.263.984-xx	MARIA CLAUDIA LINS PEREIRA	MATERNIDADE FREI DAMIAO
35	xxx.292.264-xx	RAFAELA TORRES CIRILO	MATERNIDADE FREI DAMIAO
36	xxx.669.154-xx	ANA BEATRIZ ONIAS ALVES DA SILVA	HOSP DIST DE POMBAL
37	xxx.302.124-xx	AMANDA LAYSLA RODIGUES RAMALHO	HOSP DIST DE POMBAL
38	xxx.514.224-xx	PEDRO ANTHONNY FERREIRA MACEDO	HOSP E MAT PEREGRINO FILHO
39	xxx.779.834-xx	JERFFSON ILTON RODRIGUES NOBREGA	HOSP E MAT PEREGRINO FILHO
40	xxx.716.404-xx	DJALENE FERREIRA DE LUCENA	HOSP E MAT PEREGRINO FILHO
41	xxx.934.884-xx	SAMARA MARIA DE MELO FARIAS E SILVA	HOSP CLINICAS CAMP GRANDE
42	xxx.293.244-xx	LUANA AMORIM DE LAMEIDA	HOSP CLINICAS CAMP GRANDE
43	xxx.566.064-xx	MARIA NAZARÉ MUNIZ DOS SANTOS	HOSP CLINICAS CAMP GRANDE
44	xxx.293.104-xx	JESSICA LOURENÇO DA SILVA	HOSP CLINICAS CAMP GRANDE
45	xxx.071.903-xx	ANNELISE MOTA DE ALENCAR MENEGUOSSO	HOSP CLINICAS CAMP GRANDE
46	xxx.563.144-xx	JOSUE SILVA CORREIA	HOSP CLINICAS CAMP GRANDE
47	xxx.097.334-xx	ANTONIO MARTINS DO NASCIMENTO	HOSP CLINICAS CAMP GRANDE
48	xxx.560.954-xx	DANIEL SILVA CALIXTO	HOSP CLINICAS CAMP GRANDE
49	xxx.255.774-xx	EMANUELA FIRMINO DA SILVA	HOSP CLINICAS CAMP GRANDE
50	xxx.052.214-xx	ELIZANGELA DA SILVA BATISTA	HOSP CLINICAS CAMP GRANDE
51	xxx.485.634-xx	RENATO DE OLIVEIRA FREIRE	UNIDADE SAUDE FUNAD
52	xxx.573.074-xx	MATEUS OSÓRIO DA SILVA	UNIDADE SAUDE FUNAD
53	xxx.448.434-xx	GLEICY NIESKIER SOUZA VENTURA ALENCAR	UNIDADE SAUDE FUNAD
54	xxx.209.114-xx	GIRLANE FREIRE DA SILVA	CENTRO DE DISP. DE MED. EXCEPCIONAIS CEDMX - CAMPINA GRANDE
55	xxx.092.984-xx	FLAVIA VIEIRA NASCIMENTO ALVES	CENTRO DE DISP. DE MED. EXCEPCIONAIS CEDMX - CAMPINA GRANDE
56	xxx.377.954-xx	LUCAS RAVY PEREIRA GOMES DE SOUZA	HOSP REG JANDHUY CARNEIRO
57	xxx.235.424-xx	ANTONIO JORGE DA SILVA	HOSP REG JANDHUY CARNEIRO
58	xxx.635.414-xx	FABINO MOTA VICTOR	HOSP REG JANDHUY CARNEIRO
59	xxx.438.924-xx	FRANCISCA MARTA DA SILVA	HOSP REG JANDHUY CARNEIRO
60	xxx.362.684-xx	ZIRALDO LIMA GOMES	HOSP REG JANDHUY CARNEIRO
61	xxx.484.444-xx	CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO JÚNIOR	HOSP REG JANDHUY CARNEIRO
62	xxx.018.594-xx	MARIA DAS DORES CONCEIÇÃO COSTA	HOSP REG JANDHUY CARNEIRO
63	xxx.490.764-xx	MARIA ANA DOS SANTOS FÉLIX	HOSP REG JANDHUY CARNEIRO
64	xxx.371.824-xx	MARIA LUANDA LIMEIRA DA SILVA	HOSP REG JANDHUY CARNEIRO
65	xxx.769.324-xx	FABIANA ALVES DE QUEIROZ	HOSP REG JANDHUY CARNEIRO
66	xxx.907.944-xx	ALICY MEDEIROS DE ARAUJO	HOSP REG JANDHUY CARNEIRO
67	xxx.809.034-xx	CLAUDIA CAMILA SOARES DANTAS	HOSP REG JANDHUY CARNEIRO
68	xxx.078.384-xx	WANIELLY DE MEDEIROS GOMES DE LUCENA	HOSP REG JANDHUY CARNEIRO
69	xxx.384.994-xx	WESLLEY WILLY CARVALHO CALDAS	HOSP INFANTIL NOALDO LEITE
70	xxx.304.354-xx	MARCÍLIO GAMBARRA DA NÓBREGA	HOSP INFANTIL NOALDO LEITE
71	xxx.545.884-xx	WENDIA DOS SANTOS GOMES	HOSP INFANTIL NOALDO LEITE
72	xxx.651.344-xx	EDILMA SILVA FERREIRA DE OLIVEIRA	HOSP INFANTIL NOALDO LEITE
73	xxx.824.254-xx	RENNAN JOSE HENRIQUES ROBERTO	MAT FREI DAMIAO CENT D CANCER
74	xxx.105.074-xx	AYANNE EVELYN GOMES DUARTE	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
75	xxx.624.364-xx	MARIA ALICE MARANHÃO	GER EXEC REG AVAL ASSISTENCIA
76	xxx.107.984-xx	JOSÉ VICTOR BARBOSA MELO	GER EXEC REG AVAL ASSISTENCIA
77	xxx.532.024-xx	CLARYSSA NASCIMENTO	GER EXEC REG AVAL ASSISTENCIA
78	xxx.724.944-xx	EDUARDO ALVES DE ARAUJO	GER EXEC REG AVAL ASSISTENCIA
79	xxx.856.374-xx	ELIANE MARIA DA SILVA	HOSP DIST DE LAGOA DE DENTRO
80	xxx.809.364-xx	MYSLANE XAVIER DA COSTA	HOSP DIST DE LAGOA DE DENTRO
81	xxx.723.574-xx	EDIOMAR TARQUINO DE OLIVEIRA ALV ES	HOSP DIST DE LAGOA DE DENTRO
82	xxx.685.564-xx	MARCOS VINICIUS EPAMINONDAS LORENÇOS	HOSP REGIONAL DE PICUI
83	xxx.291.034-xx	VIVIANE PRISCILA BARROS MEDEIROS	HOSP REGIONAL DE PICUI
84	xxx.173.664-xx	RAFAELA LIZANDRA REMÍGIO SILVA	HOSP REGIONAL DE PICUI
85	xxx.442.444-xx	WELLINGTON FELIPE JERONIMO LEITE	HOSP GERAL DE TAPEROA
86	xxx.284.604-xx	TEREZINHA LEONCIO SILVA SANTOS	HOSP GERAL DE TAPEROA
87	xxx.286.864-xx	SEBASTIÃO GUILHERME DA SILVA NETO	HOSP GERAL DE TAPEROA
88	xxx.525.767-xx	MARIA VERONICA MACIEL DE LIMA	HOSP GERAL DE TAPEROA
89	xxx.500.814-xx	JOÃO BARROS FILHO	UNID PRONT ATEND PRINCESA ISABE
90	xxx.101.844-xx	ALESANDRA FERREIRA LOPES	UNID PRONT ATEND DE SANTA RITA
91	xxx.669.504-xx	MAHATMA GANDHI DA CUNHA TAVEIRA	UNID PRONT ATEND DE SANTA RITA
92	xxx.747.324-xx	WELLINGTON LUIZ DA SILVA	UNID PRONT ATEND DE SANTA RITA
93	xxx.298.944-xx	RIVENA DE MELO FREIRE	UNID PRONT ATEND DE SANTA RITA
94	xxx.906.994-xx	SAMUEL ALVES MARTINS	UNID PRONT ATEND DE SANTA RITA
95	xxx.658.424-xx	MARIA FERNANDA MARQUES	SUBGER ACOMP SERV ENG SANITARI
96	xxx.200.544-xx	STEPHANY DA SILVA FERNANDES	HOSP EMERG DOM LUIZ GONZAGA
97	xxx.893.034-xx	MARILÂNEA SANTOS SILVA	HOSP EMERG DOM LUIZ GONZAGA
98	xxx.694.724-xx	HÉLIO DA SILVA	HOSP EMERG DOM LUIZ GONZAGA
99	xxx.593.114-xx	AMANDA MEDEIROS SOUTO	HOSP EMERG DOM LUIZ GONZAGA



100	xxx.588.774-xx	JOSILDA MEDEDIROS BARBOSA	HOSP EMERG DOM LUIZ GONZAGA
101	xxx.009.054-xx	MARIA NATALINE SANTOS COSTA	HOSP EMERG DOM LUIZ GONZAGA
102	xxx.831.274-xx	RAFAEL DE ARAUJO LIMA	HOSP EMERG DOM LUIZ GONZAGA
103	xxx.183.614-xx	MARCOS ALVES FORMIGA	HOSP EMERG DOM LUIZ GONZAGA
104	xxx.100.954-xx	ROSENILDA DA SILVA SATURNINO	HOSP EMERG DOM LUIZ GONZAGA
105	xxx.983.444-xx	RODRIGO PESSOA DE MELO	HOSP EMERG DOM LUIZ GONZAGA
106	xxx.750.354-xx	EDNA SILVA DO CARMO	HOSP EMERG DOM LUIZ GONZAGA
107	xxx.971.884-xx	HELIDA DYANNA BARRETO FREIRE LOPES	HOSP EMERG DOM LUIZ GONZAGA
108	xxx.093.304-xx	DAIANA RAFAELA PEQUENO	HOSP EMERG DOM LUIZ GONZAGA
109	xxx.630.814-xx	HAROLDO FONSECA PESSOA	HOSP EMERG DOM LUIZ GONZAGA
110	xxx.435.824-xx	ANDRESA ARAUJO DE SOUSA	HOSP EMERG DOM LUIZ GONZAGA
111	xxx.093.884-xx	LILIANNE RODRIGUES LVES	HOSP EMERG DOM LUIZ GONZAGA
112	xxx.982.204-xx	RAISA SCHNEIDER DE LIMA	HOSP EMERG DOM LUIZ GONZAGA
113	xxx.114.874-xx	ANA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	HOSP EMERG DOM LUIZ GONZAGA
114	xxx.089.274-xx	FABIO LUIS TABOSA DE ALMEIDA	HOSP EMERG DOM LUIZ GONZAGA
115	xxx.951.334-xx	ANNELLYS PEREIRA CAVALCANTE ARAUJO	HOSP REG AMERICO VASCONCELOS
116	xxx.377.454-xx	FRANCISCO FERNANDES NOGUEIRA	HOSP REG AMERICO VASCONCELOS
117	xxx.905.154-xx	DIÓGENES DE FIGUEIREDO MIRANDA	HOSP REG AMERICO VASCONCELOS
118	xxx.722.513-xx	CÍCERO APARECIDO GIVANILDO OLIVEIRA	HOSP REG AMERICO VASCONCELOS
119	xxx.902.394-xx	RENATA MARIA SANTOS DE FREITAS	HOSP MAMANGUAPE
120	xxx.721.934-xx	PATRICK FERNANDO SILVA MACHADO	HOSP MAMANGUAPE
121	xxx.912.854-xx	AUGUSTO GONÇALVES SARMENTO JUNIOR	HOSP MAMANGUAPE
122	xxx.824.534-xx	GELARDRIANO ANTONIO DA CRUZ JUNIOR	HOSP MAMANGUAPE
123	xxx.581.384-xx	MARIA JOERICA AMANCIO PESSOA.	HOSP MAMANGUAPE
124	xxx.342.204-xx	MARGARETE DA SILVA CHAVES	HOSP MAMANGUAPE
125	xxx.652.414-xx	ELZILANE FRANCO DE PAULO	HOSP MAMANGUAPE
126	xxx.943.084-xx	EDILMA CRISTIANE COUTINHO DE S. CARVALHO	HOSP MAMANGUAPE
127	xxx.249.374-xx	EMERSON ALEXANDRE ALVES	HOSP MAMANGUAPE
128	xxx.547.014-xx	JOÃO PAULO SILVEIRA RAMOS	GERENCIA EXEC DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
129	xxx.960.854-xx	CAMILA SILVA BEZERRA	HOSP REG PATRICIO LEAL DE MELO
130	xxx.361.944-xx	JOÃO JORDÃO DE OLIVEIRA NETO	HOSP REG PATRICIO LEAL DE MELO
131	xxx.980.862-xx	MARIA PAULA RAMALHO BARBOSA	HOSP REG PATRICIO LEAL DE MELO
132	xxx.739.124-xx	LUANA PRISCILA DE LIMA MORAES	HOSP REG PATRICIO LEAL DE MELO
133	xxx.734.074-xx	FLAVIO JUNIOR VIEIRA DA SILVA	HEMOCENTRO DE CAMPINA GRANDE
134	xxx.158.644-xx	ESTER DA SILVA MENDONÇA	HEMOCENTRO DE CAMPINA GRANDE
135	xxx.220.234-xx	ALANE CRISTINA RAMOS DOS SANTOS	HEMOCENTRO DE CAMPINA GRANDE
136	xxx.576.394-xx	ROBERTA DE CASSIA SILVA BONATES	HEMOCENTRO JP
137	xxx.598.334-xx	ANTONIO GERONIMO DA SILVA	HEMOCENTRO JP
138	xxx.721.824-xx	EDENIA ARRUDA DA SILVA	HOSP DIST DR JOSE GOMES SILVA
139	xxx.441.464-xx	IAGO MACKSON PINTO ARAUJO	HOSP DIST DR JOSE GOMES SILVA
140	xxx.902.284-xx	THAYRES PEREIRA DE SOUSA LUCAS	HOSP DIST DR JOSE GOMES SILVA
141	xxx.343.054-xx	NATHANIELY DEYSE ARAUJO	HOSP DIST DR JOSE GOMES SILVA
142	xxx.694.404-xx	ANA MARIA ALEXANDRINO RAMOS	HOSP DIST DR JOSE GOMES SILVA
143	xxx.133.884-xx	ANANDA RAQUEL NUNES PINTO	HOSP DIST DR JOSE GOMES SILVA
144	xxx.501.094-xx	BRUNO MAGNO DE OLIVEIRA	GER. OPERACIONAL DA CAUSA ANIMAL
145	xxx.429.244-xx	SABRINA RODRIGUES DE MELO	GER. OPERACIONAL DA CAUSA ANIMAL
146	xxx.181.724-xx	ELIZABETH DE FREITAS PONTES SANTOS	CENT REF EST SAUD TRAB CEREST
147	xxx.116.354-xx	MERECIANCA POLYENNE RODRIGUES DUARTE	HOSP DISTRITAL SANTA FILOMENA
148	xxx.276.003-xx	DAVID SAMPAIO CARTAXO	HOSP DISTRITAL SANTA FILOMENA
149	xxx.484.404-xx	RHUANNY AMIELE MORATO BARBOSA	HOSP DISTRITAL SANTA FILOMENA
150	xxx.528.074-xx	SAMARA GOMES CONRADO	HOSP DISTRITAL SANTA FILOMENA
151	xxx.106.694-xx	NARA KALYNNNE BARBOSA PONTUAL	HOSP DISTRITAL SANTA FILOMENA
152	xxx.014.074-xx	BEATRIZ SOARES DE SOUZA OLIVEIRA	HOSP DISTRITAL SANTA FILOMENA
153	xxx.374.484-xx	DORGINEIDE DE FATIMA FERREIRA DA SILVA	HOSP DISTRITAL SANTA FILOMENA
154	xxx.398.274-xx	VICTÓRIA BERTO DA SILVA NUNES RAFAEL	HOSP DISTRITAL SANTA FILOMENA
155	xxx.640.514-xx	AMANDA RAFELLA SEVERO BEZERRA	HOSP DISTRITAL SANTA FILOMENA
156	xxx.495.264-xx	RANYER BATISTA VIEIRA DA SILVA	UNID PRON ATEN DRA VALERIA MAC
157	xxx.861.578-xx	SILMARA FAUSTINO SARMENTO DE SOUZA	UNID PRON ATEN DRA VALERIA MAC
158	xxx.584.054-xx	ANA MARIA DA SILVA	UNID PRON ATEN DRA VALERIA MAC
159	xxx.846.274-xx	NEOZINETE NUNES DE ARRUDA	UNID PRON ATEN DRA VALERIA MAC
160	xxx.028.828-xx	ANA AMÉLIA FONSECA DE SÁ	HOSP REG DE CAJAZEIRAS
161	xxx.725.754-xx	LINAIA NE SOARES DANTAS	HOSP REG DE CAJAZEIRAS
162	xxx.413.064-xx	KATIA VITORIANO DE AZAQVEDO	HOSP REG DE CAJAZEIRAS
163	xxx.668.854-xx	JOSEANE DE OLIVEIRA BEZERRA NUNES	HOSP REG DE CAJAZEIRAS
164	xxx.447.594-xx	JOSÉ DIEGO OLIVEIRA BEZERRA	HOSP REG DE CAJAZEIRAS
165	xxx.312.214-xx	ZELIA MARIA ANDRIOLA	HOSP REG DE CAJAZEIRAS
166	xxx.573.834-xx	SARAH GITANA FERREIRA PESSOA	HOSP REG DE CAJAZEIRAS
167	xxx.957.894-xx	HERIC HARRISSON MOURA CARTAXO	HOSP REG DE CAJAZEIRAS
168	xxx.515.874-xx	LIVIA CRISPIM DE CARVALHO	HOSP REG DE CAJAZEIRAS
169	xxx.563.474-xx	DORGIVAL QUIRINO MOURA NETO	HOSP REG DE CAJAZEIRAS
170	xxx.548.554-xx	GINERLANIO GUEDES ROLIM	HOSP REG DE CAJAZEIRAS
171	xxx.587.514-xx	ANDRESSA MAYLA ANDRADE ALENCAR	HOSP REG DE CAJAZEIRAS
172	xxx.320.734-xx	KELLYNE SORAYA MENEZES MACIEL	HOSP REG DE CAJAZEIRAS
173	xxx.886.724-xx	EDNA THAIS DE SOUZA ALVES	HOSP REG DE CAJAZEIRAS
174	xxx.545.564-xx	GERSON DE SOUZA JERONIMO	HOSP REG DE CAJAZEIRAS
175	xxx.348.534-xx	PAULO RENAN VILAR DE QUEIROZ DNTAAS	LAB CENT SAUDE PUBLICA LACEN
176	xxx.191.674-xx	AUGUSTO FERNANDES DE SOUZA	HOSP P E PREF JOSE FELIX DE BR
177	xxx.401.394-xx	MARIA TEREZA MIRANDA TOMAZ	HOSP P E PREF JOSE FELIX DE BR

178	xxx.386.704-xx	LAIS SOUZA DA SILVA	HOSP P E PREF JOSE FELIX DE BR
179	xxx.028.444-xx	KAROLINE LIRA DANTAS DA COSTA	GER TECNOLOGIA DA INFORMACAO
180	xxx.192.964-xx	LUCIANO DE ANDRADE BORBA	GER TECNOLOGIA DA INFORMACAO
181	xxx.396.064-xx	NORBERTO CARLOS FERNANDES NOGUEIRA	GER TECNOLOGIA DA INFORMACAO
182	xxx.244.318-xx	VALDECI MANUEL DOS SANTOS	HOSP DIST DE BELEM
183	xxx.951.444-xx	JOSINALDO DA SILVA BARBOSA	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
184	xxx.492.644-xx	ISMAEL NICKSON PINTO ARAÚJO	PROJETO AMAR
185	xxx.961.964-xx	ALLANY CAVALCANTE DE CASTRO	PROJETO AMAR
186	xxx.569.094-xx	MARIA CLARA FARIAS ALVES	HOSP E MATERNIDADE SINHA CARNE
187	xxx.955.334-xx	MOARA DA NOBREGA	HOSP REG MANOEL G ABRANTES
188	xxx.686.594-xx	MARIA LUCENIRA DOS SANTOS LEVINA	TERCEIRA GER REG C GRANDE
189	xxx.793.244-xx	RENATA FERREIRA DE ARAUJO	TERCEIRA GER REG C GRANDE
190	xxx.993.144-xx	VANESSA OLIVEIRA COSTA SILVA	GERENCIA EXEC DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
191	xxx.930.754-xx	JOSIVALDO DIONÍSIO	NUC. DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEICULOS


  
 JHONY WESLYS BEZERRA COSTA
   
 Secretário de Estado da Saúde

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

### COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PARAÍBA - CIB/SUAS/PB

#### RESOLUÇÃO Nº 001, DE 12 DE ABRIL DE 2024

#### Dispõe sobre as deliberações da 181ª Reunião Ordinária da CIB/SUAS/PB

A Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social - CIB/PB, instituída pela Portaria nº 15, de 30 de janeiro de 2001 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano-SEDH/PB, e de acordo com sua competência estabelecida na Norma Operacional Básica da Assistência Social-NOB/SUAS/2012 e Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS/2011 e;

Considerando suas características como Instância de Negociação e Pactuação quanto aos aspectos operacionais da gestão do SUAS;

Considerando a Resolução Nº 02 de 29 de outubro de 2015 que versa sobre seu Regimento Interno;

Considerando a 181ª Reunião da Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social da Paraíba – CIB/SUAS/PB, realizada em 12 de abril de 2024, em João Pessoa-PB;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Pactuar o Calendário Anual de Reuniões da CIB/SUAS/PB 2024, sendo reuniões mensais, todas as últimas quartas do mês, intercalando entre um mês presencial e descentralizada e no mês subsequente de forma online, via plataforma de vídeo chamada;

CALENDÁRIO ANUAL DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PARAÍBA – CIB/SUAS/PB	
DATA	LOCAL
12 DE ABRIL	PRESENCIAL - JOÃO PESSOA
29 DE MAIO	ONLINE
26 DE JUNHO	PRESENCIAL – ALTO SERTÃO (PATOS)
31 DE JULHO	ONLINE
28 DE AGOSTO	PRESENCIAL – AGRESTE (ITABAIANA)
25 DE SETEMBRO	ONLINE
30 DE OUTUBRO	PRESENCIAL – BORBOREMA (PEDRA LAVRADA)
27 DE NOVEMBRO	ONLINE
25 DE DEZEMBRO	PRESENCIAL – JOÃO PESSOA

**Art. 2º** Pactuar a criação da Comissão Técnica para discussão da municipalização dos CREAS, a ser posteriormente publicada em portaria pela SEDH;

**Art. 3º** Pactuar Plano de Apoio Técnico aos municípios prioritários;

**Art. 4º** Pactuar o Plano do CapacitaSuaS 2024, de forma descentralizada e regionalizada, considerando as 4 mesorregiões: João Pessoa, Campina Grande, Patos e Cajazeiras.

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### RESOLUÇÃO Nº 002, DE 12 DE ABRIL DE 2024

#### Dispõe sobre a pactuação dos municípios elegíveis e inelegíveis para o Cofinanciamento Estadual da Assistência Social do exercício de 2024 e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social - CIB/PB, instituída pela Portaria nº 15, de 30 de janeiro de 2001 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano-SEDH/PB, e de acordo com sua competência estabelecida na Norma Operacional Básica da Assistência Social-NOB/SUAS/2012 e Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS/2011 e;

Considerando suas características como Instância de Negociação e Pactuação quanto aos aspectos operacionais da gestão do SUAS;

Considerando a Resolução Nº CIB 02 de 29 de outubro de 2015, que versa sobre seu Regimento Interno;

Considerando o inciso III do Art. 30 da Lei Nº 8.742, de dezembro de 1993 (LOAS), que versa a respeito das condições para os repasses, aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, dos recursos do fundo nacional;

Considerando a Lei Estadual nº 10.546, de 03 de novembro de 2015, que institui o



Fundo Estadual de Assistência Social para financiamento e cofinanciamento (Art. 19, Inciso 1º) para os serviços, programas e benefícios socioassistenciais;

Considerando o Art. 5 do Decreto Estadual nº 36.389/2015, que regulamenta a Lei Nº 10.546, de 03 de novembro de 2015 com vista a estabelecer a forma de repasse de recursos do FEAS para os FMAS;

Considerando a Resolução CIB Nº 013 de 27 de dezembro de 2023 que dispõe sobre os critérios de transferência regular e automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o cofinanciamento para o exercício de 2024 dos blocos da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e de Alta Complexidade, Benefícios Eventuais, Bloco da Gestão;

Considerando o Art.01 da Resolução CIB 013/2023 que institui como pré-requisito a assinatura do Termo de Aceite para o Cofinanciamento Estadual da Política da Assistência Social 2024;

Considerando a conclusão da análise dos processos e procedimentos de cumprimento das determinações normativas e prazos que embasam o Cofinanciamento Estadual pela Diretoria do Sistema Único de Assistência Social da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano;

Considerando a 181ª Reunião da Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social da Paraíba – CIB/SUAS/PB, realizada em 12 de abril de 2024, em João Pessoa-PB;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Pactuar os municípios elegíveis ao Cofinanciamento Estadual da Assistência Social para o exercício de 2024, de acordo com os blocos de financiamento da Proteção Social Básica, Benefícios Eventuais, Bloco da Gestão.

N	Município	Porte (CENSO, 2022)	PSB - CRAS	GESTÃO	BE
1	ÁGUA BRANCA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
2	AGUIAR	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
3	ALAGOA NOVA	PP 2	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
4	ALAGOINHA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
5	ALCANTIL	PP1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
6	ALGODÃO DE JANDAÍRA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
7	ALHANDRA	PP 2	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
8	AMPARO	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
9	ARAÇAGI	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
10	ARARA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
11	ARARUNA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
12	AREIA	PP 2	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
13	AREIA DE BARAÚNAS	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
14	AREIAL	PP 1	RS24.746,19	*	**
15	AROEIRAS	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
16	ASSUNÇÃO	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
17	BAÍA DA TRAIÇÃO	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
18	BANANEIRAS	PP 2	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
19	BARAÚNA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
20	BARRA DE SANTA ROSA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
21	BARRA DE SANTANA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
22	BARRA DE SÃO MIGUEL	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
23	BAYEUX	MP	***	RS6.281,40	RS 6.313,13
24	BELÉM	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
25	BELÉM DO BREJO DO CRUZ	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
26	BERNARDINO BATISTA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
27	BOA VENTURA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
28	BOM JESUS	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
29	BOM SUCESSO	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
30	BOQUEIRÃO	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
31	BORBOREMA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
32	BREJO DO CRUZ	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
33	BREJO DOS SANTOS	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
34	CAAPORÁ	PP 2	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
35	CACHOEIRA DOS ÍNDIOS	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
36	CACIMBA DE AREIA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
37	CACIMBA DE DENTRO	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
38	CACIMBAS	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
39	CAIÇARA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
40	CAJAZEIRAS	MP	***	RS6.281,40	RS 6.313,13
41	CAJAZEIRINHAS	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
42	CALDAS BRANDÃO	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
43	CAMALAU	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
44	CAMPINA GRANDE	GP	***	RS6.281,40	RS 6.313,13
45	CAPIM	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
46	CARAÚBAS	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
47	CARRAPATEIRA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
48	CASSERENGUE	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
49	CATINGUEIRA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
50	CATOLÉ DO ROCHA	PP 2	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
51	CATURITÉ	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
52	CONCEIÇÃO	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
53	CONDADO	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
54	CONDE	PP 2	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
55	CONGO	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
56	COREMAS	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
57	COXIXOLA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
58	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
59	CUBATI	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13

60	CUITÉ DE MAMANGUAPE	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
61	CUITEGI	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
62	CURRAL DE CIMA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
63	CURRAL VELHO	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
64	DESTERRO	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	**
65	DIAMANTE	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
66	DONA INÊS	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
67	DUAS ESTRADAS	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
68	EMAS	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
69	FAGUNDES	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
70	FREI MARTINHO	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
71	GADO BRAVO	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
72	GUARABIRA	MP	***	RS6.281,40	RS 6.313,13
73	GURINHÉM	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
74	GURJÃO	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
75	IBIARA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
76	IGARACY	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
77	IMACULADA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
78	INGÁ	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
79	ITABAIANA	PP 2	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
80	ITAPORANGA	PP 2	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
81	ITAPOROCA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
82	ITATUBA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
83	JACARAÚ	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
84	JERICÓ	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
85	JOCA CLAUDINO	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
86	JUAREZ TÁVORA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
87	JUAZEIRINHO	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
88	JUNCO DO SERIDÓ	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
89	JURIPIRANGA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
90	JURU	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
91	LAGOA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
92	LAGOA DE DENTRO	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
93	LAGOA SECA	PP 2	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
94	LIVRAMENTO	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
95	LOGRADOURO	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
96	LUCENA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
97	MÃE D'ÁGUA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
98	MALTA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
99	MAMANGUAPE	PP 2	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
100	MANÁIRA	PP 1	RS24.746,19	*	**
101	MARCAÇÃO	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
102	MARI	PP 2	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
103	MARIZÓPOLIS	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
104	MATARACA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
105	MATINHAS	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
106	MATO GROSSO	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
107	MATURÉIA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
108	MOGEIRO	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
109	MONTADAS	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
110	MONTEIRO	PP 2	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
111	MULUNGU	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
112	NATUBA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
113	NAZAREZINHO	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
114	NOVA FLORESTA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
115	NOVA OLINDA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
116	NOVA PALMEIRA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
117	OLHO D'ÁGUA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
118	OLIVEDOS	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
119	OURO VELHO	PP 1	RS24.746,19	*	**
120	PARARI	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
121	PASSAGEM	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
122	PATOS	GP	***	RS6.281,40	RS 6.313,13
123	PAULISTA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
124	PEDRA BRANCA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
125	PEDRA LAVRADA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
126	PEDRAS DE FOGO	PP 2	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
127	PEDRO RÉGIS	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
128	PIANCÓ	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
129	PICUÍ	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
130	PILÕES	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
131	PILÔEZINHOS	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
132	PITIMBU	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
133	POCINHOS	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
134	POÇO DANTAS	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
135	POMBAL	PP 2	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
136	PRATA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
137	PRINCESA ISABEL	PP 2	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
138	PUXINANÁ	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13

139	QUEIMADAS	PP 2	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
140	QUIXABA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
141	REMÍGIO	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
142	RIACHÃO	PP 1	RS24.746,19	*	**
143	RIACHÃO DO BACAMARTE	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
144	RIACHÃO DO POÇO	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
145	RIACHO DE SANTO ANTÔNIO	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
146	RIACHO DOS CAVALOS	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
147	RIO TINTO	PP 2	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
148	SALGADINHO	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
149	SALGADO DE SÃO FÉLIX	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
150	SANTA CECÍLIA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
151	SANTA CRUZ	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
152	SANTA HELENA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
153	SANTA INÊS	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
154	SANTA LUZIA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
155	SANTA TERESINHA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
156	SANTANA DE MANGUEIRA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
157	SANTANA DOS GARROTES	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
158	SANTO ANDRÉ	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
159	SÃO BENTINHO	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
160	SÃO BENTO	PP 2	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
161	SÃO DOMINGOS	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
162	SÃO FRANCISCO	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
163	SÃO JOÃO DO CARIRI	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
164	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
165	SÃO JOÃO DO TIGRE	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
166	SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
167	SÃO JOSÉ DE CAIANA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
168	SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
169	SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
170	SÃO JOSÉ DE PRINCESA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
171	SÃO JOSÉ DO BONFIM	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
172	SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
173	SÃO JOSÉ DO SABUGI	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
174	SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
175	SÃO JOSÉ DOS RAMOS	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
176	SÃO MAMEDE	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
177	SÃO MIGUEL DE TAIPU	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
178	SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
179	SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
180	SÃO VICENTE DO SERIDÓ	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
181	SAPÉ	MP	***	RS6.281,40	RS 6.313,13
182	SERRA BRANCA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
183	SERRA DA RAIZ	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
184	SERRA GRANDE	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
185	SERRA REDONDA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
186	SERRARIA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
187	SERTÃOZINHO	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
188	SOLÂNEA	PP 2	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
189	SOLEDADE	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
190	SOSSÉGO	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
191	SUMÉ	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
192	TACIMA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
193	TAPEROÁ	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
194	TAVARES	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
195	TEIXEIRA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
196	TENÓRIO	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
197	TRIUNFO	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
198	UIRAÚNA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
199	UMBUZEIRO	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
200	VÁRZEA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
201	VIEIRÓPOLIS	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
202	VISTA SERRANA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
203	ZABELÉ	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13

Observações de detalhamento das Planilhas anexa acima:

*	Não apresentou a Lei do SUAS
**	Não apresentou a Lei de Benefícios Eventuais
***	Não está elegível para o serviço mencionado
****	Não oferta o serviço no município

**Art. 2º.** Pactuar os municípios elegíveis ao Cofinanciamento Estadual da Assistência Social para o exercício de 2024, de acordo com os blocos de financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Municípios elegíveis para o Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade:

N	Município	Porte (CENSO, 2022)	PSE - MC	PSE-MEDIDASSO-CIOEDUCATIVAS	PSE CENTRO DIA - PCD	PSE CEN-TRO POP
1	ALHANDRA	PP 2	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
2	ARARUNA	PP 1	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***

3	AREIA	PP 2	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
4	AROEIRAS	PP 1	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
5	BANANEIRAS	PP 2	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
6	BARRA DE SANTANA	PP 1	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
7	BAYEUX	MP	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	RS 26.585,82
8	BELÉM	PP 1	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
9	BOQUEIRÃO	PP 1	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
10	CAAPORÁ	PP 2	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
11	CACHOEIRA DOS ÍNDIOS	PP 1	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
12	CAJAZEIRAS	MP	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
13	CAMPINA GRANDE	GP	RS 26.585,82	RS 1.488,09	RS 26.585,82	RS 26.585,82
14	CATINGUEIRA	PP 1	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
15	CATOLÉ DO ROCHA	PP 2	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
16	CONCEIÇÃO	PP 1	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
17	CONDE	PP 2	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
18	COREMAS	PP 1	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
19	DESTERRO	PP 1	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
20	FAGUNDES	PP 1	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
21	GUARABIRA	MP	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
22	GURINHÉM	PP 1	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
23	INGÁ	PP 1	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
24	ITABAIANA	PP 2	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
25	ITAPORANGA	PP 2	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
26	ITAPOROROCA	PP 1	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
27	JUAZEIRINHO	PP 1	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
28	JUNCO DO SERIDÓ	PP 1	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
29	LAGOA SECA	PP 2	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
30	MÃE D'ÁGUA	PP 1	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
31	MAMANGUAPE	PP 2	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
32	MARCAÇÃO	PP 1	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
33	MARI	PP 2	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
34	MATURÉIA	PP 1	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
35	MONTEIRO	PP 2	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
36	NATUBA	PP 1	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
37	NAZAREZINHO	PP 1	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
38	NOVA PALMEIRA	PP 1	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
39	PATOS	GP	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	RS 26.585,82
40	PEDRAS DE FOGO	PP 2	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
41	PIANCÓ	PP 1	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
42	PICUÍ	PP 1	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
43	POCINHOS	PP 1	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
44	POÇO DANTAS	PP 1	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
45	POMBAL	PP 2	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
46	PRINCESA ISABEL	PP 2	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
47	QUEIMADAS	PP 2	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
48	RIACHÃO DO BACAMARTE	PP 1	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
49	RIO TINTO	PP 2	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
50	SANTA LUZIA	PP 1	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
51	SÃO BENTO	PP 2	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
52	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	PP 1	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
53	SÃO JOSÉ DE CAIANA	PP 1	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
54	SÃO JOSÉ DO SABUGI	PP 1	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
55	SÃO MAMEDE	PP 1	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
56	SAPÉ	MP	RS 26.585,82	RS 1.488,09	****	***
57	SERRARIA	PP 1	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
58	SOLÂNEA	PP 2	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
59	SOLEDADE	PP 1	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
60	SUMÉ	PP 1	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
61	TAPEROÁ	PP 1	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
62	TEIXEIRA	PP 1	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
63	UIRAÚNA	PP 1	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***

Observações de detalhamento das Planilhas anexa acima:

*	Não apresentou a Lei do SUAS
**	Não apresentou a Lei de Benefícios Eventuais
***	Não está elegível para o serviço mencionado
****	Não oferta o serviço no município

Municípios elegíveis para o Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

	Município	Porte (CENSO, 2022)	PSEAC ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	PSEAC RESIDÊNCIA INCLUSIVA
1	BAYEUX	MP	****	RS 68.181,81
2	CAJAZEIRAS	MP	RS 68.181,81	****
3	CAMPINA GRANDE	GP	RS 68.181,81	****
4	CONDADO	PP 1	RS 68.181,81	****
5	INGÁ	PP 1	RS 68.181,81	****
6	MAMANGUAPE	PP 2	RS 68.181,81	****
7	PATOS	GP	RS 68.181,81	****
8	PIANCÓ	PP 1	RS 68.181,81	****
9	POMBAL	PP 2	RS 68.181,81	****

10	SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	PP 1	R\$ 68.181,81	****
11	SAPÉ	MP	R\$ 68.181,81	****

Observações de detalhamento das Planilhas anexas acima e especificações:

*	Não apresentou a Lei do SUAS
**	Não apresentou a Lei de Benefícios Eventuais
***	Não está elegível para o serviço mencionado
****	Não oferta o serviço no município

**Art. 3º.** Todos os municípios elegíveis apresentaram regularidade quanto à existência e funcionamento do Conselho, Plano e Fundo de Assistência Social; assim como o envio à SEDH das prestações de contas do Cofinanciamento Estadual do exercício de 2023.

**Parágrafo Único.** A Diretoria do Sistema Único de Assistência Social enviará por e-mail aos municípios as informações das contas bancárias por bloco de financiamento referente ao Cofinanciamento Estadual da Assistência Social.

**Art. 4º.** Os municípios elegíveis deverão preencher o Termo de Aceite e encaminhar pelo Formulário: <https://forms.gle/HnviZQBuNwRGpizG8> a partir do dia 13 até 18 de maio de 2024.

**Art. 5º.** Divulgar os municípios inelegíveis ao Cofinanciamento Estadual de Assistência Social para o exercício de 2023, conforme os pré-requisitos básicos de regularidade do Conselho, Fundo e Plano de Assistência Social (CPF) e Prestação de Contas (PCA) do exercício de 2024 no prazo pactuado na Resolução CIB nº 012/2023 e Resolução CIB nº 013/2023:

DADOS DOS MUNICÍPIOS			PENDÊNCIAS	
Nº	MUNICÍPIOS	PORTE MUNICIPAL	PLANO	PCA 2023*
1	ALAGOA GRANDE	PP 2	RECEBIDO	PENDENTE - TODOS OS BLOCOS
2	APARECIDA	PP 1	RECEBIDO	PENDENTE - BE
3	BOA VISTA	PP 1	RECEBIDO	PENDENTE - PSB/IGD
4	BONITO DE SANTA FÉ	PP 1	PENDENTE	RECEBIDO
5	CABACEIRAS	PP 1	RECEBIDO	PENDENTE - IGD/BE
6	CABEDELO	MP	RECEBIDO	PENDENTE - TODOS OS BLOCOS
7	CUITÉ	PP 1	RECEBIDO	PENDENTE - PSE/IGD/BE
8	DAMIÃO	PP 1	RECEBIDO	PENDENTE - IGD
9	ESPERANÇA	PP 2	RECEBIDO	PENDENTE - TODOS OS BLOCOS
10	JOÃO PESSOA	GP	RECEBIDO	PENDENTE - BE
11	LASTRO	PP 1	PENDENTE	PENDENTE - TODOS OS BLOCOS
12	MASSARANDUBA	PP 1	RECEBIDO	PENDENTE - TODOS OS BLOCOS
13	MONTE HOREBE	PP 1	RECEBIDO	PENDENTE - TODOS OS BLOCOS
14	PILAR	PP 1	RECEBIDO	PENDENTE - IGD
15	PIRPIRITUBA	PP 1	RECEBIDO	PENDENTE - TODOS OS BLOCOS
16	POCO DE JOSE DE MOURA	PP 1	RECEBIDO	PENDENTE - BE
17	SANTA RITA	GP	RECEBIDO	PENDENTE - PSE/IGD/BE
18	SAO DOMINGOS DO CARIRI	PP 1	RECEBIDO	PENDENTE - BE
19	SOBRADO	PP 1	RECEBIDO	PENDENTE - TODOS OS BLOCOS
20	SOUSA	MP	RECEBIDO	PENDENTE - TODOS OS BLOCOS

Fonte: DSUAS/SEDH - Dados referentes ao PCA 2023 de 11/04/2024.

\* Legenda: Blocos de Financiamento: PSB – Proteção Social Básica; PSE – Proteção Social Especial; IGD – Gestão; BE – Benefícios Eventuais.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Yasnaia Pollyanna Werton Dutra  
Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite  
da Assistência Social da Paraíba - CIB/SUAS/PB

## Superintendência da Administração do Meio Ambiente

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5561

**O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 771ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de abril de 2024, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. DELIBERA:**

**Art. 1º** O Plenário aprovou, por maioria, a decisão de informar aos Bancos e entidades envolvidas, os regramentos estabelecidos pelo Conselho de Proteção Ambiental para o licenciamento ambiental municipal conforme Deliberação nº 5302 publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 23 de junho de 2022, a qual estabelece as tipologias para o licenciamento ambiental municipal de empreendimentos e atividades que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, nos termos do art. 9º, inciso XIV, alínea "a", da Lei Complementar Federal nº 140/2011, bem como os requisitos e procedimentos para Habilitação dos Municípios.

**Art. 2º** Esta deliberação está sendo republicada devido a um erro material na original publicada no DOE nº 18.082 em 13 de abril de 2024 e na republicação publicada no DOE nº 18.084 em 17 de abril de 2024.

**Roanny Viana de Barros**  
Secretária Executiva do COPAM

**Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque**  
Presidente Substituto do COPAM

## Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária

ATO Nº 050/2024

O Diretor Presidente da Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária – EMPAER, no uso das atribuições previstas no artigo 44, II e XIV do Estatuto Social e de acordo com o objetivo social disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 11.316 de 17 de abril de 2019 e do Estatuto Social,

**RESOLVE:**

1 - **DESIGNAR** o servidor ANTONIO JUSTINO SOBRINHO, Técnico de Nível Superior II, matrícula 20696-3, JOILTON FEITOSA NUNES, Extensionista Rural I, matrícula 1087-1 e MARIA GLAUDETE SANTOS TARGINO DE SOUSA, Técnica de Nível Superior I, matrícula 20342-5, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação da EMPAER-PB, pelo período de 01 (um) ano, a partir da presente data para o exercício da função Administrativa nos Leilões Públicos a serem realizados pela EMPAER.

2 - **DESIGNAR**, ainda JOSÉ DE ASSIS DINIZ LIMA, Técnico em Contabilidade, matrícula 1985-2, DANIELI DA SILVA PEREIRA, Extensionista Rural I, matrícula 2093-1, como suplentes, para substituírem quaisquer membros da referida Comissão, em seus impedimentos legais e ocasionais.

3 - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Cabedelo-PB, 13 de maio de 2024.

Aristeu Chaves Sousa  
Diretor Superintendente

## Agência Exec. de Gestão das Águas do Estado da Paraíba

Portaria DP Nº 001/2024

João Pessoa, 3 de maio de 2024.

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei 7.860 de 11 de novembro de 2005,**

**R E S O L V E** exonerar a pedido ANA KAROLLINE MARCULINO ALVES, do cargo em comissão de Secretária, Símbolo AI-2, da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA.

Retroativo a 01/05/2024.

Portaria DP Nº 002/2024

João Pessoa, 3 de maio de 2024.

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei 7.860 de 11 de novembro de 2005,**

**R E S O L V E** nomear PEDRO HENRIQUE GUEDES DE FIGUEIRÊDO, para o cargo em comissão de Secretária, Símbolo AI-2, da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA.

Retroativo a 01/05/2024.

PORFIRIO CATÃO CARTAXO LOUREIRO  
Diretor Presidente

## Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA DER/PB Nº 055 DE 30 DE ABRIL DE 2024

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, conforme Ofício DER-OFN-2024/00591**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear MARCOS ANTONIO PATRIOTA DE ARAÚJO, no cargo em Comissão de Motorista, símbolo CSE-2, da Diretoria Administrativa e Financeira, da Diretoria Superintendente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eng. Carlos Pereira de Carvalho e Silva  
Diretor Superintendente  
DER-PB



## Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Encargos Gerais do Estado - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda / Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

Portaria Conjunta nº 187

João Pessoa, 10 de maio de 2024.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 13.041, de 15 de Janeiro de 2024, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora ENC GER SF - 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0016/2024 que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, relativo à quitar despesas decorrentes de Reconhecimento de Dívidas oriundas de exercícios anteriores do órgão, referente à prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais outsourcing de impressão no período de outubro/2021, sem cobertura contratual, através da empresa MAQ-LAREM ? MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.;

### RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

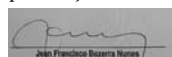
Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte	CO	Valor
30102.28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS				
ANTERIORES	3390.92	1.500	0000	10.700,00
<b>TOTAL</b>				<b>10.700,00</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
Marlene Lourenço dos Santos  
Secretaria de Estado da Saúde - SES/PS  
Título de Unidade Recebedora

  
João Francisco Bezerra Costa  
Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social - SES/DS  
Título de Unidade Recebedora

## Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Encargos Gerais do Estado - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda / Secretaria de Estado da Saúde

Portaria Conjunta nº 188

João Pessoa, 10 de maio de 2024.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 13.041, de 15 de Janeiro de 2024, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora ENC GER SF - 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada

nº 0028/2024 que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, relativo à quitar despesas decorrentes de Reconhecimento de Dívidas oriundas de exercícios anteriores do órgão, referente à prestação de serviços de manutenção em equipamentos médicos para o Hospital de Clínicas de Campina Grande, sem cobertura contratual, no período de 27 a 31 de dezembro de 2023, através da empresa RD MANUTENÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.;

### RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

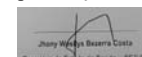
Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte	CO	Valor
30102.10.846.0000.0736.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS				
ANTERIORES - SAÚDE	3390.92	1.500	1002	14.193,54
<b>TOTAL</b>				<b>14.193,54</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
Marlene Lourenço dos Santos  
Secretaria de Estado da Fazenda - SE/FAZ  
Título de Unidade Recebedora

  
João Francisco Bezerra Costa  
Secretaria de Estado da Saúde - SES/PS  
Título de Unidade Recebedora

Portaria Conjunta nº 189

João Pessoa, 10 de maio de 2024.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 13.041, de 15 de Janeiro de 2024, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora ENC GER SF - 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0029/2024 que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, relativo à quitar despesas decorrentes de Reconhecimento de Dívidas oriundas de exercícios anteriores do órgão, referente à prestação de serviços de locação de aparelho endoscópio digital para o Hospital de Clínicas de Campina Grande, sem cobertura contratual, no mês de dezembro de 2023, através da empresa RD MANUTENÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.;

### RESOLVEM:

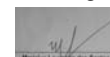
Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

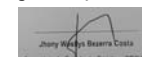
Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte	CO	Valor
30102.10.846.0000.0736.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS				
ANTERIORES - SAÚDE	3390.92	1.500	1002	23.100,00
<b>TOTAL</b>				<b>23.100,00</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
Marlene Lourenço dos Santos  
Secretaria de Estado da Fazenda - SE/FAZ  
Título de Unidade Recebedora

  
João Francisco Bezerra Costa  
Secretaria de Estado da Saúde - SES/PS  
Título de Unidade Recebedora

Portaria Conjunta nº 190

João Pessoa, 10 de maio de 2024.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 13.041, de 15 de Janeiro de 2024, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora ENC GER SF - 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0027/2024 que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, relativo à quitar despesas decorrentes de Reconhecimento de Dívidas oriundas de exercícios anteriores do órgão, referente à prestação de serviços de home care para atender diversos pacientes no exercício de 2022, sem cobertura contratual, através da empresa HOSPITAL MILAGRES SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELLI EPP.;

**R E S O L V E M:**

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
30102.10.846.0000.0736.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - SAÚDE	3390.92	1.500 1002	1.355.840,72
<b>TOTAL</b>			<b>1.355.840,72</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

**GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIGO**  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

**Marlene Lavigne dos Santos**  
Secretaria de Estado da Fazenda - SES-FAZ  
Titular da Unidade Recebedora

**Johnny Mendes Bezerra Costa**  
Secretaria de Estado da Saúde - SES-PS  
Titular da Unidade Recebedora

**Portaria Conjunta nº 191**

**João Pessoa, 10 de maio de 2024.**

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** em conjunto com os Órgãos **ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA** e **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 13.041, de 15 de Janeiro de 2024, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora ENC GER SF - 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0002/2024 que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, relativo à quitar despesas decorrentes de Reconhecimento de Dívidas oriundas de exercícios anteriores do órgão, referente à prestação de serviços de locação de usina de ar medicinal para o Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, sem cobertura contratual, nos meses de julho a novembro/2021, através da empresa PHARMAGÁS COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMP. E EXP LTDA.;

**R E S O L V E M:**

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
30102.10.846.0000.0736.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - SAÚDE	3390.92	1.500 1002	99.750,00
<b>TOTAL</b>			<b>99.750,00</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

**GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIGO**  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

**Marlene Lavigne dos Santos**  
Secretaria de Estado da Fazenda - SES-FAZ  
Titular da Unidade Recebedora

**Johnny Mendes Bezerra Costa**  
Secretaria de Estado da Saúde - SES-PS  
Titular da Unidade Recebedora

**Portaria Conjunta nº 192**

**João Pessoa, 10 de maio de 2024.**

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** em conjunto com os Órgãos **ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA** e **SECRETARIA**

**DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 13.041, de 15 de Janeiro de 2024, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora ENC GER SF - 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0003/2024 que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, relativo à quitar despesas decorrentes de Reconhecimento de Dívidas oriundas de exercícios anteriores do órgão, referente à prestação de serviços de locação de usina de ar medicinal para o Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, sem cobertura contratual, no período de 01 a 30 de junho e 01 a 21 de dezembro/2021, através da empresa PHARMAGÁS COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMP. E EXP LTDA.;

**R E S O L V E M:**

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
30102.10.846.0000.0736.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - SAÚDE	3390.92	1.500 1002	34.304,51
<b>TOTAL</b>			<b>34.304,51</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

**GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIGO**  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

**Marlene Lavigne dos Santos**  
Secretaria de Estado da Fazenda - SES-FAZ  
Titular da Unidade Recebedora

**Johnny Mendes Bezerra Costa**  
Secretaria de Estado da Saúde - SES-PS  
Titular da Unidade Recebedora

**PBPrev - Paraíba  
Providência**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº 242**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Providência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 0389-24**,  
**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MÔNICA CAROLINA DE OLIVEIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido **GILSON NUNES BANDEIRA**, matrícula nº. **515.648-3**, com base no art. 50, § 5º, inciso I, da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do requerimento (art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, §2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969 com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 29 de abril de 2024.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº 255**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Providência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2612-24**,  
**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ANDRAS KAZAR COSTA MEIRA**, beneficiário da ex-servidora falecida, **GIVALDETE FERREIRA DE SOUZA MEIRA**, matrícula nº **091.010-4**, com base no art. 19, §2º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei Estadual nº 12.698/2023, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso I, da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021.

João Pessoa, 06 de maio de 2024.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº 259**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Providência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2200-24**,  
**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **EDINALDO VITAL DE ANDRADE**, beneficiário da ex-servidora falecida, **MARIA SILVA DE ANDRADE**, matrícula nº **136.370-1**, com base no art. 19, §2º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei Estadual nº 12.698/2023, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso I, da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021, c/c o art. 24, §1º, inciso II, e §2º, da EC nº 103/2019.

João Pessoa, 07 de maio de 2024.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 262**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2342-24**,  
**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DE SOUSA BARROS**, beneficiária do ex-servidor falecido, **DOMICIO ABILIO DE SOUSA**, matrícula nº **096.709-2**, com base no art. 19, §2º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei Estadual nº 12.698/2023, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso I, da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021.

João Pessoa, 07 de maio de 2024.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 263**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2348-24**,  
**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARCOS ANTONIO ARAÚJO VILÔR**, beneficiário da ex-servidora falecida, **GILNEIDE GOMES DA COSTA**, matrícula nº **134.153-7**, com base no art. 19, §2º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei Estadual nº 12.698/2023, a partir da data do requerimento (art. 19-A, inciso II, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso I, da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021.

João Pessoa, 07 de maio de 2024.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 265**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2174-24**,  
**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DO SOCORRO SILVA RODRIGUES**, beneficiária do ex-servidor falecido, **LINDINALDO RODRIGUES**, matrícula nº. **510.544-7**, com base no art. 39, inciso I, alínea “a”, da Lei Estadual nº. 12.194/2022, a partir da data do óbito (art. 35, inciso I, da Lei Estadual nº 12.194/2022), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal, c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969 com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019, c/c o art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº 12.194/2022.

João Pessoa, 08 de maio de 2024.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 266**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2504-24**,  
**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **SEBASTIÃO NUNES DA SILVA**, beneficiário da ex-servidora falecida, **MARIA DE LOURDES OLIVEIRA NUNES**, matrícula nº **076.245-8**, com base no art. 19, §2º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei Estadual nº 12.698/2023, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso I, da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021.

João Pessoa, 08 de maio de 2024.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 267**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2525-24**,  
**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **VALDEMIRA MONTEIRO DE SOUZA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **JOAQUIM BARRETO DE SOUZA**, matrícula nº. **503.050-1**, com base no art. 39, inciso I, alínea “a”, da Lei Estadual nº. 12.194/2022, a partir da data do óbito (art. 35, inciso I, da Lei Estadual nº 12.194/2022), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal, c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969 com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019, c/c o art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº 12.194/2022.

João Pessoa, 08 de maio de 2024.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 270**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2743-24**,  
**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA MARILENE DA SILVA FERNANDES CORREIA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **ARIOSVALDO NUNES CORREIA**, matrícula nº. **517.129-6**, com base no art. 39, inciso I, alínea “a”, da Lei Estadual nº. 12.194/2022, a partir da data do óbito (art. 35, inciso I, da Lei Estadual nº 12.194/2022), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal, c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969 com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019, c/c o art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº 12.194/2022.

João Pessoa, 09 de maio de 2024.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0430**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0001906-24,  
**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DE GUADALUPE BEZERRA SILVA**, no cargo de **Defensor Público 3ª Entrância**, matrícula nº **095.432-2**, lotada na **Defensoria Pública do Estado da Paraíba** com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 22 de abril de 2024.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0476**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0001765-24,  
**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **JACINETE MARIA DELGADO**, no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula nº **64.120-1**, lotada na **Secretaria de Estado da Educação**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 02 de maio de 2024.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0477**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0002677-24,  
**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **ANA MARIA ANDRADE DE MENESES**, no cargo de **Psicólogo**, matrícula nº **87.006-4**, lotada na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 02 de maio de 2024.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0485**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0002052-24,  
**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DE FÁTIMA SOUZA NEVES**, no cargo de **Pedagogo**, matrícula nº **133.973-7**, lotada na **Secretaria de Estado da Educação**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 03 de maio de 2024.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0487**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0002281-24,  
**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **JOANA D'ARC GOMES DA SILVA**, no cargo de **Professor de Educação Básica 1**, matrícula nº **141.085-7**, lotada na **Secretaria de Estado da Educação**, com base no **Art. 4º, caput, III e IV, §§ 4º, II, 5º e 6º, I da EC nº. 103/2019, c/c Art.34-A, caput, e § 1º, da CE (com redação dada pela EC nº 47/2020)**.

João Pessoa, 06 de maio de 2024.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0494**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de Nº 2749-24.  
**RESOLVE**

Transferir para a Reserva Remunerada “A PEDIDO” o 1º Sargento da PM, **GILSON PAULINO DA NÓBREGA**, matrícula nº. 516.523-7 conforme o disposto do “**art. 42 § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, art. 44 e 48 da Lei nº. 12.194/2022 c/c art. 88 inciso I e caput do art. 89 da lei 3.909/1977**.”

João Pessoa, 07 de maio de 2024.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0503**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº 2171-23,  
**RESOLVE**

**Art. 1º** Retificar a Portaria – A – Nº 0741/2023, publicada no DOE em 05/07/2023, que passará a seguinte redação:

Transferir para a Reserva Remunerada “A PEDIDO” o **TENENTE CORONEL** da PM, **ALESSANDRO FRANKIE BORGES RIBEIRO**, matrícula nº. 519.583-7, conforme o disposto do **art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, art. 1º, § 2º da lei 4.816/86, com redação dada pela lei 12.194/2022**.

João Pessoa, 09 de maio de 2024.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – N.º. 0521**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º. 0000654-23, **RESOLVE**

**Tornar sem efeito a Portaria –A–0155/2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 15/02/2023, que CONCEDEU A RENÚNCIA DA APOSENTADORIA da servidora FRANCISCA MOREIRA ESTRELA, no cargo de Farmacêutico, matrícula n.º 64.434-0, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, com data retroativa a 01 de maio de 2023.**

João Pessoa, 10 de maio de 2024.

**JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI**  
Presidente da PBPREV

**RESENHA/PBPREV/GP/ N.º312/2024**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art.11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU A ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA(s)** processo (s) abaixo relacionado (s)

01	1617-24	AGMAR MARIATH GUIMARAES SILVA	64.049-2	Art.6.º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
02	004224	GLAUCIA DE FATIMA RAMALHO FARIAS	95.521-3	Art.6.º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
03	1890.24	NIVAN MEDEIROS ARAUJO	80.023-6	Art.6.º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
04	1505-24	REJANE GOMES DE FIGUEIREDO CESAR	42.189-8	Art.6.º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
05	1507.24	SIMONE DE PAULA FIGUEIREDO ALEXANDRE	130.368-6	Art.6.º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.

João Pessoa, 09 de maio 2024.

**RESENHA/PBPREV/GP/ N.º314/2024**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art.11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU A ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA(s)** processo (s) abaixo relacionado (s)

01	2122.24	MARIA CECI SOUTO BEZERRA MONTENEGRO	74.137-0	Art.6.º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
02	1028.24	MARIA INES ALVES MONTEIRO	56.383-8	Art.6.º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
03	1638-24	VALTER DA CUNHA REGO	69.519-0	Art.6.º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.

João Pessoa, 09 de maio 2024.

**RESENHA/PBPREV/GP/N.º. 0322/2024**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU o(s) PROCESSO o(s) DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA**, abaixo discriminados:

	Processo	Requerente	Matrícula
01	00900-24	LUCICLEIDE CHAVES DE MEDEIROS	750.389-0
02	10052-23	LUIZ CARLOS GUIMARÃES	005.567-1

João Pessoa, 13 de maio de 2024.

**RESENHA/PBPREV/GP/ N.º324/2024**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art.11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU A ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA(s)** processo (s) abaixo relacionado (s)

01	2296.24	LAURIANA DE OLIVEIRA LIMA	964.695-7	Art.6.º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
----	---------	---------------------------	-----------	---

João Pessoa, 13 de maio 2024.

**JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI**  
Presidente da PBprev

**LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS**

**Secretaria de Estado da Administração**

**NOTIFICAÇÕES**

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA PRÉVIA

PAAR N.º 0125/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA

**EMPRESA: JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO**  
**DESCUMPRIMENTO: NÃO MANUTENÇÃO DE PROPOSTA (NÃO ENVIO DE PROPOSTA ADEQUADA)**

Senhor Representante Legal,

A Secretaria de Estado da Administração, por intermédio de sua Comissão Permanente para Apuração de Sanções Administrativas - CPASA, vem informar a empresa **RONYERDD FERREIRA RAMIRO, CNPJ n.º 22.361.150/0001-63**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, da abertura do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, pela não manutenção de sua proposta de preço, caracterizada pelo não envio de proposta adequada ao lance vencedor para o item 13 do pregão eletrônico n.º 035/2022, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de equipamento de informática, destinado à Secretaria de Estado da Saúde - SES, que teve sua abertura no dia 25 de março de 2022, podendo ocasionar na aplicação da sanção de impedido do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado da Paraíba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório, nos termos da Nota Técnica Inicial que segue em anexo.

Assim, fica a empresa notificada **para, querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA** e especificar eventuais provas que pretende produzir, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da ciência desta intimação, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas nos itens 23.1, 23.1.1, 23.1.2, 23.1.2.1 do Edital, no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, no art. 49, V do Decreto n.º 10.024/2019, bem como o art. 33, IV, art. 35, III e art. 36, III, "b" da Instrução Normativa Conjunta n.º 001/2021/PGE/SEAD/CGE, todas narrados na Nota Técnica Inicial que segue em anexo.

A defesa prévia poderá ser apresentada de forma eletrônica, através do e-mail cpasa@centraldecompras.pb.gov.br ou de forma física por petição dirigida ou protocolada no protocolo geral desta Secretaria. Está assegurada vista dos autos do processo no seguinte endereço: Av. João da Mata, s/n – Bloco III, 1º Andar - PB - Comissão Permanente para Apuração de Sanções Administrativas – CPASA, Jaguaribe – João Pessoa, CEP: 58.015-900.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

**Elisa Peixoto de Macedo**  
Presidente da CPASA

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA PRÉVIA**

PAAR N.º 0126/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES**  
**EMPRESA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**  
**DESCUMPRIMENTO: NÃO MANUTENÇÃO DE PROPOSTA (NÃO ENVIO DE PROPOSTA ADEQUADA/PEDIDO DE DESISTÊNCIA)**

Senhor Representante Legal,

A Secretaria de Estado da Administração, por intermédio de sua Comissão Permanente para Apuração de Sanções Administrativas - CPASA, vem informar a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ n.º 20.008.831/0001-17**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, da abertura do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, pela não manutenção de sua proposta de preço, caracterizada pelo não envio de proposta adequada ao lance vencedor bem como o pedido de desistência para o item 19 do pregão eletrônico n.º 067/2022, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de equipamentos permanentes, destinado à Fundação Desenv. Criança e Adolescente "Alice De Almeida - Fundac e Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH, que teve sua abertura no dia 02 de junho de 2022, podendo ocasionar na aplicação da sanção de impedido do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado da Paraíba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório, nos termos da Nota Técnica Inicial que segue em anexo. Assim, fica a empresa notificada **para, querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA** e especificar eventuais provas que pretende produzir, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da ciência desta intimação, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas nos itens 23.1, 23.1.1, 23.1.2, 23.1.2.1 do Edital, no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, no art. 49, V do Decreto n.º 10.024/2019, bem como o art. 33, IV, art. 35, III e art. 36, III, "b" da Instrução Normativa Conjunta n.º 001/2021/PGE/SEAD/CGE, todas narrados na Nota Técnica Inicial que segue em anexo.

A defesa prévia poderá ser apresentada de forma eletrônica, através do e-mail cpasa@centraldecompras.pb.gov.br ou de forma física por petição dirigida ou protocolada no protocolo geral desta Secretaria. Está assegurada vista dos autos do processo no seguinte endereço: Av. João da Mata, s/n – Bloco III, 1º Andar - PB - Comissão Permanente para Apuração de Sanções Administrativas – CPASA, Jaguaribe – João Pessoa, CEP: 58.015-900.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

**Elisa Peixoto de Macedo**  
Presidente da CPASA

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA PRÉVIA**

PAAR N.º 0132/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO**  
**EMPRESA: INDÚSTRIA DE MOVEIS E ESTRUTURAS METÁLICAS DELREY**  
**DESCUMPRIMENTO: ENSEJAR O REALIZAMENTO DA EXECUÇÃO DO CERTAME (NÃO ENVIO DE AMOSTRA)**

Senhor Representante Legal,

A Secretaria de Estado da Administração, por intermédio de sua Comissão Permanente para Apuração de Sanções Administrativas - CPASA, vem informar a **INDÚSTRIA DE MOVEIS E ESTRUTURAS METÁLICAS DELREY, CNPJ: 32.300.109/0001-30**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, da abertura do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, pelo não envio de amostra para o item 6.1 do Termo de Referência, equivalente ao item 12, cujo objeto é Registro de Preços visando a aquisição de mobiliários escolares e de escritório, destinado a Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia - SEECT, que teve sua abertura no dia 27 de janeiro de 2022, podendo





ocasionar na aplicação da sanção de impedido do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado da Paraíba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório, nos termos da Nota Técnica Inicial que segue em anexo.

Assim, fica a empresa notificada **para, querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA** e especificar eventuais provas que pretende produzir, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da ciência desta intimação, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas nos itens 23.1, 23.1.1, 23.1.2, 23.1.2.1 do Edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 49, IV do Decreto nº 10.024/2019, bem como o art. 33, III, art. 35, II da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2021/PGE/SEAD/CGE, todas narradas na Nota Técnica Inicial que segue em anexo.

A defesa prévia poderá ser apresentada de forma eletrônica, através do e-mail [cpasa@centraldecompras.pb.gov.br](mailto:cpasa@centraldecompras.pb.gov.br) ou de forma física por petição dirigida ou protocolada no protocolo geral desta Secretaria. Está assegurada vista dos autos do processo no seguinte endereço: Av. João da Mata, s/n – Bloco III, 1º Andar - PB - Comissão Permanente para Apuração de Sanções Administrativas – CPASA, Jaguaribe – João Pessoa, CEP: 58.015-900.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

**Elisa Peixoto de Macedo**  
Presidente da CPASA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA PRÉVIA

PAAR Nº 0133/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO**

**EMPRESA: INDUSTRIA DE MOVEIS E ESTRUTURAS METALICAS DELREY**

**DESCUMPRIMENTO: NÃO MANUTENÇÃO DE PROPOSTA (NÃO ENVIO DE PROPOSTA ADEQUADA)**

Senhor Representante Legal,

A Secretaria de Estado da Administração, por intermédio de sua Comissão Permanente para Apuração de Sanções Administrativas - CPASA, vem informar a empresa **INDUSTRIA DE MOVEIS E ESTRUTURAS METALICAS DELREY, CNPJ nº 32.300.109/0001-30**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, da abertura do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, pela não manutenção de sua proposta de preço, caracterizada pelo não envio de proposta adequada para o item 6 do Termo de Referência, equivalente ao item 11 da plataforma de compras do pregão no eletrônico nº 082/2021, cujo objeto consiste no Registro de Preços visando a aquisição de mobiliários escolares e de escritório, destinado a Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia - SEECT, que teve sua abertura no dia 27 de janeiro de 2022, podendo ocasionar na aplicação da sanção de impedido do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado da Paraíba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório, nos termos da Nota Técnica Inicial que segue em anexo. Assim, fica a empresa notificada **para, querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA** e especificar eventuais provas que pretende produzir, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da ciência desta intimação, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas nos itens 23.1, 23.1.1, 23.1.2, 23.1.2.1 do Edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 49, V do Decreto nº 10.024/2019, bem como o art. 33, IV, art. 35, III e art. 36, III, “b” da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2021/PGE/SEAD/CGE, todas narradas na Nota Técnica Inicial que segue em anexo.

A defesa prévia poderá ser apresentada de forma eletrônica, através do e-mail [cpasa@centraldecompras.pb.gov.br](mailto:cpasa@centraldecompras.pb.gov.br) ou de forma física por petição dirigida ou protocolada no protocolo geral desta Secretaria. Está assegurada vista dos autos do processo no seguinte endereço: Av. João da Mata, s/n – Bloco III, 1º Andar - PB - Comissão Permanente para Apuração de Sanções Administrativas – CPASA, Jaguaribe – João Pessoa, CEP: 58.015-900.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

**Elisa Peixoto de Macedo**  
Presidente da CPASA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 1ª INSTÂNCIA

PAAR Nº 0034/2022

**EMPRESA: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, CNPJ Nº 07.932.265/0001-77**

**DESCUMPRIMENTO: NÃO MANUTENÇÃO DE PROPOSTA (NÃO ENVIO DE PROPOSTA ADEQUADA)**

**REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021**

**OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARA RESPIRATÓRIA PFF2**

O Secretário de Estado da Administração, no uso de suas atribuições legais, após análise do processo administrativo de apuração de responsabilidade Nº 0034/2022, da defesa prévia apresentada pela empresa processada e considerando as disposições contidas na Nota Técnica Conclusiva e no Parecer Jurídico nº 492/2022/SEAD/Setor de Licitações e Contratos, decide:

Aplicar à empresa H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, CNPJ nº 07.932.265/0001-77, a sanção de impedimento do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado da Paraíba e descredenciado do Sistema Integrado de Registro De Fornecedores – SIREF, pelo período de 4 (quatro) meses, pela não manutenção de sua proposta de preço, caracterizada pela não envio de proposta adequada ao lance vencedor para o item 02 do Pregão Eletrônico nº 063/2021, com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como no art. 36, inciso III alínea “b” da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2021/PGE/SEAD/CGE.

Assim, fica a empresa intimada para, querendo, interpor **RECURSO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado, conforme previsão do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/1993 e do art. 47 da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2021/PGE/SEAD/CGE.

O recurso poderá ser apresentado de forma eletrônica, através do e-mail [cpasa@centraldecompras.pb.gov.br](mailto:cpasa@centraldecompras.pb.gov.br) ou de forma física por petição protocolada no protocolo geral desta Secretaria. Destaca-se que está assegurada vista dos autos do processo no seguinte endereço: Av. João da Mata, s/n – Bloco III, 1º

Andar - PB - Comissão Permanente para Apuração de Sanções Administrativas – CPASA, Jaguaribe – João Pessoa, CEP: 58015-900.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

**Carlos Tibério Limeira Santos Fernandes**  
Secretário de Estado da Administração

## Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

**ATA**

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA

**ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA CONTRATOS DE PATROCÍNIO DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA, REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2024.**

Aos 10 dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às 09h00, na sede social da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, situada na Av. Feliciano Cirne, nº 220, Bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa-PB, reuniu-se ordinariamente devidamente convocada a sua Comissão de Avaliação para Contratos de Patrocínio, composta por: Felipe de Mattos Matias e membros Rafael de Lima Vieira Dantas e Bruno Moreira Rodrigues, todos presentes para discutir sob a presidência do primeiro, os seguintes temas: Item I. Disposições iniciais sobre inscritos no chamamento público sobre patrocínio para clubes de futebol da Paraíba. Item II.

Avaliação da documentação apresentada por clubes de futebol da Paraíba com objetivo de prospectar patrocínio da CAGEPA. Item III. Encaminhamentos para próxima etapa do processo.

O Presidente da CAP, o senhor Felipe de Mattos Matias, deu início à reunião, de acordo com o primeiro Item I. da pauta, informando que dois clubes, sendo Botafogo Futebol Clube (CNPJ 08.951.311/0001-48) e Sousa Esporte Clube (12.723.573/0001-22), se inscreveram a partir do chamamento público nº 001/2024. Prosseguindo a reunião em atenção ao item II da pauta, o presidente da CAP junto a Rafael de Lima Vieira Dantas, explicitam a avaliação dos documentos entregues pelos clubes. A partir da avaliação, ficou constatado que todos os inscritos tiveram suas inscrições devidamente homologadas face a presença e regularidade de documentação necessária. Dando prosseguimento a reunião, atendendo ao Item. III da pauta, deliberou-se os encaminhamentos para prosseguimento do processo, com a homologação do resultado das inscrições com publicação nos meios oficiais.

João Pessoa, 10 de maio de 2024

**Felipe de Mattos Matias**  
Presidente da CAP

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

**CHAMAMENTOS PÚBLICOS**

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE LEI ESTADUAL – N.º 7.273/2002**

**REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024/CEDCA-PB**

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei 8069/1990), Lei Estadual 7.273 de 27 de Dezembro de 2002, torna público a republicação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024/CEDCA-PB** para convocação de 13 (treze) organizações, fóruns, comitês, redes ou movimentos sociais que indicarão adolescentes de grupos sociais diversos para integrem a segunda composição do Comitê de Participação de Adolescentes - CPA conforme previsto no art. 4º, II, da Resolução nº 191, de 7 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação de adolescentes no Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Resolução Nº 02 de 26 de fevereiro de 2024 CEDCA PB, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição.

**DO OBJETO**

**Onde se lê:**

1.4 Os adolescentes indicados e selecionados por este Edital de Chamamento Publico, terão seus nomes referendados e serão empossados no Encontro de Formação e Eleição da composição da CPA Estadual. A ser realizado nos dias 23 e 24 de maio do corrente ano, na cidade de João Pessoa.

**Passa a lê:**

1.4 Os adolescentes indicados e selecionados por este Edital de Chamamento Publico, terão seus nomes referendados e serão empossados no Encontro de Formação e Eleição da composição da CPA Estadual. A ser realizado nos dias 03 e 04 de junho do corrente ano, na cidade de João Pessoa.

**5.1. DA INSCRIÇÃO**

**Onde se lê:**

5.1.1 A inscrição será feita por meio do preenchimento e envio de formulário de inscrição Anexo III, a partir do dia 01 de maio de 2024, até às 23 horas e 59 minutos do dia 09 de maio de 2024, horário de Brasília endereço eletrônico [cedca@sedh.pb.gov.br](mailto:cedca@sedh.pb.gov.br).

**Passa a lê:**

5.1.1 A inscrição será feita por meio do preenchimento e envio de formulário de inscrição Anexo III, a partir do dia 01 de maio de 2024, até às 23 horas e 59 minutos do dia 14 de maio de 2024, horário de Brasília endereço eletrônico [cedca@sedh.pb.gov.br](mailto:cedca@sedh.pb.gov.br).

5.2.6 No caso de um ou mais adolescentes indicados pelas entidades selecionadas neste Edital ter sido selecionado para participar da segunda composição do CPA por meio das formas estabelecidas nos incisos I do art. 4º da Resolução Nº 02 de 26 de fevereiro de 2024 CEDCA PB, será convocada a próxima entidade classificada neste Edital.

**6. ENCONTRO DE FORMAÇÃO E ELEIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA CPA**
**Onde se lê:**

Nos dias 23 e 24 de maio do corrente ano, na cidade de João Pessoa, ocorrerá o Encontro de Formação e Eleição da composição da CPA no âmbito deste Conselho.

A instituição que tiver adolescente indicado selecionado, deverá garantir traslado ida e volta do adolescente e acompanhante, se houver, para participar do Encontro de Formação e Eleição da composição da CPA Estadual, para garantir cumprimento do item 1.4.

**Passa a lê:**

Nos dias 03 e 04 de junho do corrente ano, na cidade de João Pessoa, ocorrerá o Encontro de Formação e Eleição da composição da CPA no âmbito deste Conselho.

A instituição que tiver adolescente indicado selecionado, deverá garantir traslado ida e volta do adolescente e acompanhante, se houver, para participar do Encontro de Formação e Eleição da composição da CPA Estadual, para garantir cumprimento do item 1.4.

Gastos de hospedagem e alimentação durante encontro citado será garantido pelo CEDCA PB e SEDH PB.

**8. DOS PRAZOS**

O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

**Onde lê:**

	Prazo
Lançamento e divulgação do Edital	30/04/2024
Período de Inscrições	01/05/2024 a 09/05/2024
Resultado Preliminar de Seleção	10/05/2024
Período de interposição dos pedidos de reconsideração	13 e 14/05/2024
Homologação do resultado	Até 16/05/2024

**Passa lê:**

	Prazo
Lançamento e divulgação do Edital	30/04/2024
Período de Inscrições	01/05/2024 a 14/05/2024
Resultado Preliminar de Seleção	15/05/2024
Período de interposição dos pedidos de reconsideração	15/05/2024
Homologação do resultado	Até 16/05/2024

João Pessoa, 09 de maio de 2024.

**Comissão Provisória de Seleção**

**Dimas Gomes**

**Marília Santos França**

**Marcelo de Lima**

**Wilma Izabel Carneiro Barreiro**

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**
**AVISO PRORROGAÇÃO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024  
PROGRAMA CISTERNAS**

O Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano SEDH, pelo que consta no Processo Administrativo nº SDH PRC-2023/07144 e no Convênio nº 852.350 2017, por meio deste aviso, informa ao público em geral e aos interessados que o cronograma referente ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA para a seleção e **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA TECNOLOGIA DE ACESSO À ÁGUA CISTERNAS DE PLACAS DE 16 MIL LITROS**, sofrerá uma prorrogação nas datas inicialmente estabelecidas. As novas datas ficam definidas conforme segue:

ITEM	ETAPAS	DATA
	Data da publicação da portaria que institui a Comissão de Seleção Pública, versão final.	20/03/2024
7.2.	Publicação da íntegra deste edital de chamada pública nos sites eletrônicos oficiais da contratante e do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e publicação de extrato no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado.	12/04/2024
7.3.	Data limite para impugnação deste edital de chamada pública.	26/04/2024
7.4.	Data limite para a apresentação dos documentos pelas entidades privadas sem fins lucrativos interessadas na contratação	30/04/2024
7.5.	Divulgação do resultado provisório da seleção nos sites eletrônicos oficiais da contratante e do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e no Diário Oficial da União/Diário Oficial do Estado.	17/05/2024
7.6.	Data limite para interposição de recursos quanto ao resultado provisório.	21/05/2024
7.7.	Divulgação do resultado final da seleção nos sites eletrônicos oficiais da contratante e do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e no Diário Oficial da União/Diário Oficial do Estado.	25/05/2024

João Pessoa, 13 de maio de 2023.

**YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA**

**Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano/SEDH**

**Superintendência da  
Administração do Meio Ambiente**
**ATAS**

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA EXECUTIVA**

**ATA DA 771ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COPAM  
REALIZADA EM 09/04/2024**

No nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte quatro, às oito horas e trinta minutos, parte dos Conselheiros do COPAM dirigiram-se ao auditório da SUDEMA, para participação de forma presencial e parte dirigiram-se a sala virtual da Plataforma Google Meet para participação virtual, através do Link: <https://meet.google.com/geq-fguj-yta>. A reunião foi conduzida pelo Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque, cumprin-

do o disposto na Pauta da 771ª Reunião Ordinária, que passou a análise do Item 01 – Abertura da Sessão e verificação do “QUÓRUM”, momento em que foi confirmada a presença dos seguintes Conselheiros: Eng.º Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves – CREA (virtual), Eng.º Regeildo Costa (virtual) – CREA, Eng.º Alfredo Nogueira da Silva Neto (virtual) – CREA, Eng.º Henrique Candeia Formiga (presencial) - CREA, Eng.º Domingos de Lelis Filho - (virtual) - CREA, Eng.ª Maria Christina Vicente Vasconcelos – SUDEMA (presencial), Adv. Ítalo Ricardo Amorim Nunes – SUDEMA (presencial), Bel. Joanna Regis Nóbrega – SUDEMA (presencial), Adv. Priscila Marsicano Soares Negri – SUDEMA (presencial), Eng.º Eloízio Henrique H. Dantas (presencial) – SUDEMA, Adv. Emanuel Vieira Gonçalves – CIEP (virtual), Adv. Romulo Hamad Pereira – FIEP (virtual), Dr. Ronilson José da Paz – IBAMA (presencial), Arq.ª Rossana Cristina Honorato de Oliveira – APAN (virtual). **Item 2 - Discussão da Ata da 770ª Reunião Ordinária do COPAM: 2.1. Votação da Ata da 770ª Reunião Ordinária do COPAM.** A Ata foi aprovada por maioria dos presentes, com abstenção dos Conselheiros Eloízio Henrique H. Dantas e Henrique Candeia Formiga sob a justificativa de não estarem presentes na 770ª Reunião Ordinária do COPAM. **Item 3 - Leitura e Discussão do Expediente.** A Secretária Executiva do COPAM, Roanny Viana de Barros, registrou o cadastramento prévio realizado através do email do COPAM, de Rodrigo Ranulpho da Silva (Técnico da SUDEMA), Goldie Coutinho (Técnica da SUDEMA), Leonardo Vilela Steiner (Representante do Processo TABULOG) e Miriam Lima (Representante do Processo TABULOG). Em seguida, o Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque, justificou a ausência da Presidente do COPAM, Isis Rafaela Rodrigues da Silva, na 771ª Reunião Ordinária, tendo em vista o cumprimento de sua agenda. Registra-se em Ata a presença do Conselheiro Suplente representante do CREA no COPAM Henrique Candeia Formiga, o qual participou apenas da votação da Ata, tendo em vista que o Titular passou a participar da reunião. Também participou da 771ª Reunião Ordinária do COPAM o Conselheiro Suplente representante do CREA no COPAM Adriano Pereira de Figueiredo. **Item 4 – Ordem do dia: 4.1. Análise do Processo SUDEMA nº 2020-001949/TEC/LP-3330 - TABULOG TABU LOGÍSTICA LTDA** = Terminal Portuário TABULOG composto por duas estruturas: onshore (em terra) ocupando uma área aproximada de 12,3 hectares; e uma estrutura offshore (marítima) flutuante em PITIMBU/PB LP = Movimentação, Armazenagem e Distribuição de Combustíveis =IT: 260.000.000,00 = AC: 78.630m² = NE: 1500 = L/ATV: Fazenda Taquera, S/N, Z/R-Pitumbu. **Conselheiro Relator: Eloízio H. Henrique Dantas.** Inicialmente, o Conselheiro Relator realizou a exposição de seu relato e em seguida utilizando a ferramenta Powerpoint apresentou todos os registros realizados durante a Visita Técnica a um Terminal Portuário da Petrobrás, semelhante ao Terminal Portuário TABULOG, em Osório-RS. Após leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou por unanimidade, o Parecer da Câmara Técnica criada conforme a Deliberação nº 5495/2023 publica no DOE em 24 de outubro de 2023 referente ao Processo SUDEMA nº 2020-001949/TEC/LP-3330, sendo favorável a emissão da Licença Prévia COPAM para o TERMINAL PORTUÁRIO TABULOG relativo ao empreendimento TABULOG TABU LOGÍSTICA LTDA, com a ressalva de cumprimento das condicionantes conforme sugeridas no parecer da Câmara Técnica. Ressalta-se que durante as discussões foram esclarecidos alguns pontos levantados pelo Plenário. A Conselheira Maria Christina Vicente Vasconcelos, por exemplo, questionou se a monoboia e os dutos que ficam no mar teriam uma área de servidão, considerando que há passagem de embarcações, pesca, etc.; se haveria interferência em mar, tendo em vista que em terra não haverá. O Conselheiro Ronilson José da Paz informou que não haveria problema, tendo em vista a profundidade em que os dutos serão instalados. Também foi informado pelo Conselheiro Emanuel que quanto a pesca de arrasto, a rede não danificaria as instalações, pois estas são revestidas, até mesmo com uma camada de concreto. Porém, a rede seria danificada. O Conselheiro Eloízio Dantas enfatizou que os dutos submarinos ficavam a uma distância de 4,5 Km de uma das monobóias e a outra 6,5 Km em relação ao terminal, enquanto a distância prevista para o Terminal Portuário TABULOG será de 16 Km em relação ao terminal. O Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque, questionou ao Conselheiro Relator Eloízio Dantas se nas condicionantes estava contemplado um plano de contingenciamento de vazamentos, o qual informou que estava contemplado. A Conselheira Rossana Honorato, questionou a respeito dos vazamentos e do posicionamento da Prefeitura de Pitumbu quanto ao empreendimento, momento em que o Conselheiro Ronilson José da Paz explicou que quanto aos vazamentos, o percentual é zero, não é aceitável e diante de uma ocorrência de um vazamento, há os planos de contingência e emergência. Já em relação ao posicionamento da Prefeitura de Pitumbu, O Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque explicou que já houve a apresentação do EIA/RIMA, o qual foi analisado pela CAEIA, assim como também já aconteceu o processo de audiência pública com participação do Ministério Público Federal e Estadual, Defensoria Pública e outras entidades. Desse modo, o Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque enfatizou que todo os procedimentos necessários para analisar então a possibilidade de emissão da Licença já ocorreu anteriormente do encaminhamento do Processo ao COPAM. Além disso, destacou que todos os documentos pertinentes relacionados foram disponibilizados aos Conselhos e o EIA/RIMA está disponível no site da SUDEMA. O Conselheiro Eloízio Dantas também informou que o Ministério Público foi o primeiro a ajuizar a ação civil pública, o qual passou a sua competência para o Ministério Público Federal. Sendo assim, o Conselheiro afirmou que houve a manifestação de todos os órgãos envolvidos no referido Processo, estando todos inseridos nos autos. O Conselheiro Regeildo destacou que sua preocupação estava na questão de controle e monitoramento, mas diante das condicionantes elencadas pela Câmara Técnica no parecer apresentado, ficou satisfeito com a previsibilidade. O Conselheiro Romulo Hamad também destacou a sua satisfação diante dos aspectos de engenharia e dos riscos envolvidos apresentados pela Câmara Técnica, além de enfatizar que o empreendimento contribuirá para o desenvolvimento do Estado da Paraíba sem desconsiderar a preservação ambiental. **4.2. Análise do Processo SUDEMA nº 2021-007300/TEC/AIMU-1000 – ROSA LIMA RODRIGUES** – Auto de Infração Nº 20553 e Termo de Apreensão Nº 007544 = Rua Benedito Rodrigues, Nº 163, Módulo 1, Quadra 1, Lote 71, Aluizio Campos, Campina Grande/PB = NURECG =. **Conselheiro Relator: Ronilson José da Paz – COPAM.** Foi solicitado pelo Conselheiro Relator a retirada dos itens 4.2 e 4.3 da Pauta da 771ª Reunião Ordinária do COPAM, tendo em vista alguns aspectos jurídicos que devem ser tratados com a Procuradoria Jurídica da SUDEMA. **4.3. Análise do Processo SUDEMA nº 2021-007491/TEC/AIMU-1046 – ADRIANO DE OLIVEIRA DINIZ** – Auto de Infração Nº 19328 e Termo de Apreensão Nº 08292 = Barragem da Farinha, Patos = NURPATOS. **Conselheiro Relator: Ronilson José da Paz – COPAM.** Durante o Franqueamento da Palavra, item 5. da Pauta da 771ª Reunião Ordinária do COPAM, o Conselheiro Ronilson José da Paz solicitou para inserir novamente na Pauta da Reunião o item 4.3. justificando que o mesmo seria um pedido de diligências para continuidade da análise, tendo em vista que não foi inserido o recurso. Deste modo, o pedido de diligências foi acatado, em que o Processo deverá ser encaminhado a Procuradoria Jurídica da SUDEMA para continuidade da análise e inserção do recurso. **4.4. Análise do Processo SUDEMA nº 2019-006426/TEC/AIMU-8758 – LUCIANO VELOSO DA SILVA** – Auto de Infração Nº 016444 e Termo de Apreensão Nº 08187 = Local da Infração: PB 138, Estreito – Campina Grande/PB = NURECG =. **Conselheiro Relator: Ronilson José da Paz – COPAM.** Após leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou, por unanimidade, o parecer do



Conselheiro Relator, sendo favorável a manutenção do Auto de Infração N° 016444 em todos os seus termos, mantendo o valor da multa em R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), com a devida atualização prescrita pela legislação vigente, com a possibilidade da concessão do benefício de desconto de 30% de acordo com o Decreto Federal n° 6514/2008. **4.5. Análise do Processo SUDEMA n° 2019-006428/TEC/AIMU-8759 – JOSÉ ROBERTO DA COSTA** – Auto de Infração N° 016442 e Termo de Apreensão N° 08191 = Local da Infração: PB 138, Estreito – Campina Grande/PB = NURECG = **Conselheiro Relator: Ronilson José da Paz – COPAM.** Após leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou, por unanimidade, o parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável a manutenção do Auto de Infração N° 016442 em todos os seus termos, mantendo o valor da multa em R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais), com a devida atualização prescrita pela legislação vigente, com a possibilidade da concessão do benefício de desconto de 30% de acordo com o Decreto Federal n° 6514/2008. **Item 5 - Franqueamento da Palavra.** O Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque, franqueou a palavra, momento em que a Conselheira Priscila Marsicano Soares Negri informou aos presentes que conforme entendimento da PROJUR, não há nenhum óbice legal em informar aos Bancos e Entidades envolvidas a respeito dos regimentos estabelecidos pelo Conselho de Proteção Ambiental do Estado da Paraíba para o licenciamento ambiental municipal conforme Deliberação n° 5302/2022, respaldada na Lei Complementar n° 140/2011. Sendo assim, entende-se que é um direito e até um dever legal dar publicidade aos atos, indicando a competência dos municípios. Diante desta informação, O Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque solicitou que fosse colocado em votação a decisão de informar aos Bancos e Entidades envolvidas. Deste modo, restou decidido por maioria, com voto contrário do Conselheiro Romulo Hamad, o envio de tais informações resultando na Deliberação n° 5561/2024, publicada no DOE em 13 de abril de 2024. Além disso, restou decidido por unanimidade o encaminhamento de um Ofício ao Ministério Público da Paraíba a fim de se obter informações a respeito de quais municípios estão realizando o licenciamento ambiental municipal. **Item 6 - Encerramento dos Trabalhos.** Por fim, o Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque, encerrou a 771ª Reunião Ordinária, agradecendo a presença de todos, e convocando para a 772ª Reunião Ordinária que ocorrerá no dia 23 de abril de 2024. Assim sendo, eu **Roanny Viana de Barros, Secretária Executiva do COPAM e da sessão, lavrei a presente Ata, que é assinada por mim e pelos Conselheiros.**

<b>Isis Rafaela Rodrigues da Silva</b> <i>Presidente do COPAM</i>	Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque <i>Presidente Substituto do COPAM</i>	Roanny Viana de Barros <i>Secretária Executiva do COPAM</i>	
<b>Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves</b> <i>Conselheiro – CREA</i>	Antonio Pedro Ferreira Sousa <i>Cons. Suplente – CREA</i>	<b>Ronilson José da Paz</b> <i>Conselheiro – IBAMA</i>	Alexandre Bernardes Garcia <i>Cons. Suplente – IBAMA</i>
<b>Alfredo Nogueira da Silva Neto</b> <i>Conselheiro – CREA</i>	Henrique Candeia Formiga <i>Cons. Suplente – CREA</i>	<b>Joanna Regis Nóbrega</b> <i>Conselheira – SUDEMA</i>	Clayriston Sousa Alves <i>Cons. Suplente – SUDEMA</i>
<b>Izaias Romário Soares do Nascimento</b> <i>Conselheiro – CREA</i>	Domingos de Leis Filho <i>Cons. Suplente – CREA</i>	<b>Maria Christina V. Vasconcelos</b> <i>Conselheira – SUDEMA</i>	José Humberto de A. G. Filho <i>Cons. Suplente – SUDEMA</i>
<b>Luiz Antônio de Medeiros Marques</b> <i>Conselheiro – CREA</i>	Giovanne di Lorenzo Trigueiro <i>Cons. Suplente – CREA</i>	<b>Priscila Marsicano Soares Negri</b> <i>Conselheira – SUDEMA</i>	Lucas Coutinho Fernandes <i>Cons. Suplente – SUDEMA</i>
<b>Regeildo Costa</b> <i>Conselheiro – CREA</i>	Adriano Pereira de Figueiredo <i>Cons. Suplente – CREA</i>	<b>Umbelino J. Peregrino de Albuquerque</b> <i>Conselheiro – SUDEMA</i>	Eloizio Henrique H. Dantas <i>Cons. Suplente – SUDEMA</i>
Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque <i>Conselheiro – SUDEMA</i>	Ítalo Ricardo Amorim Nunes <i>Cons. Suplente – SUDEMA</i>	Franklin Mendonça Linhares <i>Conselheira – ABES</i>	Virgílio Gadelha Pinto <i>Cons. Suplente – ABES</i>
Victor Câmara Pessoa Rosendo <i>Conselheira – IPHAEP</i>	Rodrigo Isidro Gomes de Queiroz <i>Cons. Suplente – IPHAEP</i>	<b>Maria do Socorro de Brito Silva</b> <i>Conselheira – CIEP</i>	Emanuel Vieira Gonçalves <i>Cons. Suplente – CIEP</i>
<b>Romulo Hamad Pereira</b> <i>Conselheiro – FIEP</i>	Raimundo Gilson Vieira Frade <i>Cons. Suplente – FIEP</i>	<b>Rossana Cristina Honorato de Oliveira</b> <i>Conselheira – APAN</i>	Ligia Maria de Medeiros <i>Cons. Suplente – APAN</i>
Dra. Danielle Lucena da Costa Rocha <i>Conselheira – MPPB</i>	<i>Cons. Suplente – MPPB</i>	<b>Efraim de Araújo Morais</b> <i>Conselheiro – SEDAP</i>	Pedro Patrício de Souza Júnior <i>Cons. Suplente – SEDAP</i>

## SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE SECRETARIA EXECUTIVA

### ATA DA 772ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COPAM REALIZADA EM 23/04/2024

No vigésimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte quatro, às oito horas e trinta minutos, parte dos Conselheiros do COPAM dirigiram-se ao auditório da SUDEMA, para participação de forma presencial e parte dirigiram-se a sala virtual da Plataforma Google Meet para participação virtual, através do Link: <https://meet.google.com/afc-tsyp-tdx>. A reunião foi conduzida pelo Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque, cumprindo o disposto na Pauta da 772ª Reunião Ordinária, que passou a análise do Item 01 – Abertura da Sessão e verificação do “QUÓRUM”, momento em que foi confirmada a presença dos seguintes Conselheiros: Eng.º Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves – CREA (virtual), Eng.º Regeildo Costa (virtual) – CREA, Eng.º Alfredo Nogueira da Silva Neto (virtual) – CREA, Eng.º Luiz Antônio de Medeiros Marques (virtual) – CREA, Eng.ª Maria Christina Vicente Vasconcelos – SUDEMA (virtual), Eng.º José Humberto de A.G. Filho – SUDEMA (presencial), Adv. Ítalo Ricardo Amorim Nunes – SUDEMA (presencial), Bel. Joanna Regis Nóbrega – SUDEMA (virtual), Eng.ª Natalia Angela Pessoa Fernandes da Silva – SUDEMA (presencial), Adv. Priscila Marsicano Soares Negri – SUDEMA (virtual), Arq. Umbelino José Peregrino de Albuquerque – SUDEMA (presencial), Adv. Emanuel Vieira Gonçalves – CIEP (virtual), Adv. Romulo Hamad Pereira – FIEP (virtual), Dr. Ronilson José da Paz – IBAMA (presencial), Arq.ª Rossana Cristina Honorato de Oliveira – APAN (virtual). **Item 2 - Discussão da Ata da 771ª Reunião Ordinária do COPAM: 2.1. Votação da Ata da 771ª Reunião Ordinária do COPAM.** A Ata foi aprovada por unanimidade dos presentes. **Item 3 - Leitura e Discussão do Expediente.** A Secretária Executiva do COPAM, Roanny Viana de Barros, registrou o cadastramento prévio realizado através do email do COPAM, de Rodrigo Ranulpho da Silva, Goldie Coutinho e Nigério Sousa (Técnicos da SUDEMA), Wagner Arruda e Ruy César de Freitas Evangelista Filho (Advogado representante dos Processos SUDEMA n° 2020-005548, 2020-00584 e 2020-005745 [Processo apensado: 2017-000360]). Em seguida, o Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque, justificou a ausência da Presidente do COPAM, Isis Rafaela Rodrigues da Silva, na 772ª Reunião Ordinária, tendo em vista o cumprimento de sua agenda. Registra-se em Ata que a participação da Conselheira Rossana Cristina Honorato de Oliveira na 772ª Reunião Ordinária do

COPAM iniciou-se no item 4.5, deste modo, esta não participou da votação dos itens anteriores. Ressalta-se também que, a Conselheira Maria Christina Vicente Vasconcelos encerrou sua participação na 772ª Reunião Ordinária do COPAM no item 4.6, momento em que seu Suplente José Humberto de A.G. Filho iniciou sua participação no item 4.7. Também participou da 772ª Reunião Ordinária do COPAM o Conselheiro Suplente representante do CREA no COPAM Adriano Pereira de Figueiredo. A Secretária Executiva do COPAM, Roanny Viana de Barros, registrou um pedido de vistas do Conselheiro representante do CREA no COPAM, Regeildo Costa, realizado através do email do COPAM, dos Processos SUDEMA n° 2024-000996 e 2022-004483 inseridos no Relatório de Licenças Emitidas pela SUDEMA. Por fim, o Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque concedeu posse a Conselheira Natália Angela Pessoa Fernandes da Silva como nova representante da SUDEMA no COPAM, a qual estava presente na 772ª Reunião Ordinária do COPAM. **Item 4 – Ordem do dia: 4.1. Análise das Licenças emitidas pela SUDEMA no mês de março, conforme Lei Estadual n° 6.757/99, constante nos relatórios incluídos na convocação da 772ª Reunião Ordinária do COPAM.** Após leitura, discussão e votação, o Relatório foi aprovado por unanimidade dos presentes, no que se segue: Restam Homologadas as seguintes licenças emitidas pela SUDEMA (SACS), LAC N° 1681/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS - SUDEMA - 2022-002098/TEC/LAC-0434; LO N° 2082/2022 - ELIZABETH PORCELANATO S/A - SUDEMA - 2022-002766/TEC/LO-4061; LRO - 0626/2024 - DANILO BARBOSA PEREIRA-ME - 2023-004755/TEC/LRO-0250; licenças emitidas pela SUDEMA (SIGMA), LTE - 0627/2024 - EXPRESSÃO TORRE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 2023-005214/TEC/LTE-0297; LRO - 0628/2024 - MARCUS VINICIUS FERNANDES DE MELO - 2023-005463/TEC/LRO-1142; LRO - 0630/2024 - ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL - 2023-005886/TEC/LS-0362; AA - 0640/2024 - PARQUE EÓLICO SERRA DO SERIDÓ XIV S.A. - 2023-001935/TEC/AA-0281; RLO - 0643/2024 - LOPES NAVEGAÇÕES & TURISMO LTDA, - 2023-002545/TEC/LRO-0621; AA - 0641/2024 - PARQUE EOLICO SERRA DO SERIDO XII S.A. - 2023-002728/TEC/AA-0433; LTE - 0642/2024 - DERIVADOS DE PETROLEO SANTO ANTONIO LTDA - 2023-004995/TEC/LTE-0285; RLO - 0631/2024 - MIRANDA MINERAÇÃO LTDA - 2023-005418/TEC/LRO-1131; LTE - 0647/2024 - IMUNIZADORA POTYGUAR E SERVICOS LTDA - 2024-000009/TEC/LTE-0001; LAC - 0635/2024 - PROJETO AGRÍCOLA IRRIGADO - 2024-000046/TEC/LAC-0003; LTE - 0632/2024 - P POSTO ALTERNATIVA DE COMBUSTÍVEL E SERVIÇO LTDA - 2024-000229/TEC/LTE-0013; LVPE - 0633/2024 - ISABEL DE LIZANDRA DOS SANTOS ALVES - 2024-000431/TEC/LVPE-0015; LAC - 0636/2024 - PROJETO AGRÍCOLA IRRIGADO - 2024-000750/TEC/LAC-0107; LAC - 0637/2024 - PROJETO AGRÍCOLA IRRIGADO - 2024-000781/TEC/LAC-0115; LVPE - 0638/2024 - RAIMUNDO NONATO SARAIVA DE SOUZA - 2024-000791/TEC/LVPE-0025; AA - 0639/2024 - PARQUE EÓLICO SERRA DO SERIDÓ XVII S.A. - 2023-000796/TEC/AA-0119; RLO - 0644/2024 - PROMEDICA LABORATORIO LTDA - 2023-004531/TEC/RLO-0986; RLI - 0645/2024 - JAPUNGU AGROINDUSTRIAL LTDA - 2023-005615/TEC/RLI-0205; LP - 0646/2024 - PROJETOS AGRÍCOLAS IRRIGADOS (CAPIM E ABACAXI) - 2023-005828/TEC/LP-0132; LTE - 0648/2024 - V. MEDEIROS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 2023-005861/TEC/LTE-0318; LAC - 0649/2024 - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM - 2024-000857/TEC/LAC-0124; LRO - 0665/2024 - MARCELO BISMARCK BRAZ DUARTE - ME - 2022-004362/TEC/LRO-0148; LTE - 0651/2024 - POSTO ALTERNATIVA DE COMBUSTÍVEL E SERVIÇO LTDA - 2024-000226/TEC/LTE-0012; RLO - 0666/2024 - KELVIN LEITE SOUZA COMÉRCIO - ME - 2023-003508/TEC/LRO-0810; LTE - 0652/2024 - POSTO BR MARAVILHA LTDA - 2024-000322/TEC/LTE-0020; LO - 0634/2024 - CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA - 2024-000436/TEC/LO-0033; RLO - 0667/2024 - ATACADÃO S/A - 2023-005479/TEC/LRO-1147; LAO - 0668/2024 - CICERO MENDES MEIRA - EPP (AUTO POSTO MENDES) - 2023-005578/TEC/LAO-0092; LRO - 0670/2024 - FERREIRA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 2023-005918/TEC/LRO-0315; LO - 0671/2024 - THALLES LUAN FERREIRA SANTOS - ME - 2024-000019/TEC/LO-0004; LTE - 0669/2024 - SAT TRANSPOTES LTDA - 2024-000321/TEC/LTE-0019; RLO - 0653/2024 - HOTEL FAZENDA TRIUNFO LTDA - 2024-000445/TEC/RLO-0104; LS - 0654/2024 - PROJETOS AGRÍCOLAS IRRIGADOS - 2024-000588/TEC/LS-0020; AA - 0672/2024 - ECO FORTE - ATERROS SANITÁRIOS LTDA - 2024-000724/TEC/AA-0101; LAC - 0650/2024 - PROJETO AGRÍCOLA IRRIGADO - 2024-000771/TEC/LAC-0112; LAC - 0655/2024 - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM - 2024-000805/TEC/LAC-0121; LAC - 0656/2024 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM - 2024-000889/TEC/LAC-0125; LAC - 0657/2024 - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM - 2024-000907/TEC/LAC-0127; LAC - 0658/2024 - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM - 2024-000909/TEC/LAC-0128; LAC - 0662/2024 - ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM - 2024-000911/TEC/LAC-0129; LAC - 0659/2024 - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM - 2024-000935/TEC/LAC-0133; LAC - 0660/2024 - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM - 2024-000936/TEC/LAC-0134; LAC - 0663/2024 - ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL - RUA PROJETADA 06 - 2024-000937/TEC/LAC-0135; LAC - 0661/2024 - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM - 2024-000938/TEC/LAC-0136; RLO - 0578/2024 - RALIANE DE SOUSA CAMPOS - ME - 2023-005369/TEC/RLO-1123; RLO - 0679/2024 - AUTO POSTO JL LTDA - 2023-003718/TEC/RLO-0842; LI - 0529/2024 - EDGAR TAVARES DE MELO DE SÁ PEREIRA - 2023-002450/TEC/LI-0248; LTE - 0683/2024 - MARIA ELIANA DE SOUSA COMBUSTIVEIS LTDA - 2023-003247/TEC/LTE-0213; RLO - 0678/2024 - MAYARA PATRICIA DE ALMEIDA BANDEIRA - ME - 2023-003870/TEC/RLO-0869; RLO - 0676/2024 - MINERAÇÃO BOA VISTA LTDA - 2023-004566/TEC/RLO-0995; LRO - 0675/2024 - CONSTRUÇÃO DE 30 UNIDADES HABITACIONAIS - 2023-004703/TEC/LRO-0245; LRO - 0680/2024 - GENILSON JOSÉ DA SILVA LTDA - 2023-005377/TEC/LRO-0285; RLO - 0681/2024 - MARIA DE FATIMA DA SILVA NOGUEIRA - ME - 2023-005422/TEC/RLO-1133; LRO - 0682/2024 - MH INOVA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 2023-005700/TEC/LRO-0305; RLO - 0689/2024 - NORDESA LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA - 2023-005949/TEC/RLO-1192; LTE - 0690/2024 - AUTO POSTO NOSSA SENHORA DOS MILAGRES LTDA - 2024-000160/TEC/LTE-0010; LTE - 0691/2024 - CONCEICAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 2024-000325/TEC/LTE-0021; LO - 0664/2024 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA - 2024-000534/TEC/LO-0040; AA - 0687/2024 - SKY ENERGY SAO MAMEDE PROJETO SOLAR SPE LTDA - 2024-000736/TEC/AA-0108; AA - 0673/2024 - MARIA DE FATIMA DA SILVA - ME (GRUPO CAIAQUE PB) - 2024-000885/TEC/AA-0124; LP - 0700/2024 - IMPLANTAÇÃO DA RODOVIA BR-434/PB - 2023-003350/TEC/LP-0071; LP - 0701/2024 - ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE DA RODOVIA BR-104/PB - 2023-003549/TEC/LP-0074; LI - 0702/2024 - PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA PB- 210 - 2023-004185/TEC/LI-0433; RLO - 0674/2024 - MIRIRI ALIMENTOS E BIOENERGIA S/A - 2024-000336/TEC/RLO-0080; LAC

- 0693/2024 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM - 2024-000599/TEC/LAC-0085; LAC - 0684/2024 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM - 2024-000939/TEC/LAC-0137; LAC - 0692/2024 - ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM - 2024-000950/TEC/LAC-0139; LAC - 0685/2024 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM - 2024-000953/TEC/LAC-0140; LAC - 0686/2024 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM - 2024-000958/TEC/LAC-0142; LS - 0698/2024 - INFRAESTRUTURA PARA TELECOMUNICAÇÕES - 2022-001635/TEC/LS-0647; LI - 0699/2024 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - 2023-003282/TEC/LI-0304; LRO - 0703/2024 - NILTON CAVALCANTI DE MORAIS FILHO - ME - 2023-004433/TEC/LRO-0235; LRO - 0704/2024 - JOSÉ INÁCIO DE MORAIS ANDRADE - 2023-004456/TEC/LRO-0236; RLI - 0706/2024 - REFORMA DA PRAÇA ARGEMIRO ABÍLIO - 2024-000314/TEC/RLI-0006; LVPE - 0696/2024 - GLICERIO OLIVEIRA FEITOSA - 2024-000688/TEC/LVPE-0024; LAC - 0694/2024 - PROJETO AGRÍCOLA IRRIGADO - 2024-000794/TEC/LAC-0117; LAC - 0695/2024 - PROJETO AGRÍCOLA IRRIGADO - 2024-000823/TEC/LAC-0123; RLO - 0697/2024 - POSTO LAGOAO COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - 2024-000966/TEC/RLO-0256; LO - 0712/2024 - MINERAÇÃO TANQUES VELHO LTDA - 2023-001645/TEC/LO-0145; RLI - 0715/2024 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - 2023-001719/TEC/RLI-0071; RLO - 0710/2024 - OPERAÇÃO DE BARRAGEM - 2023-002159/TEC/RLO-0532; RLO - 0688/2024 - MITRA MINERAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 2023-005764/TEC/RLO-1185; LO - 0711/2024 - RODOVIA PB- 073 - 2023-005924/TEC/LO-0413; RLI - 0707/2024 - CONSTRUÇÃO DE OBRA DE MOBILIDADE URBANA - 2024-000399/TEC/RLI-0009; RLI - 0708/2024 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - 2024-000494/TEC/RLI-0010; AA - 0709/2024 - MANEJO DE FAUNA SILVESTRE - 2024-000815/TEC/AA-0116; AA - 0714/2024 - FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE 128 ANOS - 2024-001015/TEC/AA-0137; RLO - 0716/2024 - CRL - CONSTRUTORA REALIZAR LTDA - 2023-003005/TEC/RLO-0713; LTE - 0717/2024 - TRANSPORTADORA AMERICAN LTDA - 2023-003738/TEC/LTE-0237; RLO - 0718/2024 - COOMJUR - COOPERATIVA MINERAL DE JUAZEIRINHO E REGIAO - 2023-003755/TEC/RLO-0854; LI - 0719/2024 - AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - 2023-004505/TEC/LI-0555; LTE - 0720/2024 - A. L. PARENTE E SILVA LOCACOES LTDA - 2023-005167/TEC/LTE-0293; RLO - 0721/2024 - ANTONIO AVELINO DA SILVA - 2023-005564/TEC/RLO-1159; LI - 0705/2024 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - 2023-005589/TEC/LI-0561; LI - 0722/2024 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - 2024-000121/TEC/LI-0012; RLO - 0713/2024 - D&F PACK EMBALAGENS FLEXÍVEIS LTDA - 2023-002414/TEC/RLO-0590; LRO - 0724/2024 - JOSILENE HENRIQUE DA SILVA PEDRO - ME - 2023-005034/TEC/LRO-0265; LI - 0743/2024 - LOTEAMENTO MONTEVIDEO 3 - 2023-001334/TEC/LI-0144; RLO - 0747/2024 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - 2023-001684/TEC/RLO-0415; RLO - 0727/2024 - SUPER COMERCIO DE GAS LTDA - 2023-002368/TEC/RLO-0574; RLO - 0748/2024 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - 2023-002374/TEC/RLO-0576; RLO - 0728/2024 - R P COMERCIO DE GAS LTDA - 2023-003485/TEC/RLO-0802; LRO - 0749/2024 - NOVO RUMO - MOTORES E PECAS LTDA - 2021-005582/TEC/LRO-3483; LAO - 0742/2024 - ICPM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA MINERAÇÃO LTDA - 2023-004526/TEC/LAO-0083; RLO - 0750/2024 - DERMAVASC - CENTRO INTEGRADO DE DERMATOLOGIA, CIRURGIA VASCULAR E CIRURGIA ENDOVASCULAR LTDA - 2023-005097/TEC/RLO-1073; RLO - 0729/2024 - VALDECI XAVIER ALVES - ME - 2023-005476/TEC/RLO-1146; RLO - 0730/2024 - VIVARE ESPACO E SERVICOS TERAPEUTICOS LTDA - 2023-005546/TEC/RLO-1154; LRO - 0746/2024 - ERA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 2023-005549/TEC/LRO-0295; LAC - 0741/2024 - MANUNTENÇÃO DA COBERTA DO ESPAÇO CULTURAL JOSÉ LINS DO REGÔ EM JOÃO PESSOA - 2023-005633/TEC/LAC-0791; RLI - 0751/2024 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - 2023-005635/TEC/RLI-0206; LRO - 0745/2024 - INSTITUTO DE OLHOS DR. AIRTON DE VASCONCELOS SC LTDA - 2023-005812/TEC/LRO-0311; LI - 0723/2024 - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - 2024-000107/TEC/LI-0010; RLI - 0744/2024 - CONSTRUÇÃO DO BOULEVARD DOS IPÊS - 2024-000252/TEC/RLI-0005; RLO - 0731/2024 - JORGE MADRUGA DE CARVALHO - 2024-000268/TEC/RLO-0053; RLO - 0732/2024 - CRIAÇÃO DE FRANGOS DE CORTE (264.000 CABEÇAS) - 2024-000293/TEC/RLO-0067; LI - 0752/2024 - EDIFICAÇÃO DE USO MISTO - 2024-000433/TEC/LI-0049; RLOP - 0734/2024 - EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTE LTDA - 2024-000692/TEC/RLOP-0005; LO - 0735/2024 - POSTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES N.SRA.DAS DORES LTDA - 2024-000824/TEC/LO-0054; RLI - 0736/2024 - BARRAGEM DE PORCOS - 2024-000943/TEC/RLI-0032; LAC - 0740/2024 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM - 2024-001006/TEC/LAC-0143; LAC - 0739/2024 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM NAS RUAS: IZIDRO GOMES DE SÁ, SEVERINO DAVID DE ANDRADE, RAIMUNDO RABELO DE SOUSA - 2024-001007/TEC/LAC-0144; LAC - 0738/2024 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM - 2024-001008/TEC/LAC-0145; LAC - 0737/2024 - SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO - SS LOCACOES E SERVICOS LTDA - 2024-001013/TEC/LAC-0147; LAC - 0754/2024 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM - 2024-000821/TEC/LAC-0122; LAC - 0769/2024 - PROJETO AGRÍCOLA IRRIGADO - 2023-005996/TEC/LAC-0930; LTE - 0767/2024 - BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA - 2023-004614/TEC/LTE-0270; RLO - 0775/2024 - AGROINDUSTRIA - FABRICAÇÃO DE CACHAÇA ENGENHO BELA VISTA LTDA - 2023-005277/TEC/RLO-1105; LS - 0764/2024 - INFRAESTRUTURA PARA TELECOMUNICAÇÕES - 2023-005602/TEC/LS-0343; RLO - 0765/2024 - ROGER TURISMO LTDA - 2023-005951/TEC/RLO-1193; RLI - 0733/2024 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS - 2024-000541/TEC/RLI-0011; RLO - 0778/2024 - V RAMOS COMERCIO DE AREIA LTDA - 2024-000773/TEC/RLO-0209; LAC - 0755/2024 - REFORMA DO PALACIO DA JUSTIÇA EM JOÃO PESSOA - 2024-001039/TEC/LAC-0150; LAC - 0756/2024 - CONCLUSÃO DA REFORMA E CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS NA ESCOLA E.E.F MONTE CARAMELO EM CAJAZEIRAS - 2024-001048/TEC/LAC-0151; LAC - 0757/2024 - ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL - PASSAGEM MOLHADA - 2024-001085/TEC/LAC-0160; LAC - 0758/2024 - ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL - PASSAGEM MOLHADA - 2024-001086/TEC/LAC-0161; LAC - 0759/2024 - ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL - PASSAGEM MOLHADA - 2024-001087/TEC/LAC-0162; LAC - 0760/2024 - ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL - PASSAGEM MOLHADA - 2024-001088/TEC/LAC-0163; LAC - 0761/2024 - ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL - PASSAGEM MOLHADA - 2024-001089/TEC/LAC-0164; LAC - 0762/2024 - ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL - PASSAGEM MOLHADA - 2024-001090/TEC/LAC-0165; LAC - 0763/2024 - ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL - PASSAGEM MOLHADA - 2024-001091/TEC/LAC-0166; LAC - 0753/2024 - ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM - 2024-001092/TEC/LAC-0167; LAC - 0770/2024 - PROJETO AGRÍCOLA IRRIGADO - 2024-000112/TEC/LAC-0015; RLO - 0779/2024 - SUBESTAÇÃO REBAIXADORA DE TENSÃO 69/13,8 KV - 2024-000272/TEC/RLO-0055; LAC - 0771/2024 - PROJETO AGRÍCOLA DE SEQUEIRO - 2024-000284/TEC/LAC-0029; LAC - 0772/2024 - PROJETO

AGRÍCOLA IRRIGADO - 2024-000925/TEC/LAC-0130; LAC - 0773/2024 - PROJETO AGRÍCOLA IRRIGADO - 2024-000930/TEC/LAC-0131; RLOP - 0726/2024 - TRANSLIPE MINERAÇÃO TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - 2024-000243/TEC/RLOP-0001; RLO - 0789/2024 - FACIL - FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - 2023-002915/TEC/RLO-0689; RLO - 0786/2024 - BOSSER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 2023-003749/TEC/RLO-0852; LI - 0790/2024 - CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL - 2023-003819/TEC/LI-0394; LI - 0788/2024 - LAIANNY KETILY ALICE DA CRUZ - 2023-003843/TEC/LI-0397; RLO - 0677/2024 - MITRA MINERACAO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 2023-004001/TEC/RLO-0899; RLO - 0785/2024 - DURAPLAST INDUSTRIAL LTDA - 2024-000237/TEC/RLO-0047; RLO - 0780/2024 - SUBESTAÇÃO REBAIXADORA DE TENSÃO 69/13,8 KV - 2024-000273/TEC/RLO-0056; RLO - 0781/2024 - SUBESTAÇÃO REBAIXADORA DE TENSÃO 69/13,8 KV - 2024-000279/TEC/RLO-0062; RLO - 0782/2024 - SUBESTAÇÃO REBAIXADORA DE TENSÃO 69/13,8 KV - 2024-000287/TEC/RLO-0063; RLO - 0783/2024 - SUBESTAÇÃO REBAIXADORA DE TENSÃO 69/13,8 KV - 2024-000288/TEC/RLO-0064; RLO - 0784/2024 - SUBESTAÇÃO REBAIXADORA DE TENSÃO 69/13,8 KV - 2024-000289/TEC/RLO-0065; LP - 0787/2024 - CONSTRUÇÃO DE REPARAÇÃO PÚBLICA - 2024-000567/TEC/LP-0016; LAC - 0774/2024 - PROJETO AGRÍCOLA IRRIGADO - 2024-000934/TEC/LAC-0132; LO - 0768/2024 - POSTO DE COMBUSTÍVEIS SANTA RITA LTDA - 2024-001076/TEC/LO-0063; LVPE - 0776/2024 - PUBLICIDADE VOLANTE - 2024-001080/TEC/LVPE-0026; AA - 0777/2024 - LUUAU DA RYFE - 2024-001130/TEC/AA-0151; LTE - 0799/2024 - NOYER COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA - 2024-000460/TEC/LTE-0027; AA - 0801/2024 - INSTALAÇÃO DE CAIÇARA - 2024-000731/TEC/AA-0104; AA - 0803/2024 - CONSORCIO AEROPORTO PATOS-PB - 2024-000995/TEC/AA-0135; LTE - 0800/2024 - POSTO DE COMBUSTÍVEIS NOVO NORDESTE LTDA - 2024-000535/TEC/LTE-0031; LI - 0792/2024 - PABLO PATRICIO TAVARES - 2023-003676/TEC/LI-0363; LS - 0793/2024 - ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE RADIO COMUNICAÇÃO (ESTAÇÃO RADIO BASE) - 2023-005037/TEC/LS-0307; LS - 0794/2024 - ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE RADIO COMUNICAÇÃO (ESTAÇÃO RADIO BASE) - 2023-005038/TEC/LS-0308; LS - 0804/2024 - ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE RADIO COMUNICAÇÃO (ESTAÇÃO RADIO BASE) - 2023-005039/TEC/LS-0309; LS - 0795/2024 - INFRAESTRUTURA PARA TELECOMUNICAÇÕES - 2023-005273/TEC/LS-0326; LRO - 0796/2024 - RECUPERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE AÇUDE - 2023-005810/TEC/LRO-0309; LRO - 0798/2024 - RECUPERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE AÇUDE - 2023-005811/TEC/LRO-0310; LTE - 0797/2024 - ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA LTDA - 2023-005822/TEC/LTE-0317; LS - 0806/2024 - ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE RADIO COMUNICAÇÃO (ESTAÇÃO RADIO BASE) - 2023-005040/TEC/LS-0310; LP - 0802/2024 - NE MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - 2024-000843/TEC/LP-0019; LS - 0807/2024 - ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE RADIO COMUNICAÇÃO (ESTAÇÃO RADIO BASE) - 2023-005043/TEC/LS-0311; RLO - 0808/2024 - CEMP - CENTRAL DAS ESQUADRIAS MADEIRAS E PROJETADOS LTDA - 2023-005784/TEC/RLO-1187; RLO - 0805/2024 - JOSEFA CAMPOS DE MACEDO DE SOUZA - ME - 2022-004043/TEC/LO-4332; AA - 0791/2024 - SKY ENERGY SAO MAMEDE PROJETO SOLAR SPE LTDA - 2024-000738/TEC/AA-0109; LAC - 0809/2024 - EVENTO ÚNICO COMEMORATIVO - 2024-001175/TEC/LAC-0183; RLO - 0725/2024 - ESLA - EMPRESA DE SERVICOS DE COLETA LTDA - 2023-005737/TEC/RLO-1181; RLO - 0831/2024 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - 2023-002327/TEC/RLO-0566; RLO - 0812/2024 - MARIA DE FATIMA CARTAXO ANDRADE & CIA LTDA - 2022-004483/TEC/LO-4437; RLO - 0813/2024 - RX COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - 2023-003500/TEC/RLO-0807; LTE - 0838/2024 - OITI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - 2023-005144/TEC/LTE-0291; LI - 0832/2024 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - 2023-005498/TEC/LI-0557; LTE - 0839/2024 - WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA - 2023-005598/TEC/LTE-0311; LTE - 0840/2024 - CACHACARIA MATUTA LTDA - 2023-005623/TEC/LTE-0314; LI - 0846/2024 - CONSTRUÇÃO DE IGREJA - 2023-005634/TEC/LI-0566; LTE - 0841/2024 - ALMEIDA E LEITE COMBUSTÍVEIS LTDA - 2023-005893/TEC/LTE-0319; LTE - 0835/2024 - JC DE ANDRADE FILHO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP - 2024-000018/TEC/LTE-0002; LTE - 0836/2024 - POSTO DE COMBUSTÍVEIS SAGITÁRIO LTDA - 2024-000285/TEC/LTE-0016; LTE - 0842/2024 - ATREVIDA SOLUCOES EM RESIDUOS LTDA - 2024-000286/TEC/LTE-0017; LTE - 0834/2024 - COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS SÃO PAULO LTDA - 2024-000645/TEC/LTE-0034; LTE - 0837/2024 - POSTO 3F COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - 2024-000672/TEC/LTE-0035; LO - 0826/2024 - PACTO URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - 2023-005762/TEC/LO-0407; LI - 0827/2024 - AUTO POSTO MENDES COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - 2023-005946/TEC/LI-0574; AA - 0860/2024 - CSR - CONSTRUCOES E SERVICOS RODOVIARIOS LTDA - 2024-000073/TEC/AA-0011; AA - 0859/2024 - CSR - CONSTRUCOES E SERVICOS RODOVIARIOS LTDA - 2024-000074/TEC/AA-0012; LAC - 0816/2024 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM - 2024-001037/TEC/LAC-0149; LAC - 0817/2024 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM - 2024-001065/TEC/LAC-0155; LAC - 0818/2024 - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM - 2024-001066/TEC/LAC-0156; LAC - 0819/2024 - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM - 2024-001067/TEC/LAC-0157; LAC - 0820/2024 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - 2024-001084/TEC/LAC-0159; LAC - 0821/2024 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - 2024-001096/TEC/LAC-0168; LAC - 0825/2024 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM - 2024-001194/TEC/LAC-0198; LAC - 0814/2024 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM - 2024-001097/TEC/LAC-0169; LAC - 0822/2024 - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM - 2024-001099/TEC/LAC-0170; LAC - 0823/2024 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM - 2024-001122/TEC/LAC-0173; RLO - 0856/2024 - NGC COMBUSTÍVEIS LTDA - 2023-002037/TEC/RLO-0501; LAO - 1880/2023 - FABIO F. MONTEIRO LTDA - 2020-003009/TEC/LAO-0959; RLOP - 0852/2024 - ARTHUR VIEIRA CARRILHO - 2023-004711/TEC/RLOP-0016; LAC - 0843/2024 - PROJETO AGRÍCOLA IRRIGADO - 2023-005437/TEC/LAC-0754; LI - 0855/2024 - CLINICA FISIOAQUACLEAN LTDA - 2023-005761/TEC/LI-0571; LAC - 0844/2024 - PROJETO AGRÍCOLA IRRIGADO - 2023-005860/TEC/LAC-0892; LAC - 0845/2024 - PROJETO AGRÍCOLA IRRIGADO - 2024-000217/TEC/LAC-0025; RLO - 0833/2024 - ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS - ME - 2024-000394/TEC/RLO-0093; LAC - 0847/2024 - PROJETO AGRÍCOLA IRRIGADO - 2024-000427/TEC/LAC-0051; LTE - 0857/2024 - DERIVADOS DE PETROLEO CHABOÇOS LTDA - 2024-000480/TEC/LTE-0028; RLO - 0828/2024 - AGROSENA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLA LTDA - 2024-000545/TEC/RLO-0125; LAC - 0849/2024 - PROJETO AGRÍCOLA IRRIGADO - 2024-000578/TEC/LAC-0080; LAC - 0849/2024 - PROJETO AGRÍCOLA IRRIGADO - 2024-000578/TEC/LAC-0080; LAC - 0811/2024 - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA COMUNIDADE ANGÉLICAS, NO MUNICÍPIO DE APARECIDA-PB - 2023-005425/TEC/LAC-0748; RLO - 0858/2024 - POSTO JOÃO PEDRO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - 2024-000644/TEC/RLO-0166; LO - 0854/2024 - MIRANDA





MINERACAO LTDA - 2024-000665/TEC/LO-0049; AA - 0830/2024 - TRILHA ECOLÓGICA - 2024-000945/TEC/AA-0133; LAC - 0848/2024 - PROJETO AGRÍCOLA IRRIGADO - 2024-000464/TEC/LAC-0064; LI - 0864/2024 - J. A. F. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - 2023-002188/TEC/LI-0219; RLO - 0862/2024 - ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - 2023-003141/TEC/RLO-0737; LTE - 0869/2024 - JMV COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA - 2023-003895/TEC/LTE-0248; LAO - 0861/2024 - ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - 2023-004375/TEC/LAO-0079; RLI - 0865/2024 - CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - 2024-000331/TEC/RLI-0007; RLO - 0866/2024 - ISSIS CANDIDO CORREIA TAVARES - ME - 2022-003826/TEC/LO-4288; RLI - 0853/2024 - LOTEAMENTO URBANO - 2022-003305/TEC/LI-8581; LAC - 0815/2024 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM - 2024-001036/TEC/LAC-0148; LAC - 0850/2024 - PROJETO AGRÍCOLA IRRIGADO - 2024-001116/TEC/LAC-0172; LRO - 0872/2024 - YURI FRANCISCO DE LIMA SIMOES - ME - 2023-004928/TEC/LRO-0261; LRO - 0868/2024 - COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS VERDE VALE BANANEIRAS LTDA - 2023-005679/TEC/LRO-0303; LRO - 0878/2024 - REGINALDO MISAEL RIBEIRO - ME - 2024-000015/TEC/LRO-0003; LS - 0829/2024 - PROJETO AGRÍCOLA IRRIGADO (PLANTIO DE CAPIM) - 2024-000837/TEC/LS-0028; LAO - 0867/2024 - CEMITÉRIO MEMORIAL VALE DA SAUDE CAMPINA GRANDE LTDA - 2021-009006/TEC/LAO-8208; RLO - 0881/2024 - BALDUINO & CIA LTDA - 2023-000942/TEC/RLO-0243; LS - 0882/2024 - INFRAESTRUTURA PARA TELECOMUNICAÇÕES - 2023-001929/TEC/LS-0110; LS - 0883/2024 - INFRAESTRUTURA PARA TELECOMUNICAÇÕES - 2023-002646/TEC/LS-0172; LAO - 0879/2024 - BALDUINO & CIA LTDA - 2023-005978/TEC/LAO-0095; LI - 0885/2024 - MODERNIZAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - 2024-000052/TEC/LI-0007; LS - 0886/2024 - JOSE VICENTE MEIRA DE VASCONCELOS NETO AGRICULTURA LTDA - 2024-000886/TEC/LS-0034; LAC - 0824/2024 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM - 2024-001149/TEC/LAC-0174; LAC - 0875/2024 - REFORMA DE PRAÇA PÚBLICA - 2024-001160/TEC/LAC-0175; LAC - 0876/2024 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - 2024-001161/TEC/LAC-0176; LAC - 0874/2024 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM - 2024-001162/TEC/LAC-0177; LAC - 0877/2024 - ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL - PAVIMENTAÇÃO DAS EXTREMIDADES DE UMA PASSAGEM MOLHADA - 2024-001163/TEC/LAC-0178; LAC - 0873/2024 - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM - 2024-001164/TEC/LAC-0179; LAC - 0870/2024 - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM - 2024-001165/TEC/LAC-0180; LAC - 0871/2024 - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM - 2024-001166/TEC/LAC-0181; LO - 0863/2024 - POSTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES SANTA ANA LTDA - 2024-001294/TEC/LO-0078; RLO - 0891/2024 - COMED COMERCIAL VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - 2023-005759/TEC/RLO-1184; RLO - 0884/2024 - F A S DE LIMA FRANGOS E FRIOS - 2023-002426/TEC/RLO-0595; LTE - 0896/2024 - M&D COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - 2023-004961/TEC/LTE-0283; LP - 0895/2024 - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERTICAL - VINNO BY COPPA - 2023-005497/TEC/LP-0124; RLO - 0899/2024 - AGROPECUARIA MIRANDA LTDA - 2023-005593/TEC/RLO-1163; LRO - 0890/2024 - FRANCIMAR GOMES DE ANDRADE - ME - 2023-005694/TEC/LRO-0304; RLO - 0894/2024 - AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS NOVO MILENIO LTDA - 2024-000868/TEC/RLO-0236; AA - 0900/2024 - ESPAÇO DE EVENTOS - 2024-000303/TEC/AA-0050; LTE - 0892/2024 - SP INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - 2024-000348/TEC/LTE-0022; RLO - 0893/2024 - POSTO DE COMBUSTÍVEIS CRISTO REI LTDA - 2024-000865/TEC/RLO-0234; RLO - 0888/2024 - MIX AREEIRO EXTRAÇÃO E COMERCIO LTDA - 2024-000910/TEC/RLO-0007; LP - 0887/2024 - EDIFICAÇÃO VERTICAL DE USO MISTO - 2024-000976/TEC/LP-0021; LAC - 0901/2024 - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM - 2024-001208/TEC/LAC-0200; LO - 0889/2024 - CONTRAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - 2024-001223/TEC/LO-0069; LAC - 0898/2024 - ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM - 2024-001224/TEC/LAC-0203; AA - 0897/2024 - PERSONAL DA AVENTURA - 2024-001331/TEC/AA-0184; LO - 0909/2024 - EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR - BLOCO E - 2023-004968/TEC/LO-0362; RLO - 0902/2024 - COREMAS I GERAÇÃO DE ENERGIA SPE S.A - 2023-005180/TEC/RLO-1088; RLO - 0903/2024 - COREMAS II GERAÇÃO DE ENERGIA SPE S.A - 2023-005181/TEC/RLO-1089; RLO - 0905/2024 - COREMAS II GERAÇÃO DE ENERGIA SPE S.A - 2023-005261/TEC/RLO-1099; RLO - 0904/2024 - RODOPARAÍBA, INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇO DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - 2023-005592/TEC/RLO-1162; LAC - 0911/2024 - PROJETO AGRÍCOLA IRRIGADO - 2024-000062/TEC/LAC-0006; LTE - 0908/2024 - MANANCIAL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA - 2024-000784/TEC/LTE-0038; RLO - 0910/2024 - ASSOCIACAO ALPHAVILLE CAMPINA GRANDE - 2024-000840/TEC/RLO-0230; LAC - 0912/2024 - ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM - 2024-001012/TEC/LAC-0146; LS - 0907/2024 - INFRAESTRUTURA PARA TELECOMUNICAÇÕES - 2024-001022/TEC/LS-0070; AA - 0906/2024 - MANEJO DE FAUNA SILVESTRE - 2024-001124/TEC/AA-0150; LAC - 0913/2024 - CONSTRUÇÃO DE UM PORTAL DO MUNICÍPIO - 2024-001251/TEC/LAC-0210; LAC - 0914/2024 - ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM - 2024-001265/TEC/LAC-0212; LAC - 0915/2024 - ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM - 2024-001272/TEC/LAC-0214; LO - 0916/2024 - LOTEAMENTO HORIZONTAL - 2023-003729/TEC/LO-0280; AA - 0930/2024 - ENCONTRO NORDESTE DE JET SKI - 2024-001334/TEC/AA-0186. Ressalta-se que o Conselheiro Regeildo Costa que solicitou vistas dos Processos SUDEMA nº 2024-000996 e 2022-004483 não se manifestou no respectivo item, sendo assim, o relatório foi aprovado. **4.2. Apresentações das Atividades que foram Dispensadas do Licenciamento, durante o mês de março de 2024, conforme a Deliberação nº 5.192/21 (que aprovou a Norma Administrativa 101) e, em atendimento a Deliberação nº 3.748/16 do COPAM.** Com a apresentação dos relatórios de dispensa, o Plenário, por unanimidade, tomou conhecimento das Atividades que foram Dispensadas do Licenciamento, durante o mês de março de 2024. **4.3. Análise do Processo SUDEMA nº 2023-002899/TEC/LO-0226 - RIO ALTO STL IV GERACAO DE ENERGIA SPE LTDA - Licença de Operação - Geração, Transmissão e Distribuição de Energia = Usina Fotovoltaica = Potência: 50 MW = Área: 677.849,27 m² = Local da Atividade: Rancho do Tapuió, Zona Rural, Santa Luzia - PB. Conselheira Relatora: Maria Christina Vicente Vasconcelos - SUDEMA.** A Conselheira Maria Christina fez uma breve explicação a respeito do processo em Pauta, o qual já havia sido objeto de relato na 76ª Reunião Ordinária do COPAM, sendo aprovado por unanimidade dos presentes a homologação da Licença concedida por Ad Referendum. O Processo retornou ao Conselho, a pedido da própria Conselheira Relatora, Maria Christina Vicente Vasconcelos, para apresentação de um relatório da vistoria técnica pela CAEIA a fim de constatar que o referido empreendimento estaria pronto para operação, pois a CAEIA em parecer técnico afirmou que

não houve tempo hábil para esta verificação. Conforme vistoria constatou-se que a Usina Fotovoltaica Santa Luzia IV pertencente ao grupo RIO ALTO encontra-se com suas estruturas de instalação concluídas, com todos os módulos instalados e já em operação. Deste modo, o plenário tomou conhecimento por unanimidade das informações apresentadas. **4.4. Análise do Processo SUDEMA nº 2024-000267/TEC/LO-0026 - PARQUE EOLICO SERRA DO SERIDO VI S.A. - Retificação da Licença de Operação nº C75/22-PROC.:22-3098 = Inclusão de Atividade (Geração, Transmissão e Distribuição de Energia - Energia Eólica). Conselheiro Relator: Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque - SUDEMA.** Após leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou por unanimidade, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável a retificação da Licença de Operação COPAM para o PARQUE EOLICO SERRA DO SERIDO VI S.A. da empresa EDF EN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES, conforme a manutenção dos parâmetros e condicionantes estabelecidos nos procedimentos anteriores, em conformidade com o Parecer Técnico da CAEIA. **4.5. Análise do Processo SUDEMA nº 2023-003849/TEC/LO-0287 - RIO ALTO UFV STL I SPE S/A - SIGMA - LO - Geração, Transmissão e Distribuição de Energia - LO = LIA: C42/22 = Proc: 21-3631 = Usina Fotovoltaica. Pot: 50 mw = Área: 71,411821 ha = Fat: 12.000.000 = Local da atividade: Sítio Canadá, Zona Rural, Santa Luzia - PB. Conselheiro Relator: Umbelino José Peregrino de Albuquerque - SUDEMA.** Antes da leitura de seu relato, o Conselheiro Relator, Umbelino José Peregrino de Albuquerque, solicitou aos presentes autorização para realizar um único relato para os Processos SUDEMA nº 2023-003849 e 2023-004410, por tratar-se de mesmo fato gerador e mesmo empreendimento, sendo sua solicitação aprovada por unanimidade pelo Conselho. Após leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou por maioria, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável a emissão da Licença de Operação COPAM para a Usina Fotovoltaica - UFV Santa Luzia STL I da empresa RIO ALTO UFV STL I SPE S/A, no prazo de 730 dias, com a ressalva de cumprimento das condicionantes. **4.6. Análise do Processo SUDEMA nº 2023-004410/TEC/LO-0328 - RIO ALTO UFV STL II SPE S/A - SIGMA - LO - Geração, Transmissão e Distribuição de Energia - LO = LIA :C43/22 = Proc: 21-8401 = Usina Fotovoltaica = Cod:40.40.499 = Pot: 50 mw = Área: 73,418768 ha = Local da atividade: Sítio Canadá, Zona Rural, Santa Luzia- PB. Conselheiro Relator: Umbelino José Peregrino de Albuquerque - SUDEMA.** Após leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou por maioria, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável a emissão da Licença de Operação COPAM para a Usina Fotovoltaica - UFV Santa Luzia STL I da empresa RIO ALTO UFV STL I SPE S/A, no prazo de 730 dias, com a ressalva de cumprimento das condicionantes. **4.7. Análise do Processo SUDEMA nº 2020-005548/TEC/LO-0956 - PETROCLUBE PETRÓLEO LTDA - RLO = LOA: 2822-17 = Proc: 17-7466 = Comércio Varejista de Combustíveis = Ac: 250 m² = Local da atividade: Rua Amilton Cabral S/N, Tibiri - PB. Conselheiro Relator: Ronilson José da Paz - IBAMA.** Antes da leitura do relato pelo Conselheiro Relator, Ronilson José da Paz, foi colocada em votação o pedido de sustentação oral de Ruy César de Freitas Evangelista Filho (Advogado representante dos Processos SUDEMA nº 2020-005548, 2020-00584 e 2020-005745 [Processo apensado: 2017-000360]), a qual foi aprovada por unanimidade dos presentes. O Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque, informou que a sustentação oral deveria ser feita em até 15 minutos. Além disso, foi informado ao Conselho que o Conselheiro Relator, Ronilson José da Paz, realizaria relato único dos Processos informados por serem semelhantes. Ruy César de Freitas Evangelista Filho iniciou sua fala fazendo uma breve explanação sobre as tratativas dos Processos, que perpassam sobre a negativa da Renovação da Licença de Operação, devido a solicitação da troca dos tanques. Sua defesa compreende que não há necessidade da troca dos tanques, tendo em vista que a solicitação da renovação da licença de operação é anterior à NA 120 e considerando que os testes de estanqueidade nunca apresentaram nenhuma falha. Desse modo, busca-se então superar as problemáticas relacionadas as trocas de tanques. Após leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou por unanimidade, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável ao indeferimento do requerimento de renovação da Licença de Operação da empresa PETROCLUBE PETRÓLEO LTDA. Além disso, a empresa PETROCLUBE PETRÓLEO LTDA deverá ser notificada para realizar a substituição dos tanques utilizados em suas operações, conforme as exigências das legislações ambientais e de segurança aplicáveis, caso deseje continuar em atividade. Caso o empreendimento mantenha a operação, deverá apresentar à SUDEMA o cronograma da obra para que seja outorgada a licença de operação, conforme análise de sua viabilidade. Em caso de descumprimento do cronograma aprovado, o posto terá suas atividades embargadas e a licença de operação suspensa. Ressalta-se que, o Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque e a Conselheira Joana Regis Nóbrega não participaram da votação por terem se manifestado em primeira instância nos processos em Pauta. Desse modo, participaram da votação, acompanhando o relato do Conselheiro, os suplentes destes, Ítalo Ricardo Amorim Nunes e Natália Angela Pessoa Fernandes da Silva, respectivamente. **4.8. Análise do Processo SUDEMA nº 2020-005843/TEC/LO-0989 - ATLANTICO PETRÓLEO LTDA - RLO = LOA: 2821-17 = Proc: 17-7465 = Comércio Varejista de Combustíveis = AC: 150 = Local da atividade: Quadra 05, Lote 19-20, S/N, Lucena-PB. Conselheiro Relator: Ronilson José da Paz - IBAMA.** Após leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou por unanimidade, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável ao indeferimento do requerimento de renovação da Licença de Operação da empresa ATLANTICO PETRÓLEO LTDA. Além disso, a empresa ATLANTICO PETRÓLEO LTDA deverá ser notificada para realizar a substituição dos tanques utilizados em suas operações, conforme as exigências das legislações ambientais e de segurança aplicáveis, caso deseje continuar em atividade. Caso o empreendimento mantenha a operação, deverá apresentar à SUDEMA o cronograma da obra para que seja outorgada a licença de operação, conforme análise de sua viabilidade. Em caso de descumprimento do cronograma aprovado, o posto terá suas atividades embargadas e a licença de operação suspensa. **4.9. Análise do Processo SUDEMA nº 2020-005745/TEC/LO-0975 - LIBERDADE PETRÓLEO LTDA - RLO = LOA: 800-19 = Proc: 19-2361 = Comércio Varejista de Combustíveis = Ac: 250m² = Local da atividade: Av. Liberdade, Nº 1922 - Centro, Bayeux-PB. Conselheiro Relator: Ronilson José da Paz - IBAMA.** Após leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou por unanimidade, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável ao indeferimento do requerimento de renovação da Licença de Operação da empresa LIBERDADE PETRÓLEO LTDA. Além disso a empresa LIBERDADE PETRÓLEO LTDA deverá ser notificada para realizar a substituição dos tanques utilizados em suas operações, conforme as exigências das legislações ambientais e de segurança aplicáveis, caso deseje continuar em atividade. Caso o empreendimento mantenha a operação, deverá apresentar à SUDEMA o cronograma da obra para que seja outorgada a licença de operação, conforme análise de sua viabilidade. Em caso de descumprimento do cronograma aprovado, o posto terá suas atividades embargadas e a licença de operação suspensa. **4.10. Análise do Processo SUDEMA nº 2017-000360/TEC/LO-3916 - LIBERDADE PETRÓLEO LTDA - RLO = LO: 43/2016 = Proc. 14-4358 = Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes = Ac: 674,24 m² = Local da atividade: Av. Liberdade, Nº 1922, Centro, Bayeux-PB. Conselheiro Relator: Ronilson José da Paz - IBAMA.** Foi informado pelo Conselheiro Relator, Ronilson José da Paz, que o Processo inserido no item 4.10 da Pauta da 77ª Reunião Ordinária do COPAM estaria apensado ao Processo mencionado no item 4.9., restando a mesma decisão. **Item 5 - Franqueamento da Palavra.** O Presidente Substituto do

COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque, franqueou a palavra, momento em que a Conselheira Rossana Cristina Honorato de Oliveira demonstrou sua preocupação em relação a qualidade das águas das praias do Estado da Paraíba, diante da divulgação dos boletins de monitoramento pela SUDEMA, o qual apresentou um grau elevado de poluição e questionou quais as iniciativas tomadas pela SUDEMA para superar essa problemática. O Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque, explicou a respeito das ligações clandestinas de lançamento de águas pluviais nas redes de esgoto, bem como sobre o lançamento de esgoto nas galerias pluviais, o que acarreta o lançamento de esgoto in natura para os corpos hídricos. Com isso, foi exposto ao Conselho pelo Presidente Substituto que a SUDEMA monitora, rios, açudes e a balneabilidade das praias, em que já foi identificado alguns locais que há poluição. Ressaltou que, o monitoramento é feito através de trechos e não especificamente da praia, e que em reunião com o Presidente da CAGEPA e com o Secretário de Infraestrutura do Município de João Pessoa, Dr. Marcus Vinícius e o Dr. Rubens Falcão, respectivamente, restou decidido a realização de uma ação de monitoramento de alguns trechos que há a comprovação de lançamento de esgotos, para então realização de um estudo a fim de buscar uma solução. A SUDEMA, fará coletas inicialmente no rio Cabelo, com o intuito de identificar lançamentos clandestinos. Já a Secretaria de Infraestrutura do Município irá subsidiar a análise da drenagem dos bairros da Orla. A Conselheira Rossana Cristina Honorato de Oliveira, sugeriu que as informações fossem divulgadas à população de forma mais adequada através de entrevistas etc., com o objetivo de que esta não ficasse atemorizada. O Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque, informou que várias entrevistas foram agendadas com o intuito de realizar essa divulgação das informações. Posteriormente, o Conselheiro Regeildo Costa informou ao Conselho a respeito dos Processos que solicitou vista, o qual justificou seu pedido de vistas do Processo apenas para servir como parâmetro para análise dos valores que estão sendo cobrados para o licenciamento. O Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque, solicitou que fosse encaminhado ao Conselho os questionamentos para que fosse preparada uma explicação para a situação. **Item 6 - Encerramento dos Trabalhos.** Por fim, o Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque, encerrou a 772ª Reunião Ordinária, agradecendo a presença de todos, e convocando para a 773ª Reunião Ordinária que ocorrerá no dia 07 de maio de 2024. **Assim sendo, eu \_\_\_\_\_ Roanny Viana de Barros, Secretária Executiva do COPAM e da sessão, lavrei a presente Ata, que é assinada por mim e pelos Conselheiros.**

<b>Isis Rafaela Rodrigues da Silva</b> <i>Presidente do COPAM</i>	Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque <i>Presidente Substituto do COPAM</i>	Roanny Viana de Barros <i>Secretária Executiva do COPAM</i>	
<b>Luís Eduardo de Vasconcelos Chaves</b> <i>Conselheiro – CREA</i>	Antonio Pedro Ferreira Sousa <i>Cons. Suplente – CREA</i>	<b>Ronilson José da Paz</b> <i>Conselheiro – IBAMA</i>	Alexandre Bernardes Garcia <i>Cons. Suplente – IBAMA</i>
<b>Alfredo Nogueira da Silva Neto</b> <i>Conselheiro – CREA</i>	Henrique Candeia Formiga <i>Cons. Suplente – CREA</i>	<b>Joanna Regis Nóbrega</b> <i>Conselheira – SUDEMA</i>	Natália Angela Pessoa Fernandes da Silva <i>Cons. Suplente – SUDEMA</i>
<b>Izaías Romário Soares do Nascimento</b> <i>Conselheiro – CREA</i>	Domingos de Leis Filho <i>Cons. Suplente – CREA</i>	<b>Maria Christina V. Vasconcelos</b> <i>Conselheira – SUDEMA</i>	José Humberto de A. G. Filho <i>Cons. Suplente – SUDEMA</i>
<b>Luiz Antônio de Medeiros Marques</b> <i>Conselheiro – CREA</i>	Giovane di Lorenzo Trigueiro <i>Cons. Suplente – CREA</i>	Priscila Marsicano Soares Negri <i>Conselheiro – SUDEMA</i>	Lucas Coutinho Fernandes <i>Cons. Suplente – SUDEMA</i>
<b>Regeildo Costa</b> <i>Conselheiro – CREA</i>	Adriano Pereira de Figueiredo <i>Cons. Suplente – CREA</i>	<b>Umbelino J. Peregrino de Albuquerque</b> <i>Conselheiro – SUDEMA</i>	Eloízio Henrique H. Dantas <i>Cons. Suplente – SUDEMA</i>
Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque <i>Conselheiro – SUDEMA</i>	Ítalo Ricardo Amorim Nunes <i>Cons. Suplente – SUDEMA</i>	Franklin Mendonça Linhares <i>Conselheira – ABES</i>	Virgílio Gadelha Pinto <i>Cons. Suplente – ABES</i>
Victor Câmara Pessoa Rosendo <i>Conselheira – IPHAEP</i>	Rodrigo Isidoro Gomes de Queiroz <i>Cons. Suplente – IPHAEP</i>	<b>Maria do Socorro de Brito Silva</b> <i>Conselheira – CIEP</i>	Emanuel Vieira Gonçalves <i>Cons. Suplente – CIEP</i>
<b>Romulo Hamad Pereira</b> <i>Conselheiro – FIEP</i>	Raimundo Gilson Vieira Frade <i>Cons. Suplente – FIEP</i>	<b>Rossana Cristina Honorato de Oliveira</b> <i>Conselheira – APAN</i>	Ligia Maria de Medeiros <i>Cons. Suplente – APAN</i>
Dra. Danielle Lucena da Costa Rocha <i>Conselheira – MPPB</i>	<i>Cons. Suplente – MPPB</i>	<b>Efraim de Araújo Moraes</b> <i>Conselheiro – SEDAP</i>	Pedro Patrício de Souza Júnior <i>Cons. Suplente – SEDAP</i>

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2024

A SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº08.329.849/0001-15, com arrimo nos arts. 37 e 225 da Constituição Federal e art. 227 da Constituição Estadual, assim como no Decreto Federal 6.514/08 e na Lei Estadual nº 6.757/99, convoca os abaixo relacionados a comparecerem a esta Autarquia, no prazo de 05 (CINCO) dias, contados da publicação do presente, com o intuito de se regularizarem perante este órgão ambiental.

O atendimento presencial na SUDEMA é realizado apenas mediante agendamento no site da Autarquia: <https://sigma.pb.gov.br>.

A protocolização de documentos diversos pode ser realizada através do e-mail: [protocolo@sudema.pb.gov.br](mailto:protocolo@sudema.pb.gov.br).

Nº	Cliente	CNPJ/CPF/RG	Nº Processo
01	SEBASTIÃO LINO DOS SANTOS	219.625.704-44	2017-002673
02	JOSE SEVERINO DA SILVA	472.504.454-72	2017-007901
03	LAELTON MIGUEL DOS ANJOS JUNIOR	053.899.994-28	2017-002671
04	MOACIR JOSÉ DA SILVA	675.127.554-49	2017-008553
05	CICERO ALEX SANTOS DE SOUSA	119.464.414-73	2017-001987
06	DANIEL VICENTE BARBOSA	071.595.814-31	2017-005313
07	SEVERINO DOS RAMOS DA SILVA	278.572.898-09	2017-006119
08	WALDIR CARDOSO DA SILVA	587.857.367-91	2017-008233
09	REGINALDO DIAS DA SILVA	014.834.994-30	2017-006617

10	MARIA RAIMUNDA RIBEIRO BARBOSA (SHOPPING TAMBABA – QUIOS-QUE)	450.949.264-20	2017-001200
11	JOSÉ FERREIRA DA SILVA	825.624.314-72	2017-006608
12	JOERIC SERAFIM DA SILVA	095.550.944-03	2017-001323

João Pessoa, 10 de maio de 2024.

**MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**  
Diretor Superintendente

## Polícia Militar da Paraíba

### EDITAL E AVISO

**POLÍCIA MILITAR - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR COMISSÕES COORDENADORAS**  
**AVISO N.º 011/2023 - CCCFSd PM/BM-2023**  
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL - FIS**

### EDITAL N.º 001/2023 – CFSd PM/BM, DE 28 DE JULHO DE 2023

#### CONCURSO PÚBLICO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

As Comissões Coordenadoras do CONCURSO PÚBLICO para o CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR (PMPB) E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR (CBMPB) DO ESTADO DA PARAÍBA no uso

de suas atribuições legais, tornam público que foi **PRORROGADO** do **dia 11/05/2024 para o dia 17/05/2024**, o prazo final para que os candidatos **HABILITADOS** realizem o preenchimento do **Formulário de Investigação Social (FIS)**, devendo ser observado, no entanto, o que prescreve o item 16 do EDITAL N.º 001/2023, abaixo transcrito:

**“16. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL”**, Os candidatos serão submetidos à investigação social, de caráter eliminatório, para fins de comprovação das exigências contidas no item 4 deste Edital, que constará de pesquisa da conduta pessoal do candidato, com base em documentos oficiais e em informações presentes em Formulário de Investigação Social (FIS), preenchido pelo próprio candidato, em data, local e horário informados através do endereço eletrônico disponibilizado no site da **PMPB** (link <https://sac.apps.pm.pb.gov.br/fis/intro>).

16.9 O candidato que não entregar qualquer um dos documentos citados no subitem anterior, estará automaticamente eliminado do certame.

16.10 Serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico constante da certidão.

16.11 A Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba garantirão o sigilo das informações obtidas sobre o candidato, entretanto, a requerimento do próprio candidato, ser-lhe-á informado o motivo de sua eliminação do concurso ou do desligamento do curso.

É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto e envio do Formulário de Investigação Social (FIS), sob pena de eliminação, conforme previsto no item do edital do certame.

Fica prorrogado o período de preenchimento do Formulário de Investigação Social: até às 23h59min, de 17 de maio de 2024.

João Pessoa/PB, 13 de maio de 2024.

**José Ronildo Souza da Silva – Cel PM**  
Coordenador-Geral PMPB

**Lucas Severiano de Lima Medeiros – Cel BM**  
Coordenador-Geral CBMPB

## Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

### EDITAIS E AVISOS

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA

#### RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 29/2023 – SECTIES/FAPESQ-PB

#### APOIO À ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba - FAPESQ e a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior - SECTIES tornam público o resultado final do Edital nº 29/2023 - SECTIES/FAPESQ-PB - Apoio à organização e realização de eventos científicos, tecnológicos e de inovação – Fase 2.

#### RESULTADO FINAL – Fase 2

PROPOSTAS LINHA 1	PONTUAÇÃO OBTIDA	SITUAÇÃO
EVENTOS NACIONAIS OU INTERNACIONAIS		
XVII Simpósio de Recursos de Recursos Hídricos do Nordeste	18	Aprovada
II SEMINÁRIO INTERNACIONAL CIDADES INTELIGENTES RECURSOS HÍDRICOS E PLANEJAMENTO	17	Aprovada
XX Simpósio Brasileiro de Geografia Física Aplicada e IV Encontro Luso-Afro-Americano de Geografia Física e Ambiente	17	Aprovada
Seminário Sobre Produção Animal no Semiárido: Agroecossistemas Resilientes	16	Aprovada
II Simpósio Interdisciplinar sobre Violências - SISV2024	16	Aprovada

PROPOSTAS LINHA 2	PONTUAÇÃO OBTIDA	SITUAÇÃO
EVENTOS REGIONAIS OU LOCAIS		
I CONGRESSO DE TECNOLOGIA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (I CONTESA)	18	Aprovada
Encontro Paraibano de Combate à Desinformação	18	Aprovada

Congresso Paraíba de Virologia - COPVir2024	18	Aprovada
V Workshop do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas da UEPB	18	Aprovada
I Jornada Científica do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição da UFPB: Cientistas para o Futuro da Alimentação e Nutrição - Refletindo sobre o futuro da ciência alimentação e nutrição no Brasil	18	Aprovada
I WORKSHOP DE MELIPONICULTURA DE AREIA-PB	17	Aprovada
Simpósio Paraíba da Carne	16	Aprovada
III Workshop de Mulheres na Matemática	17	Aprovada
I SEMINÁRIO SOBRE AÇÕES AFIRMATIVAS NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO	17	Aprovada
15º Cursos e Conferências em Neurociência e Comportamento	16	Aprovada

Campina Grande, 13 de maio de 2024.

**Antonio Guedes Rangel Junior**  
Presidente Fapesq

### FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA

#### RESULTADO FINAL APÓS RECURSO

#### EDITAL Nº 09/2024 - CONCESSÃO DE BOLSAS DE GRADUAÇÃO PARA MOBILIDADE INTERNACIONAL DO PROGRAMA PARAÍBA SEM FRONTEIRAS - UNIVERSIDADE DE MONDRAGON

Republicado por incorreção em 26/04/2024, no resultado dos não enquadrados

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba - FAPESQ e a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior - SECTIES tornam público o resultado final após recurso do Edital nº 09/2024 - CONCESSÃO DE BOLSAS DE GRADUAÇÃO PARA MOBILIDADE INTERNACIONAL DO PROGRAMA PARAÍBA SEM FRONTEIRAS - UNIVERSIDADE DE MONDRAGON.

PROPOSTAS							
SEMESTRE	ÁREA	CURSO	CAMPUS	VAGAS	PROPONENTES	PONTUAÇÃO OBTIDA	SITUAÇÃO
Primavera (2025)	Comunicação	Media, journalism and communication	Aretxabaleta campus	2	Herbet Candeia Rodrigues	40	APROVADO E SELECIONADO
					Vanessa Domício Cezar Leitão	34	NÃO APROVADA
Outono (2024)	Educação	Pre-Primary Education	Eskoriatza campus	2	Não houve proponentes enquadrados		-
					Primary Education	Eskoriatza campus	Não houve proponentes enquadrados
	Humanidades e Negócios	Social and Organizational Transformations	Bilbao AS Fabrik campus	2	João Vitor Moraes de Lira	64	APROVADO E SELECIONADO
					Talita Alcântara Alves Diniz	53	APROVADA E SELECIONADA
	Engenharias e Tecnologias	Biomedical Engineering	Arrasate campus	5	Não houve proponentes enquadrados		-
					Samuel Merson Neves de Lima Filho	65	APROVADO E SELECIONADO
		Computer Engineering	Arrasate campus	5	Lucas Palmeira Dantas da Nobrega	53	APROVADO E SELECIONADO
					Denis William Muniz de Sousa	36	APROVADO
		Eco-technology in Industrial Processes (Green Manufacturing)	Galarreta EKO campus	5	Túlio Arruda Câmara Susana Rodrigues	50	APROVADO E SELECIONADO
					Ana Luiza Ferreira Cavalcante	44	APROVADA E SELECIONADA
Hilary Victória do Nascimento Rebouças					23	NÃO APROVADA	
Não houve proponentes enquadrados					-		
Industrial Design and Product Development Engineering	Arrasate campus	5	Walklis Victor Lima da Penha	57	APROVADO E SELECIONADO		
			Não houve proponentes enquadrados		-		
			Não houve proponentes enquadrados		-		
Mechanical Engineering	Arrasate campus	5	Não houve proponentes enquadrados		-		
			Não houve proponentes enquadrados		-		

PROPOSTAS NÃO ENQUADRADAS						
SEMESTRE	ÁREA	CURSO	CAMPUS	VAGAS	PROPONENTES	STATUS
Primavera (2025)	Comunicação	Media, journalism and communication	Aretxabaleta campus	2	Joana Elen de Alcântara Macedo	Não enquadrada - Item 6.3.10; Item 5.2.4.
					Briza Luiza Cunha Dantas	Não enquadrada - Item 5.2.4; Item 6.3.6.
Outono (2024)	Educação	Pre-Primary Education	Eskoriatza campus	2	Não houve proponentes enquadrados	
					Primary Education	Eskoriatza campus
	Humanidades e Negócios	Social and Organizational Transformations	Bilbao AS Fabrik campus	2		
					Engenharias e Tecnologias	Biomedical Engineering
	Arthur Miranda Tavares	Não enquadrado - Item 6.3.10.				
	Matheus Nelvam Lucas	Não enquadrado - Item 6.3.10.				
	Tiago Trindade de Oliveira	Não enquadrado - Item 6.3.11; Item 5.2.4.				
	Maria Eduarda de Almeida Vitorino	Não enquadrada - Item 6.3.9.				
	Pedro Augusto Gomes Medeiros	Não enquadrado - Item 6.3.10.				
	Jeferson Freire da Silva	Não enquadrado - Item 6.3.10; Item 6.3.9; Item 5.2.4; Item 6.3.3.				
Camargo Gonçalves	Não enquadrado - Item 6.3.7.					
Eco-technology in Industrial Processes (Green Manufacturing)	Galarreta EKO campus	5	5	Não houve proponentes		
				Victória Késya Vasconcelos da Silva Lima	Não enquadrada - Item 6.3.10; Item 6.3.9.	
				Não houve proponentes		
				Não houve proponentes		

Campina Grande, 25 de Abril de 2024.

**Antônio Guedes Rangel Junior**  
Presidente Fapesq

### FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA

#### RESULTADO FINAL

#### Edital Nº 10/2024 - CONCESSÃO DE BOLSAS DE GRADUAÇÃO PARA MOBILIDADE INTERNACIONAL DO PROGRAMA PARAÍBA SEM FRONTEIRAS - WARWICKSHIRE COLLEGE AND UNIVERSITY CENTRE

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba - FAPESQ e a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior - SECTIES tornam público o resultado final do Edital nº 10/2024 - CONCESSÃO DE BOLSAS DE GRADUAÇÃO PARA MOBILIDADE INTERNACIONAL DO PROGRAMA PARAÍBA SEM FRONTEIRAS - WARWICKSHIRE COLLEGE AND UNIVERSITY CENTRE



**RESULTADO FINAL**

Instituição de Ensino Superior	Cursos	Vagas	PROPONENTE	PONTUAÇÃO OBTIDA - ETAPA 1	PONTUAÇÃO OBTIDA - ETAPA 2	SITUAÇÃO			
Warwickshire College (Reino Unido)	Business and Management	5	Ana Karolayne Chaves Gouveia Santos	69	APROVADO	APROVADO E SELECIONADO			
			João Vitor Moraes de Lira	68	APROVADO	APROVADO E SELECIONADO			
			Gustavo Maranhão da Costa	63	APROVADO	APROVADO E SELECIONADO			
			Samuel Marques de Souza	56	APROVADO	APROVADO E SELECIONADO			
			José Luiz de Barros Luna	53	APROVADO	APROVADO E SELECIONADO			
			Talita Alcantara Alves Diniz	50	APROVADO	APROVADO			
			João Pedro Guedes Toscano	48	APROVADO	APROVADO			
			Rafaela Alves Rodrigues	47	APROVADO	APROVADO			
			Allecya Clécia da Silva Oliveira	34	APROVADO	APROVADO			
			Aedson Silva de Lima	29	APROVADO	APROVADO			
			Mariana Araújo Costa	24	APROVADO	APROVADO			
						Dantas Guimarães			
						Laiz Macieira Dantas	23	APROVADO	APROVADO
			Juan Henrique Oliveira de Barros	15	APROVADO	APROVADO			
			Ana Julia Mendes Gouveia da Silva	60	APROVADO	APROVADO E SELECIONADO			
			Maria Eduarda de Almeida Vitorino	58	APROVADO	APROVADO E SELECIONADO			
			Maria Gabriella Freire Ferreira Saturnino de Oliveira	53	APROVADO	APROVADO E SELECIONADO			
			Lucas Perônico Barbotin	50	APROVADO	APROVADO E SELECIONADO			
			Jônatas Tavares dos Santos	49	APROVADO	APROVADO E SELECIONADO			
			Sabrina Barbosa da Silva	46	APROVADO	APROVADO			

Computer Networks and Cybersecurity	5	Ryan Jorge Abreu de Carvalho	41	APROVADO	APROVADO
		Ian Ribeiro de Mendonça	41	APROVADO	APROVADO
		Maria Victória Marcelino de Araújo	40	APROVADO	APROVADO
		Beatriz Wanderley Gomes	36	APROVADO	APROVADO
		Edilson do Nascimento Costa Júnior	35	APROVADO	APROVADO
		João Vitor da Silva Costa	35	APROVADO	APROVADO
		Joyce Lima Avelino	29	APROVADO	APROVADO
Iranildo do Nascimento Araújo	28	APROVADO	APROVADO		
Early Years Development and Education	5	Maria Eduarda Alexandre Galvão	56	APROVADO	APROVADO E SELECIONADO
		Analice Maciel de Melo	50	APROVADO	APROVADO E SELECIONADO
		Vitória Nunes dos Santos	49	APROVADO	APROVADO E
					SELECIONADO
Sustainable Horticulture	5	Jéssica Rodrigues Cardoso	48	APROVADO	APROVADO E SELECIONADO
		Bárbara Virgínia Amarantes de Lima Pinheiro	48	APROVADO	APROVADO E SELECIONADO
		Ana Clara Portela Tavares	47	APROVADO	APROVADO
		Maria Vitória dos Santos Ribeiro	40	APROVADO	APROVADO
		Yasmin Kimberly Carneiro Brandão	37	APROVADO	APROVADO
		Amanda Amaro Fernandes	35	APROVADO	APROVADO
		Camila Geovana Pereira Ribeiro	25	APROVADO	APROVADO
		Guilherme Rodrigues Bento	64	APROVADO	APROVADO E SELECIONADO
		Mateus Basílio de Oliveira	61	APROVADO	APROVADO E SELECIONADO
		Wellington Cipriano Albuquerque	62	APROVADO	APROVADO E SELECIONADO

**QUER SABER SE UMA PUBLICAÇÃO É LEGAL?  
CONSULTE O DIÁRIO OFICIAL.**

**Secretaria de Estado  
da Administração****LICITAÇÃO**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃOAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024  
PROCESSO Nº 19.000.000005.2024**OBJETO/ÓRGÃO(S):** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS RELACIONADOS AO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E SUAS CORRELAÇÕES, destinado à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE, conforme edital e anexos.

DATA E HORÁRIO: 29/05/2024 às 09h00 (horário de Brasília).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://www.gov.br/compras> - ([compras.gov.br](https://www.gov.br/compras)) UASG Nº 925302

NÚMERO NO COMPRAS.GOV: 900032024

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração, publica, para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, realizará a licitação em epígrafe.

Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites <https://www.gov.br/compras>, [www.centraldecompras.pb.gov.br](http://www.centraldecompras.pb.gov.br), ou através do e-mail: [gelic04@centraldecompras.pb.gov.br](mailto:gelic04@centraldecompras.pb.gov.br). A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa - PB. Tel. (83) 3208-9839.

Cadastro da CGE nº 24-00568-7

João Pessoa, 13 de maio de 2024.

**DIEGO DE ALMEIDA SANTOS**  
GERENTE EXECUTIVO DE LICITAÇÃO**EXTRATOS****SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****Extrato de ACORDO DE COOPERAÇÃO (Lei nº 13.019/2014)**

Nº do Cadastro 24-80268-9

Nº do Instrumento 0001/2024

Concedente SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRACAO

Conveniente AEROPORTOS DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

**Objeto** 1.1 O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA DESENVOLVERÁ AS ATIVIDADES ESPECIALIZADAS DE PREVENÇÃO, SALVAMENTO E COMBATE A INCÊNDIOS EM AERONAVES E EM INSTALAÇÕES AEROPORTUÁRIAS NO ÂMBITO DO AEROPORTO DE CAMPINA GRANDE - PRESIDENTE JOÃO SUASSUNA (SBKG) E AEROPORTO INTERNACIONAL DE JOÃO PESSOA - PRESIDENTE CASTRO PINTO (SBJP), ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPES DE BOMBEIROS MILITARES EM NÚMERO COMPATÍVEL COM AS EXIGÊNCIAS DA ANAC PARA A CLASSIFICAÇÃO DO AEROPORTO.

1.2. SERÃO DISPONIBILIZADOS MILITARES QUE POSSUAM AS RESPECTIVAS QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO COMPATÍVEIS COM O PREVISTO NO RBAC 153 - SUBPARTE G, ITENS 153.417 E 153.419, VISANDO À CATEGORIA CONTRAINCÊNDIO DO AERÓDROMO (CAT), O QUAL ESTABELECE AS MÍNIMAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA OPERACIONAL.

Valor 0,00

Período da Vigência do Instrumento 25/4/2024 A 24/4/2026

Data da Assinatura 25/4/2024

**CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****Extrato de CONVÊNIO**

Nº do Cadastro 24-80270-1

Nº do Instrumento 0007/2024

Concedente SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRACAO

Conveniente BANCO PINE S/A

**Objeto** CREDENCIAMENTO DA CONSIGNATÁRIA PELA CONSIGNANTE PARA A CONCESSÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO E EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DE SUA REDE COMERCIAL E CORRESPONDENTES CONTROLADOS POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE ADMINISTRAÇÃO DA MARGEM CONSIGNÁVEL, INCLUINDO A GERAÇÃO AUTOMÁTICA DE RESERVA DE MARGEM, AVERBAÇÕES E MANUTENÇÃO DE LANÇAMENTO PARA O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES

Valor 0,00

Período da Vigência do Instrumento 10/5/2024 A 9/5/2025

Data da Assinatura 10/5/2024

**CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****Extrato de Contrato**

Nº do Cadastro 24-01324-2

Nº do Contrato 0045/2024

Contratante SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRACAO

Contratado JESSYKA PESSOA QUEIROGA

**Objeto** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA CIVIL DO GOVERNADOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO.

Valor 219.888,00

Classificação Funcional-Programática 30.101.04.122.5046.4199.0287.3390.36.500.0.1.0000.00

Período da Vigência do Contrato 7/5/2024 A 6/5/2025

Data da Assinatura 7/5/2024

Gestor do Contrato MABEL CRISTINA MACENA DE AZEVEDO - Mat.: 1913581

**CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****Superintendência de Obras do  
Plano de Desenvolvimento do  
Estado da Paraíba****LICENÇA**

A Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba - SUPLAN/PB, CNPJ nº 09.125.444/0001-28 torna público que requereu à Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA/PB, a emissão da Licença de Instalação em João Pessoa, em 10 de maio de 2024. Para a atividade de: Construção do Centro de Equoterapia da PMPB, no município de João Pessoa/PB. Processo: 2024-002255/TEC/RLI-0075.

**EXTRATOS****SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA****Extrato de Contrato**

Nº do Cadastro 24-01326-9

Nº do Contrato 0035/2024

Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado AG CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

Objeto CONSTRUÇÃO DO 3º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR, EM PATOS/PB.

Valor 3.845.996,86

Classificação Funcional-Programática 31.202.15.451.5004.2301.0287.4490.51.500.0.2.0000.00

Período da Vigência do Contrato 3/5/2024 A 29/3/2025

Data da Assinatura 3/5/2024

Gestor do Contrato ROBERTA SAMPAIO ALVES DE FIGUEIREDO - Mat.: 770.841-6

**SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE****Extrato de Contrato**

Nº do Cadastro 24-01328-5

Nº do Contrato 0031/2024

Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado CONCRETISA CONSTRUTORA EIRELI

Objeto CONSTRUÇÃO DO NOVO COMPLEXO EDUCACIONAL (12 SALAS DE AULA), NO MUNICÍPIO DE PRATA/PB.

Valor 8.393.810,16

Classificação Funcional-Programática 22.101.12.368.5006.1843.0287.4490.51.540.0.1.0000.00

Período da Vigência do Contrato 2/5/2024 A 26/7/2025

Data da Assinatura 2/5/2024

Gestor do Contrato CARLA TATYANNE FARIAS ARAÚJO - Mat.: 770.578-6

**SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE****Extrato de Aditivo de Contrato**

Nº do Cadastro 22-03267-3

Nº do Contrato 0083/2022

Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado MULTI CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

Valor Original do Contrato 1.573.517,89

Nº do Aditivo 06

Objeto do aditivo TERMO ADITIVO DE VALOR SOFREDO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO.

Valor do aditivo 219.634,79

Classificação Funcional-Programática 22.101.12.368.5006.1843.0287.4490.51.540.0.1.0000.00

Período da Vigência do Contrato 16/8/2022 A 5/8/2024

Data da Assinatura do aditivo 8/5/2024

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.817.989,73

Gestor do Contrato JOSE ALEXANDRE OLIVEIRA FALCAO FILHO - Mat.: 770.597-2

**SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE****Extrato de Aditivo de Contrato**

Nº do Cadastro 23-00386-3

Nº do Contrato 0010/2023

Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado UG CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI

Valor Original do Contrato 2.625.271,05

Nº do Aditivo 03

Objeto do aditivo TERMO ADITIVO DE VALOR SOFREDO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO.

Valor do aditivo 39.572,10

Classificação Funcional-Programática 22.101.12.368.5006.2178.0287.3390.39.540.0.1.0000.00

Período da Vigência do Contrato 1/3/2023 A 23/6/2024

Data da Assinatura do aditivo 7/5/2024

Gestor do Contrato KLIVIA DE SOUSA FARIAS - Mat.: 770.654-5

**SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE**



Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 23-00916-1
Nº do Contrato 0022/2023
Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado BETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Valor Original do Contrato 2.617.655,90
Nº do Aditivo 03
Objeto do aditivo TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM SUAS VIGÊNCIAS DE EXECUÇÃO DA OBRA PRORROGADA POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS E SUA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS.
Valor do aditivo 0,00
Período da Vigência do Contrato 27/3/2023 A 17/9/2024
Data da Assinatura do aditivo 26/4/2024
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 2.715.410,62
Gestor do Contrato OSMAR ARRUDA DE MACÊDO JÚNIOR - Mat.: 770.643-0
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 23-01507-1
Nº do Contrato 0030/2023
Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado ML DANTAS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
Valor Original do Contrato 995.115,76
Nº do Aditivo 04
Objeto do aditivo TERMO ADITIVO DE VALOR SOFREDO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO, SEM CARACTERIZAR ALTERAÇÃO AO VALOR CONTRATUAL, QUE PERMANECE INALTERADO.
Valor do aditivo 0,00
Período da Vigência do Contrato 8/5/2023 A 30/7/2024
Data da Assinatura do aditivo 6/5/2024
Gestor do Contrato ANA MARIA DO CARMO LOURENÇO - Mat.: 770847-5
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 23-04718-6
Nº do Contrato 0116/2023
Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado 3M CONSTRUÇÕES
Valor Original do Contrato 498.973,50
Nº do Aditivo 02
Objeto do aditivo TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM SUAS VIGÊNCIAS, DE EXECUÇÃO DA OBRA PRORROGADA POR MAIS 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS E SUA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 60 (SESENTA) DIAS.
Valor do aditivo 0,00
Período da Vigência do Contrato 13/12/2023 A 10/7/2024
Data da Assinatura do aditivo 6/5/2024
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 608.397,42
Gestor do Contrato RENATA DE LUCENA TRINDADE MARTINS - Mat.: 7705883
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 23-04200-1
Nº do Contrato 0103/2023
Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado INFRACEA CONSTROLE DO ESPAÇO AÉREO, AEROPORTOS E CAPACITAÇÃO LTDA.
Valor Original do Contrato 107.968,62
Nº do Aditivo 02
Objeto do aditivo TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM SUAS VIGÊNCIAS, DE EXECUÇÃO DA OBRA PRORROGADA POR MAIS 60 (SESENTA) DIAS E SUA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS.
Valor do aditivo 0,00
Período da Vigência do Contrato 13/11/2023 A 10/7/2024
Data da Assinatura do aditivo 10/4/2024
Gestor do Contrato ANTÔNIO CARLOS ROCHA DE QUEIROGA - Mat.: 770.075-0
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 24-00622-0
Nº do Contrato 0012/2024
Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado LAPOC ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA
Valor Original do Contrato 9.758,50
Nº do Aditivo 01
Objeto do aditivo TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM SUAS VIGÊNCIAS, DE EXECUÇÃO DA OBRA PRORROGADA POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS E SUA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 60 (SESENTA) DIAS.
Valor do aditivo 0,00
Período da Vigência do Contrato 7/3/2024 A 4/8/2024
Data da Assinatura do aditivo 9/5/2024
Gestor do Contrato FRANCISCO IRLÉN DOS GUIMARÃES - Mat.: 750.215-0
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

Secretaria de Estado da Saúde

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUBGERÊNCIA DE LICITAÇÃO
SES/PB

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÕES DE INSUMOS DE INTERESSE À SAÚDE EMERGENCIAL PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, com base nos Relatórios Conclusivos da Subgerência de Licitação, respaldado pelos Pareceres da Procuradoria Geral do Estado, da Coordenadoria de Assessoria Técnica de Controle Interno e da Controladoria Geral do Estado da Paraíba, e em cumprimento aos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, RATIFICA E ADJUDICA os procedimentos de Dispensas de Licitação abaixo identificados, para os objetos em referência, com base no Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, em consequência, ficam convocados os proponentes para assinatura do contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Table with 6 columns: PROCESSO/REGISTRO CGE, Nº DA DISPENSA, USUÁRIO, EMPRESA, CNPJ, VALOR EM R\$. It lists procurement items and their respective details.

João Pessoa, 07 de maio de 2024.

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
MATRICULA Nº 189.111-1

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUBGERÊNCIA DE LICITAÇÃO
SES/PB

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÕES DE INSUMOS DE INTERESSE À SAÚDE EMERGENCIAL PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, com base nos Relatórios Conclusivos da Subgerência de Licitação, respaldado pelos Pareceres da Procuradoria Geral do Estado, da Coordenadoria de Assessoria Técnica de Controle Interno e da Controladoria Geral do Estado da Paraíba, e em cumprimento aos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, RATIFICA E ADJUDICA os procedimentos de Dispensas de Licitação abaixo identificados, para os objetos em referência, com base no Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, em consequência, ficam convocados os proponentes para assinatura do contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Table with 6 columns: PROCESSO/REGISTRO CGE, Nº DA DISPENSA, USUÁRIO, EMPRESA, CNPJ, VALOR EM R\$. It lists procurement items and their respective details.

SES- PRC-2024/03083 24-00540-4	040/2024	MARIA LOURDES OLIVEIRA PEREIRA e OUTROS	UNI HOSPITALAR LTDA. ELFA MEDICAMENTOS S.A. JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA. ABBVIE FARMACEUTICA LTDA	07.484.373/0001-24 09.053.134/0001-45 51.780.468/0002-68 15.800.545/0001-50	435.630,00 21.244,77 1.460.054,80 15.651,05
SES- PRC-2024/01791 24-00539-8	044/2024	LAURA VITÓRIA DENIZ DE MARAES	ORTOTEC ORTOPEdia TECNICA LTDA - ME LA COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEdICOS LTDA - ME	24.499.337/0001-53 18.485.178/0001-35	5.180,00 1.620,00

João Pessoa, 09 de maio de 2024.

**JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE  
MATRICULA Nº 189.111-1

## TERMOS DE AJUSTE

### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

#### TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0038/2024

**Contratante:** Jhony Wesllys Bezerra Costa – Secretário de Estado da Saúde  
**Contratado:** NEPHRON MONTEIRO SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA  
**CNPJ nº:** 50.284.044/0001-69  
**Data da Assinatura:** 13/05/2024  
**Vigência:** 13/07/2024

**Classificação Funcional Programática:** 174725101.10.302.5007.2950.00000000287.33903900.5000.0.0.1.1002  
**Reserva:** 4506

**Valor Global:** R\$ 166.433,39 (cento e sessenta e seis mil e quatrocentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos)

**OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS NO CENTRO DE HEMODIÁLISE DE MONTEIRO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA NO MÊS DE FEVEREIRO/2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SES-PRC-2024/05962.**

#### TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0039/2024

**Contratante:** Jhony Wesllys Bezerra Costa – Secretário de Estado da Saúde  
**Contratado:** NEPHRON PATOS SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA  
**CNPJ nº:** 21.824.717/0001-28  
**Data da Assinatura:** 13/05/2024  
**Vigência:** 13/07/2024

**Classificação Funcional Programática:** 174725101.10.302.5007.2950.00000000287.33903900.5000.0.0.1.1002  
**Reserva:** 5339

**Valor Global:** R\$ 51.726,76 (cinquenta e um mil e setecentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos)

**OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS NO CENTRO DE HEMODIÁLISE DE PATOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA NO MÊS DE MARÇO/2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SES-PRC-2024/09100.**

## EXTRATOS

### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

#### Extrato de Contrato

**Nº do Cadastro** 24-01330-7  
**Nº do Contrato** 0217/2024  
**Contratante** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
**Contratado** PHARMAPLUS LTDA  
**Objeto** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA CIRURGIAS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS - CASTRAMÓVEL  
**Valor** 11.622,60  
**Classificação Funcional-Programática** 25.101.10.604.5007.6090.0287.3390.32.500.9.1.1002.00  
**Período da Vigência do Contrato** 8/5/2024 A 8/5/2025  
**Data da Assinatura** 8/5/2024  
**Gestor do Contrato** TALITA TAVARES ALVES DE ALMEIDA - Mat.: 173.656-6  
**JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**

#### Extrato de Contrato

**Nº do Cadastro** 24-01331-5  
**Nº do Contrato** 0218/2024  
**Contratante** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
**Contratado** DROGA FONTE LTDA  
**Objeto** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA CIRURGIAS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS - CASTRAMÓVEL.

Valor 2.811,88

Classificação Funcional-Programática 25.101.10.604.5007.6090.0287.3390.32.500.9.1.1002.00

Período da Vigência do Contrato 8/5/2024 A 8/5/2025

Data da Assinatura 8/5/2024

Gestor do Contrato TALITA TAVARES ALVES DE ALMEIDA - Mat.: 173.656-6

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

## Secretaria de Estado da Cultura

### LICITAÇÕES

#### SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE nº 049/2024

**RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE**, em conformidade com o Artigo 74, II da lei 14.133/2021, com base no Parecer nº 100/2024 da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da SECULT-PB, para pagamento no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, em favor da empresa **30.562.937 DAMIANA MARIA DE SOUZA FERNANDES**, inscrita no CNPJ nº **30.562.937/0001-11**, referente a apresentação musical da Banda Forró Campina, na abertura do São João 2024 às 09 horas da manhã, no dia 14 de maio de 2024, no Garden Hotel, na cidade de Campina Grande-PB, em conformidade com o Processo Administrativo nº SCT-PRC-2024/00498.

João Pessoa, 13 de maio de 2024.

**PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA

#### SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**Processo administrativo:** SCT-PRC-2024/00470.

Fomentada: Associação Cultural Balaio Nordeste.

**Objeto:** Apoio a realização da V Edição do Festival São João na Rede.

**Valor:** R\$850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais).

**Vigência:** 13/05/2024 a 31/07/2024.

**Fundamento legal:** Art. 31, “caput”, da Lei 13.019/2014.

Torna-se público a presente inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, “caput”, da Lei n. 13.019/14, em razão da inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, pela natureza singular do objeto da parceria, uma vez que, o projeto “São João na Rede” foi criado e é realizado pela Associação Balaio Nordeste.

João Pessoa, 13 de maio de 2024.

**PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

## HABILITAÇÃO

#### SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA

#### HABILITAÇÃO Nº 008/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 9.332/2011 e tendo em vista o disposto no artigo 5º § 2º do Decreto nº 43.711, de 22 de maio de 2023, Processos Administrativos: SCT-PRC-2024/00504, SCT-PRC-2024/00505, SCT-PRC-2024/00506, SCT-PRC-2024/00507, SCT-PRC-2024/00508, **RESOLVE:**

**HABILITAR NO PROGRAMA ICMS CULTURAL AS EMPRESAS RELACIONADAS ABAIXO:**

**EMPRESA:** C&A MODAS S.A.

**CNPJ:** 45.242.914/0121-03

**INSCRIÇÃO ESTADUAL-SEFAZ:** 16.137.012-8

**RESPONSÁVEL LEGAL:** BRUNA AMARAL DE CASTRO

**FUNÇÃO:** GERENTE TRIBUTÁRIO

**SEDE:** JOÃO PESSOA (MANAÍRA)

**EMPRESA:** C&A MODAS S.A.

**CNPJ:** 45.242.914/0175-04

**INSCRIÇÃO ESTADUAL-SEFAZ:** 16.150.185-0

**RESPONSÁVEL LEGAL:** BRUNA AMARAL DE CASTRO

**FUNÇÃO:** GERENTE TRIBUTÁRIO

**SEDE:** CAMPINA GRANDE (CENTRO)

**EMPRESA:** C&A MODAS S.A.

**CNPJ:** 45.242.914/0082-62

**INSCRIÇÃO ESTADUAL-SEFAZ:** 16.118.504-5

**RESPONSÁVEL LEGAL:** BRUNA AMARAL DE CASTRO

**FUNÇÃO:** GERENTE TRIBUTÁRIO

**SEDE:** JOÃO PESSOA (CENTRO)

**EMPRESA:** C&A MODAS S.A.

**CNPJ:** 45.242.914/0436-88

**INSCRIÇÃO ESTADUAL-SEFAZ:** 16.396.667-2

**RESPONSÁVEL LEGAL:** BRUNA AMARAL DE CASTRO

**FUNÇÃO:** GERENTE TRIBUTÁRIO

**SEDE:** PATOS

**EMPRESA:** C&A MODAS S.A.

**CNPJ:** 45.242.914/0310-86

INSCRIÇÃO ESTADUAL-SEFAZ: 16.214.540-3  
 RESPONSÁVEL LEGAL: BRUNA AMARAL DE CASTRO  
 FUNÇÃO: GERENTE TRIBUTÁRIO  
 SEDE: JOÃO PESSOA (MANGABEIRA)

João Pessoa, 09 de maio de 2024

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS  
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

## Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos

### LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 COMPRA DIRETA Nº N°002/2024/SEIRH  
 PROCESSO SHM-PRC-2024/00133/SEIRH

Com base na documentação inserida no *Processo SHM-PRC-2024/00133*, que trata dos procedimentos administrativos para realização da “Dispensa de Licitação N°002/2024/SEIRH”, que tem por objeto a “*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CUJO O OBJETIVO É AQUISIÇÃO DE 05 TELEVISORES CONFORME SOLICITAÇÃO PARA SEIRH, DEFESA CIVIL E UGP TODOS DA SEIRH*”.

Considerando em Conformidade à regularidade dos procedimentos e em harmonia com o que prescreve a Lei nº 14.133/2021, no Art. 75 - II que regula as licitações e os Contratos Administrativos e, Considerando ainda que na proposta de preços apresentada e analisada, foi obtido o valor de **R\$14.995,00** (Catorze mil e novecentos e noventa e cinco reais).

Na forma da Lei, os procedimentos e o resultado da *Dispensa de Licitação N° 002/2024/SEIRH* e **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** a Contratação da empresa: **MARIA VANDA DA SILVA; CNPJ 52.004.285/0001-32**, que apresentou o valor global de **R\$ 14.995,00** (Catorze mil e novecentos e noventa e cinco reais), pelo que determino a contratação com observância das formalidades legais pertinentes.

Dê-se ciência, Publique-se.

João Pessoa, 09 de maio de 2024.

DEUSDETE QUEIROGA FILHO  
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
 E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 CONTRAÇÃO DIRETA Nº N°001/2024/SEIRH  
 PROCESSO SHM-PRC-2024/00436 /SEIRH

Com base na documentação inserida no *Processo SHM-PRC-2024/00436*, que trata dos procedimentos administrativos para realização da “Dispensa de Licitação N°001/2024/SEIRH”, que tem por objeto a “*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO EM ENGENHARIA DE CUSTOS PELA CAIXA ECONOMICA PARA A SEIRH*”.

Considerando em Conformidade à regularidade dos procedimentos e em harmonia com o que prescreve a Lei nº 14.133/2021, no Arts. 72 e 74 que regula as licitações e os Contratos Administrativos e, Considerando ainda que na proposta de preços apresentada e analisada, foi obtido o valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais).

Na forma da Lei, os procedimentos e o resultado da *Dispensa de Licitação N° 001/2024/SEIRH* e **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** a Contratação da empresa: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DA PARAIBA; CNPJ 00.360.305/0030-34**, que apresentou o valor global de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), pelo que determino a contratação com observância das formalidades legais pertinentes.

Dê-se ciência, Publique-se.

João Pessoa, 09 de maio de 2024.

DEUSDETE QUEIROGA FILHO  
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
 E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH

## Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

### LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 PROCESSO Nº CBM-PRC-2023/00429

**Objeto:** Aquisição de Material de Análise Bioquímica - Pesquisa VIGILÂNCIA DOS FATORES DE RISCO CARDIOVASCULAR EM MILITARES: ESTUDO DE COORTE. Parceria entre o Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba e a Universidade Federal da Paraíba.

**Empresa:** MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, com Endereço: Av. Almirante Tamandaré, 94, sala 402, Coqueiros Florianópolis-SC, CEP- 88080-160.

**Valor:** R\$ 36.532,00 (trinta e seis mil quinhentos e trinta e dois reais).  
**Dotação Orçamentária:** 26901.06.121.5005.1072; Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo e 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente ; **FONTE:** 713

**Fundamentação Legal:** fundamentado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

De acordo com a Justificativa da Contratação por Dispensa, exarada pela COMISSÃO INTEGRADA

DE COMPRAS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS e Relatório do Controle Interno, “Ratifico” o presente processo de Dispensa de Licitação, conforme dados acima descritos.

João Pessoa, 06 de maio de 2024.

JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES  
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

### EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-01333-1  
 Nº do Contrato 0035/2024  
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL  
 Contratado FIRE EAGLE - PARTS INDÚSTRIA DE ARMAS LTDA  
 Objeto AQUISIÇÃO DE 200 SUBMETRALHADORAS COM INTUITO DE ATENDER DEMANDA DO POLÍCIA MILITAR DA PARAIBA - PM/PB.  
 Valor 2.160.000,00  
 Classificação Funcional-Programática 26.901.06.121.5005.1072.0287.4490.52.713.0.2.0000.00  
 Período da Vigência do Contrato 22/4/2024 A 31/12/2024  
 Data da Assinatura 22/4/2024  
 Gestor do Contrato BENEDICT PONTES SOARES ONIAS - Mat.: 524351-3  
 JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES - SECRETÁRIO

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 21-01209-1  
 Nº do Contrato 0015/2021  
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL  
 Contratado VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA  
 Valor Original do Contrato 556.800,00  
 Nº do Aditivo 03  
 Objeto do aditivo VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AERONÁUTICO (GASOLINA DE AVIAÇÃO-AVGAS E QUEROSENE DE AVIAÇÃO-QAV) EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, ACESSÍVEL VIA WEB E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MICROPROCESSADO (COM CHIP OU MAGNÉTICO), QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.  
 Valor do aditivo 696.000,00  
 Classificação Funcional-Programática 26.101.06.122.5046.4216.0287.3390.39.500.0.1.0000.00  
 Período da Vigência do Contrato 10/5/2021 A 10/5/2025  
 Data da Assinatura do aditivo 9/5/2024  
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.809.600,00  
 Gestor do Contrato AGASSIZ ARANHA NEVES - Mat.: 522.225-7  
 JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES - SECRETARIO

## Fundação Paraibana de Gestão em Saúde

### LICITAÇÕES

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E  
 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO  
 PROCESSO Nº PBS-PRC-2023/00919  
 SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 076/2023  
 (ART. 36, IV, DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS  
 E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS)  
 REGISTRO CGE Nº 24-00029-3

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) – HSGER. O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base nos elementos constantes nos autos, no Relatório de Análise do Procedimento e no Parecer Jurídico nº 0414/2023– AEAJ e, em cumprimento ao art. 36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), HOMOLOGA E DIVULGA o resultado da seleção de fornecedores em favor da empresa: ÍNTEGRA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.253.821/0001-78, no valor total de R\$ 56.640,00 (Cinquenta e seis mil seiscientos e quarenta reais), LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.219.256/0001-05, no valor total de R\$ 69.300,00 (Sessenta e nove mil e trezentos reais), GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.707.683/0001-57, no valor total de R\$ 90.825,00 (Noventa mil oitocentos e vinte e cinco reais), FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.778.881/0001-00, no valor total de R\$ 52.750,00 (Cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais), INFINITI CONFECÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.829.339/0001-09, no valor total de R\$ 44.220,00 (Quarenta e quatro mil e duzentos e vinte reais) e NEURORT DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.486.199/0001-69, no valor total de R\$ 165,00 (Cento e sessenta e cinco reais). TOPDESC INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSÓRIOS PARA SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.064.261/0001-90, no valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Perfazendo o total de **R\$ 316.900,00** (Trezentos e dezesseis mil e novecentos reais). Ante o exposto, com fundamento no art. 36, do RICCS fica convocada a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato

João Pessoa, 13 de Maio de 2024.

ARIMATHEUS SILVA REIS  
 DIRETOR SUPERINTENDENTE

## FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO  
PROCESSO Nº PBS-PRC-2024/00796  
DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES  
(ART. 37, XIV DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS  
E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS)  
REGISTRO CGE Nº 24-00558-8**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SEDATIVOS, ANSIOLÍTICOS E ANALGÉSICOS OPIOIDES POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DA EMERGENCIALIDADE - PB SAÚDE DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE**, com base no Parecer Jurídico nº 0410/2024 – AEAJ e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor das empresas: **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.674.752/0001-40, no valor total de: R\$ 50.235,90 (cinquenta mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa centavos), **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, no valor total de: R\$ 81.204,50 (oitenta e um mil, duzentos e quatro reais e cinquenta centavos) **EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.882.932/0002-75, no valor total de: R\$ 178.625,245 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos) **MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.782.468/0001-08, no valor total de: R\$ 13.356,00 (treze mil, trezentos e cinquenta e seis reais), **NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.218.561/0001-39, no valor total de: R\$ 575,61 (quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos) **NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.448.000/0001-52, no valor total de: R\$ 61.480,00 (sessenta e um mil e quatrocentos e oitenta reais) **ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.958.628/0002-97, no valor total de: R\$ 613.750,50 (seiscentos e treze mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), **PHARMPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52, no valor total de: R\$ 3.114,00 (três mil, cento e quatorze reais) e **PHOSPODONT**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75, no valor total de: R\$ 1.659,00 (mil, seiscentos e cinquenta e nove reais). Perfazendo o valor total de R\$ 1.004.000,76 (um milhão e quatro mil reais e setenta e seis centavos). Ante o exposto, com fundamento no art. 37, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 10 de Maio de 2024.

**ARIMATHEUS SILVA REIS  
DIRETOR SUPERINTENDENTE**

## FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO  
PROCESSO Nº PBS-PRC-2024/00914  
DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES  
(ART. 37, XIV DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS  
E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS)  
REGISTRO CGE Nº 24-00559-6**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFRAESTRUTURA EM REDES DE COMUNICAÇÃO E DADOS PARA A EXPANSÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE**, com base no Parecer Jurídico nº 0411/2024 – AEAJ e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor das empresas: **FRAN OLIVER COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.081.027/0001-02, no valor total de: R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais) e **VANGUARDA INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.812.791/0001-80, no valor total de: R\$ 28.225,00 (vinte e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais). Perfazendo o valor total de R\$ 29.245,00 (vinte e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais). Ante o exposto, com fundamento no art. 37, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 10 de Maio de 2024.

**ARIMATHEUS SILVA REIS  
DIRETOR SUPERINTENDENTE**

## FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

**AVISO DE SESSÃO PÚBLICA  
PROCESSO Nº PBS-PRC-2024/00536  
SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 90017/2024 - UASG 930404  
REGISTRO CGE Nº 24-00511-5**

**INÍCIO DA DISPUTA:** 27/05/2024 às 09h00min.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE DRENOS.**

A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE, Fundação Pública de Direito Privado, por meio do Agente de Contratação, Luiz Péricles de Amorim Cavalcante, designado pela Portaria nº 024/2024, torna público para conhecimento dos interessados, realização da sessão de Seleção de Fornecedores, na modalidade **Pregão do tipo Eletrônico**, sob o critério de **menor preço**, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS).

O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente no portal da PB SAÚDE através do link <https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprio> ou no endereço eletrônico do portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Em caso de dúvidas, consultas com o(a) Agente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, nos telefones: (83) 3229-9576, ou pelo e-mail: [selecaoodefornecedores.pbsaude@gmail.com](mailto:selecaoodefornecedores.pbsaude@gmail.com).

João Pessoa, 13 de maio de 2024.

**LUIZ PÉRICLES DE AMORIM CAVALCANTE  
MATRÍCULA Nº 001027  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

## FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO  
PROCESSO Nº PBS-PRC-2024/00492  
DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES  
(ART. 37, II DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS  
E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS)  
REGISTRO CGE Nº 24-00556-2**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROCEDIMENTO CARDIOLÓGICO OPME-EXTRA-SUS - PACIENTE: M.I.S.S.\*, DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE**, com base no Parecer Jurídico nº 0394/2024 – AEAJ e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da empresa: **BOYNTON IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 92.629.658/0001-85, perfazendo o total de **R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)**. Ante o exposto, com fundamento no art. 37, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 10 de Maio de 2024.

**ARIMATHEUS SILVA REIS  
DIRETOR SUPERINTENDENTE**

\*dados anonimizados.

## FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO  
PROCESSO Nº PBS-PRC-2024/00910  
DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES  
(ART. 37, II DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS  
E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS)  
REGISTRO CGE Nº 24-00557-0**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROCEDIMENTO CARDIOLÓGICO OPME-EXTRA SUS. PACIENTE: D.L.N.A.\*, DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE**, com base no Parecer Jurídico nº 0372/2024 – AEAJ e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da empresa: **INOVA - MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 12.305.398/0001-53, perfazendo o total de **R\$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais)**. Ante o exposto, com fundamento no art. 37, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 10 de Maio de 2024.

**ARIMATHEUS SILVA REIS  
DIRETOR SUPERINTENDENTE**

\*dados anonimizados.

## FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E  
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO  
PROCESSO Nº PBS-PRC-2024/00446  
SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 011/2024  
(ART. 36, IV, DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS  
E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS)  
REGISTRO CGE Nº 24-00316-1**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANESTÉSICOS E BLOQUEADORES NEUROMUSCULARES POR PREGÃO ELETRÔNICO - PB SAÚDE.

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE**, com base nos elementos constantes nos autos, no Relatório de Análise do Procedimento e no Parecer Jurídico nº 411/2024 – AEAJ e, em cumprimento ao art. 36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da seleção de fornecedores em favor da empresa: **ARSERVE PHARMA EPP LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.519.181/0001-70, no valor total de R\$ 76.146,50 (Setenta e seis mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), **CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.436.406/0001-05, no valor total de R\$ 99.130,00 (Noventa e nove mil, cento e trinta reais), **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.674.752/0001-40, no valor total de R\$ 398.383,46 (Trezentos e noventa e oito mil trezentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos), **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0022-86, no valor total de R\$ 254.540,00 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta Reais), **DF MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.656.846/0001-50, no valor total de R\$ 97.067,00 (Noventa e sete mil e sessenta e sete reais), **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, no valor total de R\$ 81.930,00 (Oitenta e um mil e novecentos e trinta reais), **LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.000.455/0001-73, no valor total de R\$ 106.509,00 (Cento e seis mil e quinhentos e nove reais), **SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.775.313/0001-01, no valor total de R\$ 15.950,00 (Quinze mil novecentos e cinquenta reais), **UNI HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.484.373/0001-24, no valor total de R\$ 184.237,50 (cento e oitenta e quatro mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) e **ZUCK PAPEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.232.280/0001-69, no valor total de R\$ 137.200,00 (Cento e trinta e sete mil, duzentos reais). Perfazendo o total de **R\$ 1.451.093,46 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil, noventa e três reais e quarenta e seis centavos)**. Ante o exposto, com fundamento no art. 36, do RICCS fica convocada a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 13 de Maio de 2024.

**ARIMATHEUS SILVA REIS  
DIRETOR SUPERINTENDENTE**

**FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE**

**AVISO DE SESSÃO PÚBLICA**  
**PROCESSO Nº PBS-PRC-2024/00726**  
**SELEÇÃO DE FORNECEDORES 159/2024**  
**COMPRAS GOV Nº 99159/2024 - UASG 930404**  
**REGISTRO CGE Nº 24-00422-5**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 29/05/2024 às 14:00h.

**OBJETO:** Contratação de serviço de locação de carros administrativos, sem motorista, sem combustível e com quilometragem livre- Sede PBSAÚDE

A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE, Fundação Pública de Direito Privado, por meio de sua Agente de Contratação, Amanda Franco de Lima, designada pela Portaria nº 024/2024, torna público para conhecimento dos interessados, realização da sessão de Seleção de Fornecedores, na modalidade **Pregão do tipo Eletrônico**, sob o critério de **menor preço**, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS).

O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente no portal da PB SAÚDE através do link <https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprio> ou no endereço eletrônico do portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Em caso de dúvidas, consultas com a Agente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, nos telefones: (83) 3229-9576, ou pelo e-mail: [selecaodefornecedores.pbsaude@gmail.com](mailto:selecaodefornecedores.pbsaude@gmail.com).

João Pessoa, 13 de maio de 2024.

**AMANDA FRANCO DE LIMA**  
**MATRÍCULA Nº 000611**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA**  
**PROCESSO Nº PBS-PRC-2023/01852**  
**SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 171/2023**  
**REGISTRO CGE Nº 24-00464-7**  
**LICITAÇÃO compras.gov.br 171/2023 UASG 930404**

**OBJETO:** Aquisição de Materiais para Procedimento Cardiológico - OPME Extra SUS

A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE, Fundação Pública de Direito Privado, por meio de sua Agente de Contratação, Graziela Nóbrega Carneiro, designada pela Portaria nº 024/2024, torna público para conhecimento dos interessados que, a **sessão pública de Seleção de Fornecedores nº 171/2023, inicialmente marcada para 14/05/2024, às 09h, fica adiada**. A nova data da sessão será divulgada posteriormente.

**Justificativa:** Ajustes no Termo de Referência.

O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente no portal da PB SAÚDE através do link <https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprio> ou no endereço eletrônico do portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Em caso de dúvidas, consultas com a Agente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, nos telefones: (83) 3229-9576, ou pelo e-mail: [selecaodefornecedores.pbsaude@gmail.com](mailto:selecaodefornecedores.pbsaude@gmail.com).

João Pessoa, 13 de maio de 2024.

**GRAZIELA NÓBREGA CARNEIRO**  
**MATRÍCULA Nº 001332**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE**

**AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL**  
**PROCESSO Nº PBS-PRC-2024/00726**  
**SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 159/2023**  
**REGISTRO CGE Nº 24-00422-5**  
**COMPRAS.GOV Nº 90159/2024 UASG 930404**

A Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PBSAÚDE, no uso de suas atribuições, fundamentando-se no RICCS e baseado no **DESPACHO Nº PBS-DES-2024/12813**, resolve, por razões de maior isonomia e ampliação da competitividade do processo licitatório e por motivo de conveniência e oportunidade, para realização de ajustes pertinentes no edital, **REVOGAR a fase externa da sessão pública**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARROS ADMINISTRATIVOS, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL E COM QUILOMETRAGEM LIVRE** para atender às necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE.

João Pessoa, 13 de maio de 2024.

**ARIMATHEUS SILVA REIS**  
**DIRETOR SUPERINTENDENTE**

**EXTRATO**
**FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE**
**Extrato de Aditivo de Contrato**

**Nº do Cadastro** 23-01405-9

**Nº do Contrato** 0048/2023

**Contratante** FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

**Contratado** INORPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

**Valor Original do Contrato** 84.717,36

**Nº do Aditivo** 01

**Objeto do aditivo** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 468 LICENÇAS DE SOFTWARE ANTIVÍRUS E GARANTIA DE ATUALIZAÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO “ON SITE” 24 HORAS POR DIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE.

**Valor do aditivo** 0,00

**Período da Vigência do Contrato** 11/5/2023 A 11/5/2025

**Data da Assinatura do aditivo** 9/5/2024

**Gestor do Contrato** RIVALDO GONÇALVES PEDROSA FILHO - Mat.: 706

**ARIMATHEUS SILVA REIS - DIRETOR SUPERINTENDENTE**

**Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba**
**LICITAÇÃO**
**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA - CAGEPA**

**AVISO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**SEGUNDA CHAMADA**  
**REGISTRO NA CGE Nº 23-02806-7**

A Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, através da Comissão Permanente de Licitação I, torna público que no dia 10 de junho de 2024, às 10h:00min (horário local), realizará a sessão pública da SEGUNDA CHAMADA da LICITAÇÃO LRE EL Nº 039/2023. Objeto: Prestação de serviços de engenharia para adequação estrutural, implantação, comissionamento, e operação assistida inicial de automação das EEAB2 - Patos (EE0304) e EEAB - Santa Terezinha (EE1980) inclusive fornecimento e instalação de infraestrutura a ser prestado no município de Santa Terezinha, integrantes dos sistemas de abastecimento d'água sob responsabilidade da Gerência Regional das Espinharas, de acordo com o Projeto Executivo e seus anexos, e as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. adquirir o edital ou obter informações na CAGEPA Central, localizada a Av. Feliciano Cirne, 220, bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba. Fone/fax: (83) 3218-1292 – E-mail: [cpl@cagepa.pb.gov.br](mailto:cpl@cagepa.pb.gov.br). O Edital poderá ser retirado nos sites [www.cagepa.pb.gov.br](http://www.cagepa.pb.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Licitação no Banco do Brasil Nº 1045661

João Pessoa, 13 de maio de 2024.

**IEDA PATRÍCIA DE SOUZA RODRIGUES**  
**PRESIDENTE DA CPL**

**EXTRATOS**
**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA**
**Extrato de Contrato**

**Nº do Cadastro** 24-01320-0

**Nº do Contrato** 0120/2024

**Contratante** COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

**Contratado** ÁREA MILITAR COMERCIAL E SERVICOS LTDA

**Objeto** AQUISIÇÃO DE FITAS VEDA ROSCA, DE ACORDO COM A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0170/2023 (COMPESA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM TERMO DE REFERÊNCIA, QUE CONSTA DO PREÂMBULO E DO CONTEXTO NA CI Nº 64/2023 – COMPESA - COMISSAO SETORIAL DE LICITACAO – COMPESA-CSL. LC Nº 094/2023 - PUBLICADA EM 07/02/2024 - PROCESSO Nº. 1477/2023. SEI Nº 0060500291.001215/2023-13. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CGP-PRC-2024/12763.

**Valor** 159.600,00

**Classificação Funcional-Programática** 31.206.17.512.5003.4216.0287.3390.30.501.0.1.0000.99

**Período da Vigência do Contrato** 7/5/2024 A 7/5/2025

**Data da Assinatura** 7/5/2024

**Gestor do Contrato** CARLOS ANTÔNIO FERNANDES BARRETO - Mat.: 03302-2

**MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE**

**Extrato de Aditivo de Contrato**

**Nº do Cadastro** 20-03636-1

**Nº do Contrato** 0065/2020

**Contratante** COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

**Contratado** CONSÓRCIO INCIBRA E B&B - TRANSPARAÍBA

**Valor Original do Contrato** 468.174,73

**Nº do Aditivo** 09

**Objeto do aditivo** ACORDAM E AJUSTAM OS CONTRATANTES, POR CONVENIÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, EM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO, POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, COM EFEITO, A PARTIR DE 15/05/2024, E TÉRMINO EM 14/07/2024, CONSOANTE JUSTIFICATIVA, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CGP-PRC-2024/13289. ACORDAM OS CONTRATANTES, CONSOANTE PREVISÃO DO ART. 70 DA LEI 13.303/16 EM PRORROGAR A GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL, COM VIGÊNCIA ATÉ O FINAL DO CONTRATO.

**Valor do aditivo** 0,00

**Período da Vigência do Contrato** 26/8/2020 A 14/7/2024

**Data da Assinatura do aditivo** 10/5/2024

**Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es)** 475.667,45

**Gestor do Contrato** FERNANDO LUIZ DA SILVA CORDEIRO - Mat.: 9365-3

**MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE**

**Extrato de Aditivo de Contrato**

**Nº do Cadastro** 22-00671-1

**Nº do Contrato** 0050/2022

**Contratante** COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

**Contratado** CS BRASIL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

**Valor Original do Contrato** 759.960,00

**Nº do Aditivo** 02

**Objeto do aditivo** ACORDAM OS CONTRATANTES, EM REAJUSTAR OS PREÇOS DO RESPECTIVO CONTRATO, NO PERCENTUAL DE 3,027161% (TRÊS VIRGULA ZERO DOIS SETE UM SEIS UM POR CENTO), PARA O PERÍODO DE FEVEREIRO/2023 A JANEIRO/2024, CONFORME ÍNDICE INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR - IBGE), PERFAZENDO UM VALOR DE REAJUSTE MENSAL DE R\$ 2.006,50 (DOIS MIL E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), IDENTIFICADA ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CGP-PRC-2024/08705, SENDO O DEVIDO REAJUSTE A PARTIR DE 01/02/2024 A 16/05/2024. O VALOR TOTAL DO PRESENTE TERMO ADITIVO É DE R\$ 7.089,63 (SETE MIL, OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), REFERENTE AO REAJUSTE DA CLÁUSULA 1º MAIS O VALOR ANTERIOR DO CONTRATO





Valor do aditivo 7.089,63  
 Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.4216.0287.3390.39.501.0.1.0000.14  
 Período da Vigência do Contrato 16/3/2022 A 16/5/2024  
 Data da Assinatura do aditivo 13/5/2024  
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.555.371,72  
 Gestor do Contrato EMERSON WAGNER SOUZA LACERDA - Mat.: 12918-6  
 MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

## Fundação Espaço Cultural da Paraíba

### LICITAÇÕES

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

#### RATIFICAÇÃO

Conforme justificativa da Comissão Permanente de Licitação da FUNESC, no **Processo nº FEC-PRC-2024/00626 – FUNESC – R A T I F I C O a INEXIGIBILIDADE nº. 0062/2024**, para pagamento no valor de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, em favor da Pessoa Jurídica **MN & A REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 17.173.701/0001-25**, objetivando a contratação de **LUCIENE MELO**, referente à apresentação a ser realizada na programação do 7º Festival de Música da Paraíba, que acontecerá no dia 31 de maio de 2024, às 20 horas, na cidade de Sumé/PB., no âmbito das atividades culturais desta Fundação.

Publique-se.

João Pessoa – PB, 10 de maio de 2024.

**BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA**  
 PRESIDENTE DA FUNESC  
 MATRICULA- 800.641-2

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

#### RATIFICAÇÃO

Conforme justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica da FUNESC, no **Processo nº. FEC-PRC-2024/00590 – FUNESC, R A T I F I C O à DISPENSA nº. 033/2024**, para pagamento no valor de **R\$ 3.834,00 (três mil oitocentos e trinta e quatro reais)**, em favor da **PJ Pousada e Churrascaria Cariri Ltda, CNPJ 17.817.623/0001-54**; e **R\$ 3.408,00 (três mil quatrocentos e oito reais)**, em favor da **PJ JOSE WELISSON FERREIRA, CNPJ 36.541.425/0001-55**, para contratação de empresa especializada no serviço de alimentação, para a equipe técnica, banda base e jurados técnicos que integrarão o “**VII FESTIVAL DE MÚSICA DA PARAÍBA**”, que ocorrerá em Sumé no mês de maio do corrente ano, conforme Termo de Referência acostada aos autos às fls. 06 -14, com a finalidade de atender as necessidades da FUNESC.

João Pessoa – PB, 13 de maio de 2024.

**BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA**  
 PRESIDENTE DA FUNESC  
 MATRICULA- 800.641-2

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

#### RATIFICAÇÃO

Conforme justificativa da Comissão Permanente de Licitação da FUNESC, no **Processo nº FEC-PRC-2024/00626 – FUNESC – R A T I F I C O a INEXIGIBILIDADE nº. 0062/2024**, para pagamento no valor de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, em favor da Pessoa Jurídica **MN & A REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 17.173.701/0001-25**, objetivando a contratação de **LUCIENE MELO**, referente à apresentação a ser realizada na programação do 7º Festival de Música da Paraíba, que acontecerá no dia 31 de maio de 2024, às 20 horas, na cidade de Sumé/PB., no âmbito das atividades culturais desta Fundação.

Publique-se.

João Pessoa – PB, 10 de maio de 2024.

**BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA**  
 PRESIDENTE DA FUNESC  
 MATRICULA- 800.641-2

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

#### RATIFICAÇÃO

Conforme justificativa da Comissão Permanente de Licitação da FUNESC, no **Processo nº FEC-PRC-2024/00643 – FUNESC – R A T I F I C O a INEXIGIBILIDADE nº. 0064/2024**, para pagamento no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** referente ao cachê, e os custos relacionados às suas passagens aéreas, estipulados em **R\$ 1.898,47,00 (um mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos)**, totalizando **R\$ 3.898,47 (três mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos)**, em favor da Pessoa Jurídica **SANDOVAL GOMES SILVA FILHO, CNPJ 28.831.789/0001-41**, objetivando a contratação do jurado **SANDOVAL FILHO**, referente a contratação para ser jurado na etapa final do VII Festival de Música da Paraíba, que acontecerá no dia 06 de junho de 2024, às 17 horas, a realizar-se na cidade de João Pessoa/PB, no âmbito das atividades culturais desta Fundação.

Publique-se.

João Pessoa – PB, 13 de maio de 2024.

**BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA**  
 PRESIDENTE DA FUNESC  
 MATRICULA- 800.641-2

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

#### RATIFICAÇÃO

Conforme justificativa da Comissão Permanente de Licitação da FUNESC, no **Processo nº FEC-PRC-2024/00654 – FUNESC – R A T I F I C O a INEXIGIBILIDADE nº. 0065/2024**, para

pagamento no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** referente ao cachê, e os custos relacionados às suas passagens terrestres, estipulados em **R\$ 138,00 (cento e trinta e oito)**, totalizando **R\$ 2.138,00 (dois mil cento e trinta e oito reais)**, em favor da Pessoa Física **PAMELA MARANHÃO FURTADO, CPF 064.665.873-55**, objetivando a contratação da jurada **PAMELA MARANHÃO**, referente a contratação para ser jurada nas eliminatórias do VII Festival de Música da Paraíba, que acontecerá nos dias 31 de maio de 2024 e 01 de junho de 2024, às 17 horas, a realizar-se na cidade de Sumé/PB, no âmbito das atividades culturais desta Fundação.

Publique-se.

João Pessoa – PB, 13 de maio de 2024.

**BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA**  
 PRESIDENTE DA FUNESC  
 MATRICULA- 800.641-2

## Polícia Civil do Estado da Paraíba

### LICITAÇÃO

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**  
**PROCESSO Nº 38.000.000184.2024**

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pela SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS, por meio da **POLÍCIA CIVIL - PCPB**, com sede à Av. Hilton Souto Maior, SN, Mangabeira, 1º andar, João Pessoa-PB, inscrita no CNPJ sob nº 22.404.257/0001-41, PÚBLICA, para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.333/21, realizará processo de dispensa de licitação para **aquisição de macacões de proteção individual para o IPC**, conforme quantidades, especificações e exigências estabelecidas em termo de referência.

Propostas comerciais dos interessados serão recebidas das **08h**, de **14/05/2024**, às **18h**, de **17/05/2024**, pelo e-mail < [licitacao.pcpb@gmail.com](mailto:licitacao.pcpb@gmail.com) >. O termo de referência poderá ser solicitado ao órgão pelo mencionado e-mail ou acessado pelo endereço eletrônico a seguir indicado:

[https://centraldecompras.pb.gov.br/appls/sgc/sgcapp.nsf/0/777A7C3F6639DADE03258B1C005CACDE/\\$file/PCVPRC202400184.%20.%20TERMO%20DE%20REFER%20CANCIA%20.%20MACAC%20DSES%20DE%20SEGURAN%20C7A.pdf](https://centraldecompras.pb.gov.br/appls/sgc/sgcapp.nsf/0/777A7C3F6639DADE03258B1C005CACDE/$file/PCVPRC202400184.%20.%20TERMO%20DE%20REFER%20CANCIA%20.%20MACAC%20DSES%20DE%20SEGURAN%20C7A.pdf)

João Pessoa-PB, 13 de maio de 2024.

**ANDRE LUIS RABELO DE VASCONCELOS**  
 DELEGADO-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA

## Companhia Docas da Paraíba

### LICITAÇÃO

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 31.203.000031.2024**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**REGISTRO CGE Nº 24-00567-9**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de anteprojeto de ampliação do cais, no berço 101, do Porto de Cabedelo, em que serão necessários os elementos da topografia e batimetria para subsidiar o projeto das intervenções.

Prazo de 90 (noventa) dias

Dotação orçamentária:

Classificação: 31203.26.784.5004.1878.00000000287.44905100

Fonte de recurso: 501

Reserva Orçamentária (R.O.): 144

Homologo o acima citado, com base no certificado de Registro oriundo da Controladoria Geral do Estado e outras informações que constam nos autos, com fundamento nos precisos termos do disposto no artigo 30, inciso II, da Lei nº 13.303/16, bem como artigo 144, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC, em favor da empresa **WOSNIK ENGENHARIA LTDA. – CNPJ nº 24.074.889/0001-10** no valor global de **R\$ 474.527,78 (quatrocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos)**.

Cabedelo, 13 de maio de 2024.

**RICARDO BARBOSA**  
 DIRETOR PRESIDENTE

## Companhia de Processamento de Dados da Paraíba

### LICITAÇÃO

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA - CODATA

**AVISO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**Registro na CGE Nº 24-00561-0**

A Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA, através do(a) Pregoeiro(a), torna público que no dia 28 de maio de 2024, às 09:00 horas (horário de Brasília), realizará o Pregão Eletrônico nº 004/2024.. Objeto **Aquisição de 200 baterias VRLA 12V 18Ah para substituição das existentes**

nos nobreaks da CODATA. Fone/fax: (83) 98858-8754 – e-mail: cpl@codata365.pb.gov.br. O Edital poderá ser retirado no site [www.codata.pb.gov.br](http://www.codata.pb.gov.br); na aba ACESSO RÁPIDO – Licitações/Editais/e concursos e no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>; no Banco do Brasil Licitação Nº 1045588.

João Pessoa, 13 de maio de 2024.

JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO  
PREGOEIRO

## EXTRATO

CIA DE PROCESSAMENTOS DE DADOS DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-01613-9  
Nº do Contrato 0016/2022  
Contratante CIA DE PROCESSAMENTOS DADOS DA PARAÍBA  
Contratado KLDANN INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
Valor Original do Contrato 192.000,00  
Nº do Aditivo 02  
Objeto do aditivo PRORROGAÇÃO DO PRAZO  
Valor do aditivo 192.000,00  
Classificação Funcional-Programática 19.204.19.126.5046.4219.0287.3390.40.501.0.1.0000.00  
Período da Vigência do Contrato 3/5/2022 A 3/5/2025  
Data da Assinatura do aditivo 19/4/2024  
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 384.000,00  
Gestor do Contrato RENANN BARBOSA MARTINS - Mat.: 7003439  
ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAUJO RODRIGUES - PRESIDENTE

## Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

### LICITAÇÃO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 23.901.000057.2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pela SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, através do FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA – FUNESBOM, com sede na Rodovia BR-230, Km 25 525 - Jardim Veneza, PB CEP: 58.088-200 – João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob Nº 04.865.760/0001-12, PÚBLICA, para conhecimento dos interessados que, nos termos do Inciso II do Art. 75, da Lei 14.333/21, realizará a Dispensa de Licitação destinada à aquisição de COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA/ POLIMENTO. Informamos que aceitaremos as propostas comerciais e documentos de habilitação de todos os interessados até 16/05/2024. O Termo de Referência poderá ser acessado pelo endereço eletrônico <https://encurtador.com.br/iAD69> e a proposta, enviada ao endereço eletrônico [cplcbmpb@bombeiros.pb.gov.br](mailto:cplcbmpb@bombeiros.pb.gov.br).

João Pessoa/PB, 13 de maio de 2024

MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA – CEL QOBM  
COMANDANTE GERAL DO CBMPB

## Fundo Especial do Corpo de Bombeiros

### EXTRATOS

FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-00224-1  
Nº do Contrato 0014/2024  
Contratante FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS  
Contratado PADARIA PONTES LTDA  
Objeto AQUISIÇÃO DE KIT LANCHES PARA O CBMPB.  
Valor 61.600,00  
Classificação Funcional-Programática 23.901.06.122.5046.4216.0287.3390.30.759.0.1.0000.00  
Período da Vigência do Contrato 23/4/2024 A 31/12/2024  
Data da Assinatura 23/4/2024  
Gestor do Contrato MARCELO PEREIRA DA SILVA - Mat.: 519.024-0  
MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA - COMANDANTE GERAL DO CBMPB

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-01329-3  
Nº do Contrato 0008/2024  
Contratante FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS  
Contratado CS BRASIL FROTAS  
Objeto LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS, TIPO SEDã E HATCH  
Valor 1.546.560,00  
Classificação Funcional-Programática 23.901.06.182.5005.4391.0287.3390.39.759.0.1.0000.00  
Período da Vigência do Contrato 25/4/2024 A 25/4/2025  
Data da Assinatura 25/4/2024  
Gestor do Contrato MELQUISAEL FRANCISCO RODRIGUES - Mat.: 515.697-1  
MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA - COMANDANTE GERAL DO CBMPB

## Universidade Estadual da Paraíba

### LICITAÇÃO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA  
GABINETE DA REITORA

TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação nº 016/2024, referente ao Processo Administrativo nº 55001.000320.2024-27, em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, para AQUISIÇÃO DE COIFA PARA UTILIZAÇÃO NO LOCAL ONDE FUNCIONA O RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO DO CAMPUS V (JOÃO PESSOA) DA UEPB., no valor de R\$ 22.453,63 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos) sendo os recursos financeiros originários da fonte 500.

Campina Grande, 09 de Maio de 2024.

PROF. DRª. CÉLIA REGINA DINIZ  
REITORA DA UEPB  
MAT. 122.514-6

## Agência Estadual de Vigilância Sanitária - Agevisa/PB

### LICITAÇÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO PBDOC Nº AGV-PRC-2024/00353  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2024

Recebimento de Propostas até 16/05/2024 às 16:30h

Objeto: Confeção de camisas personalizadas.

A Agência Estadual de Vigilância Sanitária da Paraíba, torna público, para conhecimento dos interessados que, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, realizará a Dispensa de Licitação nº. 007/2024, para aquisição acima descrita. Informamos que o envio das propostas comerciais de todos os interessados deve ser realizado até o dia 16/05/2024, enviadas para o e-mail: [anderson.nascimento@agevisa.pb.gov.br](mailto:anderson.nascimento@agevisa.pb.gov.br), com cópia para [comprasagevisapb@gmail.com](mailto:comprasagevisapb@gmail.com). O Termo de Referência com a descrição e quantitativos dos itens a serem contratados poderá ser solicitado pelo e-mail acima ou acessado pelo site <https://agevisa.pb.gov.br/servicos/licitacoes>.

JOÃO PESSOA, 09 DE MAIO DE 2024.

GERALDO MOREIRA DE MENEZES  
DIRETOR GERAL  
MATRÍCULA 000203-4

## Companhia Estadual de Habitação Popular

### LICITAÇÃO

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA Nº 0005/2024  
CONTRATO Nº 0011/2024  
PROCESSO Nº CHP-PRC-2024/00783

Objeto: Aquisição de baterias para drone phantom 4 pro e phantom 4 pro v2

Tipo: Menor Preço

Valor: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)

Respaldo no inciso II, do artigo 29 da Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida no Parecer Jurídico da Coordenação Jurídica desta Companhia, sob nº 076/2024, para contratar a empresa Gabriel Silva de Medeiros, inscrita sob o CNPJ nº 51.488.711/0001-98, objetivando o fornecimento de 06 (seis) baterias de voo inteligente para drone phantom 4 pro e phantom 4 pro v2.

Ante o exposto, DETERMINO a publicação da presente ratificação nos meios necessários para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

João Pessoa-PB, 13 de maio de 2024.

EMÍLIA CORREIA LIMA  
PRESIDENTE

### TERMO DE RESCISÃO

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

TERMO DE CANCELAMENTO DE CESSÃO DE USO

Pelo presente, a COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP, CANCELA o Termo de Cessão de Uso com o Sr. Carlos Eduardo Silva Freire, RG nº 2.520.609 SSP/PB, CPF nº 049.042.584-44, referente ao imóvel situado na Quadra 81, Lote 476 – PRÓ-MORADIA, Colinas do Sul – João Pessoa/PB, por descumprimento das cláusulas 1.2 e 1.3, do referido Termo.

João Pessoa, 08 de maio 2024.

EMÍLIA CORREIA LIMA  
DIRETORA PRESIDENTE

**LICENÇAS****COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR**

**EXTRATO**  
**A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP – CNPJ/CPF Nº 09.111.618/0001-01** torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, EMITIU A LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 1427/2024 em João Pessoa, 08 de abril de 2024 – Prazo: 730 dias. Para a atividade de: Construção de um conjunto habitacional, composto por 30 unidades. Com sistema de esgoto sanitário do tipo separador absoluto e abastecimento de água interligada a rede pública da CAGEPA, Município: **SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS – UF: PB**. Processo: **2022-004507/TEC/LI-8722**.

**EMILIA CORREIA LIMA**  
**DIRETORA PRESIDENTE**

**EXTRATO**  
**A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP-CNPJ/CPF Nº 09.111.618/0001-01**, torna público que requereu a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO – através do Proc. **2024-002214/TEC/RLI-0073**, para a construção de um conjunto habitacional popular, com 42 unidades habitacionais, no município de **PEDRAS DE FOGO -PB**.

**EMILIA CORREIA LIMA**  
**DIRETORA PRESIDENTE**

**EXTRATO**  
**A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP-CNPJ/CPF Nº 09.111.618/0001-01**, torna público que requereu a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO – através do Proc. **2024-002232/TEC/LI-0166** para a construção do Conjunto Habitacional, composto por 30 unidades, com sistema de esgotamento individual e abastecimento de água interligado à rede da CAGEPA, no município de **LAGOA - PB**.

**EMILIA CORREIA LIMA**  
**DIRETORA PRESIDENTE**

**EXTRATO**  
**A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP-CNPJ/CPF Nº 09.111.618/0001-01**, torna público que requereu a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO – através do Proc. **2024-002063/TEC/LI-0155** para a construção do Conjunto Habitacional, composto por 50 unidades, com sistema de esgotamento coletivo e abastecimento de água interligado à rede da CAGEPA, no município de **CABACEIRAS - PB**.

**EMILIA CORREIA LIMA**  
**DIRETORA PRESIDENTE**

**EXTRATO**  
**A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP-CNPJ/CPF Nº 09.111.618/0001-01**, torna público que requereu a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO – através do Proc. **2024-00190/TEC/RLI-0061**, para a construção de um conjunto habitacional popular, com 20 unidades habitacionais, no município de **CABACEIRAS -PB**.

**EMILIA CORREIA LIMA**  
**DIRETORA PRESIDENTE**

**EXTRATOS****COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR**

**Extrato de Aditivo de Contrato**  
**Nº do Cadastro** 23-01650-7  
**Nº do Contrato** 0014/2023  
**Contratante** COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR  
**Contratado** CONSTRUTORA BRTEC LTDA  
**Valor Original do Contrato** 810.000,00  
**Nº do Aditivo** 04  
**Objeto do aditivo** ACRESCENTAR 90 (NOVENTA) DIAS A VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL  
**Valor do aditivo** 0,00  
**Período da Vigência do Contrato** 15/5/2023 A 11/8/2024  
**Data da Assinatura do aditivo** 9/5/2024  
**Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es)** 1.216.447,59  
**Gestor do Contrato** THAIS CHRISTINE SILVA DOS SANTOS - Mat.: 900.624-9  
**EMILIA CORREIA LIMA - DIRETORA PRESIDENTE**

**Extrato de Aditivo de Contrato**  
**Nº do Cadastro** 23-02931-5  
**Nº do Contrato** 0025/2023  
**Contratante** COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR  
**Contratado** CONSTRUTORA BRTEC LTDA  
**Valor Original do Contrato** 560.000,00  
**Nº do Aditivo** 02  
**Objeto do aditivo** ALTERAR A CLÁUSULA 3.1 PARA ACRESCENTAR O VALOR DE R\$ 118.296,64  
**Valor do aditivo** 118.296,64  
**Classificação Funcional-Programática** 31.204.16.482.5004.4269.0287.4490.51.500.0.2.0000.00  
**Período da Vigência do Contrato** 17/8/2023 A 13/6/2024  
**Data da Assinatura do aditivo** 7/5/2024  
**Gestor do Contrato** THAIS CHRISTINE SILVA DOS SANTOS - Mat.: 900.624-9  
**EMILIA CORREIA LIMA - DIRETORA PRESIDENTE**

**Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena****LICITAÇÕES****HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA**

**2º AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 25.215.000066.2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0021/2024**

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, através do **HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA – HEETSHL**, com sede na Av. Orestes Lisboa, s/n, Conj. Pedro Gondim, CEP: 58031-090 – João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob Nº 08.778.268/0037-71, **PUBLICA**, para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, realizará a Dispensa de Licitação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO (CURATIVOS)**.

Devido à urgência para solucionarmos a situação emergencial, informamos que aceitaremos as propostas comerciais e documentos de habilitação de todos os interessados **até 20/05/2024 através da plataforma Apoio Cotações** (<https://apoiocotacoes.com.br/>), onde também poderá obter o Termo de Referência e seus anexos.

Até 01 (um) dia útil antes da data limite para envio das propostas comerciais, qualquer pessoa poderá impugnar o Termo de Referência ou solicitar esclarecimentos, devendo enviar o pedido de esclarecimento ou impugnação exclusivamente pela plataforma citada acima.

João Pessoa, 13 de maio de 2024.

**ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS TARGINO**  
**COORDENADOR DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**MATRÍCULA Nº 176.635-0**

**HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA**

**2º AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 25.215.000065.2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0020/2024**

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, através do **HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA – HEETSHL**, com sede na Av. Orestes Lisboa, s/n, Conj. Pedro Gondim, CEP: 58031-090 – João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob Nº 08.778.268/0037-71, **PUBLICA**, para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, realizará a Dispensa de Licitação para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**.

Devido à urgência para solucionarmos a situação emergencial, informamos que aceitaremos as propostas comerciais e documentos de habilitação de todos os interessados **até 20/05/2024 através da plataforma Apoio Cotações** (<https://apoiocotacoes.com.br/>), onde também poderá obter o Termo de Referência e seus anexos.

Até 01 (um) dia útil antes da data limite para envio das propostas comerciais, qualquer pessoa poderá impugnar o Termo de Referência ou solicitar esclarecimentos, devendo enviar o pedido de esclarecimento ou impugnação exclusivamente pela plataforma citada acima.

João Pessoa, 13 de maio de 2024.

**ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS TARGINO**  
**COORDENADOR DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**MATRÍCULA Nº 176.635-0**

**HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 25.215.000069.2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0024/2024**

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, através do **HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA – HEETSHL**, com sede na Av. Orestes Lisboa, s/n, Conj. Pedro Gondim, CEP: 58031-090 – João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob Nº 08.778.268/0037-71, **PUBLICA**, para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, realizará a Dispensa de Licitação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO - PERFUROCORTANTES**.

Devido à urgência para solucionarmos a situação emergencial, informamos que aceitaremos as propostas comerciais e documentos de habilitação de todos os interessados **até 20/05/2024 através da plataforma Apoio Cotações** (<https://apoiocotacoes.com.br/>), onde também poderá obter o Termo de Referência e seus anexos.

Até 01 (um) dia útil antes da data limite para envio das propostas comerciais, qualquer pessoa poderá impugnar o Termo de Referência ou solicitar esclarecimentos, devendo enviar o pedido de esclarecimento ou impugnação exclusivamente pela plataforma citada acima.

João Pessoa, 13 de maio de 2024.

**ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS TARGINO**  
**COORDENADOR DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**MATRÍCULA Nº 176.635-0**

**2º AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 25.215.000064.2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0019/2024**

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, através do **HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA – HEETSHL**, com sede na Av. Orestes Lisboa, s/n, Conj. Pedro Gondim, CEP: 58031-090 – João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob Nº 08.778.268/0037-71, **PUBLICA**, para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, realizará a Dispensa de Licitação para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS**.

Devido à urgência para solucionarmos a situação emergencial, informamos que aceitaremos as

propostas comerciais e documentos de habilitação de todos os interessados até 20/05/2024 através da plataforma Apoio Cotações (<https://apoiocotacoes.com.br/>), onde também poderá obter o Termo de Referência e seus anexos.

Até 01 (um) dia útil antes da data limite para envio das propostas comerciais, qualquer pessoa poderá impugnar o Termo de Referência ou solicitar esclarecimentos, devendo enviar o pedido de esclarecimento ou impugnação exclusivamente pela plataforma citada acima.

João Pessoa, 13 de maio de 2024.

**ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS TARGINO**  
**COORDENADOR DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**MATRÍCULA Nº 176.635-0**

**HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA**

**2º AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 25.215.000070.2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0025/2024**

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, através do **HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA – HEETSHL**, com sede na Av. Orestes Lisboa, s/n, Conj. Pedro Gondim, CEP: 58031-090 – João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob Nº 08.778.268/0037-71, **PUBLICA**, para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, realizará a Dispensa de Licitação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO - SANEANTES**.

Devido à urgência para solucionarmos a situação emergencial, informamos que aceitaremos as propostas comerciais e documentos de habilitação de todos os interessados até 20/05/2024 através da plataforma Apoio Cotações (<https://apoiocotacoes.com.br/>), onde também poderá obter o Termo de Referência e seus anexos.

Até 01 (um) dia útil antes da data limite para envio das propostas comerciais, qualquer pessoa poderá impugnar o Termo de Referência ou solicitar esclarecimentos, devendo enviar o pedido de esclarecimento ou impugnação exclusivamente pela plataforma citada acima.

João Pessoa, 13 de maio de 2024.

**ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS TARGINO**  
**COORDENADOR DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**MATRÍCULA Nº 176.635-0**

## **Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária**

### **LICITAÇÃO**

**EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024**  
**REGISTRO CGE Nº 24-00528-1**

A EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – EMPAER, CNPJ nº 33.820.785/0001-06, UASG 462965, através de sua Pregoeira, torna público que, nos termos da Lei nº 13.303/2016, à Lei nº 14.133/2021 (fase externa do Pregão), e do RILC da EMPAER, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme descrito abaixo: **OBJETIVO:** Aquisição de equipamento permanente de informática (NOTEBOOK).

**DATA E HORA:** 24 de maio de 2024 às 09:00 horas, através do site <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, pelo nº 90001.

Maiores informações sobre o EDITAL poderão ser obtidas na CPL da EMPAER, localizada na Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova, Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB, no site [comprasnet https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp](https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp), no site [www.centraldecompras.pb.gov.br](http://www.centraldecompras.pb.gov.br) e no site da <https://empaer.pb.gov.br/Sevicos/licitacoes>.

**LAYSE NELYÊ PEDERNEIRAS MOTA**  
**PREGOEIRA**

## **Fundo de Manutenção e Operação do Centro de Convenções de João Pessoa**

### **TERMO DE PERMISSÃO**

**FUNDO DE MANUTENÇÃO E OPER. DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE JOÃO PESSOA**

**EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO ESTADUAL DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE JOÃO PESSOA**

**Nº do Termo de Permissão de Uso: Nº 016/2024.**

**Processo Administrativo nº: STD-PRC-2024/00113.**

**Permitente: Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico - SETDE.**

**Permissão: RM SOLUCOES EM MARKETING CULTURAL LTDA (R+MARKETING).**

**Objeto:** Permissão de Uso, a título oneroso, da seguinte área do Centro de Convenções: TEATRO PEDRA DO REINO no dia 24 de maio de 2024, para a realização do evento “BELCHIOR - O MUSICAL”.

**Data da Assinatura:** 10/05/2024.

**Valor da Concessão: R\$ 14.318,26 (quatorze mil, trezentos e dezoito reais e vinte e seis centavos).**

**Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico: ROSÁLIA BORGES LUCAS.**

**ROSÁLIA BORGES LUCAS**

**SECRETÁRIA DE ESTADO**

## **Hospital Regional de Pombal**

### **TERMO DE AJUSTE**

**HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL**

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - TAC 036/2024**

**Contratante:** HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL

**Contratado:** HEALTH TECH FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA

**CNPJ:** 04.238.160/0003-96

**Data da Assinatura:** 10/05/2024

**Vigência:** 30 dias

**Classificação Funcional Programática:** 25101.10.302.5007.4581.00000000287.33903000.50000.9.1.1002

**Reserva:** 5283

**Valor Global:** R\$ 20.293,00 (vinte mil e duzentos e noventa e três reais)

**Objeto:** PROCESSO DE PAGAMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO CORRENTE SEM COBERTURA CONTRATUAL 036/2024, COM A EMPRESA: HEALTH TECH FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, CNPJ: 04.238.160/0003-96, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TIPO POLIDOCANOL, PERFAZENDO O VALOR DE R\$ 20.293,00.

## **Hospital Regional de Queimadas**

### **TERMO DE AJUSTE**

**HOSPITAL REGIONAL DE QUEIMADAS DR. PATRÍCIO LEAL MELO**

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

**Contratante:** HOSPITAL REGIONAL DE QUEIMADAS DR. PATRÍCIO LEAL MELO

**Contratado:** CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA

**CNPJ:** 26.436.406/0001-05

**Vigência:** Abril/2024

**Classificação Funcional Programática:** 25101.10.302.5007.4775.00000000287.33903000.50000.9.1.1002

**Reserva:** 5251

**Valor Global:** R\$ 65.961,60 (SESSENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

**OBJETO:**

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NO PERÍODO DE ABRIL DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRC-2024/9890.

## **Hospital Regional de Cajazeiras**

### **TERMO DE AJUSTE**

**HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS**

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 30/2024**

**Contratante:** HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS – HRC

**Contratado:** BIOMED DIST. E LAB. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA.

**CNPJ n.º** 07.936.090/0001-76.

**Data da Assinatura:** 06 de maio de 2024.

**Vigência:** MARÇO de 2024.

**Classificação Orçamentária:** 25101.10.302.5007.4063.00000000287.33903000.50000.9.1.1002

**Código Classificação:** 1814

**Reserva:** 5001

**Valor Global:** R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE À AQUISIÇÃO DE TESTES DE GASOMETRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PR-2024/10148.

## **Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba**

### **EXTRATOS**

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA**

**Extrato de Contrato**

**Nº do Cadastro** 23-01297-8

**Nº do Contrato** 0053/2023

**Contratante** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

**Contratado** CONFIANCE MEDICINA INTEGRADA LTDA

**Objeto** – O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A REALIZAÇÃO DO EXAMES DE



APTIDÃO FÍSICA E MENTAL, EM CANDIDATO À OBTENÇÃO DA PERMISSÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS E A DA RENOVAÇÃO, ADIÇÃO E MUDANÇA DE CATEGORIA DA CNH – CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO)

Valor 12.173,04  
**Classificação Funcional-Programática** 26.201.06.122.5046.4216.0287.3390.39.501.0.1.0000.00  
 26.201.06.122.5046.4216.0287.3390.39.753.0.1.0000.00  
**Período da Vigência do Contrato** 4/5/2023 A 3/5/2024  
**Data da Assinatura** 4/5/2023  
**Publicado no DOE em** 12/5/2023 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO  
**Gestor do Contrato** NATHÁLIA DE PÁUDA DANTAS DINIZ - Mat.: 2050-8  
**ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO - SUPERINTENDENTE**

**Extrato de Contrato**  
**Nº do Cadastro** 24-01327-7  
**Nº do Contrato** 0045/2024  
**Contratante** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA  
**Contratado** CLINAPSI - CLINICA DE PSICOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL LTDA  
**Objeto** EXAME DE PERÍCIA PSICOLÓGICA, EM CANDIDATO À OBTENÇÃO DA PERMISSÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS E A DA RENOVAÇÃO, ADIÇÃO E MUDANÇA DE CATEGORIA DA CNH – CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE SAPÉ/PB.  
 Valor 2.766,60  
**Classificação Funcional-Programática** 26.201.06.122.5046.4216.0287.3390.39.501.0.1.0000.00  
**Período da Vigência do Contrato** 26/4/2024 A 25/4/2025  
**Data da Assinatura** 26/4/2024  
**Gestor do Contrato** NATHÁLIA DE PÁUDA DANTAS DINIZ - Mat.: 2050-8  
**ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO, - DIRETOR SUPERINTENDENTE**

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

### EXTRATO

#### SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

**Extrato de Contrato**  
**Nº do Cadastro** 24-01335-8  
**Nº do Contrato** 0178/2024  
**Contratante** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
**Contratado** QG COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS LTDA  
**Objeto** O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DAS CASAS DA CIDADANIA VINCULADAS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO.  
 Valor 1.992,00  
**Classificação Funcional-Programática** 27.101.14.422.5008.4544.0287.3390.30.500.0.1.0000.00  
**Período da Vigência do Contrato** 9/5/2024 A 9/8/2024  
**Data da Assinatura** 9/5/2024  
**Gestor do Contrato** DAVID FREITAS MELO SILVA - Mat.: 9193961  
**YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO**

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

### EXTRATO

#### SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

**EXTRATO 006/2024 JOÃO PESSOA, 13 DE MAIO DE 2024.**  
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2024**  
 Justificativa  
 ENTIDADE: Associação Paraibana dos Criadores de Caprinos e Ovinos - APACCO, CNPJ 09.307.596/0001-41.  
 VALOR TOTAL DA PARCERIA: R\$ 1.003.027,80  
 OBJETO DA PARCERIA: Apoio para Realização do Circuito de Exposições APACCO – Exposição de Caprinos e Ovinos da Paraíba – 05ª ETAPA – 54ª EXPAPI – CIRCUITO DE EXPOSIÇÕES APACCO 2024 – Exposição de Caprinos e Ovinos da Paraíba, que será realizada entre os dias 19 e 26 de maio de 2024, no Município de Campina Grande – PB  
 VIGÊNCIA: 60 dias da data da assinatura do termo de fomento.  
 FUNDAMENTO LEGAL: art. 31 e art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014.  
 JUSTIFICATIVA Visando a Realização do Circuito de Exposições APACCO – Exposição de Caprinos e Ovinos da Paraíba – 05ª ETAPA – 54ª EXPAPI – CIRCUITO DE EXPOSIÇÕES APACCO 2024 – Exposição de Caprinos e Ovinos da Paraíba, que será realizada entre os dias 19 e 26 de maio de 2024, no Município de Campina Grande – PB, ante a urgência e natureza singular do evento, torna-se inexigível a realização do chamamento público, com base nos artigos 31 e 32 da Lei 13.019/2014, autorizando a contratação, observadas as demais cautelas legais.  
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**  
 DA AUTORIDADE COMPETENTE: Ratifico a justificativa e autorizo a formalização do Termo de Colaboração através de Inexigibilidade de Chamamento Público, recomendando ainda a observância das demais providências legais pertinentes.  
 Publique-se o extrato da justificativa, e ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para firmar a parceria.  
 João Pessoa – PB, 13 de maio de 2024.  
 Atenciosamente,  
**JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO**  
 SEDAP

## Fundo Estadual de Assistência Social

### EXTRATOS

#### FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Extrato de Aditivo de TERMO DE FOMENTO (Lei nº 13.019/2014)**  
**Nº do Cadastro** 23-80637-1  
**Nº do Instrumento** 0064/2023  
**Concedente** FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Conveniente** CENTRO DE EDUCAÇÃO POPULAR  
**Valor Original do Instrumento** 100.000,00  
**Nº do Aditivo** 01  
**Objeto do aditivo** PRORROGAR A VIGÊNCIA POR MAIS TRÊS MESES, OU SEJA, ATÉ 31 DE JULHO DE 2024  
**Valor do aditivo** 0,00  
**Período da Vigência do Instrumento** 5/9/2023 A 31/7/2024  
**Data da Assinatura do aditivo** 29/4/2024  
**YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO**

**Extrato de Contrato**  
**Nº do Cadastro** 24-01334-0  
**Nº do Contrato** 0179/2024  
**Contratante** FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Contratado** QG COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS LTDA  
**Objeto** O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DAS CASAS DA CIDADANIA VINCULADAS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO.  
 Valor 3.980,00  
**Classificação Funcional-Programática** 27.902.08.243.5008.2847.0287.3390.30.500.0.1.0000.00  
**Período da Vigência do Contrato** 9/5/2024 A 9/8/2024  
**Data da Assinatura** 9/5/2024  
**Gestor do Contrato** DAVID FREITAS MELO SILVA - Mat.: 9193961  
**YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO**

## Secretaria de Estado da Comunicação Institucional

### EXTRATO

#### SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

**Extrato de Contrato**  
**Nº do Cadastro** 24-01321-8  
**Nº do Contrato** 0009/2024  
**Contratante** SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
**Contratado** ESTESE ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE LTDA  
**Objeto** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTABILIDADE PARA LANÇAMENTOS CONTÁBEIS E ACOMPANHAMENTO NOS SISTEMAS E-SOCIAL, EFD-REINF E DCFWEB.  
 Valor 31.680,00  
**Classificação Funcional-Programática** 29.101.24.122.5046.4216.0287.3390.39.500.0.1.0000.00  
**Período da Vigência do Contrato** 2/5/2024 A 2/5/2025  
**Data da Assinatura** 2/5/2024  
**Gestor do Contrato** DANIELLY BRILHANTE DE MOURA - Mat.: 152.558-1  
**FÁBIO DE BARROS ARAÚJO - SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO**

## Maternidade Frei Damião / Fesep

### EXTRATO

#### MATERNIDADE FREI DAMIÃO/FESEP

**Extrato de Contrato**  
**Nº do Cadastro** 24-01323-4  
**Nº do Contrato** 0009/2024  
**Contratante** MATERNIDADE FREI DAMIÃO/FESEP  
**Contratado** SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA  
**Objeto** AQUISIÇÃO DE SERINGAS E EXTENSORES PARA BOMBAS DE INFUSÃO, COM COMODATO, ESPECIFICADO, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DO PREGÃO IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA.  
 Valor 54.496,00  
**Classificação Funcional-Programática** 25.101.10.302.5007.4050.0287.3390.30.600.9.1.0000.30  
**Período da Vigência do Contrato** 30/4/2024 A 31/12/2024  
**Data da Assinatura** 30/4/2024  
**Gestor do Contrato** SUENIA TAURINO DOS SANTOS - Mat.: 943.611-1  
**MARCELA TÁRCIA BARROS PEREIRA - DIRETORA GERAL**

**PBPrev - Paraíba  
Previdência****EXTRATO****PARAÍBA PREVIDÊNCIA****Extrato de Contrato**

Nº do Cadastro 24-01322-6  
 Nº do Contrato 0011/2024  
 Contratante PARAIBA PREVIDÊNCIA  
 Contratado COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA  
 Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA ACESSO À PLATAFORMA DE COLABORAÇÃO E PRODUTIVIDADE.  
 Valor 220.320,00  
 Classificação Funcional-Programática 09.201.09.126.5046.4219.0287.3390.40.802.0.1.0000.06  
 09.201.09.126.5046.4219.0287.3390.40.802.0.2.0000.6  
 Período da Vigência do Contrato 7/5/2024 A 6/5/2025  
 Data da Assinatura 7/5/2024  
 Gestor do Contrato VALDÉCIO MAXIMINO DA SILVA - Mat.: 1026910  
 JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI - PRESIDENTE DA PBPREV

**Departamento de  
Estradas de Rodagem****EXTRATO****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA****Extrato de Aditivo de Contrato**

Nº do Cadastro 21-02870-2  
 Nº do Contrato 0035/2021  
 Contratante DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
 Contratado CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA.  
 Valor Original do Contrato 18.137.522,47  
 Nº do Aditivo 03  
 Objeto do aditivo ACRÉSCIMO DE VALOR NO PERCENTUAL DE 19,36%  
 Valor do aditivo 4.502.223,59  
 Classificação Funcional-Programática 31.201.26.482.5004.4410.0287.4490.51.500.9.2.0000.00  
 Período da Vigência do Contrato 18/8/2021 A 11/1/2025  
 Data da Assinatura do aditivo 6/5/2024  
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 21.161.333,32  
 Gestor do Contrato FRANCISCO EUMENES MARTINS - Mat.: 2195-4  
 CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

**Secretaria de Estado da Mulher  
e da Diversidade Humana****EXTRATOS****SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA****NOTA DE EXTRATO DE CONTRATO: 019/2024 - SEMDH**

Processo Administrativo: SMH-PRC-2024/00032  
 Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA  
 Contratado: WDS LIMA COMERCIO LTDA  
 Objeto: Aquisição de material de expediente  
 Data da Assinatura do Contrato: 08/05/2024  
 Prazo de vigência: 31/12/2024

**Gestão/Unidade: 10.101.14.422**

Fonte de Recursos: 500  
 Programa de Trabalho: 5296.2118  
 Elemento de Despesa: 339030  
 Classificação: 546  
 RO: 173/2024

**Gestão/Unidade: 10.101.14.422**

Fonte de Recursos: 500  
 Programa de Trabalho: 5296.2221  
 Elemento de Despesa: 339030  
 Classificação: 546  
 RO: 174/2024

**Gestão/Unidade: 10.101.14.422**

Fonte de Recursos: 500  
 Programa de Trabalho: 5296.6000

Elemento de Despesa: 339030  
 Classificação: 564  
 RO: 175/2024

**Gestão/Unidade: 10.101.14.422**

Fonte de Recursos: 500  
 Programa de Trabalho: 5296.6002  
 Elemento de Despesa: 339030  
 Classificação: 573  
 RO: 176/2023

**Gestão/Unidade: 10.101.14.422**

Fonte de Recursos: 500  
 Programa de Trabalho: 5296.6045  
 Elemento de Despesa: 339030  
 Classificação: 583  
 RO: 177/2024

Valor total: R\$: 430,90 (Quatrocentos e trinta reais e noventa centavos)

Gestora do Contrato: CAMILA MARIA LIRA DE SOUSA  
 LÍDIA DE MOURA SILVA BARBOSA - SECRETARIA DE ESTADO

**NOTA DE EXTRATO DE CONTRATO: 020/2024 - SEMDH**

Processo Administrativo: SMH-PRC-2024/00032  
 Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA  
 Contratado: COMERCIAL MEDEIROS LTDA ME  
 Objeto: Aquisição de material de expediente  
 Data da Assinatura do Contrato: 09/05/2024  
 Prazo de vigência: 31/12/2024

**Gestão/Unidade: 10.101.14.244**

Fonte de Recursos: 500  
 Programa de Trabalho: 5296.2166  
 Elemento de Despesa: 339030  
 Classificação: 531  
 RO: 169/2024

**Gestão/Unidade: 10.101.14.422**

Fonte de Recursos: 500  
 Programa de Trabalho: 5296.1061  
 Elemento de Despesa: 339030  
 Classificação: 535  
 RO: 170/2024

**Gestão/Unidade: 10.101.14.422**

Fonte de Recursos: 500  
 Programa de Trabalho: 5296.2115  
 Elemento de Despesa: 339030  
 Classificação: 540  
 RO: 171/2024

**Gestão/Unidade: 10.101.14.422**

Fonte de Recursos: 500  
 Programa de Trabalho: 5296.2117  
 Elemento de Despesa: 339030  
 Classificação: 543  
 RO: 172/2024

**Gestão/Unidade: 10.101.14.422**

Fonte de Recursos: 500  
 Programa de Trabalho: 5296.2221  
 Elemento de Despesa: 339030  
 Classificação: 546  
 RO: 174/2024

**Gestão/Unidade: 10.101.14.422**

Fonte de Recursos: 500  
 Programa de Trabalho: 5296.6000  
 Elemento de Despesa: 339030  
 Classificação: 564  
 RO: 175/2024

**Gestão/Unidade: 10.101.14.422**

Fonte de Recursos: 500  
 Programa de Trabalho: 5296.6002  
 Elemento de Despesa: 339030  
 Classificação: 573  
 RO: 176/2023

**Gestão/Unidade: 10.101.14.422**

Fonte de Recursos: 500  
 Programa de Trabalho: 5296.6045  
 Elemento de Despesa: 339030  
 Classificação: 583  
 RO: 177/2024  
 Valor total: R\$ 4.223,50 (Quatro mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).  
 Gestora do Contrato: CAMILA MARIA LIRA DE SOUSA  
 LÍDIA DE MOURA SILVA BARBOSA - SECRETARIA DE ESTADO

**Secretaria de Estado da Educação****EXTRATOS****SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO****Extrato de CONVÊNIO**

Nº do Cadastro 24-80267-1  
 Nº do Instrumento 0014/2024  
 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
 Convenente PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO  
 Objeto O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DA E.M.E.F PROFESSORA MARIA LAURICEIA FREITAS, EM MONTEIRO/PB, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO Nº SEG-PRC-2023/00524  
 Valor 202.105,99

Classificação Funcional-Programática 22.101.12.361.5006.2769.0287.4440.51.500.0.1.1001  
 Período da Vigência do Instrumento 8/5/2024 A 8/5/2025  
 Data da Assinatura 8/5/2024

**ANTONIO ROBERTO DE ARAUJO SOUZA - SECRETÁRIO DE ESTADO****Extrato de CONVÊNIO (ADESÃO PTE)**

Nº do Cadastro 24-80269-7  
 Nº do Instrumento A098/2024  
 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
 Convenente PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA  
 Objeto FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA NO PROCESSO SEE-PRC-2024/12409.  
 Valor 130.554,14

Classificação Funcional-Programática 22.101.12.368.5006.4871.0287.3340.39.540.0.1.0000  
 Período da Vigência do Instrumento 6/5/2024 A 31/12/2024  
 Data da Assinatura 6/5/2024

**ANTONIO ROBERTO DE ARAUJO SOUZA - SECRETÁRIO DE ESTADO****Extrato de CONVÊNIO (ADESÃO PTE)**

Nº do Cadastro 24-80271-9  
 Nº do Instrumento A099/2024  
 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
 Convenente PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA  
 Objeto FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA NO PROCESSO SEE-PRC-2024/12479.  
 Valor 187.438,21

Classificação Funcional-Programática 22.101.12.368.5006.4871.0287.3340.39.540.0.1.0000  
 Período da Vigência do Instrumento 6/5/2024 A 31/12/2024  
 Data da Assinatura 6/5/2024

**ANTONIO ROBERTO DE ARAUJO SOUZA - SECRETÁRIO DE ESTADO****Extrato de CONVÊNIO**

Nº do Cadastro 24-80272-7  
 Nº do Instrumento 0027/2024  
 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
 Convenente PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO  
 Objeto O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A NOVA CRECHE DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO/PB, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO Nº SEE-PRC-2023/38782  
 Valor 384.646,66

Classificação Funcional-Programática 22.101.12.361.5006.2769.0287.4440.52.540.0.1.0000  
 Período da Vigência do Instrumento 8/5/2024 A 8/5/2025  
 Data da Assinatura 8/5/2024

**ANTONIO ROBERTO DE ARAUJO SOUZA - SECRETÁRIO DE ESTADO****Extrato de Aditivo de CONVÊNIO**

Nº do Cadastro 17-80161-3  
 Nº do Instrumento 0026/2017  
 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
 Convenente PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA  
 Valor Original do Instrumento 114.000,00  
 Nº do Aditivo 10  
 Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR A VIGÊNCIA INICIALMENTE ESTABELECIDADA ATÉ 30 DE JUNHO DE 2025, A CONTAR DA DATA DO SEU VENCIMENTO, CONFORME ARROLADO AO PROCESSO SEE-PRC-2024/14024.  
 Valor do aditivo 0,00  
 Período da Vigência do Instrumento 27/3/2017 A 30/6/2025  
 Data da Assinatura do aditivo 10/5/2024

**ANTÔNIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA - SECRETÁRIO****Extrato de Aditivo de CONVÊNIO**

Nº do Cadastro 22-80303-3  
 Nº do Instrumento 0132/2022  
 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
 Convenente PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ  
 Valor Original do Instrumento 869.005,67  
 Nº do Aditivo 03

Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO A INCLUSÃO DE CONTRAPARTIDA NO VALOR DE R\$ 112.717,38 (CENTO E DOZE MIL, SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), BEM COMO, A UTILIZAÇÃO DE RENDIMENTOS NO VALOR DE R\$ 50.480,19 (CINQUENTA MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), FICANDO O VALOR TOTAL DO CONVÊNIO EM R\$ 1.032.203,24 (UM MILHÃO, TRINTA E DOIS MIL, DUZENTOS E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS). CONFORME ARROLADO AO PROCESSO SEE-PRC-2024/13628

Valor do aditivo 163.197,57  
 Período da Vigência do Instrumento 28/3/2022 A 31/3/2025  
 Data da Assinatura do aditivo 10/5/2024

**ANTÔNIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA - SECRETÁRIO****Extrato de Aditivo de CONVÊNIO**

Nº do Cadastro 22-80330-1  
 Nº do Instrumento 0184/2022  
 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
 Convenente PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX  
 Valor Original do Instrumento 1.116.745,22  
 Nº do Aditivo 03

Objeto do aditivo ACRESCER O VALOR DO CONVÊNIO PARA R\$ 1.471.737,72 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E SETENTA E UM MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), SENDO R\$ 354.992,50 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) DE CONTRAPARTIDA, CONFORME ARROLADO AO PROCESSO SEE-PRC-2024/05518.

Valor do aditivo 354.992,50  
 Período da Vigência do Instrumento 28/3/2022 A 31/3/2025  
 Data da Assinatura do aditivo 10/5/2024

**ANTÔNIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA - SECRETÁRIO****Encargos Gerais do Estado - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda****EXTRATOS****ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA  
 Nº do Cadastro 2024/300002.00037.  
 Nº do Instrumento 0002/2024  
 Concedente ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
 Convenente SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
 Objeto QUITAR DESPESAS DECORRENTES DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS ORIUNDAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DO ÓRGÃO, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE USINA DE AR MEDICINAL PARA O HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA, SEM COBERTURA CONTRATUAL, NOS MESES DE JULHO A NOVEMBRO/2021, ATRAVÉS DA EMPRESA PHARMAGÁS COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMP. E EXP LTDA.  
 Valor 99.750,00  
 Classificação Funcional-Programática 30.102.10.846.0000.0736.0287.3390.92.1.500.1002  
 Período da vigência do Instrumento 07/05/2024 a 31/12/2024  
 Data da assinatura 07/05/2024  
 Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 99.750,00  
 Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 191 publicada no DOE de 14/05/2024, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.  
**MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO**

**ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA  
 Nº do Cadastro 2024/300002.00038.  
 Nº do Instrumento 0003/2024  
 Concedente ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
 Convenente SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
 Objeto QUITAR DESPESAS DECORRENTES DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS ORIUNDAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DO ÓRGÃO, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE USINA DE AR MEDICINAL PARA O HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA, SEM COBERTURA CONTRATUAL, NO PERÍODO DE 01 A 30 DE JUNHO E 01 A 21 DE DEZEMBRO/2021, ATRAVÉS DA EMPRESA PHARMAGÁS COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMP. E EXP LTDA.  
 Valor 34.304,51  
 Classificação Funcional-Programática 30.102.10.846.0000.0736.0287.3390.92.1.500.1002  
 Período da vigência do Instrumento 07/05/2024 a 31/12/2024  
 Data da assinatura 07/05/2024  
 Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 34.304,51  
 Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 192 publicada no DOE de 14/05/2024, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.  
**MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO**

**ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA  
 Nº do Cadastro 2024/300002.00033.  
 Nº do Instrumento 0016/2024  
 Concedente ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
 Convenente SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
 Objeto QUITAR DESPESAS DECORRENTES DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS ORIUNDAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DO ÓRGÃO, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS OUTSOURCING DE





IMPRESSÃO NO PERÍODO DE OUTUBRO/2021, SEM COBERTURA CONTRATUAL, ATRAVÉS DA EMPRESA MAQ-LAREM ? MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Valor 10.700,00
Classificação Funcional-Programática 30.102.28.846.0000.0703.0287.3390.92.1.500.0000
Período da vigência do Instrumento 29/04/2024 à 31/12/2024
Data da assinatura 29/04/2024
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 10.700,00
Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 187 publicada no DOE de 14/05/2024, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Nº do Cadastro 2024/300002.00036.
Nº do Instrumento 0027/2024
Concedente ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Valor 1.355.840,72
Classificação Funcional-Programática 30.102.10.846.0000.0736.0287.3390.92.1.500.1002
Período da vigência do Instrumento 07/05/2024 à 31/12/2024
Data da assinatura 07/05/2024
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.355.840,72
Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 190 publicada no DOE de 14/05/2024, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Nº do Cadastro 2024/300002.00034.
Nº do Instrumento 0028/2024
Concedente ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA

Conveniente
Objeto

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE QUITAR DESPESAS DECORRENTES DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS ORIUNDAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DO ÓRGÃO, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA O HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE, SEM COBERTURA CONTRATUAL, NO PERÍODO DE 27 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023, ATRAVÉS DA EMPRESA RD MANUTENÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
Valor 14.193,54
Classificação Funcional-Programática 30.102.10.846.0000.0736.0287.3390.92.1.500.1002
Período da vigência do Instrumento 07/05/2024 à 31/12/2024
Data da assinatura 04/05/2024
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 14.193,54
Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 188 publicada no DOE de 14/05/2024, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA
Nº do Cadastro 2024/300002.00035.
Nº do Instrumento 0029/2024
Concedente ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

QUITAR DESPESAS DECORRENTES DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS ORIUNDAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DO ÓRGÃO, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHO ENDOSCÓPIO DIGITAL PARA O HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE, SEM COBERTURA CONTRATUAL, NOS MÊSES DE DEZEMBRO DE 2023, ATRAVÉS DA EMPRESA RD MANUTENÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
Valor 23.100,00
Classificação Funcional-Programática 30.102.10.846.0000.0736.0287.3390.92.1.500.1002
Período da vigência do Instrumento 07/05/2024 à 31/12/2024
Data da assinatura 07/05/2024
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 23.100,00

Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 189 publicada no DOE de 14/05/2024, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO

# Assine o Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Table with 3 columns: Term (Anual, Semestral), Assinatura Impressa (R\$400, R\$200), Assinatura Digital (R\$300, R\$150)

3218.6518

O Diário Oficial do Estado circula de terça a sábado e, excepcionalmente, aos domingos.

circulacao@epc.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL





## Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

### EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA - FDE

Extrato do Termo de Acordo de Descentralização de Crédito Orçamentário nº 001/2024

Nº do Instrumento: 001/2024

Unidade Descentralizadora: Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba - FDE

Unidade Descentralizada: Secretaria de Estado do Desenvolvimento e Articulação Municipal - SEDAM

Objeto: Transferência de recursos do Fundo de Desenvolvimento do Estado - FDE à Unidade Descentralizada, para atendimento a 105 (cento e cinco) emendas individuais impositivas, que tem como beneficiários finais municípios do Estado da Paraíba.

Valor: R\$ 22.457.197,00

Vigência do Instrumento: A partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2024.

Data da assinatura: 08 de maio de 2024

Signatários: Gilmar Martins de Carvalho Santiago - Secretário de Estado da SEPLAG

RENATO COSTA FELICIANO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEDAM

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-01318-8

Nº do Contrato 0005/2024

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Contratado PARAIBA TURISMO LTDA

Objeto LOCAÇÃO DE MICRO-ONIBUS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL

Valor 81.125,00

Classificação Funcional-Programática 37.102.04.121.5001.4021.0287.3390.39.500.0.2.0000.

Período da Vigência do Contrato 8/5/2024 A 31/12/2024

Data da Assinatura 8/5/2024

Gestor do Contrato RONALDO LEÃO SOARES - Mat.: 1479024

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO - SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

# DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

## Prefeitura Municipal de João Pessoa

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 11.005/2024

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 33.023/2023

CHAVE CGM:36XS-YMGJ-612E-17D2

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 11.005/2024

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA NOVA SEDE DO PROCON MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA DOM PEDRO I, Nº382, CENTRO, EM JOÃO PESSOA/PB.

Tendo transcorrido regulamente o processo licitatório em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação na Lei nº 8.666/93, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo, homologo e adjudico o procedimento desta Tomada de preços, declarando vencedora da licitação a empresa CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA CNPJ: 06.275.353/0001-80 com proposta no valor de R\$ 716.406,51 (setecentos e dezesseis mil e quatrocentos e seis reais e cinquenta e um centavos).

João Pessoa, 14 de maio de 2024.

RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/PMJP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE NOVAS PROPOSTAS  
POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.048/2023

MEMORANDO INTERNO Nº34.463 /2023

CHAVE CGM: IQ0K-AQXI-6G5G-BQ3M

Nota: Considerando o disposto no art. 191 da Lei 14.133/2021, com a redação dada pela Medida Provisória nº 1.167/2023, opta-se por licitar de acordo com o regime da Lei 8.666/93.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 2778, datada de 01 de setembro de 2022, torna público que decorrente de decisão judicial, proferida em sede de Agravo de Instrumento 0800043-70.2024.8.15.0000, determinando a retomada do

certame, oportunizando as LICITANTES HABILITADAS, o encaminhamento de NOVAS PROPOSTAS, nos lotes correspondentes: LOTE A – VASCONCELOS E SANTOS LTDA, EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA e COSAMPA PROJETOS e CONSTRUÇÕES LTDA. LOTE B - VASCONCELOS E SANTOS LTDA, REAL ENERGY LTDA e COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pertinente a Licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 11.048/2023, em regime de execução de empreitada por preço unitário, com tipo de licitação menor preço global com Recurso COSIP, em reunião a ser realizada no dia 14 de junho de 2024, impreterivelmente às 10:00hs (dez horas), tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO INTEGRAL DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIAS PROMOVENDO A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA – PB. Quaisquer informações procurar a Comissão Setorial de Licitação na Secretaria de Infraestrutura, localizada a Av. Rio Grande do Sul, 721, Bairro dos Estados, João Pessoa – Paraíba, no horário das 08:00 h às 12:00 h ou das 13:00 h às 16:00 h, Fone (83) 3213-6605 ou através do e-mail csl.seinfra23@gmail.com e no <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov/licitacoes>

João Pessoa, 13 de maio de 2024

PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO E PREGOEIRO/SEINFRA

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11.045/2024/SEINFRA  
DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.080/2023/SEINFRA  
DOC / PROC. ADMINISTRATIVO 32.326/2023

CHAVE: 14WM-0GCX-LP3X-DB9F

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB

CONTRATADA: AJP ENGENHARIA LTDA CNPJ 08.978.001/0001-17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DAS COZINHAS COMUNITÁRIAS DE CRUZ DAS ARMAS E MANDACARU, JOÃO PESSOA/PB.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil após a expedição da Ordem de Serviços, obedecendo o disposto no Art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 1.273.701,36 (Hum milhão, duzentos e setenta e três mil, setecentos e um reais e trinta e seis centavos).

Classificação Funcional: 14.101.144424 SERVIÇO DE SEGURANÇA ALIMENTAR

Natureza da despesa: 44.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos: 1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos

Signatários: Rubens Falcão da Silva Neto- PMJP / Paulo José Queiroz Monteiro Sobrinho

- AJP Engenharia Ltda

Data da Assinatura: 09 de maio de 2024

João Pessoa, 09 de maio de 2024.

RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/PMJP

### TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO  
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 11.061/2023  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.033/2023

CHAVE CGM: KEL2-PPOZ-SKD1-TCXC

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Infraestrutura, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 721, bairro dos Estados, João Pessoa-PB, neste ato representada pelo Secretário de Infraestrutura Rubens Falcão da Silva Neto.

CONTRATADA: SANCCOL SANEAMENTO, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ (MF) nº 09.267.923/0001-89

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18 (dezoito) meses, contados a partir do primeiro dia útil após a expedição da Ordem de Serviços.

INSTRUMENTOS VINCULANTES: Processo Administrativo nº 6.706/2023; Edital CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.033/2023; Contrato nº 11.061/2023/SEINFRA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE 14 RUAS NO BAIRRO AEROCULUBE, EM JOÃO PESSOA/PB.

VALOR TOTAL: R\$ 8.050.708,09 (Oito milhões, cinquenta mil, setecentos e oito reais e nove centavos).

FUNDAMENTO: Tal procedimento fundamentou-se no Art. 65 da Lei 8.666/93, do Contrato nº 11.061/2023/SEINFRA, visando a inclusão de dotação orçamentária, na Cláusula Nona - dos Recursos Orçamentários

Onde se lê:

Classificação Funcional: 11000.11101.15.451.5099.111063 SISTEMA VIÁRIO

Natureza da despesa: 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos: 1.5.00 - Recursos não vinculados de impostos; 1.7.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasse da União.

Leia-se:

Classificação Funcional:

11000.11101.15.451.5099.111063 SISTEMA VIÁRIO;

11000.11101.15.452.5099.111050 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, CALÇADAS, CALÇADÕES

Natureza da despesa: 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos: 1.5.00 - Recursos não vinculados de impostos; 1.7.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasse da União.

João Pessoa, 08 de maio de 2024

RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/PMJP

**Prefeitura Municipal  
de Campina Grande**
**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE Nº 00063/2023 **PARTES:** STTP / NORTEWARE SERVIÇOS DE SOFTWARES LTDA. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, MANTENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS, ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO 00004/2023/STTP, COM FULCRO NO ART 57, INCISO II, § 1º E § 2º DA LEI 8666/93. **ASSINAM:** VITOR MATHEUS RIBEIRO FÉLIX / NORTEWARE SERVIÇOS DE SOFTWARES LTDA. **ASSINATURA:** 10/05/2024 VITOR MATHEUS RIBEIRO FÉLIX SUPERINTENDENTE - STTP

**Prefeitura Municipal  
de Alcantil**
**LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

**RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00001/2024**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **CRENCIADOS** nos termos do instrumento convocatório: ASSOCIACAO DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS PB; COOPERATIVA DOS PROD.RURAI S DOS MUN.DE C.GRANDE E BOA VISTA LTDA e SEBASTIÃO MARCELINO DA COSTA. **Informações:** das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Av. São José, S/N - Centro - Alcantil - PB. Telefone: (83) 98825-0703. E-mail: cplalcantilpb@gmail.com.

Alcantil - PB, 22 de Abril de 2024

**PEDRO HENRIQUE MORAIS MIRANDA**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

**ERRATA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00001/2024**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. No Edital de credenciamento onde se lê: Os interessados (Grupos formais, informais ou fornecedores individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 01 de Abril 2024 a 22 de Abril de 2024, LEIA-SE: Os interessados (Grupos formais, informais ou fornecedores individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda a partir de 22 de Abril de 2024 até 31/12/2024. No Edital de credenciamento onde se lê: O(s) fornecedor(es) classificado (s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, Rua Manoel Agostinho, S/N – Centro- Alcantil- até o dia 23/04/2024. LEIA-SE O(s) fornecedor(es) classificado (s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, Rua Manoel Agostinho, S/N – Centro- Alcantil- até o dia 17/05/2024. **Informações:** das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Av. São José, S/N - Centro - Alcantil - PB. Telefone: (83) 98825-0703. E-mail: cplalcantilpb@gmail.com.

Alcantil - PB, 13, de Maio de 2024

**PEDRO HENRIQUE MORAIS MIRANDA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº IN00022/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2024, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EDNILDES CARLOS DA SILVA BONIFÁCIO - R\$ 3.200,00.

Alcantil - PB, 13 de Maio de 2024

**CICERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO**  
**PREFEITO**

**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2024. **DOTAÇÃO:** FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 07007.08.122.1009.2033 – DESENVOLVER AS ATIV. DO F. MUNIC. DE ASSISTENCIA 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA FONTES: 500, 706, 710 E 720. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Alcantil e: CT Nº 00091/2024 - 13.05.24 - EDNILDES CARLOS DA SILVA BONIFÁCIO - R\$ 3.200,00.

**Prefeitura Municipal  
de Baraúna**
**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

**AVISO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO.**

**EXTRATO DO 1º (Primeiro) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00088/2023**  
**REF: PREGÃO ELETRONICO Nº 0003/2023.**

Contratante: Município de Baraúna – PB - CNPJ nº 01.512.612/0001-71.

Empresa Contratada: DENTALAB LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA - CNPJ Nº 44.166.912/0001-03.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo

O prazo de vigência que se encerraria em 13/04/2024, fica prorrogado até o final do exercício financeiro. **Fundamento Legal:** Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Solicitante: Secretaria de Saúde.

Baraúna-PB, 08de Abril de 2024

**MANASSES GOMES DANTAS**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**Prefeitura Municipal  
de Bayeux**
**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00063/2024 – DMTRAN – PMBEX  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX-PB.

**MODALIDADE:** PROCEDIMENTO DE ADESÃO Nº 00004/2024 – DMTRAN – PMBEX / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00018/2024 – DMTRAN - PMBEX

**VIGÊNCIA:** DE 12 DE ABRIL DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024

**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX - DMTRAN, CNPJ Nº 30.280.822/0001-34

**CONTRATADO:** EL SHADAI COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 09.196.821/0001-10

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 28.360,00 (VINTE E OITO MIL E TREZENTOS E SESENTA REAIS)

**Prefeitura Municipal  
de Assunção**
**LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2024, que objetiva: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para as Unidades Escolares do Município de Assunção PB, conforme descrições constantes no Termo de Referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA - R\$ 93.000,00; MV COMERCIO LTDA - R\$ 45.000,00; NETO MOVEIS LTDA - R\$ 31.237,00; UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA - R\$ 43.300,00.

Assunção - PB, 09 de Maio de 2024

**LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS**  
**PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2024, que objetiva: Aquisição de equipamentos e materiais diversos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Assunção PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVICOS LTDA - R\$ 2.220,00; COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO – EIRELI - R\$ 4.114,20; DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 12.916,35; DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - R\$ 13.596,52; INFOR COMPANY SERVICE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI - R\$ 4.266,80; KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA - R\$ 2.279,00; MULTFORTE COMÉRCIO E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA - R\$ 4.656,00; UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA - R\$ 22.667,00.

Assunção - PB, 08 de Maio de 2024

**LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS**  
**PREFEITO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Tereza Balduino da Nobrega, S/N - Centro - Assunção - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para atender as necessidades das secretárias mantidas pela Administração Pública de Assunção PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 24 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 24 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 05/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34661143. E-mail: [licitacoes@assuncao.pb.gov.br](mailto:licitacoes@assuncao.pb.gov.br). Edital: [www.assuncao.pb.gov.br](http://www.assuncao.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Assunção - PB, 13 de Maio de 2024

JOÃO PAULO SOUZA GALDINO  
Pregoeiro Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

AVISO DE ERRATA  
CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2024

O Agente de Contratação comunica que no Aviso de HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO – Chamada Pública nº 0001/2024, onde se lê: "ERIKA REJANE GOMES FERREIRA. Item(s): 24 - 25 - 26. Valor: R\$ 29.284,00"; leia-se: "ERIKA REJANE GOMES FERREIRA. Item(s): 24 - 25 - 26. Valor: R\$ 34.500,00". Jornais – Aviso de Adjudicação e Homologação: DOE e JAU dia 13/04; DOU e DOM dia 15/04. Aviso de Extrato de contrato Jornais: DOU, DOE, JAU e DOM dias 18 e 20/04/2024. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Prefeitura Municipal. E-mail: [licitacoes@assuncao.pb.gov.br](mailto:licitacoes@assuncao.pb.gov.br).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2024, que objetiva: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para as Unidades Escolares do Município de Assunção PB, conforme descrições constantes no Termo de Referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA - R\$ 93.000,00; MV COMERCIO LTDA - R\$ 45.000,00; NETO MOVEIS LTDA - R\$ 31.237,00; UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA - R\$ 43.300,00.

Assunção - PB, 09 de Maio de 2024

LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2024, que objetiva: Aquisição de equipamentos e materiais diversos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Assunção PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA - R\$ 2.220,00; COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO – EIRELI - R\$ 4.114,20; DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 12.916,35; DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - R\$ 13.596,52; INFOR COMPANY SERVICE LOCACAO DE IMPRESSORAS EIRELI - R\$ 4.266,80; KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA - R\$ 2.279,00; MULTFORTE COMÉRCIO E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA - R\$ 4.656,00; UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA - R\$ 22.667,00.

Assunção - PB, 08 de Maio de 2024

LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO

## EXTRATOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Mobiliários para atender a demanda da secretaria de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social de Assunção-PB, conforme descrições constantes no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2024. DOTAÇÃO: Conforme LOA e QDD 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Assunção e: CT Nº 00089/2024 - 18.04.24 até 31.12.24 - SUPERAR EIRELI - R\$ 32.999,85; CT Nº 00091/2024 - 18.04.24 até 31.12.24 - GM COMERCIO E SERVICO LTDA - R\$ 7.080,00; CT Nº 00093/2024 - 18.04.24 até 31.12.24 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 3.840,00.

## EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Mobiliários para atender a demanda da secretaria de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social de Assunção-PB, conforme descrições constantes no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2024. DOTAÇÃO:

Conforme LOA e QDD 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Assunção e: CT Nº 00089/2024 - 18.04.24 até 31.12.24 - SUPERAR EIRELI - R\$ 32.999,85; CT Nº 00091/2024 - 18.04.24 até 31.12.24 - GM COMERCIO E SERVICO LTDA - R\$ 7.080,00; CT Nº 00093/2024 - 18.04.24 até 31.12.24 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 3.840,00.

## TERMO DE APOSTILAMENTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

## TERMO DE APOSTILAMENTOS

OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos e insumos odontológicos para atender a demanda da secretaria de Saúde, que visa executar o Serviço de Especialidades em Saúde Bucal - SEBS, através da Portaria GM/MS Nº 2.565 DE 20/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DVE0001/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Assunção e: CT Nº 00104/2024 - Dentalmed Produtos para Saude Ltda. - CNPJ: 34.698.454/0001-08 - Apostila 01 - incluir a dotação orçamentária no contrato. CT Nº 00105/2024 - Lamed Comercio e Representacao Ltda. - CNPJ: 35.474.953/0001-76 - Apostila 01 - incluir a dotação orçamentária no contrato. CT Nº 00106/2024 - Vrm Import Ltda - CNPJ: 45.157.605/0001-29 - Apostila 01 - incluir a dotação orçamentária no contrato. ASSINATURA: 03.05.24.

Prefeitura Municipal  
de Bernardino Batista

## LICITAÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do município de Bernardino Batista-PB. Abertura das propostas: dia 29 de Maio de 2024, às 09h00 (horário de Brasília), através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: [www.bernardinobatista.pb.gov.br](http://www.bernardinobatista.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Bernardino Batista - PB, 13 de Maio de 2024

JOSEANO RIBEIRO DA COSTA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃOPrefeitura Municipal  
de Cabedelo

## LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOAVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO/PB, através da Secretaria de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com as disposições da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a HABILITAÇÃO das empresas GASA ENGENHARIA LTDA e MPA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA e a INABILITAÇÃO das empresas ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, SERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e MOC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto à CPL, no endereço Rua Creuza Josefa Morato, nº 355, 2 andar, sala 204, Edifício San Patrick, Intermars, nesta cidade. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Caso não exista recurso administrativo quanto a esta decisão, fica estabelecido desde já o dia 23/05/2024 às 09:00 horas para a realização de nova sessão pública com a finalidade de promover a abertura do envelope nº 02, contendo a proposta de preços das empresas habilitadas.

Cabedelo/PB, 13 de maio de 2024.

RAMON SORRENTINO BATISTA  
PRESIDENTE DA CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Creuza Josefa Morato, 355 - Intermars - Cabedelo - PB, por meio do site [www.licitacaocabedelo.com.br](http://www.licitacaocabedelo.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de Cesta Básica montada para atender o Programas Sociais vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 24 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 24 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 017/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 14:00h dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [licitacaocabedelo@yahoo.com.br](mailto:licitacaocabedelo@yahoo.com.br). Edital: <https://cabedelo.pb.gov.br/portal-da-transparencia/>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.licitacaocabedelo.com.br](http://www.licitacaocabedelo.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Cabedelo - PB, 13 de Maio de 2024

BÁRBARA RODRIGUES SOARES  
ASSESSORA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS



## Prefeitura Municipal de Cajazeiras

### EXTRATO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

##### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ESTRUTURADOS PARA OS ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00048/2023. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CTNº 00115/2024 - 08.05.24 - BM COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 166.700,00.

## Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

### LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

##### HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Concorrência Eletrônica nº 2/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e ampliação do cemitério municipal localizado no sítio Conceição, zona rural deste Município; HOMOLOGO/ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório e convoco o licitante: R ALMEIDA DOS SANTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R\$ 167.000,00. Para assinar o termo de contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 13 de maio de 2024

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
PREFEITO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

##### HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Concorrência Eletrônica nº 4/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na reforma e ampliação da Escola Abdon José de Oliveira, no sítio Pau de Leite, zona rural deste Município; HOMOLOGO/ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório e convoco o licitante: WJE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - R\$ 383.990,60. Para assinar o termo de contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 13 de maio de 2024

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
PREFEITO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação- Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, para: Aquisição de cadeiras e longarinas para atender as necessidades das novas sedes do CDI e CER II, deste Município. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 28 de maio de 2024 (terça-feira). Início da fase de lances: 08:15 horas do dia 28 de maio de 2024 (terça-feira). Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383.

E-mail: [licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br](mailto:licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br). Edital: [www.catoleodorocha.pb.gov.br](http://www.catoleodorocha.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Catolé do Rocha - PB, 13 de maio de 2024

JAILMA FRANCISCA DA SILVA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

### EXTRATO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

##### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços e locação de estruturas e demais equipamentos para atender as necessidades de eventos a serem realizados neste

Município, a partir do exercício financeiro de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00068/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS 04.122.0002.2002 - Manut. do Gabinete do Prefeito 04.122.0003.2003 - Manutenção da Sec. Mun. de Administração 04.121.0038.2269 - Manutenção da Sec. Mun. de Planejamento 12.361.0011.2013 - Manutenção do Ensino Fundamental 12.365.0008.2219 - Manutenção da Educ. Infantil Creche - Rec. Próprios 12.365.0008.2222 - Manut. da Educ. Infantil - Pré Escolar - Rec. Próprios 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde 10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS 10.301.0017.2096 - Manutenção do CAPS 10.301.0017.2126 - Manutenção do CER II 10.302.0016.2037 - Manut. de Unidade de Saúde da Família 10.302.0016.2097 - Manutenção do SAMU 10.302.0016.2214 - Manut. do MAC 08.244.0020.2054 - Manutenção dos Serviços de Assist. Social 08.243.0026.2236 - Manut. do Cons. Tutelar/Arte de Viver e Outros 08.122.0020.2093 - Manutenção do FMAS 08.122.0020.2106 - Manut. do Bl. da Prot. Social Esp. e Media Compl. - CREAS 08.122.0020.2108 - Manut. Bl. da Prot. Social Básica 08.244.0020.2092 - Manut. do Bloco da Gestão Prog. Bolsa Família - IGDBF 08.244.0020.2241 - Manut. do Bloco da Gestão SUAS - IGD SUAS 08.244.0020.2309 - Manut. do Bl. Gestão Prog. aux. Brasil e Cad Unico - IGDPAB 08.244.0020.2312 - Manut. Prog. Aprimoramento do Gestão do SUAS 13.392.0013.2029 - Manutenção das Atividades Culturais 13.392.0013.2031 - Apoio ad Festividades e Comemorações 27.812.0012.2028 - Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer 15.452.0034.2069 - Manutenção da Sec. de Infraestrutura 20.606.0007.2007 - Manut. Sec. de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. Com. e Meio Ambiente 26.782.0042.2343 - Manut. das Atividades da Sec. de Transp. e Mobilidade Urbana 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CTNº 00107/2024 - 13.05.24 - HERLLEY PRODUCOES ARTISTICAS LIMITADA - R\$ 37.797,00; CTNº 00108/2024 - 13.05.24 - IMUNIZADORA JARDIM LTDA - R\$ 21.900,00; CTNº 00109/2024 - 13.05.24 - ANTONIO AECIO DA SILVA - R\$ 675.675,00. Catolé do Rocha-PB, 13 de maio de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
PREFEITO

## Câmara Municipal de Catolé do Rocha

### LICITAÇÃO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DE ROCHA

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Jeronimo Rosado, S/N - Centro - Catolé do Rocha - PB, por meio do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de veículo (01 Carro Hatch), destinado aos Serviços da Câmara Municipal de Catolé do Rocha/PB, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Abertura da sessão pública: 13:30 horas do dia 27 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 13:35 horas do dia 27 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Resolução nº 001/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...) - E-mail: [camaracatole0@gmail.com](mailto:camaracatole0@gmail.com). Edital: [www.catoleodorocha.pb.leg.br](http://www.catoleodorocha.pb.leg.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Catolé do Rocha - PB, 13 de Maio de 2024

TAIRONE DA SILVA ALVES  
PREGOEIRO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape

### LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

##### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00034/2024. OBJETO: LOCAÇÃO DE SOM, TIPO PARE-DÃO, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 02 GRAVES, 08 MEDIOS, 08 CORNETAS E TWEETER, NO MÍNIMO 01 MICROFONE; LEITOR DE CD (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS), AUTONOMIA MÍNIMA SEM UTILIZAÇÃO DE ENERGIA DE 04 (QUATRO) HORAS, PARA EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO. O PREÇO DEVE ESTÁ INCLUIDO O DESLOCAMENTO DO PATREDÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 09/05/2024.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

##### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV00034/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00034/2024, que objetiva: LOCAÇÃO DE SOM, TIPO PAREDÃO, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 02 GRAVES, 08 MEDIOS, 08 CORNETAS E TWEETER, NO MÍNIMO 01 MICROFONE; LEITOR DE CD (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS), AUTONOMIA MÍNIMA SEM UTILIZAÇÃO DE ENERGIA DE 04 (QUATRO) HORAS, PARA EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO. O PREÇO DEVE ESTÁ INCLUIDO O DESLOCAMENTO DO PATREDÃO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 54.368.387 JOAO PAULO DE SOUZA - R\$ 52.500,00.

Cuité de Mamanguape - PB, 09 de Maio de 2024

HELIO SEVERINO DE SOUZA  
PREFEITO

**EXTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOM, TIPO PAREDÃO, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 02 GRAVES, 08 MEDIOS, 08 CORNETAS E TWEETER, NO MÍNIMO 01 MICROFONE; LEITOR DE CD (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS), AUTONOMIA MÍNIMA SEM UTILIZAÇÃO DE ENERGIA DE 04 (QUATRO) HORAS, PARA EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO. O PREÇO DEVE ESTÁ INCLUIDO O DESLOCAMENTO DO PATREDÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00034/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos Próprios, Federais e Outros: 02.130 Sec Municipal de Cultura e Turismo 13 392 2470 2051 Manut. das Ativ. Culturais do Município 000364 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape e: CT Nº 00119/2024 - 13.05.24 - 54.368.387 JOAO PAULO DE SOUZA - R\$ 52.500,00. **HELIO SEVERINO DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**Prefeitura Municipal de Caturité****LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Queiroga, 44 - Centro - Caturité - PB, por meio do site WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 29 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 29 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 002/2024/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33451073. E-mail: licitacaturite@gmail.com. Edital: <https://www.caturite.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br/](http://www.tce.pb.gov.br/); [WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR](http://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Caturité - PB, 13 de Maio de 2024

**DENISE BARBOSA FERREIRA DA SILVA**  
**PREGOEIRA OFICIAL****Prefeitura Municipal de Esperança****LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2024  
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antenor Navarro, 837 - Lúrio Verde - Esperança - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOCHILAS, MEIAS E TÊNIS PERSONALIZADOS, DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ESPERANÇA - PB PARA O ANO LETIVO DE 2024. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 24 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 24 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08h00min As 13h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3361-3801. E-mail: [cpl@esperanca.pb.gov.br](mailto:cpl@esperanca.pb.gov.br). Edital: [www.tce.pb.gov.br/](http://www.tce.pb.gov.br/); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Esperança - PB, 10 de Maio de 2024

**JUVENCIO RODRIGUES NETO**  
**PREGOEIRO OFICIAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE SANEANTES DOMISSANITARIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE E SAMU DESTES MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME - R\$ 79.536,00; WILLIAM STEFANINI DE ALMEIDA LTDA - R\$ 39.150,00.

Esperança - PB, 09 de Maio de 2024

**NOBSON PEDRO DE ALMEIDA**  
**PREFEITO****EXTRATOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA****EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.016-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02016.10.301.1017.2030 - MANUT DAS ATIV DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE 02016.10.301.1017.2072 - MANUT.DAS ATIV DO PROG SAÚDE DA FAMILIA 02016.10.301.1017.2074 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL 02016.10.302.1018.2079 - MANTER ATIVIDADES DO CEO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00133/2024 - 29.04.24 - APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN - R\$ 32.107,90; CT Nº 00134/2024 - 29.04.24 - BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 5.038,80; CT Nº 00135/2024 - 29.04.24 - DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - R\$ 71.702,42; CT Nº 00136/2024 - 29.04.24 - DIABETICOS EIRELI - R\$ 4.500,00; CT Nº 00137/2024 - 29.04.24 - MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - R\$ 45.247,68; CT Nº 00138/2024 - 29.04.24 - DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R\$ 12.841,50; CT Nº 00139/2024 - 29.04.24 - LAMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - R\$ 8.400,00; CT Nº 00140/2024 - 29.04.24 - MOLVIMED COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS - R\$ 469,70; CT Nº 00141/2024 - 29.04.24 - DENTAL IPO LTDA - R\$ 22.400,16; CT Nº 00142/2024 - 29.04.24 - EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA - R\$ 2.350,50.

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS (LEITE) A SEREM FORNECIDOS EM VIRTUDE DE ORDEM JUDICIAL PARA ATENDER PACIENTES DESTES MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00019/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.016-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02016.10.301.1017.2030 - MANUT DAS ATIV DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE 02016.10.302.1018.2077 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 02017-FUNDO MUNIC DE ASSIST E SERVICO SOCIAL 02017.08.122.2001.2034 - MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00143/2024 - 29.04.24 - TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 69.678,40; CT Nº 00144/2024 - 29.04.24 - JOELSON TAVARES DE ALMEIDA - R\$ 11.739,12; CT Nº 00145/2024 - 29.04.24 - MEDERI DISTRIBUICAO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R\$ 98.568,12.

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.007-SECRETARIA DE EDUCACAO 02007.12.361.1003.2014 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM FUNDEB 30% 02007.12.361.1003.2015 - MANUT DAS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTA MDE 02007.12.361.1003.2016 - MANUT DAS ATIVID DO ENSINO FUNDAMENTAL FNDE QSE 02007.12.365.1003.2021 - MANUTENCAO DE CRECHES 02007.12.366.1004.2023 - MANUTENCAO DO PROG DE JOVENS E ADULTOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00132/2024 - 02.05.24 - OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME - R\$ 9.868,00.

**Prefeitura Municipal de Guarabira****EXTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA****EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO  
REF: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023**

OBJETO: Prorrogação por mais 04 (quatro) meses, contados do término do prazo de vigência do Termo de Contrato de nº 00333/2023 datado de 05/05/2023 e com término de vigência em 31/12/2023, e ao Primeiro Termo Aditivo com vigência até 30/04/2024 celebrado inicialmente entre as partes, objetivando Contratação de empresas especializadas em serviços de saúde, para atender aos municípios que recebem atendimento pelo SUS, Secretaria Municipal de Saúde, município de Guarabira-PB.

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA**  
- HARLANNE HERCULANO MARINHO.**CONTRATADA: UNIDADE RADIOLÓGICA CLÍNICA LTDA - CNPJ: 02.409.559/0001-03**  
- JULIANA DA NOBREGA AMORIM**JUSTIFICATIVA:** Por se tratar de serviços de caráter contínuo e essencial para a população do município, bem como considerando a vantajosidade para a Administração.**REGIMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.**DATA TERMO ADITIVO:** 29/04/2024**VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** 29/08/2024**OBS:** Publique-se para atendimento do disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.**HARLANNE HERCULANO MARINHO**  
**GESTORA**

**Prefeitura Municipal  
de Ibiara**
**LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
DISPENSA Nº DV00005/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELEBORAÇÃO DE PROJETO DA PASSAGEM MOLHADA QUE LIGA O SÍTIO ZÊ BENTO A CIDADE DE IBIARA-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CONOBRE ENGENHARIA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA - R\$ 19.000,00.

Ibiara - PB, 10 de Maio de 2024

**FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS FARMÁCIA BÁSICA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 538.004,07; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 188.385,60; PHARMAPLUS LTDA - R\$ 406.332,04.

Ibiara - PB, 07 de Maio de 2024

**FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**
**AVISO DE RESULTADO JULGAMENTO HABILITAÇÃO E PROPOSTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2024**

A Prefeitura Municipal de Ibiara, através de seu pregoeiro, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, o resultado de Habilitação e Julgamento de Proposta do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2024, com o seu objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE DE EXAMES POR IMAGEM, DE FORMA PARCELADA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB. Conforme especificação do edital. Sendo considerada HABILITADA e vencedora a empresa: JANDERSON JESSE DANTAS MARTINS - Valor: R\$ 222.000,00.

Ibiara - PB, 13 de maio de 2024

**EDIVAN GALDINO MOREIRA  
PREGOEIRO OFICIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**
**AVISO DE RESULTADO JULGAMENTO HABILITAÇÃO E PROPOSTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2024**

A Prefeitura Municipal de Ibiara, através de seu pregoeiro, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, o resultado de Habilitação e Julgamento de Proposta do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2024, com o seu objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIARA- PB. Conforme especificação do edital. Sendo consideradas HABILITADAS e vencedoras as empresas: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - Valor: R\$ 138.525,60; K C L COSTA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - Valor: R\$ 339.776,59.

Ibiara - PB, 13 de maio de 2024

**EDIVAN GALDINO MOREIRA  
PREGOEIRO OFICIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**
**ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS DE 1ª LINHA COM CLASSIFICAÇÃO CLASSE A, FABRICAÇÃO NACIONAL E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO NO VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE IBIARA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024; ADJUDICO o objeto da licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA LTDA - R\$ 143.944,00; LINDEMBERG ARAUJO DOS SANTOS - R\$ 332.460,00.

Ibiara - PB, 13 de Maio de 2024

**FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**
**HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS DE 1ª LINHA COM CLASSIFICAÇÃO CLASSE A, FABRICAÇÃO NACIONAL E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO NO VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE IBIARA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA LTDA - R\$ 143.944,00; LINDEMBERG ARAUJO DOS SANTOS - R\$ 332.460,00.

Ibiara - PB, 13 de Maio de 2024

**FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**
**RESULTADO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 00002/2024**

A Prefeitura Municipal de Ibiara, através de seu Agente de Contratação, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, o resultado do Julgamento de Proposta e Habilitação da CONCORRÊNCIA Nº 00002/2024, com o seu objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E OUTROS. As empresas consideradas HABILITADAS: 53.536.065 ELLEN MAEDJA DOS SANTOS XAVIER FERREIRA - Valor: R\$ 12.708,00; ERICO LIVONIO DE SAMPAIO LTDA - Valor: R\$ 30.600,00; F M B FERREIRA FARMAVET FERREIRA - Valor: R\$ 18.540,00; MARIA REBECA CELIAO BATISTA PETRONIO LTDA - Valor: R\$ 105.300,00.

Ibiara - PB, 13 de Maio de 2024

**EDIVAN GALDINO MOREIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**
**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB, às 09:00 horas do dia 29 de maio de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA TRADICIONAL FESTA DE ENCERRAMENTO DO MÊS MARIANO NO POVOADO DE VÁZEA REDONDA QUE ACOTECERA NO DIA 31/05/2024, E TRADICIONAL FESTA DE SÃO PEDRO NO DISTRITO DE CACHOERINHA DIA 29/06/2024, NO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 020/23; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplbiara@hotmail.com. Edital: ibiara.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Ibiara - PB, 13 de Maio de 2024

**EDIVAN GALDINO MOREIRA  
PREGOEIRO OFICIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**
**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB, às 11:00 horas do dia 29 de Maio de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITAS/QUENTINHAS) E LANCHES SIMPLES DESTINADOS A VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIARA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 020/23; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplbiara@hotmail.com. Edital: ibiara.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Ibiara - PB, 13 de Maio de 2024

**EDIVAN GALDINO MOREIRA  
PREGOEIRO OFICIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**
**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB, às 13:00 horas do dia 29 de Maio de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS (DIGITALIZAÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB, REFERENTE AOS ANOS DE 2017 A 2024. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 020/23; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplbiara@hotmail.com. Edital: ibiara.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Ibiara - PB, 13 de Maio de 2024

**EDIVAN GALDINO MOREIRA  
PREGOEIRO OFICIAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB, às 14:00 horas do dia 29 de Maio de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES COM GERAÇÃO DE ARQUIVOS PARA O SAGRES CAPTURA, RELATÓRIOS MENSIS E ORIENTAÇÕES SOBRE O GASTO DE COMBUSTÍVEIS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES E/OU LOCADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 020/23; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [cplbiara@hotmail.com](mailto:cplbiara@hotmail.com). Edital: [ibiara.pb.gov.br](http://ibiara.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Ibiara - PB, 13 de Maio de 2024

**EDIVAN GALDINO MOREIRA**  
**PREGOEIRO OFICIAL**
**EXTRATO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

## EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO IBIARA.** FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 07.000 SACRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 122 1017 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 301 1011 2032 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA, 10 302 1011 2041 SERV. DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS SAMU –(MAC) SUS, 10 302 1011 2042 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE, 10 305 1011 2047 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA, 10 303 1011 2114 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – 3390.30.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00024/2024 - 09.05.24 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 494.809,00; CT Nº 00025/2024 - 07.05.24 - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 61.000,08; CT Nº 00026/2024 - 07.05.24 - K C L COSTA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - R\$ 226.541,30.

**Prefeitura Municipal**  
**de Ingá**
**LICITAÇÕES**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Vila do Imperador, 160 - Centro - Ingá - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **Aquisição parcelada de medicamentos diversos.** Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 29 de Maio de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 421/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [licitacao@inga.pb.gov.br](mailto:licitacao@inga.pb.gov.br). Edital: [www.inga.pb.gov.br](http://www.inga.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Ingá - PB, 13 de Maio de 2024

**CLEBERTO DE SOUZA ARAÚJO ANDRADE**  
**PREGOEIRO OFICIAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Vila do Imperador, 160 - Centro - Ingá - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **Aquisição parcelada de material e instrumental odontológico diversos.** Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 03 de Junho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 421/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [licitacao@inga.pb.gov.br](mailto:licitacao@inga.pb.gov.br). Edital: [www.inga.pb.gov.br](http://www.inga.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Ingá - PB, 13 de Maio de 2024

**CLEBERTO DE SOUZA ARAÚJO ANDRADE**  
**PREGOEIRO OFICIAL**
**CHAMAMENTO PÚBLICO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

**RESULTADO FINAL**  
**CREDECENCIADOS**
**CHAMADA PÚBLICA DE SERVIÇO Nº 00010/2023**

OBJETO: Credenciamento para a contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços na realização de pequenos procedimentos cirúrgicos, de acordo com a tabela disponibilizada pelo SIGTAP Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, e OPM do SUS em caráter complementar à Rede Municipal de Saúde, destinado ao atendimento de pacientes deste Município. LISTA DOS CREDENCIADOS: Clínica Médica Oliveira & Kehrwald Ltda. - CNPJ 34.169.926/0001-27. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Praça Vila do Imperador, 160 - Centro - Ingá - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: [licitacao@inga.pb.gov.br](mailto:licitacao@inga.pb.gov.br). Ingá - PB, 13 de Maio de 2024

**MARKSON RONE CORDEIRO DA SILVA SOUZA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO**
**Prefeitura Municipal**  
**de Itatuba**
**LICITAÇÕES**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor José Silvério, 75 - Centro - Itatuba - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL E DE OUTROS DIVERSOS SETORES SOLICITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA-PB.** Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 28 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 10:05 horas do dia 28 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Municipal nº 10/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3398-1020. E-mail: [licitacao@itatuba.pb.gov.br](mailto:licitacao@itatuba.pb.gov.br). Edital: <https://itatuba.pb.gov.br>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Itatuba - PB, 23 de Abril de 2024

**JUSCELINO MONTEIRO DA SILVA**  
**PREGOEIRO OFICIAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor José Silvério, 75 - Centro - Itatuba - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das secretarias do município de itatuba-PB.** Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 28 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 14:15 horas do dia 28 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Municipal nº 10/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3398-1020. E-mail: [licitacao@itatuba.pb.gov.br](mailto:licitacao@itatuba.pb.gov.br). Edital: <https://itatuba.pb.gov.br>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Itatuba - PB, 13 de Maio de 2024

**JUSCELINO MONTEIRO DA SILVA**  
**PREGOEIRO OFICIAL**
**Prefeitura Municipal**  
**de Itapororoca**
**LICITAÇÕES**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

**RETOMADA**  
**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 05/2024**

Torna público que conforme Resultado da ATA 001, de 09/05/2024, que foi dado 24 (vinte e quatro) horas para apresentação de nova proposta à empresa URANO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA e não ter sido apresentado dentro do tempo estabelecido, esta Comissão de Licitação decidiu pela desclassificação da referida empresa, já classificando a segunda colocada, a empresa CONSTRUTORA GURGEL SOARES como previamente vencedora, onde a mesma já apresentou a proposta formal sem efetuar lances que foi repassada ao setor de engenharia para análise e desde já fica marcada o dia 16/05/2024 as 08h00min para continuidade do processo. Licitação para: **Contratação de empresa no ramo especializado para construção da Avenida Norte e Rua Cônego José Paulo de Almeida, conforme termo de referência.** Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos vigentes. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Itapororoca - PB, 13 de maio de 2024

**TARCISIO FRANÇA DA SILVA**  
**PREGOEIRO OFICIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2024, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição da COLEÇÃO “BRASIL PLURAL”, para atendimento das Leis 10.639/03 e 11.645/08, que trata da obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e dos povos Indígenas; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ABC CULTURAL EDITORA LTDA - R\$ 233.035,00. Fica a licitante convocado para assinatura do contrato, nos termos do instrumento convocatório.

Itapororoca - PB, 06 de Maio de 2024

**ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO**  
PREFEITA

**EXTRATOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa no ramo para aquisição, de material bibliográfico nacional, constituído por livros e materiais complementares impressos, entre outros para execução da proposta pedagógica da Secretaria de Educação, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2024. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS / OUTROS DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE 2024 ELEMENTOS DE DESPESA 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itapororoca e: CTNº 00124/2024 - 13.05.24 - EDUCATIO SOLUCOES E SERVICOS EM EDUCACAO LTDA - R\$ 1.035.131,00. **ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO**  
PREFEITA

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição da COLEÇÃO “BRASIL PLURAL”, para atendimento das Leis 10.639/03 e 11.645/08, que trata da obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e dos povos Indígenas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2024. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS / OUTROS DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.01 – MAT. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itapororoca e: CT Nº 00121/2024 - 08.05.24 - ABC CULTURAL EDITORA LTDA - R\$ 233.035,00. **ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO**  
PREFEITA

**Prefeitura Municipal  
de Manaíra****EXTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 40101/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de pavimentação em vias públicas do município de Manaíra/PB, conforme Planilha Orçamentária. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 00001/2024. DOTAÇÃO: 20.500 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 15 451 1014 1018 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELÉPIPEDO E ASFALTICA / IMPLANTAÇÃO DE MEIO-FIOS – FONTE DE RECURSOS: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - 17003 110 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO - 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - 7003 120 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO - 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Manaíra e: CT Nº 40101/2024 - CONSTRUTORA GUABIRABALTA - CNPJ nº 45.990.624/0001-31; VALOR: R\$ 282.157,12 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS). Manaíra/PB, 13 de maio de 2024. **MANOEL VIRGULINO SIMÃO**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**Prefeitura Municipal  
de Jurú****LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Manoel Florentino de Medeiros, 29 - Centro - Juru - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes destinados ao programa de escola integral vinculado a secretaria municipal de educação do Município de Juru PB. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 24 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 09:35 horas do dia 24 de Maio de 2024. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 129/24e legislação pertinente. Informa-

ções: das 08:00 as 12:00 horas. Telefone: (83) 3484-1245. E-mail: [licitacaojuru@hotmail.com](mailto:licitacaojuru@hotmail.com). Edital: [www.juru.pb.gov.br](http://www.juru.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Juru - PB, 14 de Maio de 2024

**SIDNEY RAMOS**  
PREGOEIRO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Manoel Florentino de Medeiros, 29 - Centro - Juru - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de pneus, câmaras, coletes e realização dos serviços automotivos congêneres destinados à frota de veículos pertencentes ao Município de Juru - PB. Abertura da sessão pública: 14:05 horas do dia 24 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 14:10 horas do dia 24 de Maio de 2024. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 129/24e legislação pertinente. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3484-1245. E-mail: [licitacaojuru@hotmail.com](mailto:licitacaojuru@hotmail.com). Edital: [www.juru.pb.gov.br](http://www.juru.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Juru - PB, 14 de Maio de 2024

**SIDNEY RAMOS**  
PREGOEIRO OFICIAL

**Prefeitura Municipal  
de Marizópolis****LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves - Marizópolis - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material escolar e pedagógico para o uso pelos discentes e docentes que compõem a rede municipal de ensino de Marizópolis - PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 27 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 27 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 001/24; Decreto Municipal nº 007/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [licitacaoomz@gmail.com](mailto:licitacaoomz@gmail.com). Edital: <http://www.marizopolis.pb.gov.br>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Marizópolis - PB, 13 de Maio de 2024

**CINARA EMANUELLA ALVES ROCHA**  
PREGOEIRA OFICIAL

**Prefeitura Municipal  
de Massaranduba****LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024**

O Município de Massaranduba/PB, através do PREGOEIRO, vem através deste ato comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, A MEDIDA DAS NECESSIDADES, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM SOBRE A TABELA SINAPI/PB, OBJETIVANDO O SUPRIMENTO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - PB

Massaranduba - PB, 13 de Maio de 2024

**ADRIANO DE MACENA DE SOUZA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA****AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 00005/2024 ELETRÔNICO - RP**

A Prefeitura Municipal de Massaranduba, informa que o Pregão nº 0005/2024 cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA marcado para o dia 22/05/24 às 10:00 horas, fica adiado para o dia 24/05/24 às 10:00. Edital: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Edital: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.massaranduba.pb.gov.br](http://www.massaranduba.pb.gov.br) e [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br)

Massaranduba/PB, 13 de Maio de 2024

**ADRIANO DE MACENA DE SOUZA**  
PREGOEIRO OFICIAL

**Prefeitura Municipal  
de Serra Grande****EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

EXTRATO CONTRATO  
PREGAO ELETRONICO 004/2024

OBJETO: Aquisição de veículos novos, 0km, para atender as necessidades das secretarias municipais de Saúde e Assistência Social de Serra Grande – PB, conforme especificações no edital.

Nº. CONTRATO: 090/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Grande

Contratado: NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ n 40.497.852/0004-01

Valor: R\$ 253.470,00, vencedor do item 02.

Data do Contrato: 13 de maio de 2024.

Vigência: 31/12/2024

Serra Grande-PB, 13 de maio de 2024.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

PREFEITO MUNICIPAL.

**Prefeitura Municipal  
de Mataraca****EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00038/2023 DE 03.04.2023

OBJETO: Aditara contratação de uma empresa especializada em construção civil para Construção de uma escola com 6 salas de aula no Sítio Uruba, conforme prevista na Cláusula Sétima do contrato 00036/2023, que fica aditado por mais 210 (duzentos e dez) dias a partir da data de vencimento que é 27/05/2024, passando dessa forma, o prazo contratual total para630(seiscentos e trinta) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e R F ENGENHARIA EIRELI.

**Prefeitura Municipal  
de Mogeiro****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO TRIFÁSICA AÉREA DE 150KVA, 380/220V, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E IRACI RODRIGUES DE FARIAS MELO, CONFORME PLANILHA. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 19 de Junho de 2024. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 19 de Junho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [licitacaomogeiro@uol.com.br](mailto:licitacaomogeiro@uol.com.br); [compras.cotacoes@outlook.com](mailto:compras.cotacoes@outlook.com). Edital: <https://www.mogeiro.pb.gov.br/licitaolista.php>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Mogeiro - PB, 13 de Maio de 2024

FLAVIANO CLEBSON ARAÚJO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO**Prefeitura Municipal  
de Nazarezinho****CONVOCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

PRAZO ENTREGA MERCADORIA  
DEFESA RESCISÃO CONTRATUAL

Convoca-se a empresa: DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26, vencedora do Pregão Eletrônico Nº 054/2023, para entrega de mercadoria (Farmácia Básica – ALBENDOZOL 40MG/ML 10ML EMBALAGEM INDIVIDUAL (SUSPENSÃO) FR) já solicitada a 25 (vinte e cinco) dias, por e-mail, até esta data não entregue, sendo esta mercadoria essencial para compor os medicamentos da Farmácia Básica deste município, é dado nesta comunicação O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar desta publicação, convocação, para que realize: A ENTREGA DO MEDICAMNETO, ou que

utilize o mesmo PRAZO PARA DEFESA sob PENA DE RESCISÃO caso não realize a devida entrega do pedido. Após o prazo sem entrega da mercadoria será realizada a rescisão unilateral e abertura do procedimento para possível penalidade.

Nazarezinho-PB, 13 de maio 2024

DAVID BEZERRA F. DE S. E ALBUQUERQUE  
GESTOR DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

PRAZO ENTREGA MERCADORIA  
DEFESA RESCISÃO CONTRATUAL

Convoca-se a empresa: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 08.160.290/0001-42, vencedora do Pregão Eletrônico Nº 054/2023, para entrega de mercadoria (Farmácia Básica) já solicitada a 25 (vinte e cinco) dias, por e-mail, até esta data não entregue, sendo esta mercadoria essencial para compor os medicamentos da Farmácia Básica deste município, é dado nesta comunicação O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar desta publicação, convocação, para que realize: A ENTREGA DO MEDICAMNETO, ou que utilize o mesmo PRAZO PARA DEFESA sob PENA DE RESCISÃO caso não realize a devida entrega do pedido. Após o prazo sem entrega da mercadoria será realizada a rescisão unilateral e abertura do procedimento para possível penalidade.

Nazarezinho-PB, 13 de maio 2024

DAVID BEZERRA F. DE S. E ALBUQUERQUE  
GESTOR DE CONTRATO**Prefeitura Municipal  
de Natuba****LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: COMERCIAL J A SILVA & CIA LTDA - R\$ 225.395,50; RAIMUNDO ADELMAIR FONSECA PIRES - R\$ 159.873,20.

Natuba - PB, 13 de Maio de 2024

JOSE LINS DA SILVA FILHO  
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA - R\$ 145.341,55; NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR - R\$ 236.608,10.

Natuba - PB, 13 de Maio de 2024

JOSE LINS DA SILVA FILHO  
PREFEITO**EXTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

EXTRATO DE ADITIVOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Revitalização do Parque Ecológico no Município de Natuba/PB, conforme especificações do Projeto Básico, Proposta nº 005495/2019, do Ministério do Turismo. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00009/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00049/2021 - Compacta Construções, Serviços e Locações Ltda - CNPJ: 01.079.262/0001-56 - 4º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2024. ASSINATURA: 03.05.24

EXTRATO DE ADITIVOS

OBJETO: Execução dos serviços remanescentes da creche/pré-escola (1012764) – Tipo 1 – Padrão FNDE na sede do Município de Natuba, conforme especificações do Projeto Básico. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00057/2023 - Compacta Construções, Serviços e Locações Ltda - CNPJ: 01.079.262/0001-56 - 3º Aditivo - acréscimo de R\$ 10.799,39. ASSINATURA: 03.05.24

EXTRATO DE ADITIVOS

OBJETO: Execução dos serviços remanescentes da creche/pré-escola (1012764) – Tipo 1 – Padrão FNDE na sede do Município de Natuba, conforme especificações do Projeto Básico. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2023. ADITAMENTO: Acréscimo de serviços extras não previstos no Projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00057/2023 - Compacta Construções, Serviços e Locações Ltda - CNPJ: 01.079.262/0001-56 - 4º Aditivo - acréscimo de R\$ 103.540,13. ASSINATURA: 09.05.24

**EXTRATO DE ADITIVOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL AVANI TERESINHA DOS SANTOS NO MUNICÍPIO DE NATUBA-PB. Tomada de Preços nº 00002/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00036/2022 - Compacta Construcoes, Servicos e Locacoes Ltda - CNPJ: 01.079.262/0001-56 - 7º Aditivo - acréscimo de R\$ 6.300,49. ASSINATURA: 09.05.24

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 04 122 2001 2003 Manutenção das Atividades da Secretaria do Governo Municipal 04 122 2001 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 10 301 1003 2018 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS 08 244 1004 2024 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00050/2024 - 13.05.24 - RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - R\$ 159.873,20; CT Nº 00051/2024 - 13.05.24 - COMERCIAL J A SILVA & CIA LTDA - R\$ 225.395,50.

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 04 122 2001 2003 Manutenção das Atividades da Secretaria do Governo Municipal 04 122 2001 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 02.050 Secretaria da Educação 12 365 1002 2009 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche 12 361 1002 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 12 361 1002 2011 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL 12 361 1002 2013 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 12 365 1002 2014 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - INFANTIL 12 361 1002 2016 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos 10 301 1003 2018 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS 08 244 1004 2024 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00052/2024 - 13.05.24 - NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR - R\$ 236.608,10; CT Nº 00053/2024 - 13.05.24 - CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA - R\$ 145.341,55.

**Prefeitura Municipal de Nova Floresta****LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA****GESTOR E FISCAL DO CONTRATO  
DISPENSA Nº DV00013/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de PGRSS - Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, Conforme do Termo de Referência do Anexo I; DESIGNO os servidores José Aguiinaldo Cordeiro de Azevedo, Assessor Jurídico, como Gestor; e Marcelo Davison Ramos, Diretor da Unidade Mista de Saúde, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00013/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Nova Floresta - PB, 13 de Maio de 2024

**JARSON SANTOS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
DISPENSA Nº DV00013/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2024, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de PGRSS - Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, Conforme do Termo de Referência do Anexo I; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: N MAPAS SERVICOS LTDA - R\$ 4.500,00.

Nova Floresta - PB, 13 de Maio de 2024

**JARSON SANTOS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00013/2024. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de PGRSS - Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, Conforme do Termo de Referência do Anexo I. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Transporte. RATIFICAÇÃO: Prefeito Municipal, em 13/05/2024.

**EXTRATOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO Nº 00017/2024 DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 00130/2023**

OBJETO: Contratação dos Serviços de Empresas de Construção Civil para a Execução de Auditório Anexo a E.M.E.F. Julieta de Lima e Costa, Localizada na Rua Pedro Gondim, Nº 239, na Zona Urbana

do Município de Nova Floresta PB, Referente a Tomada de Preço Nº 00003/2023, Deserta e Tomada de Preço Nº 00006/2023, Fracassada. Conforme Projeto Completo e Planilha Orçamentária e O Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preço nº 00008/2023. Dotação: FUNDEB 30%, VAAT, FPM/MDE, FNDE, Convênios - 4.4.90.51 - 01, 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 12.361.2001.1017 - CONSTRUIR/AMPLIAR UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL/ ESTRUTURAS ESPORTIVAS, 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, 540 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS, 542 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT, 569 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE, 4.4.90.51 - 01 - OBRAS E INSTALAÇÕES. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e UG CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI: TA Nº 00017/2024 - AO CT Nº 00130/2023, Termo de Aditivo de prorrogação de vigência ao Contrato de 10 maio de 2024 a 10 de setembro de 2024  
Nova Floresta Em 10 de maio de 2024.

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de PGRSS - Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, Conforme do Termo de Referência do Anexo I. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00013/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:.. FPM, ICMS, FMS 07.00 - FUNFO MUN DE SAÚDE - S.M.S 500 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 13/06/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00034/2024 - 13.05.24 - N MAPAS SERVICOS LTDA - R\$ 4.500,00.

**Prefeitura Municipal de Pedra Branca****LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2024  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de tecidos destinado as Secretarias de Assistência Social, Educação e Secretaria de Saúde do Município de Pedra Branca para os eventos Culturais: Juninos, Religiosos, Natalinos e outros

conforme especificações no contrato, pela contratação direta da empresa JN COMERCIO DE TECIDOS LTDA - LTDA - CNPJ 46.200.202/0001-88 com valor global de R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais)

RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente Dispensa de Licitação, de acordo com o parecer do Advogado.  
Pedra Branca - PB, em 10 de maio de 2024.

**JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-PB****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2024  
HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Pedra Branca, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com Artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e do parecer jurídico exarado no referido processo, em face ao cumprimento da Comissão Permanente de Licitação do Município, e tendo em vista a documentação que instrui o Processo de Dispensa de Licitação nº 0010/2024, HOMOLOGO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO, pela Contratação de empresa para aquisição de tecidos destinado as Secretarias de Assistência Social, Educação e Secretaria de Saúde do Município de Pedra Branca para os eventos Culturais: Juninos, Religiosos, Natalinos e outros. A empresa JN COMERCIO DE TECIDOS LTDA - LTDA - CNPJ 46.200.202/0001-88, com valor global de R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais)

Pedra Branca - PB, em 10 de maio de 2024

**JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA****AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 0008/2023**

A Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB através de sua comissão permanente de licitação, tornar público o resultado de julgamento de propostas de preços da Tomada de Preços nº 0008/2023, para ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB, sob contrato de Repasse nº 938814/2022/MAPA/CAIXA e operação nº 1086281-32. A empresa, A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI apresentou valor global de R\$ 438.027,22 (quatrocentos trinta e oito mil vinte e sete reais e vinte e dois centavos), ofertou o menor valor global para execução dos serviços. Após análise de toda documentação de sua proposta, concluiu-se que em relação ao ato convocatório descumpra ao item 7.1.1 do edital ficando sua proposta desclassificada do processo. Abre-se prazo. Não havendo recursos a comissão convocara a segunda colocada no processo em relação ao preço.

Pedra Branca-PB, 13 de maio de 2024

**SEVERINO LUIZ DE CALDAS  
Presidente da CPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA****AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 0007/2023**

A Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB através de sua comissão permanente de licitação, tornar público o resultado de julgamento de propostas de preços da Tomada de Preços nº 0007/2023, para Pa-



vimentação em vias urbanas do Município de Pedra Branca-PB, sob contrato de Repasse 939895/2022/MDR/CAIXA e operação nº 1084312-85. A empresa, A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI apresentou valor global de R\$ 265.664,08 (duzentos e cinco mil seiscientos e sessenta e quatro reais e oito centavos), ofertou o menor valor global para execução dos serviços. Após análise de toda documentação de sua proposta, concluiu-se que em relação ao ato convocatório descumpra o item 7.1.1 do edital ficando sua proposta desclassificada do processo. Abre-se prazo.

Não havendo recursos a comissão convocara a segunda colocada no processo em relação ao preço.

Pedra Branca-PB, 13 de maio de 2024

**SEVERINO LUIZ DE CALDAS**  
**PRESIDENTE DA CPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**  
**CONCORRENCIA Nº 0005/2024**

Torna público O AVISO DE CONVOCAÇÃO das empresas que protocolaram e credenciaram seus documentos, para abertura, julgamento envelopes de propostas de preços e etapa de lances da licitação na modalidade CONCORRENCIA Nº 0005/2024, por menor preço global, com objeto, Construção de Policlínica e Reforma do prédio para Secretaria de Educação no município de Pedra Branca-PB, para dia 20/05/2024 às 08:30 horas, a rua Pres. João Pessoa, 391-Centro-Pedra Branca-PB. A sessão acontecerá com a presença ou não dos licitantes

Pedra Branca - PB, 13 de maio de 2024

**SEVERINO LUIZ DE CALDAS**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2024**

Torna público a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00015/2024, tipo menor preço unitário, cujo objeto é a Aquisição de Material de Laboratório. Abertura dia 24/05/2024 às 08:30 horas, a rua Pres. João Pessoa, 391-Centro-Pedra Branca-PB. O edital encontra-se: [www.pedrabranca.pb.gov.br](http://www.pedrabranca.pb.gov.br), [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) e demais informações pelo e-mail [pedrabrancapl@gmail.com](mailto:pedrabrancapl@gmail.com).

Pedra Branca - PB, 13 de maio de 2024

**SEVERINO LUIZ DE CALDAS**  
**PREGOEIRO**

## EXTRATO

**PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 0010/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CONTRATADA: JN COMERCIO DE TECIDOS LTDA – LTDA – CNPJ 46.200.202/0001-88

Contratação de empresa para aquisição de tecidos destinado as Secretarias de Assistência Social, Educação e Secretaria de Saúde do Município de Pedra Branca para os eventos Culturais: Juninos, Religiosos, Natalinos e outros

Valor global de R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 31.12.2024.

Pedra Branca - PB, em 10 de maio de 2024

**JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**Prefeitura Municipal**  
**de Pedras de Fogo**

## LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1008/2024 – PMPF**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1021/2024 – PMPF**

O Município de Pedras de Fogo-PB, através do seu Pregoeiro, torna público que fará realizar Licitação na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa aberto, com início do acolhimento das propostas a partir no dia 16/05/2024 às 08h00min e encerramento do envio das propostas no dia 28/05/2024 às 08h00min, e abertura da fase de lances prevista às 08H01MIN (horário de Brasília/DF), do dia 28 de MAIO de 2024 (TERÇA-FEIRA), objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DAS ROTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ALUNOS E PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB. A sessão pública será realizada através do Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo (<https://www.pedrasdefogo.pb.gov.br/processos/all>), Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) e (<https://tce.pb.gov.br/>), a partir da publicação deste aviso.

Pedras de Fogo - PB, 13 de Maio de 2024

**MAURO CÉSAR LEITE SIQUEIRA**  
**PREGOEIRO OFICIAL**

**Prefeitura Municipal**  
**de Piancó**

## LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024**

Objeto: contratação de empresa para prestar serviços de instalação/remoção e manutenção de ar-condicionado para atender as secretarias do Município de Piancó-PB.

Vencedora:43.055.945 JOSENILDO DO NASCIMENTO SANTOS – CNPJ 43.055.945/0001-13, com o valor global R\$ 199.795,00(cento e nove mil setecentos e noventa e cinco reais).

Resolve, com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, Adjudicar o objeto e Homologar a licitação. Desde já fica convocada para assinatura do contrato.

Piancó – PB, 13 de Maio de 2024

**DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA**  
**PREFEITO**

## ATO DO PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

**EXTRATO DE RESCISÃO E PENALIDADE A FORNECEDOR EM**  
**DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL**

Pregão Eletrônico Nº: 45/2023: contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo e equipamentos de elétrica, hidráulico e engenharia, destinados a manutenção das secretarias da Prefeitura Municipal de Piancó – PB, durante o exercício de 2024.

Trata-se da MULTA, RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 01.00016/2024 e da aplicação da penalidade de IMPEDIMENTO de licitar e contratar com este município (Piancó-PB) da Empresa DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, CNPJ: 46.452.081/0001-61, pela INEXECUÇÃO do contrato nº 01.00016/2024. Entendendo que a contratada já causou demasiado prejuízo ao município, passo a decidir: O Setor de Gestão de Contratos delibera para que o Sr. Prefeito Municipal de Piancó RESCINDA o Contrato Nº 01.00016/2024; em conformidade com a cláusula décima terceira, aplique a sanção de multa em conformidade com a cláusula sétima e, ainda de acordo com a cláusula 7ª, torne IMPEDIDA; a empresa DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, CNPJ: 46.452.081/0001-61; de licitar e contratar com este município de Piancó – PB pelo prazo de 02 (dois) anos. Ainda referenciando a cláusula sétima do contrato Nº 01.00016/2024: 7.3. do ato de aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. Para encaminhá-la devidamente para a apreciação e decisão superior, comunice o seguinte endereço eletrônico [gestaodecontratospmpianco@gmail.com](mailto:gestaodecontratospmpianco@gmail.com).

Piancó-PB, 13 de maio de 2024.

**JOÃO SERAFIM LEMOS**  
**GESTOR DE CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal**  
**de Picuí**

## LICITAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site [www.licitapicui.com.br](http://www.licitapicui.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A PRÁTICA DE ATLETISMO NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BELO ALVES, EM CUMPRIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0074/2022, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO ESTADUAL Nº 33.884, DE 03 DE MAIO DE 2013 E SUAS ALTERAÇÕES CONSTANTES E CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 03 de Junho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: [pmp.cpl@picui.pb.gov.br](mailto:pmp.cpl@picui.pb.gov.br) ou [hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br](mailto:hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br). Edital: [www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br](http://www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.licitapicui.com.br](http://www.licitapicui.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Picuí - PB, 07 de Maio de 2024

**OLIVANIO DANTAS REMIGIO**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site [www.licitapicui.com.br](http://www.licitapicui.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: SISTEMA DE REGISTRO



DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, EXECUÇÃO DE PROJETO DE SONORIZAÇÃO, NO AUDITÓRIO DO CENTRO DE FORMAÇÃO PARA PROFESSORES TARCÍSIO DANTAS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de Junho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br. Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 07 de Maio de 2024

OLIVANIO DANTAS REMIGIO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

## Prefeitura Municipal de Pilõezinhos

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕEZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Alvino, 56 - Centro - Pilõezinhos - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento diário de refeições (Café da manhã, almoço, jantar, água mineral, sucos e refrigerantes), em atendimento as demandas operacionais de todas as secretarias e departamentos do Município de Pilõezinhos - PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 30 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99167-0794. E-mail: joaofilho\_85@hotmail.com. Edital: <https://www.piloezinhos.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br/](http://www.tce.pb.gov.br/); [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Pilõezinhos - PB, 13 de Maio de 2024

JOÃO CAVALCANTE DA CRUZ FILHO  
PREGOEIRO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Pitimbu

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2024

A Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 e Decreto Municipal Nº 103/2024 de 25 de janeiro de 2024, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública na página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/), no dia **27 de Maio de 2024 às 10h01min**. Objetivo: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E MARCENARIA. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos seguintes endereços: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB <https://www.pitimbu.pb.gov.br/portal/transparencia-fiscal>. Demais informações na sede da prefeitura municipal de Pitimbu/PB, na CPL localizado na rua Pe. José João, 31 – centro – 58.324-000 – Pitimbu/PB. no horário de expediente normal das 08h00min às 14h00min.

Pitimbu-PB, 13 de maio de 2024.

CLÁUDIA IZABEL DA SILVA MAIA  
PREGOEIRA OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00002/2024

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural Destinado ao Atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o Período de Abril a Dezembro de 2024. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: Elias Coelho Tenório; JOSE MARCOS DOS SANTOS TENÓRIO; LEONILDA COELHO TENORIO; Manoel Coelho Tenorio; Maria Lucia Bernado dos Santos Silva e TASSIO LEAL RODRIGUES já a cooperativa de comercializacao e industrializacao da agricultura familiar de cam- CNPJ: 36.310.106/0001-39, não

consagrou-se vencedora conforme item 5 e sub itensconforme Edital. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: R Senador Cabral, 397 - Centro - Riachão do Bacamarte - PB. Telefone: (83) 33161070. E-mail: [cplriachaobacamarte@gmail.com](mailto:cplriachaobacamarte@gmail.com).

Riachão do Bacamarte - PB, 22 de Abril de 2024

EMERSON DE VASCONCELOS MOURA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

## Prefeitura Municipal de Santa Luzia

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
DISPENSA Nº 00003/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, com sede na Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Morais, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, em conformidade com o Art. 75, inciso I - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado da Dispensa de Licitação Nº 00003/2024, que tem como objeto contratação de empresa especializada nas atividades de elaboração de projetos básicos e executivos e assessoria técnica especializada nas áreas de arquitetura, engenharia civil, ambiental e florestal para atender as necessidades do município de Santa Luzia/PB, sagrou-se vencedora do item licitado a empresa: CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SÁ-TIRO, CNPJ Nº 14.313.179/0001-41, com o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), vencendo no(s) seguinte(s) item(ns): 01. Diante do apresentado, solicitamos da empresa vencedora, o documento exigido no item 6.3 (qualificação técnica) letra “b” do edital “declaração que não empresa menor”, não juntada a sua habilitação, enviada juntamente com sua proposta de preço. Em atendimento ao item 6.1 do edital, até o dia 16/05/2024.

Santa Luzia/PB, 13 de maio de 2024

JONAS PEREIRA DE ANDRADE  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

## Prefeitura Municipal de Santa Rita

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Santa Rita- PB, 13 de Maio de 2024.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGARo resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE ALTA E BAIXA TEMPERATURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL INFANTIL DE SANTA RITA – PB, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- BIOXXI NORDESTE ESTERILIZAÇÕES LTDA

CNPJ: 37.814.890/0001-85

VALORR\$: 840.000,00

Publique-se e cumpra-se.

ALBERTO MAGNO DE ARRUDA PALMEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº106/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DO HOSPITAL INFANTIL NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA-PB, ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 38, de 2017, Decreto Municipal nº 79, de 2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

#### RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº106/2023, que objetiva:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DO HOSPITAL INFANTIL NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA-PB, ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

CNPJ:40.787.152/0001-09

VALOR R\$:453,60

- CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA

CNPJ: 08.674.752/0001-40

VALOR R\$: 135.373,20

- CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 12.418.191/0001-95

VALOR R\$: 182.091,00





- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA  
CNPJ: 25.279.552/0001-01  
VALOR R\$: 60.657,12

- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAÚDE LTDA  
CNPJ: 08.676.370/0001-55  
VALOR R\$: 3.681,60

- DROGAFONTE LTDA  
CNPJ: 08.778.201/0001-26  
VALOR R\$: 453.130,92

- HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 08.774.906/0001-75  
VALOR R\$: 374.640,00

- MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 40.782.468/0001-08  
VALOR R\$: 153.752,40

- NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA  
CNPJ: 18.588.224/0001-21  
VALOR R\$: 3.720,00

- NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 15.218.561/0001-39  
VALOR R\$: 203.889,60

- PHARMAPLUS LTDA  
CNPJ: 03.817.043/0001-52  
VALOR R\$: 253.777,20

- SHOPMED BRASIL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 31.097.573/0001-09  
VALOR R\$: 131.712,00

- VASCONCELOS INDÚSTRIA FARMACEUTICA E COMÉRCIO LTDA  
CNPJ: 05.155.425/0001-93  
VALOR R\$: 477,60

Santa Rita - PB, 13 de maio de 2024

**ALBERTO MAGNO DE ARRUDA PALMEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Santa Rita - PB, 13 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 106/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DO HOSPITAL INFANTIL NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA-PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- CIRUFARMA COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 40.787.152/0001-09  
VALOR R\$: 453,60

- CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA  
CNPJ: 08.674.752/0001-40  
VALOR R\$: 135.373,20

- CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 12.418.191/0001-95  
VALOR R\$: 182.091,00

- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA  
CNPJ: 25.279.552/0001-01  
VALOR R\$: 60.657,12

- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAÚDE LTDA  
CNPJ: 08.676.370/0001-55  
VALOR R\$: 3.681,60

- DROGAFONTE LTDA  
CNPJ: 08.778.201/0001-26  
VALOR R\$: 453.130,92

- HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 08.774.906/0001-75  
VALOR R\$: 374.640,00

- MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 40.782.468/0001-08  
VALOR R\$: 153.752,40

- NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA  
CNPJ: 18.588.224/0001-21  
VALOR R\$: 3.720,00

- NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 15.218.561/0001-39  
VALOR R\$: 203.889,60

- PHARMAPLUS LTDA  
CNPJ: 03.817.043/0001-52  
VALOR R\$: 253.777,20

- SHOPMED BRASIL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 31.097.573/0001-09  
VALOR R\$: 131.712,00

- VASCONCELOS INDÚSTRIA FARMACEUTICA E COMÉRCIO LTDA  
CNPJ: 05.155.425/0001-93  
VALOR R\$: 477,60

Publique-se e cumpra-se.

**ALBERTO MAGNO DE ARRUDA PALMEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

## Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

#### RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2024,

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB - através de seu Pregoeiro Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº 0011/2024, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** que tem como objeto a prestação de serviços de informática básica para alunos da Secretaria de Educação do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que foideclarada **VENCEDORA** a empresa: **SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES - CNPJ: 31.933.686/0001-05 - sediada na Rua Doutor Pedro Firmino, 600, Andar térreo, Brasília, Patos/PB, CEP: 58.700-350**, com valor global de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**, com valor mensal de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos do edital, e desde já **CONVOCAMOS** a referida empresa para devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 em sua redação final.

Santana dos Garrotes - PB, 10 de maio de 2024

**FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS**  
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2024.

**Processo Administrativo nº 036/2024.** Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB. Contratado: **SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES - CNPJ: 31.933.686/0001-05 - sediada na Rua Doutor Pedro Firmino, 600, Andar térreo, Brasília, Patos/PB, CEP: 58.700-350.** Objeto: prestação de serviços de informática básica para alunos da Secretaria de Educação do município de Santana dos Garrotes/PB. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor Contratual global: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), com valor mensal de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).** Ratificação em: 09/05/2024.

**JOSÉ PAULO FILHO**  
PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2024.

**Processo Administrativo nº 037/2024.** Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB. Contratados: **AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 49.054.672/0001-79**, com sede na Avenida Dr Joaquim Nabuco, 1277, Sala 02, Varadouro, Olinda - PE, com valor global de **R\$ 1.240,00 (mil duzentos e quarenta reais)**, vencedor do item 06; **ACAT SOLUCOES E COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 45.690.166/0001-15**, com sede na Rua Augusto José Couto de Faria, 115, Jardim Cambinho - Cabedelo - PB, com valor global de **R\$ 8.099,94 (oito mil noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)**, vencedor do item 13; **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA - MEDICAL MAIS SOLUCOES EM SAUDE - CNPJ Nº 40.295.063/0001-37**, com sede na Rua Dois, 25, Loja 02 A, Maranguape I, Paulista - PE, com valor global de **R\$ 44.440,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais)**, vencedor dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 11 e 14; **JAMES DE OLIVEIRA - ARYS MOVEIS - CNPJ Nº 20.676.918/0001-62**, com sede na Praça Presidente Getúlio Vargas, 366, Sala A, Centro - Patos - PB, com valor global de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, vencedor do item 12; **MAYVY COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ Nº 44.820.086/0001-74**, com sede na Rua Avenida Mar Vermelho, 280, Loja 05s, Intermars, Cabedelo - PB, com valor global de **R\$ 9.820,00 (nove mil oitocentos e vinte reais)**, vencedor dos itens 09 e 10; **Objeto:** aquisição de mobília escolar para toda rede de ensino do município de Santana dos Garrotes/PB. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor Contratual global: R\$ 68.599,94 (sessenta e oito mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).** Ratificação em: 08/05/2024.

**JOSÉ PAULO FILHO**  
PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

#### RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2024,

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB - através de seu Pregoeiro Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº 0012/2024, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** que tem como objeto a aquisição de mobília escolar para toda rede de ensino do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que foideclarada **VENCEDORA** as empresas: **AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 49.054.672/0001-79**, com sede na Avenida Dr Joaquim Nabuco, 1277, Sala 02, Varadouro, Olinda - PE, com valor global de **R\$ 1.240,00 (mil duzentos e quarenta reais)**, vencedor do item 06; **ACAT SOLUCOES E COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 45.690.166/0001-15**, com sede na Rua Augusto José Couto de Faria, 115, Jardim Cambinho - Cabedelo - PB, com valor global de **R\$ 8.099,94 (oito mil noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)**, vencedor do item 13; **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA - MEDICAL MAIS SOLUCOES EM SAUDE - CNPJ Nº 40.295.063/0001-37**, com sede na Rua Dois, 25, Loja 02 A, Maranguape I, Paulista - PE, com valor global de **R\$ 44.440,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais)**, vencedor dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 11 e 14; **JAMES DE OLIVEIRA - ARYS MOVEIS - CNPJ Nº 20.676.918/0001-62**, com sede na Praça Presidente Getúlio Vargas, 366, Sala A, Centro - Patos - PB, com valor global de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, vencedor do item 12; **MAYVY COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ Nº 44.820.086/0001-74**, com sede na Avenida Mar Vermelho, 280, Loja 05s, Intermars, Cabedelo - PB, com valor global de **R\$ 9.820,00**





(nove mil oitocentos e vinte reais), vencedor dos itens 09 e 10; por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a administração e por terem atendido todos os requisitos do edital, e desde já **CONVOCAMOS** as referidas empresas para devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 em sua redação final.

Santana dos Garrotes - PB, 10 de maio de 2024.

**FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS**  
PREGOEIRO OFICIAL

## EXTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

**OBJETO:** Prestação de serviços de informática básica para alunos da Secretaria de Educação do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.  
**FONTE DE RECURSOS** - Recursos próprios e/ou Programas.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB  
**CONTRATADO:** SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES - CNPJ: 31.933.686/0001-05 - sediada na Rua Doutor Pedro Firmino, 600, Andar térreo, Brasília, Patos/PB, CEP: 58.700-350.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), com valor mensal de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).  
**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 13/05/2024 a 31/12/2024.

## Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

### LICITAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**

**RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 00001/2024**

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas/PB, com base na Lei nº 14.133/21 e no Edital de Licitação da Concorrência nº 00001/2024, para Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra visando à prestação de serviços continuados de limpeza urbana, conservação, manutenção e reparo em geral em prédios, vias e praças públicas do município de São José de Espinharas-PB, informa a Retificação da data de Homologação, assim onde se Lê 06 de maio de 2024, leia-se 07 de maio de 2024.

São José de Espinharas - PB, 13.05.2024

**ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO**  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições legais, torna público a Ratificação da Dispensa Nº 00004/2024 nos termos do Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, que objetiva: Contratação de Estrutura (Som, iluminação e equipamentos) destinada ao Tradicional São João da Gente 2024 de São José de Espinharas/PB, com base nos elementos constantes no procedimento de Dispensa, a qual sugere a contratação de: EDSON LEITE MONTENEGRO, CNPJ Nº 27.117.054/0001-98, VALOR: R\$ 36.400,00.

São José de Espinharas-PB, 13 de Maio de 2024

**ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO**  
PREFEITO MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

### EXTRATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**

**EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO**  
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de ampliação e reforma da EMEIEF João Batista Campos, no Distrito Bom Jesus, no Município de São José de Piranhas - PB. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB, CNPJ Nº 08.924.052/0001-66 e JATOBÁ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 04.320.189/0001-50. PRAZO: O prazo do Contrato Nº 00203/2022 é prorrogado por novo período de 06 (Seis) meses, a contar do fim da vigência do aditivo em vigor (09/05/2024 à 09/11/2024). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, § 1º, II, Lei 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2024.

**SANDOVAL VIEIRA LINS**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO**  
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 00007/2023**

**OBJETO:** Contratação de terceiros para execução de serviços de exames laboratoriais, de acordo com a tabela SUS, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de São José de Piranhas - PB. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB E CENTRALLAB - CENTRAL DE ANÁLISES LABORATORIAIS LTDA, CNPJ: 06.328.947/0001-02. DO PRAZO: Com o objetivo de prorrogar a vigência do contrato atual nº 00170/2023, pelo período de 12 (Doze) meses,

do encerramento da vigência do contrato em vigor 09/05/2024 até 09/05/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2024.

**SANDOVAL VIEIRA LINS**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO**  
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 00007/2023**

**OBJETO:** Contratação de terceiros para execução de serviços de exames laboratoriais, de acordo com a tabela SUS, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de São José de Piranhas-PB. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB E ALVES DE SOUSA & SILVA COM. E SERV. DE LABORATÓRIO LTDA, CNPJ Nº 10.906.080/0001-00. DO PRAZO: Com o objetivo de prorrogar a vigência do contrato atual nº 00169/2023, pelo período de 12 (Doze) meses, do encerramento da vigência do contrato em vigor 09/05/2024 até 09/05/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2024.

**SANDOVAL VIEIRA LINS**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

## Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

### LICITAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

**RESULTADO FINAL DA DISPENSA Nº 00003/2024**  
**LEI Nº 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o RESULTADO DA DISPENSA Nº 00003/2024, que tem como objeto: Aquisição de Equipamentos Médicos para atender a demanda da Secretaria de saúde de São José do Bonfim/PB. Licitantes Classificadas que ofertaram menor preço para os itens - 775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CPF/CNPJ: 51.782.759/0001-04; proposta no valor de R\$ 5.581,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais, arrematante dos itens 02, 03, 04 e 05) - ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 11.405.384/0001-49, proposta no valor de R\$ 4.828,00 (quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais, classificada para apresentação análise dos documentos de habilitação, arrematante do item 01). As referidas empresas apresentaram Documentações, conforme solicitado via-email. Outros esclarecimentos no setor de licitação na Rua José Ferreira, s/n - Centro - São José do Bonfim - PB.

São José do Bonfim - PB, 13 de Maio de 2024

**JOSEILDO ALVES MONTEIRO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

**AVISO DE DISPENSA Nº 00004/2024**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA**

A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB, com sede na Rua José Ferreira, s/n - Centro - São José do Bonfim - PB, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 que objetiva: Contratação de Empresa especializada para Serviço de Pavimentação e Drenagem da Garagem do Município de São José do Bonfim/PB, conforme edital constante no site do município através da página: <http://saojosedobonfim.pb.gov.br>, setor de licitação e através do e-mail: [licitacao@saojosedobonfim.pb.gov.br](mailto:licitacao@saojosedobonfim.pb.gov.br). Limite para apresentação da Proposta de Preços: 17/05/2024, às 18:00hs, devendo ser enviado exclusivamente por e-mail até a referida data. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

São José do Bonfim/PB, 13 de Maio de 2024

**BARBÁRA RODRIGUES NOBRÉGA DA SILVA**  
SECRETÁRIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

## Prefeitura Municipal de São José dos Ramos

### LICITAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 00005/2024 ELETRÔNICO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE EVENTOS NA SEDE DESTA MUNICÍPIO.

Data da sessão: 03/06/2024. Horário de abertura das propostas: 10:00hs. (Horário de Brasília).

Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Edital: [licitacao@saojosedosramos.pb.gov.br](mailto:licitacao@saojosedosramos.pb.gov.br). Edital: [www.saojosedosramos.pb.gov.br](http://www.saojosedosramos.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br/18](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Informações no horário das 08h às 14h.

São José dos Ramos - PB, 13 de maio de 2024

**EDMILSON JUNIOR BEZERRA DA SILVA**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2024 ELETRÔNICO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.



Data da sessão: 06/06/2024. Horário de abertura das propostas: 10:00hs. (Horário de Brasília).  
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.  
Edital: licitacao@saojosedosramos.pb.gov.br. Edital: www.saojosedosramos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br/18; www.gov.br/pncp.  
Informações no horário das 08h às 14h.

São José dos Ramos – PB, 13 de maio de 2024  
**EDMILSON JUNIOR BEZERRA DA SILVA**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

## EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1- ADITIVO Nº 01/2024; 2- TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023; 3- CONTRATO: Nº 00080/2024; 4- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS; 5- CONTRATADO: WJX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 13.408.085/0001-93; 6- OBJETO: Retomada da execução contratual. E, alteração qualitativa, acrescentando-se itens à planilha global do contrato; 7- NÚMERO DE ORDEM DO ADITIVO: Primeiro Termo Aditivo; 8- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, I, § 1º, I e III, c/c Art. 65, I, “a”, da Lei 8.666/93; 9- DATA DA ASSINATURA: 16 de Abril de 2024. 10- VIGÊNCIA: 22 de setembro de 2024.

## Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu

## LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

### AVISO DE CANCELAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2024

O Agente de Contratação comunica o cancelamento da sessão pública das 08:00 hs do dia 14 de Maio de 2024, destinada ao recebimento das propostas relativas ao DV00002/2024, que objetiva: Empresa especializada para elaboração de projetos básicos, executivos e demais, pertinente ao ramo de topografia engenharia civil, ambiental, florestal, arquitetura, englobando a elaboração de planilhas orçamentárias, projetos arquitetônicos, especificações técnicas e tudo que for necessária para aprovações de projetos em órgãos federais e estaduais e licenciamentos, assim como o encaminhamento, acompanhamento, saneamento de eventuais pendências inerentes aos projetos e aprovação dos mesmos junt... Justificativa: Razões de interesse público. Informações: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br.

São Miguel de Taipu - PB, 13 de Maio de 2024

**ELIEL BRITO SILVA**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

## Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

## LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 00001/2024 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00001/2024, que objetiva: O objeto da presente Chamada Pública nº. 00001/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, c/c Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, tendo em vista o disposto no art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei Municipal nº 389/2009, através da Solicitação de Compras da Secretaria Municipal de Educação; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente credenciado: COAFAB – COOP. DA AGRICULTURA FAMILIAR DOS MUNICIPIOS PARAIBANOS - R\$ 311.612,00.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 02 de Maio de 2024

**SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 00002/2024

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00002/2024, que objetiva: Constitui-se como objeto deste Edital a seleção de projetos de ações formativas no audiovisual e premiação de projeto de Produção Cultural individual ou coletivo na área do artesanato, enquadrados nos artigos 5º e 8º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2023, submetidos por proponentes residentes no município de São Sebastião de Lagoa de Roça; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: 51.914.164 MARCIANO DE HOLANDA FERREIRA - R\$ 3.500,00; MARIA DO SOCORRO DE ARAÚJO DA CONCEIÇÃO - R\$ 3.350,00.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 13 de Maio de 2024

**SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

## EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública nº. 00001/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, c/c Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, tendo em vista o disposto no art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei Municipal nº 389/2009, através da Solicitação de Compras da Secretaria Municipal de Educação. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.050 – Secretaria Municipal de Educação 020.50.12.361.2003.2012 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar 3390.30.00.00 – Material de Consumo 500 / 552 / 570 – Fonte. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 00047/2024 - 03.05.24 - COAFAB COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DOS MUNICIPIOS PARAIBANOS LTDA - R\$ 311.612,00.

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando aquisição e o fornecimento parcelado de medicamentos listados na revista do ABC FARMA de A a Z, última edição e atualizada, com pronta entrega para (retirada em balcão), conforme descrição do anexo I do edital. FUND. LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 021.110. - 02110.10.301.2007.2004 - 02110.10.301.2007.2026 - 02110.10.301.2007.2030 - 02110.10.301.2007.2031 - 02110.10.301.2007.2096 - 02110.10.301.2007.2063 - 02110.10.301.2007.2083 - 02110.10.302.2019.2066 - 02110.10.302.2019.2067 - 02110.10.302.2019.2079 - 02110.10.304.2007.2032 - 02110.10.305.2007.2033 - 33.90.00.00 – MAT. DE CONSUMO 500 – 600 – FONTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES: Pref. Mun. de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 00051/2024 - 10.05.24 - FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 225.000,00.

### EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de Empresa Técnica Especializada Para Pavimentação e drenagem de diversos Trechos da zona urbana do Município De São Sebastião De Lagoa De Roça (área central) conforme termo de referência e especificações anexo. CONTRATO DE REPASSE Nº.1079046-70/2021, Convenio 917522 - Ministério do Desenvolvimento Regional. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 00055/2023 - Moura e Andrade Construtora e Incorporadora Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses contar a partir do dia 17.05.24. , ASSINATURA: 13.05.24.

## Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó

## LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV00005/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE BRINDE (ÇAÇAROLA) PARA DISTRIBUIÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES 2024, NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ PB; RATIFICO o correspondente documento e ADJUDICO o seu objeto a: PONTES & SOUZA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALUMINIO E PLASTICOS LTDA - R\$ 47.250,00.

São Vicente do Seridó - PB, 10 de Maio de 2024

**ERIVAM DOS ANJOS LEONARDO**  
PREFEITO

## EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINDE (ÇAÇAROLA) PARA DISTRIBUIÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES 2024, NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2024. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó e: CT Nº 00104/2024 - 10.05.24 - PONTES & SOUZA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALUMINIO E PLASTICOS LTDA - R\$ 47.250,00.

## Prefeitura Municipal de Serra Branca

## LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

### AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2024

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do início da fase de lances do Pregão Eletrônico nº 00037/2024, para o dia 23 de Maio de 2024 às 08:01 horas; permanecendo a abertura da sessão pública para ocorrer

no dia 23 de Maio de 2024 às 08:00 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, na Av. Dep. Alvaro Gaudêncio, 60 - Centro - Serra Branca - PB. Telefone: (83) 3354-1225. E-mail: cplserrabranca@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Serra Branca - PB, 13 de Maio de 2024

**HYAGO CÉSAR LIMA FEITOSA**  
PREGOIEIRO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Sousa

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

**EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO TOMADA DE PREÇO 06/2022**  
CONTRATO Nº 483/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global, para Reforma e Ampliação da Secretária de Educação, no Município de Sousa/PB. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA  
CONTRATADO: COMPACTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA.  
OBJETO: O prazo do contrato prorroga por igual período, 06 (seis) meses, a contar deste termo aditivo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inc II, da Lei nº 8.666/93.  
DATA ASSINATURA: 03 de maio de 2024.  
**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

## Prefeitura Municipal de Umbuzeiro

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Av Carlos Pessoa, 92 - Centro - Umbuzeiro - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa de construção civil para, execução dos serviços de reforma e construção de infraestrutura na praça Carlos Pessoa, no município de Umbuzeiro - PB; Convênio Governo Federal nº 914421 - Contrato de Repasse Caixa Econômica 1078258-51. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 05 de Junho de 2024. Início da fase de lances: 09:40 horas do dia 05 de Junho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 10/2023/23; Decreto Municipal nº 11/2023/23; Decreto Municipal nº 12/23; Decreto Municipal nº 12/2023/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33951478. E-mail: [umbuzeroapl@gmail.com](mailto:umbuzeroapl@gmail.com). Edital: <http://www.umbuzeiro.pb.gov.br>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Umbuzeiro - PB, 09 de Maio de 2024

**ALCEU DA COSTA LIMA**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

## Prefeitura Municipal de Várzea

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

**AVISO DE ADIAMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA Nº 012/2024**  
**LEI 14.133/2021**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Várzea-PB, torna público aos interessados, que a reunião da Dispensa nº 012/2024 cujo objeto é a: Contratação de empresa especializada para organização e realização de concurso público DE PROVAS E TÍTULOS, visando o recrutamento e seleção de candidatos para provimento de 12 cargos do quadro efetivo na Administração Municipal de VÁRZEA-PB, com planejamento, realização de inscrições, preparação, elaboração, aplicação e correção das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos (incluindo a contratação de todo pessoal de apoio, fiscais e componentes de bancada de avaliação), bem como promoção de todos os atos necessários à seleção, conforme especificações constantes no termo de referência e seus anexos, com data da reunião marcada as 08:01, do dia 13 de maio de 2024, foi adiada para o dia 20 de maio de 2024, às 08h:01min. Disponível no endereço eletrônico: <https://varzea.pb.gov.br>, e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações: na Comissão de Contratação, no endereço: Rua Manoel Dantas de Medeiros, nº 275, Centro, Várzea-PB.

Várzea-PB, 13 de maio de 2024

**JORGE DA SILVA ARAÚJO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

## Câmara Municipal de Paulista

### LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: IMC CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - R\$ 69.600,00.

Paulista-PB, 03 de maio de 2024

**POSSIDÔNIO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00001/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Secretária Geral. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 03/05/2024.

### EXTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024. DOTAÇÃO: Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB Proj. Atividade: Manutenção das Atividades da Câmara Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte: 501 - Outros Recursos não Vinculados. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Paulista e: CT Nº 00011/2024 - 03.05.24 - IMC CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - R\$ 69.600,00.

**EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 004/2023**  
**CONTRATO Nº 004/2023**

**ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023**

[CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB, Órgão Poder Público, inscrita sob o CNPJ: 02.311.522/0001-30. - CONTRATADO: ITALO MARQUES COSTA, inscrita sob o CNPJ: 07.989.698/0001-69. - A RESCISÃO: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 004/2023, celebrado em 09 de fevereiro de 2023. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Esta RESCISÃO AO CONTRATO decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Paulista-PB, 29 de março de 2024.

**POSSIDÔNIO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA

# ATO EMPRESARIAL

INSTITUTO VISÃO INOVAR

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O INSTITUTO VISÃO INOVAR, neste ato representada por sua Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, CONVOCA os associados, através do presente Edital, para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no dia 13 de maio de 2024 às 13h (treze horas), em primeira convocação e às 13:30h (treze horas e trinta minutos), em segunda convocação, a ser realizada na Avenida Camilo de Holanda, 266, Centro, CEP: 58013-960, João Pessoa/PB, com a seguinte ordem do dia: 1- Mudança estatutária; 2- Eleições e posse da nova diretoria; 3- Assuntos de ordem de ações, organização e funcionamento.

João Pessoa 13 de maio de 2024

# Diário Oficial On-line da Paraíba.

O Diário Oficial da Paraíba é disponibilizado também na sua versão on-line. Isso garante agilidade e praticidade nas consultas.

Acesse gratuitamente o conteúdo  
do Diário Oficial desde 2003 em:  
**[auniao.pb.gov.br](http://auniao.pb.gov.br)**

Assine a versão on-line do Diário Oficial!

 **3218.6518**



**[circulacao@epc.pb.gov.br](mailto:circulacao@epc.pb.gov.br)**

 **DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DA PARAÍBA

 **EMPRESA  
PARAIBANA DE  
COMUNICAÇÃO**

 **GOVERNO  
DA PARAÍBA**